



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.905/0001-33

OBJETO: Aditivo de profissionais e procedimentos ao contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula quarta do Contrato nº 031/2023

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Cleide Barbosa de Macêdo– Sócia Administradora da CEMED - Laboratório de Análises Clínicas LTDA.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B3426A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ARP - DE Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação dos Atos Administrativos do CIM Seridó.

1) SEC PUBLICIDADE EIRELI (**CNPJ:** 08.381.234/0001-38, com sede na Av. Prudente de Moraes, Natal/RN, CEP: 59.020-510, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual do CIM Seridó.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2024.

CIM Seridó

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8FBA306B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM. AMLAP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM. AMLAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando a previsão do art. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos.

Considerando o art. 37, § 8º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Associação Dos Municípios Do Litoral Agreste Potiguar - CIM. AMLAP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,97%, a título de revisão geral anual, aplicáveis sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM. AMLAP.

Parágrafo único. O percentual de 6,97% representa a variação do salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento do CIM.AMLAP aprovado para cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2024, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM.AMLAP

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:EBDFC06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
DECRETO Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A *Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020*, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da *Lei 11.107, de 06 de abril de 2005*; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

CONSIDERANDO o que dispõe a *Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos*; **CONSIDERANDO** que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “**Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó** poderá aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da *Lei nº 14.133/2021* em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da *Lei nº 14.133/2021* dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual,

distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no decreto federal 11.871/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da *Lei Federal nº 14.133/2021*, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 2º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da *Lei nº 14.133/2021*, observados o disposto no decreto federal 11.871/2023 ou outro que o venha substituir.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Parágrafo Segundo - É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da *Lei nº 14.133/2021*.

Art. 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó** está localizado ou daqueles registrados no respectivo órgão.

Parágrafo Segundo - Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

Parágrafo Terceiro - Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó** pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

Parágrafo Quarto - A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes ou ainda feito, de forma

peçoal, pelo agente público responsável, de tudo juntando documentação comprobatória.

Parágrafo Quinto - Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (*whatsapp*, telegrama ou semelhantes) deverão constar os *prints* das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.

Parágrafo Sexto - Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Sétimo - Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc);

II - De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente; e

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de até 200 km do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó**, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

Parágrafo Oitavo - Para fins do disposto no inciso I, do parágrafo anterior, visando melhor apuração do preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observar-se-á o seguinte regramento:

I - Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, FNDE, CDHU, DERTINS ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

II - A composição de custos unitários a que se refere o inciso anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

III - Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º - O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, 24 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:6DD1AAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da cantora “SOLANGE SILVA & BANDA” através da empresa **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2024, no dia 13 de fevereiro de 2024, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, CNPJ nº 29.627.818/0001-10, com sede à Av. Desembargador Maynard, nº 269, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Objeto: Contratação de (show musical) da cantora “SOLANGE SILVA & BANDA” através da empresa **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME**, para integrar a programação do Carnaval 2024, no dia 13 de fevereiro de 2024, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1COD1591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “SOLANGE SILVA & BANDA” ATRAVÉS DA EMPRESA CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, CNPJ nº 29.627.818/0001-10, COM SEDE À AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, Nº 269, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES;

PROJ./ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BE06C430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN), inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Rua João Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 and Sl 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-000.

Objeto: Pagamento de inscrição da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para participação do Seminário “Escola em tempo integral”, realizado pela UNDIME/RN, no dia 25 de janeiro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Acari/RN, 22 de janeiro de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6193A4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”, REALIZADO PELA UNDIME/RN, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. DUCAL 10 AND SL 2, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59.025-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES;

AÇÃO: 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8F6D2796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000014/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 003/2024**, com sessão inicial realizada em 23 de janeiro de 2024, a saber:

a) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.588.224/0001-21**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 24 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EDA0480D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 26 de Janeiro de 2024**, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº 001 - SERVIÇOS VIDRAÇARIA, que pode ser acessada pelo link: <https://docs.google.com/document/d/1bKuPgCAfvUSm1rkplI3bMgPxSRsWtMmy>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **sempac@acari.rn.gov.br**, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100,

no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br, mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 25 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0E0ACE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 002/2024**, com sessão inicial realizada em 24 de janeiro de 2024, a saber:

a) **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.381.234/0001-38**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**.

Acari (RN), 24 de janeiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C43B8EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o **resultado final** para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – nível médio), respectivamente, conforme segue abaixo:

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Adriana Silva Aquino de Medeiros	912.xxx.xxx - 87	10,0	Classificada
02	Renan Cirne Chianca	089.xxx.xxx - 48	9,5	Classificado
03	Elizângela Matias de Oliveira Costa	008.xxx.xxx - 20	9,0	Classificada
04	Francisco Tiago da Silva	072.xxx.xxx - 12	8,2	Classificado
05	Francisco Evangelista da Silva Neto	060.xxx.xxx - 07	8,0	Classificado
06	Serivanias de Azevedo Gomes	039.xxx.xxx - 67	7,1	Classificada
07	Vanessa Larissa Ferreira de Araújo	706.xxx.xxx - 85	7,0	Classificada
08	Margarida Aparecida Santos da Silva	056.xxx.xxx - 64	6,5	Classificada
09	José Emerson Gomes Pereira	702.xxx.xxx - 85	6,2	Classificado
10	Zilmara Kelly Bezerra das Chagas	058.xxx.xxx - 13	6,0	Classificada
11	Moizés Sabóia da Silva	068.xxx.xxx - 92	6,0	Classificado
12	Daiane Ferreira Rocha	145.xxx.xxx - 86	6,0	Classificada

Acari/RN, 24 de janeiro de 2024

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:06D7AD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Visitador da primeira infância do SUAS/CRANÇA FELIZ – nível médio), seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2024, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Visitador da primeira infância no SUAS/Criança Feliz, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 24 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7CB4C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 04

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor	Requisitante (Unid./Setor/Depto.):
E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024	
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 10/02/2024 e 12/02/2024, das 01:00h as 03:00h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):	

De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
05 - APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.
06 - CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 44.282.557/0001-38 ENDEREÇO: R ALTO DO CASTELO - CENTRO - 110- AFONSO BEZERRA - CEP: 59.510-000- UF: RN. ARTISTA MUSICAL: EUDES SILVA
06 - AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CABE50E8

02 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (JUNINHO OUSADO), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 - XIV EDIÇÃO", a se apresentar no dia 11/02/2024, das 16:30h as 18:00h, em praça pública.
03 - ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.
04 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
05 - APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.
06 - CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR - CNPJ: 32.580.309/0001-94 ENDEREÇO: R Guilherme Lopes Viegas-333 - Iguaracu - ITAJA - CEP: 59.513-000 - UF: RN. ARTISTA MUSICAL: JUNINHO OUSADO.
06 - AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:C4FE95A9

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 08**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requirante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
01 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (BANDA LEVA AÊ), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 - XIV EDIÇÃO", a se apresentar no dia 11/02/2024, das 01:00h as 02:40h, em praça pública.	
03 - ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 3.000,00 (Três mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 - APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 - CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: ARLAN DE SOUZA SILVALTDA - CNPJ: 32.033.742/0001-00. ENDEREÇO: R RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CENTRO - PETROPOLIS - JOAO CAMARA - CEP: 59.550-000 - UF: RN. ARTISTA MUSICAL: BANDA LEVA AÊ.	
06 - AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:459466E7

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 09**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requirante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
01 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 10**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requirante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
01 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (ERIKA SILVA), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 - XIV EDIÇÃO", a se apresentar no dia 13/02/2024, das 03:00h as 04:30h, em praça pública.	
03 - ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 - APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 - CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: ERICA C S SILVA DE LIMA LTDA - CNPJ: 25.292.252/0001-62. ENDEREÇO: R DO XAREU 276- PAJUCARA- LOTE 25- NATAL - CEP: 59.133-040 - UF: RN. ARTISTA MUSICAL: ERIKA SILVA.	
06 - AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F9987745

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 12

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Sector Requirante (Unid./Sector/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (BANDA OS PIRAS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 10/02/2024, das 16:30h as 19:30h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/MÉ Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: MARIA ISABEL SOARES MAIA LTDA – CNPJ: 47.637.216/0001-26 ENDEREÇO: R DELFINO FREIRE – SALA 01 – 59- BOA VISTA – MOSSORO – CEP: 59.605-160 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: BANDA OS PIRAS.	
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1DDA413D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Contratação, realizará contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO 29/01/2024, até às 23:59 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE SOLICITAÇÃO:

cpl.afonsobezerra@gmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE ENVIO DE DOCUMENTOS:

cpl.afonsobezerra@gmail.com

SITIO DE PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN

<https://getpublic.inf.br/system/?link=PMAB>

<https://getpublic.inf.br/system/mural-eletronico/?link=PMAB>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: sagra-se vencedor o MENOR PREÇO dentre as propostas apresentadas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mini trio elétrico, destinado aos festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Os itens, suas especificações, quantidades e demais informações encontram-se no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Do Edital: O edital seus anexos, entre outras informações deverão ser solicitados através do e-mail cpl.afonsobezerra@gmail.com

Afonso Bezerra/RN, 24 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D82C8D60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.640.398/0001-91, sediado(a) na R DA LIBERDADE – NOVO JUREMAL – 432 – SAO PAULO DO POTENGI – CEP: 59.460-000– UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (LUCAS LEMOS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:96A6CF03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ

sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.175.786/0001-00, sediado(a) na AVENIDA CAMPOS SALES – EDIFÍCIO MANHATTAN BUSINESS – SALA 1102 – PETROPOLIS – NATAL – CEP: 59.020-300 – UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (NUZIO MEDEIROS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:EF64B1B1

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, sediado(a) na R CANOPUS – PARQUE DAS NACOES – 240 SALA 10 – PARNAMIRIM – CEP: 59.158-775 – UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (**GIANNINI ALENCAR**), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2E3497D7

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.282.557/0001-38, sediado(a) na R ALTO DO CASTELO – CENTRO – 110– AFONSO BEZERRA – CEP: 59.510-000– UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (**EUDES SILVA**), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:AEC4198A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ

sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: FORRO XODO NORDESTINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15, sediado(a) na AV VICENTE BARBOSA TINOCO -962 - NOVO HORIZONTE - ASSÚ - CEP: 59.650-000 - UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (BANDA XODÓ NORDESTINO ELÉTRICO), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 - XIV EDIÇÃO", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:65C0201B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.985.884/0001-86, sediado(a) na R DOS TOROROS - ALECRIM - 324 - NATAL - CEP: 59.020-300 - UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (BANDA PRETTA), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 - XIV EDIÇÃO", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:07637CE1

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: WALLEF HENRIQUE MORAIS FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.968.293/0001-82, sediado(a) na R DESPORTISTA JEREMIAS PINHEIRO DA CAMARA FILHO -1630 - PONTA NEGRA - NATAL - CEP: 59091-250 - UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (ALEFE HENRIQUE), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 - XIV EDIÇÃO", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F55BDFB5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: ARLAN DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.033.742/0001-00, sediado(a) na R RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA – CENTRO – PETROPOLIS – JOAO CAMARA– CEP: 59.550-000– UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (BANDA LEVA AÊ), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:89480329

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: OZIEL SOUZA LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.580.309/0001-94, sediado(a) na R Guilherme Lopes Viegas -333 – Iguaracu – ITAJA – CEP: 59.513-000 – UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (JUNINHO OUSADO), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:ECC22DF1

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: ERICA C S SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.292.252/0001-62, sediado(a) na R DO XAREU 276– PAJUCARA– LOTE LOTE 25– NATAL – CEP: 59.133-040 – UF: RN.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (ERIKA SILVA), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:62E49D24

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADA: SAMIR FERREIRA LEITE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.194.773/0001-06, sediado(a) na R BOM RETIRO – POTENGI 2972 – NATAL – CEP: 59.112-530 – UF: RN.
 OBJETO: Contratação de atração artística musical (PEDRO LIMA), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL
 PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
 VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.
 Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:17B4872D

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.
 CONTRATADA: MARIA ISABEL SOARES MAIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.637.216/0001-26, sediado(a) na R DELFINO FREIRE – SALA 01— 59- BOA VISTA – MOSSORO – CEP: 59.605-160– UF: RN.
 OBJETO: Contratação de atração artística musical (BANDA OS PIRAS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL
 PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
 VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.
 Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2477A5D7

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.
 CONTRATADA: ALDIVAM MATIAS DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.686.654-41, sediado(a) na RUA TEOTONIO FREIRE 75 – SUN RIVER NATAL – CEP: 59012-110 – UF: RN.
 OBJETO: Contratação de atração artística musical (ALDIVAN FILHO), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL
 PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
 VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

Afonso Bezerra-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:781830B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
 MODALIDADE: Tomada de Preços
 TIPO: Menor Preço Valor Global
 EDITAL Nº: 00002/2023
 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO

DE REPASSE Nº 934196/2022/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTE EDITAL.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00002/2023. Que teve o seguinte resultado: **Classificação:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-0001-25, com sede no Sítio Lamarão – Rod. PB 323 – Zona Rural – CEP 58.887-000 – Bom Sucesso/PB. Valor: R\$ 2.727.922,47 (dois milhões setecentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 23 de janeiro de 2024 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:69E0467C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00003/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS DR. GRÉGORIO DE PAIVA, JARDIM DE INFÂNCIA PEDRO LOBO DA COSTA E CORONEL BENEDITO DE PAIVA, TODAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTE EDITAL.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00003/2023. Que teve o seguinte resultado: **Classificação:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-48, com sede a Rua Umarizal, 298 – Sala A – Centro – Olho D'água do Borges/RN. Valor: R\$ 333.752,44 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 23 de janeiro de 2024 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4C2295AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 00004/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) PASSAGENS MOLHAS, PARA MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO DESTE EDITAL.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00004/2023. Que teve o seguinte resultado: **Classificação:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-0001-25, com sede no Sítio Lamarão – Rod. PB 323 – Zona Rural – CEP 58.887-000 – Bom Sucesso/PB. Valor: R\$ 658.394,65 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 23 de janeiro de 2024 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C8A5372

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. Geralda Rodrigues, onde ocupou o cargo de Gari;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **GERALDO ROSENDO DA PENHA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentada Geralda Rodrigues, falecida no dia 03 de julho de 2023, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de janeiro 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:030E0538

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de janeiro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	10
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	08

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E7B2A53E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de janeiro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	58
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	45
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	38
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	45
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	70

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:00573D7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 05-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 1º de março de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0AC6F970

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO decisão contida nos autos do Processo nº 0800002-32.2022.8.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no valor de 20% (vinte por cento), durante o período em que estiver prestando serviços na Estação de Tratamento de Águas - ETA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:03430D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 031/2024 da Dispensa de Licitação nº 013/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação e serviços de impressoras para manutenção das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município**, no valor de **R\$ 28.810,00** (vinte e oito mil oitocentos e dez reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0535326B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 013/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para locação e serviços de impressoras para manutenção das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AEF95B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para locação e serviços de impressoras para manutenção das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 28.810,00 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 23 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:51907A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024

CONTRATO: Nº 035 e 036/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação e serviços de impressoras para manutenção das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 28.810,00 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:35ECF5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024** (Pregão Presencial nº 151/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** 51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES, CNPJ nº 51.022.360/0001-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2023. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.762,64** (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 15/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Charles Alves Rodrigues, CPF nº 836.810.344-04.*

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C9209653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024** (Pregão Presencial nº 154/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ÁGUA E GELO MINERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 135.150,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA** a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024 do presente exercício. **ASSINATURAS:** em 15/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.*

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:347EB279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024** (Pregão Presencial nº 155/2023). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** M E DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ nº 04.403.207/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, ATIVOS DE REDES E SISTEMAS DE CFTV IP; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E PRESENCIAL AO USUÁRIO, SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES E ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, MONITORAMENTO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA** a partir da data da assinatura 15/01/2024 até o dia 15/01/2025. **ASSINATURAS:** em 15/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria Elaine da Cunha Ribeiro, CPF nº. 043.872.664-22.*

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:DF07AA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2024 (Licitação nº 158/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** S DE SENA FERREIRA - ME, CNPJ nº 09.445.384/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 144.420,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024 do presente exercício. **ASSINATURAS:** em 23/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Silvomar de Sena Ferreira, CPF nº. 686.365.045-20.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:139ADF5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 (Licitação nº 160/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **ELEMENTO DESPESA:** 3390.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 23/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Felipe Augusto Lira Soares, CPF: 053.373.224-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D1792953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 (Licitação nº 161/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA, CNPJ nº 47.807.075/0001-42. **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura de sua assinatura com termos em 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 23/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Luiz Eduardo Costa Cunha, CPF nº. 101.355.334-90.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BD58FA14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 (Licitação nº 162/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA – ME, CNPJ Nº. 27.074.900/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ABATEDOURO DE ANIMAIS E DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO 15M3 COM SUÇÃO A VÁCUO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ. **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 24/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marina Danielli Mendonca Bezerra, CPF nº 096.551.914-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B78C21E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS****AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 147/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público, considerando que foi transcorrido o prazo de recurso em relação a apuração das habilitações, que irá realizar a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no referido certame licitatório. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97; AMBITECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.910.530/0001-80 e JF SERVICE LTDA, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80. **DATA/HORA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/01/2024 às 08h00min. **LOCAL:** Prédio sede do setor de licitações e compras, Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

Alto do Rodrigues/RN, 24/01/2024.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5DF3BC85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 (Licitação nº 151/2022 – Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** ANCHIETA & FONSECA LTDA, CNPJ Nº 04.921.435/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MELHORIAS DO ENTORNO DA ENTRADA SUL DA CIDADE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 023/2023, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho,

CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jonas Fonseca Junior, CPF nº 337.189.704-49.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E6F057B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2022 (Licitação nº 103/2022 – Modalidade Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 04.693.484/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E TRATAMENTO FINAL (ETAPA I) DO MUNICÍPIO ALTO RODRIGUES/RN. **DO ADITIVO:** Constitui o presente termo aditivo a supressão de valor correspondente a **R\$ 2.507,97** (dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inc. I, “a” e “b”, combinado com o § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** 10/11/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Claudio Augusto da Escossia, CPF nº 443.323.004-91.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A8A99684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2022 (Licitação nº 103/2022 – Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 04.693.484/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E TRATAMENTO FINAL (ETAPA I) DO MUNICÍPIO ALTO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 351/2022, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Claudio Augusto da Escossia, CPF nº 443.323.004-91.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:979D2C51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2023 (Licitação nº 029/2023 – Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 25.165.699/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS VEREADOR JOÃO ZACARIAS, MANOEL NUNES DE SOUZA, AFONSO BEZERRA, CARLOS RODRIGUES, JOÃO BEZERRA DA ROCHA, ASSÚ, BOM JESUS E TRAVESSA BOM JESUS. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 247/2023, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Mario Lino de Mendonça Neto, CPF nº 048.784.764-43.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:705197D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022 (Licitação nº 124/2022 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** JF SERVICE LTDA, CNPJ nº 09.294.343/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES (ZONA URBANA E RURAL), NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 347/2022, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Kedma Susana Ramos, CPF nº 010.024.514-50.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:9CCD046E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022 (Licitação nº 082/2022 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO, CNPJ nº 10.858.461/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM MOLDES DE CIMENTO E FERRO, NAS ENTRADAS DAS COMUNIDADES RURAIS CORRESPONDENTES. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 362/2022, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisco Guedes da Silva, CPF nº 070.507.494-35.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1B274327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 (Licitação nº 082/2022 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** AURINEIDE DANTAS CORINGA – ME, CNPJ nº. 28.975.934/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM MOLDES DE CIMENTO E FERRO, NAS ENTRADAS DAS COMUNIDADES RURAIS CORRESPONDENTES. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 362/2022, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Carlos Ferreira da Cunha, CPF nº. 720.866.024-72.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7028532F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022 (Licitação nº 094/2022 – Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 25.165.699/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LIGANDO AS COMUNIDADES TABATINGA E ESTREITO. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 294/2022, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Mario Lino de Mendonça Neto, CPF nº 048.784.764-43.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:718AAACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2022 (Licitação nº 127/2022 – Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.581.090/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO NA RUA APOLÔNIA XAVIER, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 359/2022, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Kelly Goncalves Di Gouveia, CPF nº 105.460.744-30

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F7DD60ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2021 (Licitação nº 112/2021 – Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato administrativo nº 325/2021, por doze meses, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** em 27/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Leonardo Henrique Souza Bezerra, CPF nº 030.039.714-33.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:6AAC80E0

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL**

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES E, DE OUTRO, A EMPRESA COCO BOM AGROINDUSTRIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES (PREFEITURA MUNICIPAL)**, CNPJ (MF) nº , pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.111/0001-07, com sede na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nixon da Silva Baracho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, portador da Carteira de Identidade nº 1.212.799 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 721.192.414-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Saraiva do Osso, s/nº, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado simplesmente **COMODANTE** e, de outro lado a empresa **COCO BOM AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 53.144.181/0001-96, com sede Sit. Povoado Tabatinga, nº 258, sala 01, Zona Rural, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada por **Simone Marília Aguiar dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 641.622 – SSP/RN, inscrita no sob nº 369.513.154-34, doravante denominado **COMODATÁRIA**, têm as partes por justo e acertado o presente Contrato de Comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial pela Lei Municipal nº 790/2023, bem como em consonância com as cláusulas e condições adiante consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O bem objeto do presente contrato de comodato é o prédio localizado em Tabatinga (Usina de Beneficiamento de Leite) de propriedade da COMODANTE e que neste ato tem sua utilização transferida a COMODATÁRIA para que esta possa usar e gozar do bem, em cumprimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2023, de 27 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural e na forma da proposta apresentada pela comodatária e analisada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 281, de 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O imóvel deverá ser usado e gozado exclusivamente em conformidade com a proposta da comodatária, protocolada no município em 10 de janeiro de 2024, para implantação de unidade agroindustrial de beneficiamento e extração de coco.

Parágrafo Primeiro: A COMODATÁRIA não poderá usar o imóvel senão de acordo com o caput desta cláusula, salvo consentimento expresso da COMODANTE.

Parágrafo Segundo: A utilização do imóvel pela COMODATÁRIA de forma diversa ao estabelecido nesta cláusula acarretará na imediata rescisão do presente instrumento, respondendo a COMODATÁRIA por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Constitui obrigações da COMODANTE:
Acompanhar e prestar informações solicitadas sempre que solicitado pela COMODATÁRIA;
Colocar à disposição do COMODATÁRIO todos os documentos e informações necessárias para a instrução deste Comodato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Constitui obrigações da COMODATÁRIA:
Receber e atestar que o imóvel, objeto ora emprestado, está em perfeitas condições de uso e funcionamento;
Conservar e zelar pela integridade do bem imóvel, como se seu próprio fosse, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento;
Pagar as despesas do imóvel, tais como: água, luz, seguro contra incêndio, tributos e todas as demais que incidam sobre o imóvel e da exploração de suas atividade, ou seja decorrentes de sua utilização;
Solicitar autorização prévia da COMODANTE para executar qualquer alteração ou adaptação na estrutura do imóvel;

Satisfazer, às suas expensas, a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância da legislação vigente, inclusive daquela que disciplina o destino a ser dado ao imóvel em comodato, tais como: obtenção de alvarás, licenças, autorizações etc.;

Franquear à COMODANTE, sempre que necessário, acesso ao imóvel, bem como à sua documentação respectiva;

Abster-se de locar, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, doar ou qualquer outra forma de obrigação real que importe na transferência da posse do imóvel cedido em comodato;

Comprovar ter gerado os empregos diretos tratados na proposta;
Fornecer ao Município os 500 (quinhentos) litros mensais de água de coco, tratados na proposta;

Parágrafo Primeiro: Salvo as benfeitorias necessárias, fica expressamente proibida a realização de qualquer outra benfeitoria na edificação.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias realizadas serão definitivamente incorporadas ao imóvel, assim, não assistirá a COMODATÁRIA nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção.

Parágrafo Terceiro: Os gastos ou despesas efetuadas pela COMODATÁRIA em prol do imóvel cedido em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A COMODANTE cede a COMODATÁRIA o imóvel objeto deste Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 790/2023.

Parágrafo Primeiro: Não iniciadas as atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses, o imóvel deve ser devolvido ao Município, na forma recebida ou com melhorias, não podendo haver qualquer deterioração.

Parágrafo Segundo: Após o término do prazo contratual, a COMODATÁRIA deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta), sob pena de caracterização de posse injusta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo contratual, ou requisitada a devolução do imóvel na forma da Cláusula Sétima, se o bem não for restituído no prazo de 30 (trinta) dias à COMODATÁRIA, constituirá em mora. Assim constituída, fica desde logo convencionado pagamento à COMODANTE de multa moratória no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, não configurando de maneira alguma a conversão do contrato de comodato para locação.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando a COMODANTE a intentar a ação judicial competente de reintegração de posse.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo o disposto no Parágrafo Primeiro supra, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos deverão ser integralmente ressarcidos pela COMODATÁRIA, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

Parágrafo Único: Para ambas as partes é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, desde que notificada a outra parte com até 30 (trinta) dias de antecedência. Findo esse prazo, o bem deverá ser restituído à COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2024.

Município de Alto do Rodrigues
NIXON DA SILVA BARACHO
Comodante

Empresa Coco Bom Agroindustrial LTDA
SIMONE MARÍLIA AGUIAR DOS SANTOS
Comodatária

TESTEMUNHAS:

NAVISON DE LEMOS BARACHO
CPF nº 079.913.674-36

CAMILA CRISTINA DOS NASCIMENTO MEDEIRSO
CPF nº 095.623.784-38

Publicado por:
Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:2F0D7473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração Ricardo Chaves, em Praça Pública no dia 12 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma

infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA- CNPJ: 02.305.718/0001-11**, registrada na RUA ALCEU AMOROSO LIMA, TORRE AMERICAN TOWER, SALA Nº 1003 – CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-770 – SALVADOR/BA.

4 –Valor global da contratação R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EC420801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, junto a **INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA- CNPJ: 02.305.718/0001-11**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração Ricardo Chaves, em Praça Pública no dia 12 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”** no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:00D94F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração GIANNINI ALENCAR, em Praça Pública no dia 12 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30**, registrada na RUA CANOPUS Nº 240 – PARQUE DAS NAÇÕES, CEP: 59.158-775 – PARNAMIRIM/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:925BCD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, junto a **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração GIANNINI ALENCAR, em Praça Pública no dia 12 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”** no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3D67212C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, em Praça Pública no dia 13 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30, registrada na RUA CANOPUS Nº 240 – PARQUE DAS NAÇÕES, CEP: 59.158-775 – PARNAMIRIM/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:02CB82A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, junto a F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30, para a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, em Praça Pública no dia 13 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO” no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C8412D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA INALA, em Praça Pública no dia 11 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a

população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: HOTEL TERRA DO SAL LTDA- CNPJ: 12.045.204/0001-28, registrada na AVENIDA WILSON ROSADO Nº 9001 – KM34 – ABOLIÇÃO, CEP: 59.612-625 – MOSSORÓ/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5371A0AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, junto a HOTEL TERRA DO SAL LTDA- CNPJ: 12.045.204/0001-28, para a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA INALA, em Praça Pública no dia 11 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO” no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1B622642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração RAFINHA, em Praça Pública no dia 10 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME- CNPJ: 24.388.404/0001-62**, registrada na RUA RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA Nº 485 – SALA 01 – ALTO DA ALEGRIA, CEP: 59.515-000 – ANGICOS/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:CB157C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, junto a **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME- CNPJ: 24.388.404/0001-62**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração RAFINHA, em Praça Pública no dia 10 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”** no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:DBD89614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA IMPRESSÃO DIGITAL, em Praça Pública no dia 11 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO - CNPJ: 49.306.669/0001-03**, registrada na RUA RIACHO SALGADO Nº 158 – SALA A – PARQUE DOURADO, CEP: 59.380-000 – CURRAIS NOVOS/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2B712695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, junto a **49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO - CNPJ: 49.306.669/0001-03**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA IMPRESSÃO DIGITAL, em Praça Pública no dia 11 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”** no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:71314CB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II -Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LUIZINHO NOBRE, em Praça Pública no dia 13 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”**. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de

Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído centenas de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congaçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

3 –Contratação da empresa: **BETHOVEN E JUBILEU LTDA - CNPJ: 10.940.322/0001-74**, registrada na RUA CAMPO DOS PALMARES Nº 38 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, CEP: 59.515-180 – NATAL/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EC57A952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, junto a **BETHOVEN E JUBILEU LTDA - CNPJ: 10.940.322/0001-74**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração LUIZINHO NOBRE, em Praça Pública no dia 13 de fevereiro de 2024 no ANGICOS FOLIA “CARNAVAL DO POVO”** no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ancorado no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Angicos/RN, 24 de janeiro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:83FFA42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Izes Teixeira Barbalho, CPF nº 026.117.064-33 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir de 10 de janeiro do corrente ano, com mandato a encerrar-se em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:BE88B4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. Manoel Xavier de Andrade Neto**, CPF nº 085.346.994-6 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir de 10 de janeiro do corrente ano, com mandato a encerrar-se em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:B54A78C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. José Joaquim de Paula Neto**, CPF nº 083.787.684-22 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir de 10 de janeiro do corrente ano, com mandato a encerrar-se em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:153F777B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Gisele Maria Cavalcanti**, CPF nº 092.160.664-82 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir de 10 de janeiro do corrente ano, com mandato a encerrar-se em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:D5D40B6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024**

PORTARIA Nº 020/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. Maria Ivaneide Lopes de Araújo**, CPF nº 315.307.964-15 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir de 10 de janeiro do corrente ano, com mandato a encerrar-se em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:6C670129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO**, Mat. 4260, ocupante do cargo Professora Contratada, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário Escola em Tempo Integral, no dia 25 de janeiro de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 25 de janeiro de 2024 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D8FFD06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ALINE TEIXEIRA DE ANDRADE**, Mat. 8532, ocupante do cargo Eletivo de Gestora Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário Escola em Tempo Integral, no dia 25 de janeiro de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 25 de janeiro de 2024 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:11581E11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – Tem como objeto Pregão para futura e eventual **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 24 de Janeiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:08E1F5E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº Nº.
04010001/2024**

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ – 07.229.759/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda PSIRICO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão” do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (07.229.759/0001-90), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ – 07.229.759/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda PSIRICO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão” do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no

período de 09 a 13 de fevereiro de 2024., com o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ – 07.229.759/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda PSIRICO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão” do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:A76B5A68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04010001/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010001/2024, Processo Licitatório nº. 04010001/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.229.759/0001-90**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietário e representante exclusivo da banda PSIRICO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão” do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:E4FB5E9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04010001/2024**

Processo Administrativo: 04010001/2024 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 04010001/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ – 07.229.759/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda PSIRICO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão” do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (07.229.759/0001-90)

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7317E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010001/2024

CONTRATO Nº: 04010001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ – 07.229.759/0001-90)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010001/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ – 07.229.759/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda PSIRICO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão” do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2668 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C8E5FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 34.262.043/0001-67), proprietário e representante exclusivo da banda MURILO HUFF, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (34.262.043/0001-67), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 34.262.043/0001-67), proprietário e representante exclusivo da banda MURILO HUFF, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, com o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 34.262.043/0001-67), proprietário e representante exclusivo da banda MURILO HUFF, cuja**

apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B776B19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010002/2024, Processo Licitatório nº. 04010002/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.262.043/0001-67**, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, referente à contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietário e representante exclusivo da banda MURILO HUFF, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:41267A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/2024

Processo Administrativo: 04010002/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010002/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 34.262.043/0001-67), proprietário e representante exclusivo da banda MURILO HUFF, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (34.262.043/0001-67)

Valor Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9F27F2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010002/2024

CONTRATO Nº: 04010002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
(CNPJ – 34.262.043/0001-67)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010001/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ – 34.262.043/0001-67), proprietário e representante exclusivo da banda MURILO HUFF, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2668 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5613B0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04010004/2024**

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (CNPJ – 19.370.140/0001-80), proprietário e representante exclusivo da banda BIQUINI CAVADÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (19.370.140/0001-80), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (CNPJ – 19.370.140/0001-80), proprietário e representante exclusivo da banda BIQUINI CAVADÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024., com o valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (CNPJ – 19.370.140/0001-80), proprietário e representante exclusivo da banda BIQUINI CAVADÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de**

Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E54FF6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04010004/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 04010004/2024, Processo Licitatório nº. 04010004/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa: **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.370.140/0001-80**, no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, referente a contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais, proprietário e representante exclusivo da banda BIQUINI CAVADÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BC9643E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04010004/2024**

Processo Administrativo: 04010004/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04010004/2024

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (CNPJ – 19.370.140/0001-80), proprietário e representante exclusivo da banda BIQUINI CAVADÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

Contratado: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (19.370.140/0001-80)

Valor Total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C3A2DB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010004/2024

CONTRATO Nº: 04010004/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (CNPJ – 19.370.140/0001-80)**PROCESSO DE ORIGEM:** 04010004/2024**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA (CNPJ – 19.370.140/0001-80), proprietário e representante exclusivo da banda BIQUINI CAVADÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**DOTAÇÃO:** 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2668 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 à 16/02/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:82618F83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010010/2024****CONTRATO Nº:** 04010010/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ – 07.253.133/0001-19)**PROCESSO DE ORIGEM:** 04010010/2024**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 11/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão”, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e quarenta mil reais).**DOTAÇÃO:** 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 à 16/02/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:95F9769C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010011/2024****CONTRATO Nº:** 04010011/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88)**PROCESSO DE ORIGEM:** 04010011/2024**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ – 05.088.013/0001-88), proprietário e representante exclusivo da banda GRAFITH, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO:** 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 à 16/02/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9BDA3A81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010012/2024****CONTRATO Nº:** 04010012/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ – 27.141.623/0001-30)**PROCESSO DE ORIGEM:** 04010012/2024**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ – 27.141.623/0001-30), proprietário e representante exclusivo da banda THIAGO FREITAS, cuja apresentação acontecerá no dia 13/02/2024, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**DOTAÇÃO:** 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 à 16/02/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:5CA5FF6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010013/2024****CONTRATO Nº:** 04010013/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ – 12.045.204/0001-28)**PROCESSO DE ORIGEM:** 04010013/2024**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: HOTEL TERRA DO SAL LTDA (CNPJ – 12.045.204/0001-28), proprietário e representante exclusivo da banda INALA, cuja apresentação acontecerá no dia 09/02/2024, no Trio Elétrico, na Praça da Folia, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**DOTAÇÃO:** 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 04/01/2024 à 16/02/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4C70391D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010014/2024****CONTRATO Nº:** 04010014/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010014/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ – 19.720.588/0001-86), proprietário e representante exclusivo da banda ANDRÉ LUVÍ, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1082D189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010015/2024

CONTRATO Nº: 04010015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: A C L GIACOMO AZEVEDO (CNPJ – 49.072.807/0001-29)

PROCESSO DE ORIGEM: 04010015/2024

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: A C L GIACOMO AZEVEDO (CNPJ – 49.072.807/0001-29), proprietário e representante exclusivo da banda SOM E BALANÇO, cuja apresentação acontecerá no dia 12/02/2024, Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:449944AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04010005/2023-PMA

CONTRATO Nº: 04010005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ 32.600.038/0001-91

OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 04.01.2024 ATÉ 04.07.2024.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D79DFBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04010002/2023-PMA

CONTRATO Nº: 04010002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ 32.600.038/0001-91

OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 04.01.2024 ATÉ 04.07.2024.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1ED6A8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04010013/2023

CONTRATO Nº: 04010013/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ 32.600.038/0001-91

OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 04.01.2024 ATÉ 04.07.2024.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AA136135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04010012/2023

CONTRATO Nº: 04010012/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57.

CONTRATADO: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 04.01.2024 ATÉ 04.07.2024.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E5B91F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010004/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ/MF
Nº 12.045.574/0001-65
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ
04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8678A999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010003/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ/MF
Nº 12.045.574/0001-65
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ
04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:34692D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010009/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010009/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA
CNPJ 16.559.456/0001-26
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ
04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0F69EE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010011/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010011/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: F M DA S FERNANDES, CNPJ(MF)
11.084.626/0001-40
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ
04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:969D64C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010007/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ
26.691.021/0001-94
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ
04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0F1CD57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010006/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010006/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: J F ALBUQUERQUE SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA, CNPJ(MF) 41.449.834/0001-66
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA
CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ
04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:10103032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010010/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ(MF) 29.037.040/0001-90
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ 04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:55C49DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010008/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010008/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450- CNPJ/MF Nº31.928.353/0001-80.
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ 04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EF641C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023-
PMA**

CONTRATO Nº: 04010001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450- CNPJ/MF Nº31.928.353/0001-80.
OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/01/2024 ATÉ 04/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:81B8FC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010016/2024

CONTRATO Nº: 04010016/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 27.019.000/0001-90)
PROCESSO DE ORIGEM: 04010016/2024
OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 27.019.000/0001-90), proprietário e representante exclusivo da banda ALINE REIS, cuja apresentação acontecerá no dia 10/02/2024, no Trio, no Corredor da Folia, durante o “Arrastão”, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7EA08B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04010017/2024

CONTRATO Nº: 04010017/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52)
PROCESSO DE ORIGEM: 04010017/2024
OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA (CNPJ – 23.875.864/0001-52), proprietário e representante exclusivo da banda DANILO NIKSON, cujas apresentações acontecerão nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024, ambas no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL: UMA FESTA DE TODOS OS SONS III, e ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
DOTAÇÃO: 1963 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1964 – 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 04/01/2024 à 16/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EC2B38A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15010001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico do evento temporário Carnaval de Apodi 2024 e demais eventos da prefeitura municipal de Apodi.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi

atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Flame Servicos de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico do evento temporario Carnaval de Apodi 2024 e demais eventos da prefeitura municipal de Apodi., com o valor total de R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico do evento temporario Carnaval de Apodi 2024 e demais eventos da prefeitura municipal de Apodi.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN,15/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6B41807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15010010/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 15010001/2024, Processo Licitatório nº. 15010001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **FLAME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.316.052/0001-59**, no valor de **R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EVENTO TEMPORÁRIO CARNAVAL DE APODI 2024 E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6A29FA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010010/2024

Processo Administrativo: 15010010/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 15010001/2024

Objeto:Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico do evento temporario Carnaval de Apodi 2024 e demais eventos da prefeitura municipal de Apodi.

Contratado:Flame Servicos de Engenharia LTDA (41.316.052/0001-59)

Valor Total: R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN,15/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5AEE35AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15010001/2024

CONTRATO Nº: 15010001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: FLAME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.316.052/0001-59

PROCESSO DE ORIGEM: 15010001/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico do evento temporário Carnaval de Apodi 2024 e demais eventos da prefeitura municipal de Apodi

VALOR TOTAL: R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 1977 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1976 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 15/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B175F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 14:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 003/2024 – Tem como objeto **Registro de Preço referente à aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 24 de Janeiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4B6F1E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023 - PROCESSO Nº 127.040/2023

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com

o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Mercado Municipal do Peixe, na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10, com o valor total de **R\$ 200.351,01** (duzentos mil, trezentos e cinquenta e um reais, um centavo), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 23 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2E839F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023 - PROCESSO Nº 127.040/2023

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 009/2023, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Mercado Municipal do Peixe, na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, à proponente **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10, com o valor total de **R\$ 200.351,01** (duzentos mil, trezentos e cinquenta e um reais, um centavo), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 23 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B76D1708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 -
PROCESSO Nº 124001/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88, com o valor total de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), referente à Contratação da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** para realização de evento com Show Artístico Musical da Banda GRAFITH, aberto ao público, alusivo às festividades da Prêvia de Carnaval, em praça

pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, II, § 2º, do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B13F4FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 124.001/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88;

OBJETO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA para realização de evento com Show Artístico Musical da **BANDA GRAFITH**, aberto ao público, alusivo às festividades da Prêvia de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: Até dia 22 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:460AEE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220101/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO
Nº 124.001/2024

Espécie: Contrato nº 220101/2024, firmado em 22/01/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88; **Objeto:** Contratação da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** para realização de evento com Show Artístico Musical da Banda GRAFITH, aberto ao público, alusivo às festividades da Prêvia de Carnaval, em praça pública, no Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024. **Amparo:** Inexigibilidade nº 001/2024; **Processo:** 124.001/2024; **Vigência:** de 22/01/2024 a 22/04/2024; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função:

13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês; Valor: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Christiano Gomes de Lima Junior.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:86E709C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010401/2021 - PROCESSO Nº 130404/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 060101/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física MARIA VERONICA NUNES DA COSTA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060101/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1F7E1AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060102/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010402/2021 - PROCESSO Nº 130411/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 060102/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060102/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010402/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA / 02.011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / 2144 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Função: 15 / 18, Sub-Função: 452 / 541, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8563F451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010407/2021 - PROCESSO Nº 130471/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 060107/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060107/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010407/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4E455093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010201/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012702/2021 - PROCESSO Nº 130573/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 010201/2021, firmado em 01/02/2021, com a pessoa física MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010201/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012702/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:46D7647C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260204/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022202/2021 - PROCESSO Nº 130884/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 260204/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260204/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022202/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 -

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:55A2837C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260205/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022301/2021 - PROCESSO Nº 131393/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 260205/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física ANTONIO GOMES DE MEDEIROS; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260205/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022301/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B733E32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010602/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050101/2021 - PROCESSO Nº 132171/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 010602/2021, firmado em 01/06/2021, com a pessoa física FRANCISCO SALES DE LIMA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010602/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050101/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E2EF2331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 270901/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
091001/2021 - PROCESSO Nº 132198/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 270901/2021, firmado em 27/09/2021, com a pessoa física DIVA LUIZA PINHEIRO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 270901/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091001/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E7CF2952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260101/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012101/2022 - PROCESSO Nº 100704/2022**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 260101/2022, firmado em 01/06/2021, com a pessoa física WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260101/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, Ação: 2165 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação, Função: 04, Sub-Função: 123, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 15000000.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CCB9700E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **Seminário Escola em Tempo Integral**, promovido pela **UNDIME/RN**, no dia 25 de janeiro de 2024.

1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:DC5FC643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 24 de janeiro de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2024.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:435F78E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ante a ultra atividade da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º- **Destituir** a pessoa abaixo da Comissão de Pregão, da Prefeitura de Baraúna/RN.

JARNIER BEZERRA SOARES- Equipe de Apoio

Matrícula: 129

CPF: 812.xxx.xxx-49

Art. 2º- Designa os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **LIANA AMARAL DO VALE**, CPF: 037.xxx.xxx-94, Matrícula: 20451, Pregoeiro Municipal..

JARNIER BEZERRA SOARES- Equipe de Apoio

Matrícula: 524

CPF: 036.xxx.xxx-08

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA - Equipe de Apoio

Matrícula: 17060

CPF: 702.xxx.xxx-79

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA - Membro da CPL

Matrícula: 20273

CPF: 704.xxx.xxx-30

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D3192FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ante a ultra atividade da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º- **Destituir** a pessoa abaixo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura de Baraúna/RN.

JONHSON ALVES BEZERRA- Membro da CPL

Matrícula: 129

CPF: 812.xxx.xxx-49

Art. 2º- Designa os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA - Presidente da CPL

Matrícula: 17060

CPF: 702.xxx.xxx-79

JARNIER BEZERRA SOARES - Membro da CPL

Matrícula: 036.xxx.xxx-08 524

CPF: 036.xxx.xxx-08

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA - Membro da CPL

Matrícula: 20630

CPF: 101.xxx.xxx-36

MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA - Membro da CPL

Matrícula: 20273

CPF: 704.xxx.xxx-30

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:97016317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador Geral do Mercado Público do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Jose Carlos Candido de Oliveira, CPF: 430.xxx.xxx-34**, para o cargo de **Coordenador Geral do Mercado Público**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BF62AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia a Coordenadora de Acompanhamento Psicossocial de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **AMANDA REGINA DE LIMA SANTOS, CPF: 065.xxx.xxx-03**, para o cargo de **Coordenador de Acompanhamento Psicossocial**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8605D1BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Subcoordenador de Tecnologia da Informação e Educação Digital do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Alexandre da Silva Costa Cpf: 013.xxx.xxx-59** para o cargo de **Subcoordenador de Tecnologia da Informação e Educação Digital**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D9DCA7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o coordenador de controle e avaliação de frequência escolar do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO WENDEL DE ARAUJO, CPF: 030.xxx.xxx-90**, para o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE FREQÜÊNCIA ESCOLAR**, nívelCC3, com lotação na **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:63CE8B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Monitoramento, preenchimento e Avaliação de Sistemas Educacionais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Reben Rudson Mendes Gomes Cpf: 034.xxx.xxx-47** para o cargo de **Coordenador de Monitoramento, preenchimento e Avaliação de Sistemas Educacionais**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 09 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F24C182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Subcoordenador de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Teoginis Vieira de Medeiros, Cpf: 088.xxx.xxx-85** para o cargo de **Subcoordenador de Mídias Digitais**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DF0942E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora de Orçamento e Finanças do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **WILDEVANIA DANDARA DA SILVA LIMA CPF: 089.xxx.xxx-40** para **O CARGO DE COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**, nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1DB8D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de locação de imóvel para abrigar à instalação da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA, CPF: 081.xxx.xxx-37**, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR À INSTALAÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120004/2023**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:44CF848B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3.400/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 41/2023****TIPO:** Menor Preço por lote**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias de maneira a atender os usuários do sistema único de saúde do município de Boa Saúde/RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:****A K H A DANTAS** – CNPJ: 42.081.812/0001-59, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote: 0001, com o valor total de: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:1FAF80DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 4.128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 42/2023****TIPO:** Menor Preço por lote**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN - IPBS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:****TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** – CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no lote: 0001, com o valor total de: R\$ 234.209,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais).**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:EA2F2595**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.****Portaria nº 025, de 24 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER Readaptação de função da Servidora **MARIA VIRGÍNIA MARQUES DA SILVA MIGUEL**, matrícula nº 120073-9, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria Escolar na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (CIM AMLAP/SESI) datado de 15 de dezembro de 2023.**Art. 2º** - O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser revisto antes de 01 (um) ano, desde que, solicitada pela Administração Pública Municipal, no qual a servidora será submetida a uma nova avaliação e deverá apresentar novo Laudo Médico.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2023.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:63892CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 002/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 24 de janeiro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea ‘b’ da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARCILIA MAURILIA DA SILVA MESQUITA**, matrícula nº **121.852-2**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, com vigência a partir de 24 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024**, conforme atestado médico datado de 24 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de dezembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:EDA3EAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 003 de 09 de Janeiro de 2024.

***Republicado por Incorreção**

Onde se lê:

CPF nº ***.***.***-81

Leia-se:

CPF nº ***.***.***-08*

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS CUSTÓDIO DA SILVA**, CPF nº ***.***.***-08*, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS – CS – CC4**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:CC264F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMS

Dispõe da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bodó/RN, em sua primeira Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 24 de janeiro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de janeiro 2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, bem como pela Lei Municipal nº 324/2023.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 324/2023, sobre a designação/eleição da mesa diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de saúde de Bodó/RN.

Presidente: José Erinaldo dos Santos

Vice-presidente: Talisson Felipe Nunes da Silva

Membro: Lindomar Martins França

Membro: Damião da Silva

Secretária executiva: Rosângela Ribeiro da Silva

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora terá vigência até 24 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2026.

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8438B43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 324/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para constituir os membros que comporão o Conselho Municipal de saúde de Bodó – RN, no período de 24 de JANEIRO de 2024 a 24 de JANEIRO de 2026. na forma seguinte:

1 - SEGUIMENTO GESTÃO – 25%

Titular: Deise Daiane de Medeiros – SEC. SAÚDE

Suplente: Janiele Silva de Souza – SEMTHAS

Titular: José Erinaldo dos Santos – SEC. SAÚDE

Suplente: Raimunda Cristiane de Medeiros – SEC. EDUCAÇÃO

2 - SEGUIMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE – 25%

Titular: Talisson Felipe Nunes da Silva

Suplente: Andreza Karla Rodrigues de França

Titular: Maria da Paz Julião de Medeiros

Suplente: Maria Erivânia Albuquerque

3- SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%

Titular: Luiza Varela de Lima
Suplente: Ranilson Raimundo Barbosa

Titular: Francisca Alves de Medeiros Chagas
Suplente: Fernanda Carolina da Silva Rodrigues

Titular: Lindomar Martins França
Suplente: José Grigório Erivanaldo Silva

Titular: Damião da Silva
Suplente: Maria Angela Carvalho Brito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:00BCD34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **PELICANO COMERCIO, CONSTR. E SERVIÇOS - EPP / CNPJ: 06.089.757/0001-80**, com o valor de R\$1.049.799,73 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D62AFC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Processo nº 152/2024 – Dispensa de Licitação nº 008/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ISAIAS LUIZ DE BRITO 87554801449, CNPJ: 12.038.228/0001-50

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/01/2024 à 31/12/2024.
Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:01F108BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 830, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N º 830, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Faculta ao Chefe do Poder Executivo, a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de aniversário do servidor público efetivo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica facultado o executivo municipal a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário no mês de aniversário do servidor público efetivo.

Parágrafo único: Exclui-se da autorização conferida no *caput* deste artigo, os servidores públicos efetivos cuja fonte de custeio da remuneração é oriunda de recursos federais, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B0D3322F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 831, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N º 831, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 800/2023, que dispõe sobre Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 800/2023, que dispõe sobre Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providencias, o item “6” com a seguinte redação:

“6 – Agente de Contratação.”

Art. 2º. Fica acrescido ao Anexo I da da Lei Municipal nº.800/2023, que dispõe sobre Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providencias, o seguinte cargo, com sua quantidade, escolaridade e remuneração:

FUNÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	ESCOLARID.	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação - Compete a condução do processo de licitação, com a prerrogativa para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.	01	Médio	R\$ 2.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C7940FDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 832, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 832, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Brejinho/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes do anexo e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II – Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, não podendo exceder ao exercício financeiro vigente, sendo realizadas de forma direta através de processos simplificado de seleção com análise curricular e entrevista.

Parágrafo único. Os contratos regidos por esta lei são de natureza precária e podem ser extintos a qualquer momento por vontade unilateral de qualquer das partes.

Art. 5º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber, no Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, bem como Regimento Interno da Câmara Municipal e demais leis aplicáveis.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 8º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

ANEXO

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	Salário Mínimo Vigente
MOTORISTA	01	40H	R\$ 1.500,00
RECEPCIONISTA	01	40H	Salário Mínimo Vigente
VIGIA	01	40H	Salário Mínimo Vigente

Brejinho/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8CAA14B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°
0401001/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COSERN (CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE), com sede na Rua: Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025.250.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$400.000,00 (quatro centos mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B75E1F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, com endereço na Av: Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-000;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:18B740A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/2022 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.385.898/0001-80, ganhador, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol way, Bloco Tirol way Office, sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 034/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 044/2022.

Data da assinatura: 13 de julho de 2023

Prazo da vigência: 17 de julho de 2023 à 17 de julho de 2024

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 13 de julho de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:044A1315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2204001/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº: 02.398.628/0001-12, ganhador, com sede na Av. Antoine de Saint' exupéry, 1003, Pintibu, Natal/RN, CEP: 59.066-430.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2204001/2021 oriundo do processo de Dispensa de licitação de Nº 2204001/2021.

Data da assinatura: 02 de junho de 2022

Prazo da vigência: 23 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 02 de junho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A13A7643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: VALDECI INACIO DA SILVA, inscrita no CPF: 828.536.654-53, com endereço na Rua Miguel Carneiro, nº 106, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592- 000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9C72D001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com endereço na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-902.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9D6118E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, CNPJ: 26.998.143/0001-28, com endereço na Rua Jose Santana, 166, Centro, Parazinho/RN – CEP 59.586-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “HENRIQUE COSTA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 10 A 13/02/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:29D74226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 054/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no **CPF nº 095.227.934-77,** ganhadora, com sede na Rua Projetada, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), nos termos do art. 134, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F0AF7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 020/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO CAMPOS MARTINS, inscrita no **CPF: 434.950.365-04,** com endereço na Rua São Pedro, Nº 819, Rocas, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro de 25% sobre o valor contratual nos termos do art. 134, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:084D3081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.085.687/0001-30),** interpôs recurso administrativo contra a Decisão de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 004/2023.

Desse modo, fica a outra licitante, devidamente intimada, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO,** conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na

Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1431>.

Caicó/RN, 24 de janeiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:674A4824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO
ONEROSA DE USO Nº 037/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2023.11.16.0036

**AVISO DE RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO
ONEROSA DE USO Nº 037/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Processo Administrativo
n.º 2023.11.16.0036**

Partes: Permitente: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Permissionária: Amanda Maria da Silva, inscrita no CPF/MF nº 111.781.234-05.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Termo de Permissão Onerosa de Uso Nº 037/2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 001/2023 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. DATA DE RESCISÃO: 24 de janeiro de 2024.

Caicó/RN, 24 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:1742FFF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.11.16.0036

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2023.

Tipo: Maior Preço.

Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN torna público que em face do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **A M D PEREIRA**, classificada em 2º lugar no certame para o item 005 (LANCHONETE - 01), para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Caicó/RN, 24 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:95AB888F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Revogo o ato de Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, onde de acordo com as informações apresentadas no processo nº10050001/2023, com fundamento no caput, do art. 25 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, fora declarada INEXIGIBILIDADE de Licitação à empresa J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.737.795/0001-58, visando a Contratação de empresa especializada para realizar o serviço por escopo (à luz do art. 6º, XVII, XVIII, XXVIII, e LIII da lei nº 14.133/2021) de levantamento de créditos que o município tenha contra a União e suas instituições da administração direta e indireta, relativos à parcela sobre as contribuições previdenciárias paga a maior nos últimos 60 meses em virtude de equívoco no enquadramento do município na devida alíquota de RAT/FAP.

A referida revogação se dá tendo em vista que não foi dado continuidade aos serviços oferecidos por esta empresa.

Publique-se.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:F17BFA8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que às **09h00min** do dia **06 de fevereiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024**, tipo menor preço por **LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 22 de janeiro de 2024

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:075D86ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

CONTRATO Nº. 008/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA/RN - CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA(O).....: SHOW E EVENTOS LTDA - CNPJ: :
52.268.078/0001-95

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, PARA A
FESTA DA PADROEIRA DA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ,
CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE
REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal
14.133/21

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2024

Unid. Adm.: 03.001 – Secretaria Municipal de Comunicação e
Eventos Proj/Ativ.: 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Comunicação e Eventos Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: 90 (noventa) dias contados da publicação do
extrato do contrato na imprensa Oficial.

Canguaretama/RN, 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C86C1E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II,
da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a
contratação da empresa SHOW E EVENTOS LTDA, referente à
contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
locação de trio elétrico de grande porte, para a festa da PADROEIRA
DA PRAIA DE BARRA DO CUNHAÚ, conforme condições
constantes neste Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o
Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, Agente
de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido
extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0C4F2A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PARA O
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN. – *POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a
Ata de Registros de Preços Nº 0072/2022, oriunda do PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, oriundo Prefeitura Municipal de
Riachuelo/RN, em que foram registrados os preços da empresa A.

CANDIDO DE OLIVEIRA - ME sob o CNPJ nº 17.764.834/0001-76,
totalizando o valor global de R\$ 66.328,56 (Sessenta e seis mil,
trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE
SHOWS PIROTÉCNICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS
EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
CANGUARETAMA /RN, em 26 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:93343974

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 072/2022 – *POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando
favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº
0072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, oriundo
Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, objetivando a celebração de
contrato para o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE
SHOWS PIROTÉCNICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS
EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL,
venho RATIFICAR a contratação com a empresa A. CANDIDO DE
OLIVEIRA - ME sob o CNPJ nº 17.764.834/0001-76, totalizando o
valor global de R\$ 66.328,56 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e
oito reais e cinquenta e seis centavos).

CANGUARETAMA /RN, em 26 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2A13519F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – *POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº.....: 098/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 012/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO
A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO
DE SHOWS PIROTÉCNICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS
EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 66.328,56 (Sessenta e seis mil,
trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA.....: 26 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro
de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DBD2AC9D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa para a quebra da ordem cronológica de pagamento com despesas de combustíveis para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação que são responsáveis pelo transporte dos alunos pode ser justificada com

base em circunstâncias excepcionais e necessidades prementes relacionadas à oferta contínua de serviços educacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, garantindo que os ônibus estejam operacionais e prontos para atender aos alunos regularmente. Isso é fundamental para evitar a interrupção das atividades escolares e assegurar o acesso dos alunos à educação.

CONSIDERANDO a manutenção da frequência escolar é crucial para o desenvolvimento educacional dos alunos. A quebra da ordem cronológica pode ser justificada para garantir que os ônibus estejam operacionais durante períodos críticos, como avaliações, exames ou outras atividades acadêmicas que requerem a presença dos alunos.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	POSTO DE COMBUSTÍVEIS ESTAÇÃO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	08012401020018
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 867	R\$ 1.152,9
NF 871	R\$ 6.974,41
NF 873	R\$ 8.835,95
NF 874	R\$ 8.442,12
NF 880	R\$ 1.064,42
NF 882	R\$ 1.026,93
NF 895	R\$ 1.054,43
NF 896	R\$ 8.519,75

Canguaretama/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:9FD56BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 017/2024-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso X e XII, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Chamamento Público (CECP) visando realizar os procedimentos administrativos relativos à fase interna e externa do Chamamento Público destinados à celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades relativas ao Projeto Municipal “Cidade Saudável” de apoio complementar à atenção integral à saúde da população do Município de Caraúbas/RN, os seguintes servidores:

- I - GIRLEUDO GOMES DA SILVA, Presidente da CECP;**
- II - ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS, Membro da CECP;**
- III - MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO, Membro da CECP; e,**
- IV - ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA, Secretária da CECP**

Art. 2º As decisões da CECP serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante decisão do Colegiado.

Art. 3º Os membros da CECP responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CECP, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CECP quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 24 de janeiro de 2024; 155 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:110872C1

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 018/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **Seminário Escola em Tempo Integral**, realizado pela UNDIME/RN, que acontecerá nas dependências do Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado a Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **25 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 24 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A2A60F0F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 019/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **NEUMA SALDANHA BARRETO, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **Seminário Escola em Tempo Integral**, realizado pela UNDIME/RN, que acontecerá nas dependências do Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado a Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **25 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 24 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:095C0F85

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 020/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO, Chefe de Departamento de Programas Educacionais**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **Seminário Escola em Tempo Integral**, realizado pela UNDIME/RN, que acontecerá nas dependências do Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado a Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, no dia **25 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 24 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:87C9A12D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 021/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 047/2023 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MAILLA MORAIS DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 047/2023 – Processo Administrativo nº 1123010/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de confecção de urnas funerárias, ornamentação e traslado fúnebre, atendendo as necessidades desse município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3B1CEA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso I, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, domiciliado na Rua Mermoz BALDO NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 478.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso I.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 334/2024. Inexigibilidade nº 3/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias Municipais, ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, inciso I e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, para COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 478.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7D101FB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso I, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA para a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35, domiciliado na Rua AVSENADOR SALGADO FILHO TIROL NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 87.301,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso I.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 333/2024. Inexigibilidade nº 4/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias Municipais, ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, inciso I e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA, para COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 87.301,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5133A39D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 093/2024- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 093/2024- GP, de 24 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANFERIR, o servidor **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, matrícula 1116, cargo Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D2B482E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 083/2024- GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 083/2024- GP, de 22 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANFERIR, a pedido, a servidora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 1070, cargo Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4D088E29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 092/2024- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 092/2024- GP, de 24 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

CONSIDERANDOa concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em FEVEREIRO DE 2024 A ABRIL DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDERLICENÇA PRÊMIO por assiduidadeconferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2024 a ABRIL de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em24 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 092/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1045	ANABEL DA SILVA SOUZA ARAUJO	01/02/2024	30/04/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 24 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C0B32F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata **Izabel Cristina Gabriel de Castro**, CPF: **019.XXX.XXX-60**, de forma **imediate**, a ocupar a vaga de **Assistente Social**, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO**, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:068269B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, Resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata **Claudiane Kércia Costa da Silva Medeiros**, CPF: **089.XXX.XXX-06**, de forma **imediate**, a ocupar a vaga de Psicóloga, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO**, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria

passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:CA6CD5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 476 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Germano de Freitas Neto, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B63EAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 473 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Micarla Bezerra Guilherme de Gois**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (MEIO AMBIENTE) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD96E253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 481 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 481 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Avelino Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE4BBF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 478 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 478 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL ANO BASE 2023, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital ano base 2023 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - Ceará-Mirim/RN.

Presidente: FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA – CPF: 094.463.274-23;

Membro: RUY FERREIRA DE LIMA – CPF: 850.108.984-20;

Membro: ALEX MIRANDA DE ALBUQUERQUE – CPF: 702.815.054-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51705437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 397 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pelusia Bezerra Correia de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora Administrativa (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1200478A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 471 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Rodrigues Sousa de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9748883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 477 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Idaiane da Silva Souza para ocupar o cargo em provimento de comissão de Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27E8D83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 475 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Inara Maria Costa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Engenharia e Arquitetura (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10B9A48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 479 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aldejan Silva da Costa** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica da Procuradoria (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C1406DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 480 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 480 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Yure de Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico do Administrativo e do Patrimônio (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E0E832A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, e art. 133-C da Lei Municipal n.º 1.637/2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Henrique Silva de Lima, inscrito sob a Matrícula n.º 0929018-3, para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6F6FE295

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 (*)

PORTARIA N.º 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 (*)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Natália Tomaz Belmiro (Matrícula n.º 9320725-5);

II - Membro: Marianna da Silva Souza (Matrícula n.º 9288118-2).

III - Membro: Paulo Henrique Silva de Lima (Matrícula n.º 929018-3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

(*) Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de janeiro de 2024, Edição 3205, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:5E6DFDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 49 - R\$ 26,28
ITEM 80 - R\$ 33,60
ITEM 83 - R\$ 6,41
ITEM 84 - R\$ 6,41
ITEM 85 - R\$ 0,34
ITEM 101 - R\$ 5,55
ITEM 135 - R\$ 35,10
ITEM 138 - R\$ 10,20
ITEM 162 - R\$ 28,41
ITEM 163 - R\$ 23,98
ITEM 273 - R\$ 35,89
ITEM 290 - R\$ 3,66
ITEM 291 - R\$ 3,66
ITEM 298 - R\$ 3,66
ITEM 299 - R\$ 3,66
ITEM 300 - R\$ 3,04
ITEM 301 - R\$ 3,04
ITEM 302 - R\$ 3,04
ITEM 344 - R\$ 95,00
ITEM 353 - R\$ 28,80
ITEM 354 - R\$ 28,80
ITEM 355 - R\$ 2,50
ITEM 356 - R\$ 2,86

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (03/01/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
REGISTRADO: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:71E60ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN

NOTIFICADO: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69

DO PEDIDO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, vem formalmente NOTIFICAR, a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

A empresa **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.031.958/0001-69, situada à Rua José Peixoto, 2000 – Sala 03 – Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220, nestes termos representada por José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.375.594-82 e portador da Cédula de Identidade nº 1.715.556 - ITEP/RN, pelo descumprimento da 5.7.1 da **Ata de Registro de Preços nº 025/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022** e 19.5 do Termo de Referência/Edital do certame: “Pela inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação”, em virtude do não fornecimento de produtos mediante solicitação da Secretaria de Administração do Município, através da Ordem de Compras nº 19/2024.

Assim, requerer-se formalmente, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei 8.666/1993, que a empresa declarada vencedora, aqui sendo NOTIFICADA para se manifestar e apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias, afim de assegurar nos autos o contraditório e ampla defesa, haja vista tratar-se de possibilidade de desfazimento do presente contrato.

Ceará Mirim/RN, terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

JECÉLIO OLIVEIRA RIBEIRO

Fiscal de Contrato

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DAE2EE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando contratação da empresa A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 07.101.578/0001-83, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CHEIRO DE AMOR, no evento “FEST VERÃO MURIÚ”, dia 25 de Janeiro de 2024, com duração de 01h30 (Uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú - Ceará Mirim/RN, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/01/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:66993982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM - CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

Contratado (a): A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.578/0001-83

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "CHEIRO DE AMOR", POR INTERMÉDIO DA SUA EMPRESA A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA INSCRITO NO CNPJ DE Nº 07.101.578/0001-83, SEDIADA NA AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 3244, EMPRESARIAL THOMÉ DE SOUZA, SALA 1021-SALVADOR-BA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FEST VERÃO MURIÚ", DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NA PRAIA DE MURIÚ, MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA.

Valor global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: Data de execução do evento.

Fundamentação: Fundamento no artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Assinaturas: Pelo Contratado - ALEX BRAGA ANDRADE (Sócio administrador)

Pelo Contratante – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8AC4CA5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando pagamento de 06 (seis) inscrições de servidores para participação no **SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, que ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2024, promovido pela **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN)**, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/01/2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D8975675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 19 de janeiro de 2024), o objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº. 10.655.938/0001-01, no valor total de R\$ 34.347,50; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº. 05.377.891/0001-13, no valor total de R\$ 8.594,00; J.S.R MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº. 50.627.112/0001-45, no valor total de R\$ 172.390,00; MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ Nº. 44.191.353/0001-91, no valor total de R\$ 168.537,10, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B76DA18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUA GENÉSIO ALVES E RUA EVANILDO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, onde foi declarada vencedora a **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**, CNPJ 39.682.451/0001-91, com um valor total de R\$ 134.915,97. Prazo para recurso 5 (cinco) dias nos termos do Art. 109, da Lei no. 8.666/93 e alterações. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de janeiro de 2024.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2726093C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2023**

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que adjudicou (em 19 de janeiro de 2024), o objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº. 10.655.938/0001-01, no valor total de R\$ 34.347,50; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº. 05.377.891/0001-13, no valor total de R\$ 8.594,00; J.S.R MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº. 50.627.112/0001-45, no valor total de R\$ 172.390,00; MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ Nº. 44.191.353/0001-91, no valor total de R\$ 168.537,10, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:136540AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CORONELPREV
PORTARIA N.º 7, DE 23 DE JUNHO DE 2016,
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, com redutor de Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A Sr.^a **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo art. 67, da Lei Complementar Municipal n.º 1, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ZILAR DE AMORIM LIMA**, ingressa no Serviço Público em 1º de janeiro de 1989 até 31 de dezembro de 1997 e admitida em concurso público em 11 de março de 1998, investida no cargo Professora Nível III, Referência J, junto a então Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.161-6, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção da referida Aposentadoria, com o redutor de tempo de idade e de contribuição, nos termos do art. 40, § 5º, da CRFB/1988, cumulado com o art. 38, da Lei Municipal n.º 39/20210;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 36 e 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, bem como os arts 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, cumulado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.056-2/2016 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

CONSIDERANDO as determinações do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n.º 101751/2019 – TCE/RN, a quem compete a análise do Ato Aposentador para fins de registro e controle de legalidade,

CONSIDERANDO a sentença nos autos do Processo Judicial n.º 0100316-91.2017.8.20.0131, que tramitou na Vara Única da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA**, à Sr.^a **MARIA ZILAR DE AMORIM LIMA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora Nível III, Referência J, matrícula n.º 130.161-6, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º 47X.X14 – SSP/RN, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.032.904-XX, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 61 da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e a gratificação por titulação, *in casu*, 3 gratificações, equivalentes a 15%, nos termos do art. 18 e anexo I, da Lei Municipal n.º 41/2009, mais a vantagem pessoal permanente, *in casu*, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o art. 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, enquadrando-a como Professora Nível III, Referência J.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de janeiro de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:CF8BD603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 175/2023

Decreto Suplementar N.º 175/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de dezembro de 2023. Por redução e remanejamento de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.380.822,51 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a parti de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 10 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 52.085,96 11 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 19.265,44 14 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R\$ 400,00 15 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 4.285,70 19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 20.130,00 Total da Ação: R\$ 96.167,10 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 96.167,10 Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 10 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 5.646,00 Total da Ação: R\$ 5.646,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.646,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 15.000,00 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 40 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 38.668,50 42 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 8.419,17 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 97.087,67 2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES 66 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 2.697,00 Total da Ação: R\$ 2.697,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 99.784,67 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS

DO PRE -ESCOL 162 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000 R\$ 127.000,00 Total da Ação: R\$ 127.000,00 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001001 R\$ 3.652,38 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 70.000,00 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 130.000,00 115 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte: 15001001 R\$ 4.747,30 Total da Ação: R\$ 208.399,68 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 120 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15401070 R\$ 285.598,31 554 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 110.947,56 Total da Ação: R\$ 396.545,87 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15400000 R\$ 180.000,00 Total da Ação: R\$ 180.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 8.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15401070 R\$ 5.114,35 224 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 2.036,40 Total da Ação: R\$ 7.150,75 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS 251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 28.000,00 Total da Ação: R\$ 28.000,00 2.18 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO 418 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R\$ 1.500,00 Total da Ação: R\$ 1.500,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 24.000,00 Total da Ação: R\$ 24.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15421070 R\$ 72.978,47 2 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 28.429,00 Total da Ação: R\$ 101.407,47 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.082.003,77 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 60.000,00 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 150.000,00 583 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte: 15000000 R\$ 175,16 Total da Ação: R\$ 210.175,16 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 210.175,16 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 4.660,00 531 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 49,59 Total da Ação: R\$ 4.709,59 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.709,59 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.21 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS 550 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada Fonte: 15000000 R\$ 9.000,00 Total da Ação: R\$ 9.000,00 2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTEPATRONAL 556 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 15.702,57 Total da Ação: R\$ 15.702,57 2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 540 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 15000000 R\$ 28.000,00 Total da Ação: R\$ 28.000,00 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 545 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte: 15000000 R\$ 653,17 Total da Ação: R\$ 653,17 2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00 535 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 9.370,00 536 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 1.225,04 Total da Ação: R\$ 11.595,04 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 64.950,78 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.44 - Aquisição de Medicamentos/SESAF 499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17100000 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporário 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 17063110 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado 601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17100000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União 604 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 70.000,00 Total da Ação: R\$ 70.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB FIXO 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 45.000,00 Total da Ação: R\$ 45.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 95 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15001002 R\$ 1.600,00 100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 152,00 Total da Ação: R\$ 1.752,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 17.600,00 564 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 5.572,00 565 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.330,00 Total da Ação: R\$ 27.502,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 374 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 16.308,77 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 112.500,97 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 220.000,00 567 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 49.608,00 Total da Ação: R\$ 398.417,74 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 586 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte: 16000000 R\$ 175,68 595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 8.500,00 Total da Ação: R\$ 8.675,68 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 12.000,00 562 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 619,00 Total da Ação: R\$ 12.619,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 451 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 16000000 R\$ 2.958,00 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 17.192,80 569 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 1.055,00 570 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.546,00 Total da Ação: R\$ 25.751,80 2.50 - REPASSE FNS / CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO 351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 6.000,00 Total da Ação: R\$ 6.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 730.718,22 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 26.862,26 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 41.862,26 2.52 - REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV 366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R\$ 1.500,00 367 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 6.500,00 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz 288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 16600000 R\$ 2.048,00 Total da Ação: R\$ 2.048,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00 527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 3.620,64 Total da Ação: R\$ 14.620,64 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 65.030,90 5 - Fundo de Previdência dos Servidores 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 425 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 18020000 R\$ 2.467,00 Total da Ação: R\$ 2.467,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.467,00 Valor total Suplementado: R\$ 2.380.822,51 Redução 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA

MUNICIPAL18 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 4.646,00 552 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00 Total da Ação: R\$ 5.646,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.646,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO. 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 75.252,66 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 55.370,00 Total da Ação: R\$ 130.622,66 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 130.622,66 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 1.6 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 17.000,00 Total da Ação: R\$ 17.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 17.000,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.10 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 30 % 57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15400000 R\$ 71.368,00 58 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15400000 R\$ 21.040,00 Total da Ação: R\$ 92.408,00 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001001 R\$ 120.620,71 553 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001001 R\$ 64.455,19 Total da Ação: R\$ 185.075,90 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15400000 R\$ 298.210,60 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15400000 R\$ 151.678,98 578 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15400000 R\$ 126.640,23 Total da Ação: R\$ 576.529,81 2.18 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO 420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 97.822,00 Total da Ação: R\$ 97.822,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 951.835,71 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.19 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO -FIO 165 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 100.000,00 166 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 150.000,00 Total da Ação: R\$ 250.000,00 1.31 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS 194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17040000 R\$ 44.843,00 Total da Ação: R\$ 44.843,00 1.43 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL 468 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 250.000,00 469 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 100.000,00 470 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 400.000,00 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 126.843,51 181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 78.643,30 182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17080000 R\$ 52.580,00 Total da Ação: R\$ 258.066,81 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE 206 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R\$ 43.130,00 Total da Ação: R\$ 43.130,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 996.039,81 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 1.32 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL 255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00 Total da Ação: R\$ 100.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 544 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte: 15000000 R\$ 29.182,89 Total da Ação: R\$ 29.182,89 2.70 - Condenação de Precatórios Judiciais 534 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais Fonte: 15000000 R\$ 146.326,12 Total da Ação: R\$ 146.326,12 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 175.509,01 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem 620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 4.169,32 Total da Ação: R\$ 4.169,32 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.169,32 Valor total Reduzido: R\$ 2.380.822,51

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DF4D6590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAR 176/2023**

Decreto Suplementar Nº. 176/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de dezembro de 2023. Abre Crédito Especial para Complementação da Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Unidade Gestora 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade orçamentária 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função 10 – Saúde Sub-função 301 – Atenção Básica Ação 2.84 - Concessão de Assistência financeira complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem Elemento de Despesas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Valor R\$ 85.000,00 Fonte de receitas 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor total Suplementado: R\$ 85.000,00 Redução 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 81 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 14.000,00 83 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 65.000,00 91 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15001002 R\$ 6.000,00 Total da Ação: R\$ 85.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 85.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 85.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DED92471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

EDITAL Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Convocar os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado I de Edital nº 001/2024 – SMAT/GP. Para o preenchimento das vagas de Guarda Municipal – Gabinete do Prefeito.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2024 – SMAT/GP, que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado I do Edital nº 001/2024, e, tendo o seu resultado final homologado através do Edital nº 004/2024 em 19 de janeiro de 2024;

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2024, e listado no quadro abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 25 a 30 de janeiro de 2024**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 001/2024, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN		
CARGO – GUARDA MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	LINALDO BARACHO SANTOS	100
2º	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	100
3º	ROBERIO BATISTA DE AZEVEDO	100
4º	ROMAILDO ROSALVO DA SILVA	100
5º	ALBERTO RODRIGO DA SILVA	100
6º	FELIPE RANYELLE DA SILVA	100

Art. 2º Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentarem no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, serão desclassificados em definitivo e perderam o direito a serem contratados ao cargo.

Cruzeta-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:632B984F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 18 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

16º - 22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ 22.417.475/0001-10

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:249754C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1102/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO: 100/2023**

OBJETO – Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e no jornal de grande circulação (Tribuna do Norte).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 614 centímetros.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28.12.2023 a 27.12.2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:42B3AA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1103/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO: 100/2023**

OBJETO – Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e no jornal de grande circulação (Tribuna do Norte).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ 08.329.433/0001-05.

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 3500 centímetros.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e quantidade de 3000 centímetros.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28.12.2023 a 27.12.2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:4A4CESFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 04/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS**, realizada no dia 05 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 1.599.907,92 (Um milhão quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:36FFED50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA
DE PREÇOS Nº04/2023 – PROCESSO Nº 04/2023**

Recorrentes: **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 47.803.914/0001-54
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020 de 03 de janeiro de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 37.094.328/0001-24 e **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.026.534/0001-61, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 04/2023 referente à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas.**

II- DA ALEGAÇÃO

1- A empresa **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** entrou com um recurso contra a inabilitação, alegando em apertada síntese que teve sua proposta desclassificada pelo fato de seu BDI ser divergente do valor de referência da planilha base que era de 20,97% enquanto o ofertado era de 19,69%. Que o seu BDI foi calculado de acordo com o regramento do SIMPLES NACIONAL. Aduz também que a empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA**, que também é optante do SIMPLES também deveria ter apresentado seu valor de BDI da mesma forma e não o valor conforme o regime de lucro presumido. Também relata que outros encargos não estavam de acordo com a Lei 123/2006. Alega por último que a proposta da empresa **NOVOLAR** traz erro material quanto ao tomador do serviço, constando Prefeitura de Acari e não de Currais Novos-RN.

2- A empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** alega em apertada síntese que a proposta da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA** é inexequível por ter valores unitários com descontos na ordem de – 21,20% até -55%.

III – DO JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Considerando as alegações da recorrente bem como o pareceres técnicos emitidos pela setores de Engenharia, Contabilidade e Procuradoria Geral, decido:

1 – Quanto ao recurso impetrado pela QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Não entendo cabível a inabilitação da empresa conforme realizado na fase anterior, posto que a Recorrente seguiu os valores determinado pela Lei Complementar 123/2006. Ou seja, vislumbro também omissão editalícia quanto a essa especificidade para este tipo de regime tributário.

No que tange ao pedido de inabilitação da empresa **NOVOLAR.MT.LTDA**, entendo desarrazoado. Primeiro porque esta se utilizou do índice proposto pela planilha base da administração e inabilitá-la seria agir contra o precedente “Nemo auditur propriam turpitudinem allegans”, desta forma estaria esta Administração se beneficiando da própria torpeza.

Quanto a alegação de que a empresa **NOVOLAR** traz como tomador do serviço a Prefeitura de Acari e não de Currais Novos-RN, entendo ser mero erro material que não gera qualquer nulidade ao certame.

2- Quanto ao recurso impetrado pela empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Acato a opinião da assessoria técnica de que a **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA**, possui proposta exequível no valor global de R\$ 1.599.907,92 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que o certame em questão é empreitado por preço global, e seus preços unitários contidos em suas composições integram a liberdade de gestão econômica por parte da empresa.

IV – DAS QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA SURGIDAS DURANTE O JULGAMENTO DO RECURSO

Ao analisar os autos verifico que em certidão do CREA (1421556/2023) juntada pela própria Recorrente em fase de habilitação e Proposta ocorrida em 05/09/2023 e na certidão do CREA (1417956/2022) juntada pela empresa **CONCREAL**, que a Senhora Larissa Barbosa de Medeiros constava como Responsável Técnica e sócia administradora da **QUALITY** e responsável Técnica por outra participante a **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA** desde 30/11/22 até 24/10/2023 o que viola as regras de competitividade do certame. Assim, entendo pela inabilitação da referida empresa. Por questões éticas, o parecer técnico que concluiu pela inabilitação será enviado diretamente a empresa.

A Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** manter a **INABILITAÇÃO** da empresa **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e manter a **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA** pelos motivos citados acima.

Republicado por Incorreção*

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS -
Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO -
Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B2A45714**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0091, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 25.309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Aparecida de França**, matrícula nº 1817-1, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período

aquisitivo (decênio) de 2005-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de Janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:DE7B6556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0092, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.665/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Silveira Medeiros**, matrícula nº 1631, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de Janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:AB15B3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0093, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.617/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria José dos Santos Bezerra**, matrícula nº 2249, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período

aquisitivo (quinquênio) de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de Janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:E58638D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0094, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 987/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Gessecia Deny Santos de Almeida**, matrícula nº 2696, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de Janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:69BE18E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0095, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.309/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Solange Maria de Medeiros**, matrícula nº 179-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao

período aquisitivo (quinquênio) de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de Janeiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:E446BF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviços de sonorização volante para divulgação das atividades administrativas e serviços do Município. O serviço será realizado nas Zonas Urbanas e Rural do Município. Motorista e combustível por conta do contratado. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024**. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 24 de Janeiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:86169849

**GABINETE DO PREFEITO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024
Assunto:	Fornecimento e instalação de mármore, granitos, bancadas e prateleira para UMIE.
Valor:	R\$ 4.306,64 (Quatro mil trezentos e seis mil e sessenta e quatro centavos).
Fornecedor	Ademar Soares dos Santos, CPF 295.710.494-68
Legislação:	Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de JANEIRO de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:55C93411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2022 RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA**

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 46.532.864/0001-55)** ofertou menor valor global de **R\$ 661.162,03** (seiscentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e três centavos).

Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNADES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A3FEC23B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 001/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.088.013/0001-88 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA GRAFITH” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 28 de janeiro de 2024 – **VALOR:** R\$ 60.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2024 – Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito / BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA – Christiano Gomes de Lima Junior – Representante.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:995FEAE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA GRAFITH” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.088.013/0001-88, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BANDA GRAFITH” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021. Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B1C2BCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 – GP EM, 24/01/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Secretário de Educação, LUIZ AGNALDO DE SOUZA, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana na capital do do Estado, Natal/RN, aos dias 25 de janeiro de 2024, oportunidade em que irá participar de um Seminário Escolar em Tempo Integral

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 24/01/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:F684A9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 – GP EM, 24/01/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Chefe de Departamento, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 1210, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 25 de janeiro de 2024, oportunidade em que irá participar de um Seminário Escolar em Tempo Integral

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 24/01/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:BE18B8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 – GP EM, 24/01/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA, Diretor Escolar, CPF: XXX.053.354-XX, Matrícula: 570, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 25 de janeiro de 2024, oportunidade em que irá participar de um Seminário Escolar em Tempo Integral

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 24/01/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:BDEB8948

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 488

Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do Município afetadas pela SECA — COBRADE: 1.4.1.2.O e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no art. 70 VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, e Portaria federal nº 03646, de 20 de dezembro de 2022 lavra do Ministério do Desenvolvimento Regional, a qual estabelece os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO informe da Agência Nacional de águas e saneamento Básico –ANA por meio do monitor das secas do mês atual, cujo o município de Felipe Guerra encontra-se com seca Moderada.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico O 001, de 24 de janeiro de 2024, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA

Art 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Seca, COBRADE: 14120 NIVEL II desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" Cobrade:14120 nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre — FIDE — registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre — S21D — pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art 20 - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário.

Art 30 - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art 40 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 24 janeiro de 2024

SALOMÃO GOME DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:E3123594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2024-SMARH EM,24 DE JANEIRO DE
2024.

Concede férias ao servidor Sr. Abysag Emanuell Benevides de Sousa, Tesoureiro Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Abysag Emanuell Benevides de Sousa, Tesoureiro Municipal** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de janeiro/fevereiro, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 24 de Janeiro de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89A205F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de fevereiro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para recomposição de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações estabelecidas no projeto básico e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de janeiro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 07 de fevereiro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=595>

Felipe Guerra/RN, 24 de janeiro de 2024

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:084285BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Designação de servidor público para fiscalização da obra da construção de complexo esportivo e de lazer no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Tialison Romão Dantas, para fiscalizar a obra de construção do (Complexo Esportivo e de Lazer – ARENINHA – SOCIETY FUTEBOL DE 7), no município de Fernando Pedroza/RN. Localizado na Rua José Pereira da Costa, bairro Miguel Trindade. Conforme processo de despesa nº 2688/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AAD089A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2812024/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2812024/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES LTDA CNPJ: 16.874.288/0001-63

Valor Total Julgado: R\$ 41.034,60 (Quarenta e um mil e trinta e quatro Reais e sessenta centavos).

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E99DBA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120182/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120182/2023

Objeto: Serviços de capacitação e iniciação audiovisual, bem com, estratégias de cineclubismo, conforme lei Paulo Gistavo, no que diz respeito a implementação e destinação de recursos para formação em Frutuoso Gomes/Rn por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA (09.295.195/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 11.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:90DBDA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis hospitalar e insulina para o atendimento das demandas da Sec. Mun. de Saúde - Sessão Pública: 09:00 do dia 06/02/2024, Local: BBMNET (novobbmnet.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 24/01/2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:72CE3A53

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2024

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais de níveis fundamental, médio e superior, para o preenchimento dos cargos de enfermeiro, odontólogo, médico, técnico de enfermagem, farmacêutico, auxiliar de saúde bucal, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, artesão e assistente social deste município. Em função da referida necessidade, faz-se necessário em atendimento à legislação pertinente a fim de realizar a contratação dos profissionais, solicitamos que seja realizado um processo seletivo simplificado.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão especial de organização do processo seletivo simplificado destinado contratação de profissionais de níveis fundamental, médio e superior, para o preenchimento dos cargos de enfermeiro, odontólogo, médico, técnico de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, educador físico, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, artesão e assistente social, deste município, abaixo relacionados:

I – FÁBIA SONAIRA DANTAS CARLOS – Secretária de Saúde.

CPF: 049.908.084-01

II – MARIA MADALENA PAULO TORRES – Secretária de Saúde.

CPF: 903.657.044-15

III – MARIA DA LUZ DE ANDRADE – Secretária de Educação.

CPF: 057.513.644-81

IV – LAIANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ – Secretária de Administração.

CPF: 109.016.404-17

Parágrafo Único. O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de janeiro de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9AA2259A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 -
TP****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14288662/2023****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **SUSPENDERÁ** a abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, que ocorreria no dia 25 de Janeiro de 2024, às 10h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN**, a nova data para abertura será marcada e divulgada nos diários oficiais como preconiza a legislação vigente.

Galinhos/RN, em 24 de Janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:424C62DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
AVISO REFERENTE AS DISPENSAS PRESENCIAL N. 01/2024
E 02/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que foi estendido o prazo de recebimento das propostas das DISPENSAS PRESENCIAL n. 01/2024 e 02/2024 para o dia 29/01/2024 até as 14:00 hs.

Os Avisos de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, através de solicitação pelo e-mail: iprevgoianinha@gmail.com e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JEAN CARLOS C. LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:033EF050**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 073/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. DANIEL DEYVISSON CARLOS DE ALMEIDA, sob a portaria nº 073/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:1ED97C73**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 074/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERI RAMOS ROCHA, sob a portaria nº 074/2024, para o cargo de Assessor(a) de Cerimonial, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:2252BC49**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 075/2024 - GP**

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. DEISIANE GOMES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 075/2024, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Institucionais, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C8F1F028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 077/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. SAMARA CRISTINA DA COSTA SILVA, sob a portaria nº 077/2024, para o cargo de Secretário(a) de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CB82EBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 078/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 078/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:693D4C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 079/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARCIA GABRIELLA SILVA, sob a portaria nº 079/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:08F408A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 080/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARILU ALVES FONSECA, sob a portaria nº 080/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F0791D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 081/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ELIEGE KELY DANTAS DO NASCIMENTO MORAIS PINTO, sob a portaria nº 081/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6844D619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 082/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSE DE SOUZA, sob a portaria nº 082/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B4AD0D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 083/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. GEAN PEREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 083/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C9FDE93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 084/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSANGELA MARIA TRINDADE CORTEZ, sob a portaria nº 084/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0EAF495E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 086/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. DERICK JULIO DA SILVA, sob a portaria nº 086/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0F60F33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 089/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM, sob a portaria nº 089/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B11A3BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 090/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM, sob a portaria nº 090/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:379A52EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 091/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SARA TATIANE DE LIMA E SILVA, sob a portaria nº 091/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CC5175A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 092/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ADRIELLE NARCISO DE LIMA LOPES, sob a portaria nº 092/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D5DDFC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 093/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSANGELA OLIVEIRA DOS ANJOS, sob a portaria nº 093/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:6C25C1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 094/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. MARCOS MANOEL VICENTE DOS SANTOS, sob a portaria nº 094/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:530D458E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 095/2024 - GP

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 095/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D20402BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 01/2024 - SEMJUV

Considerando a Lei de nº 2.222/2023;

Considerando a necessidade de composição de membros representando a sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude - CMJ;

Considerando a necessidade de convocação de eleição, venho por meio deste edital convocar:

1. Representantes de movimento estudantil secundarista;
2. Representantes de movimento estudantil universitário;
3. Representantes da juventude com deficiência;
4. Representantes de membros da juventude partidária;

Para participação de eleição dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude a ser realizada no dia 19 de Fevereiro de 2024 às 9h00 no auditório da Casa de Cultura Palácio Antônio Bento

Cada área de representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Goianinha/RN, 21 de Janeiro de 2024.

CAIO FERNANDES LIMA RIBEIRO
Secretário da SEMJUV

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:17C25DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA ADESÃO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO, CNPJ 04.650.478/0001-18

Processo nº 721/2023 – Adesão nº 27/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto **locação de veículo tipo caminhão Munck**, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

PROJETO 2017- Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

ASSINATURA: 28/12/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 a 31/12/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

04.650.478/0001-18

Marcio Eliezer Barroso do Nascimento

CPF: 914.623.474-87

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AF12C309**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
170/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº
128/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA PG CONSTRUÇÕES E SERVI**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.052.876/0001-51 sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.990.589-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 170/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos Aditivos ao Termo de Contrato nº 170/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2021 ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	PG Construções E Serviços EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:9746B94D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
121/2023, DESTINADA ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO QUE TRATA O ITEM 5.2.1 E ITEM 7.1**

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, DESTINADA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATA O ITEM 5.2.1 E ITEM 7.1 CUJO OBJETO SE REFERE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVENADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – 59.790-000, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP), Srs. Nadja de Franca Costa, Presidenta da CEL, Sra. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Membros da CEL e Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira (suplente), Portaria nº

181/2023, de 13 de dezembro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da documentação do Chamamento Público em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 121/2023, referente a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Sra. Presidenta declarou aberta às 09h15min, posteriormente, fora constada que somente pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46** fizera o protocolo da documentação, não estando nenhum representante legal presente na sessão pública.

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 8.8.2** “Será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, obedecendo ao ordenamento disposto no subitem 8.8.1 de acordo com parecer circunstanciado emitido comissão de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural”.

A sessão pública será suspensa, sendo o resultado de julgamento de habilitação e classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Especial de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Especial de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro Suplente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:920C1ADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 128/2021 ORIUNDO DA ADESAO AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA COOPERATIVA DE
TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇO**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.669.468/0001-10** sediada na Rua Tenente Jonas, 611-B, Boa Vista, CEP: 60.861-150, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA**, Presidente

da Cooperativa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 004.062.842-ITEP/RN, inscrito no CPF: 438.353.333-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 128/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2020, referente à prestação dos serviços complementares operacionais e burocráticos em atendimento às necessidades do Gabinete, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes, Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 2 (dois) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

2.1. O presente aditivo poderá não ser renovado ou ser extinto antes do decurso do prazo de vigência constante do subitem 2, mediante aviso prévio pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 128/2021 ao Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2020 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,

os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 5 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Cooperativa De Trabalho Democrática De Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F6BD165C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **RAFAELA KARLA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **15.01.2024 à 12.07.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 24 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:0E15D816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1226608/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 2305.01/2023/SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2305.01/2023/SRP, da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.188.838/0001-08 E F C CUNHA RUFINO, CNPJ/MF 10.587.062/0001-03.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO: “CARNAVAL 2024 – GROSSOS CIDADE FOLIA, A ALEGRIA MORA AQUI”, DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, NO PERÍODO DE 9 À 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO: “CARNAVAL 2024 – GROSSOS CIDADE FOLIA, A ALEGRIA MORA AQUI”, DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, NO PERÍODO DE 9 À 14 DE FEVEREIRO DE 2024 através de oferta de menor valor por lote, para atender este município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 2305.01/2023/SRP, da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, no qual a empresa JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, vencedora dos lotes 2 – itens (1 e 2), 5 – itens (2, 3 e 4) e 8 – itens (1 e 2) e a empresa F C CUNHA RUFINO, vencedora dos lotes 1 – itens (2, 4, 5 e 7), 3 – item (1), 4 – itens (3 e 5) e 6 – item (1) cuja as especificações atendem a necessidade deste município

Foram efetuadas pesquisas de preços, através do sistema Banco de Preços conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 2305.01/2023/SRP, originaria do Pregão Eletrônico nº 2305.01/2023/SRP, da Prefeitura Municipal de Baturité, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Secretaria municipal de Turismo e Eventos do Município de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Baturité/CE, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 2305.01/2023/SRP, originaria do Pregão Eletrônico nº 2305.01/2023/SRP, da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta final da vencedora, Cópia do termo de adjudicação e homologação do

Pregão, Cópia da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA nº 2305.01/2023/SRP - O valor registrado é de R\$ 9.033.747,80 (nove milhões e trinta e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 889.470,42 (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 2305.01/2023/SRP, da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/08/2023 A 02/08/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 24/01/2024 A 23/03/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 24 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:980E8E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830/2024

Institui o Dia do Gari a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º. Nessa data será concedido o feriado municipal a todos os trabalhadores da limpeza urbana do município de Guimarães.

Art. 3º. A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º. Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 23 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7C8BE784

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831/2024

Dispõe sobre denominação de Logradouros, localizados no Distrito de Baixa do Meio, Município de Guimarães/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão acrescidas ao loteamento João Pedro Filho, situado no Distrito de Baixa do Meio, neste Município, as seguintes ruas, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Ruas: João Maria da Costa Brito; José Roseira da Silva

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 24 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E270EF1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 025/2024.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI.

CNPJ Nº: 00.639.299/0001-29.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Objeto: Contratação dos serviços do Departamento Estadual de Imprensa – DEI, com o objetivo de realizar as publicações da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN no exercício de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 23 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CFCC98AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2019

Processo nº: 5735/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.

CNPJ Nº: 01.502.746/0001-66

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUBGRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÓRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses o contrato 011/2019.

Vigência: De 12 (doze) meses de 02 de fevereiro de 2024, com vencimento no dia 01 de fevereiro de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, por seu representante legal, VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº. 427.478.053-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A6215F0A

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Guamaré, CNPJ nº 08.184.442/0001-47, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré – SEMURB, a Licença Simplificada para o Serviço de Pavimentação Asfáltica em TSD da RN-221 (Estrada de acesso à Comunidade de Lagoa Seca), localizado no distrito Lagoa Seca, Zona Rural, Guamaré/RN, 59598-000.

IGOR MONTENEGRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:296B9481

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

Processo nº: 6.071/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: Josineide Varela de Oliveira.

CPF Nº: 030.311.754-09

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 229, Centro, Guamaré/RN, CEP; 59598-000, para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, com sede no Município de Guamaré e com as atribuições de Polícia Judiciária.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Josineide Varela de Oliveira – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:705BE26B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 185/2024.

CONTRATADA: BK MUSIC LTDA (MICHELE ANDRADE).

CNPJ Nº: 31.776.314/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 0001 – Guamaré

VALOR: R\$ 150.000,00

Objeto: Contratação da empresa BK MUSIC LTDA (MICHELE ANDRADE), inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04, para festividade intitulada “carnaval”, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Temo de Referência.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0F4752A4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 186/2024

Nome do credor: HOTEL TERRA DO SAL LTDA (BANDA INALA)

CNPJ: 12.045.204/0001-28

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Objeto: Contratação de Show Musical, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FA002378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a participação de nossos representantes no “Seminário do Programa Escola em Tempo Integral”. O evento, tem como objetivo participação de servidores no evento promovido pela UNDIME com tema “Seminário do Programa Escola em Tempo Integral” Este ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), localizado na cidade de Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2024, através da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:ED8BD095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024-GC DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 2 (dois) anos de Licença Especial **NÃO REMUNERADA** ao servidor(a) **ALINE GOMES SILVA**, CPF: 047.XXX.XXX-82, matrícula: 24805, ENFERMEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 019/2024 de 09/01/2024.

Art. 2º - O período da licença será de 02(dois) anos, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1289CF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024-GC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **JOSE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 11606, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:05DC4134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2024-GC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, matrícula nº 7013, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal do Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondente ao período aquisitivo de 12/11/2021 a 11/11/2022, a serem gozadas a partir de **01/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2A06BOCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024-GC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003 de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 31/03/2020. Edição 2242; alterada pela(s) Lei(s) nº 005 de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos municípios no dia 18 de julho de 2022. Edição 2824; e Lei nº 004 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos municípios no dia 12 de julho de 2023, Edição 3073.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma **Função Gratificada FG-III**. Conforme Lei Municipal nº 003 de 30 de março de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal ao Servidor **JESUN SARAIVA**, matrícula: 10481, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:DE25DC59**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 126/2024-GC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **SERGIO PEREIRA BEZERRA DE MELO**, matrícula nº 1298, ocupante do cargo de Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 07/02/2024, a serem gozadas a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6482EB9C**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) no **SEMINÁRIO PRÁTICO IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – através da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 12.868.557/0001-28, no valor total de R\$ 11.964,30 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) para o quantitativo de 06 (seis) servidores, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de Janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D777739D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 127/2024-GC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis n.ºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES**, CPF: **008.XXX.XXX-75**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0F10C08A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2024****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	8.500,00
Cód. red.: 26	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.500,00
Total Parcial Suplementado:		8.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 398	02.999.99.999.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	8.500,00
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.500,00
Total Parcial Reduzido:		8.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de janeiro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:CC4D6C66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 021/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 0,5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”, na cidade de Natal/RN no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:8B8847C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 022/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUZIA CARLA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretária de Educação, 0,5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”, na cidade de Natal/RN no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9C1DCDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 023/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MAIVANIA DE SOUSA MEDEIROS, ocupante do cargo de Diretora de Escola Infantil, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”, na cidade de Natal/RN no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:03FDD794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 024/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Escola Fundamental, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”, na cidade de Natal/RN no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:92CA5216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 025/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA GLORIA DE JESUS, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Municipal, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar do “Seminário Escola em Tempo Integral”, na cidade de Natal/RN no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:EEB7A864

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO/MI/RN nº 5976/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024, pelas 09:00h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, abaixo assinados para analisar a documentação de habilitação das empresas: 01 - MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13; 02 - MFD CONSTRUÇÕES, CNPJ: 44.137.144/0001-60; 03 - FL ENGENHARIA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 04 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; 05 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19; 06 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75; 07 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75; 08 - UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.969.148/0001-39; 09 - CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05; 10 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 19.910.105/0001-06; 11 - IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; 12 - JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06; 13 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.665/0001-06; 14 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; 15 - JQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 16 - TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77; 17 - TORRES E ANDRADE COSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, 21.933.413/0001-07; 18 - JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.135.727/0001-51; 19 - DK CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.916.946/0001-06; 20 - CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.169.551/0001-59; 21 - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 22 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 17.604.005/0001-26 e 23 - AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.480.822/0001-70.

(i) A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME foi habilitada com a ressalva, considerando que apresentou a Certidão de quitação de Tributos Federais vencida (item 8.3.3.2.3, alínea “d”) e apresentou a declaração de ME/EPP (item 8.3.3.12) **devendo ser verificada sua regularidade tão somente se for considerada vencedora do certame.**

(ii) A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI foi habilitada com a ressalva, considerando que apresentou a Certidões Negativas de débitos (Municipal e Estadual), conforme exigências do item 8.3.3.2.3 alíneas “b” e “d” vencidas, e apresentou a declaração de ME/EPP (item 8.3.3.12) **devendo ser verificada sua regularidade tão somente se for considerada vencedora do certame.**

As empresas abaixo nominadas **estão habilitadas do presente certame**, Por terem cumprido todos os itens do edital.

- 01 - CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05;
02 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 19.910.105/0001-06;
03 - TORRES E ANDRADE COSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, 21.933.413/0001-07;
04 - DK CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.916.946/0001-06;
05 - JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06;
06 - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.665/000106;
07 - FL ENGENHARIA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;
08 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;
09 - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75;
10 - MFD CONSTRUÇÕES, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
11 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75;
12 - UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.969.148/0001-39;

As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

- 01 - AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.480.822/0001-70, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” e “c” ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e capacidade técnico – profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa nem seu responsável técnico fosse detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.
02 - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” e “c” ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional e capacidade técnico – profissional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa nem seu responsável técnico fosse detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e por não apresentar CRC, conforme itens 1.6.1 e 8.3.3.1.5;
03 - TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77; - por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.
04 - JQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, por descumprir o item 8.3.3.4.4, referente a apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante.
05 - IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20, por apresentar cópia do contrato da responsável técnica da empresa, sem a devida autenticação, deixando de cumprir o item 8.3.1 (... devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN);
06 - CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.169.551/0001-59; apresentou certidão Municipal vencida, (01/08/2023); por apresentar cópia do contrato da responsável técnica da empresa, sem a devida autenticação, deixando de cumprir o item 8.3.1 (... devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN); Deixou de apresentar CRC, conforme itens 1.6.1 por e 8.3.3.1.5; Apresentou declaração de visita sem assinatura e referenciando a outra Tomada de Preços; Deixou de apresentar declaração INFORMANDO O CNAE DA ATIVIDADE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA 8.3.3.5 d”; deixar de cumprir o

item 8.3.3.3, alínea “a” ou seja, quanto a Certificado de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante.

07 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 17.604.005/0001-26 e 23. Deixou de apresentar CRC, conforme itens 1.6.1 por e 8.3.3.1.5; Descumpriu o item 8.3.3.2.3, alínea “a”, referente a apresentação – Certidão de quitação de Tributos Federais, nesses abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda (CONJUNTAS); Deixou de apresentar declaração INFORMANDO O CNAE DA ATIVIDADE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA 8.3.3.5 d”.

08 - JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.135.727/0001-51; 19, Deixou de apresentar declaração INFORMANDO O CNAE DA ATIVIDADE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA 8.3.3.5 d” e por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

09 - MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b” ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional, não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer desde já fica marcada a data de 02 de fevereiro de 2024, às 08h:30min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente. Ipueira/RN, 22 de janeiro de 2024.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL/MI

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
Membro da CPL

ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F7A232E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 240120240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias, do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 8h30min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 240120240001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS, CNPJ: 27.493.255/0001-90, com sede na RUA. BOMRROMEU DE BRITO GUERRA, 16, SAO SEBASTIÃO, Apodi/RN.**

Para prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A6A22B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
240120240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:F92585E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240120240001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 240120240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAESTRO PARA O ENSINO DE MÚSICA INSTRUMENTAL, SOPRO E PERCUSSÃO. VALE SALIENTAR QUE O FUNCIONÁRIO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL DA MESMA TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE DIARIAMENTE DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL, CUMPRIR CARGA HORÁRIA. VISANDO A CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 08 ANOS E JOVENS DESSE MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO: 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:1AD1CC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 240120240002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias, do mês de janeiro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h30min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 240120240002, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2024.

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** para prestação de serviço conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:61AE90EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240120240002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2C961A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240120240002**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 240120240002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO:** 148 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:DC108BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 240120240001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM, ESPECIFICAMENTE, NO DILIGENCIAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO, RECURSOS MINERAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, JUNTO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Contratado: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.355.177/0001-60)

Valor Total da estimativa: R\$ Valor.....: A remuneração será calculada como R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada incremento de R\$ 1.000,00 (uns mil reais) na receita municipal resultante do aumento do índice de ICMS

Base legal: artigo 74, III, C, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 24/01/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:CC177FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM, ESPECIFICAMENTE, NO DILIGENCIAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO, RECURSOS MINERAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA RECUPERAÇÃO

DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, JUNTO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, III, C da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.355.177/0001-60), objetivando CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM, ESPECIFICAMENTE, NO DILIGENCIAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO, RECURSOS MINERAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL.

VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, JUNTO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Vale destacar em relação ao valor total julgado será uma estimativa de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/01/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:87F5C1CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 240120240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.355.177/0001-60)

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 240120240001

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE CONSISTEM, ESPECIFICAMENTE, NO DILIGENCIAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO, RECURSOS MINERAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, ESPECIFICAMENTE A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO A DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, JUNTO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Valor Total da estimativa: R\$ Valor.....: A remuneração será calculada como R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada incremento de R\$ 1.000,00 (uns mil reais) na receita municipal resultante do aumento do índice de ICMS

Base legal: artigo 74, III, C, da Lei 14.1133/21.

Dotação: 307 - 1. 1005 . 4 . 122 . 2 . 2.242 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 24/01/2024 à 31/12/2024.

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2F9DE2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2024 - SEAD**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito, para participar de reunião na Governadoria e Assembleia, tratar de assuntos do interesse do Município, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 25 de janeiro de 2024;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 24 de janeiro de 2024.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:66DDF1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto n.º 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal n.º 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro de 2024, na sede da CEMURE.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A07A6D19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, sendo a empresa **MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421**, inscrita no CNPJ nº. 32.794.222/0001-10, vencedora do Item 01 com valor total de **R\$ 25.004,00**, do Item 02 com valor total de **R\$ 23.520,00** e do Item 03 com valor total de **R\$ 34.960,00**.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C2EE0ADE**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015 / 2024 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 015/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra.**Aldiane Fernanda de Oliveira, Chefe do Depart. Administrativo e Financeiro**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **Seminário Escola em Tempo Integral - Undime/RN**, que ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:DA64DE20**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016 / 2024 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 016/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.**André Luiz Brito da Silva, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **Seminário Escola em Tempo Integral - Undime/RN**, que ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:EF4A7FE4**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017 / 2024 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 017/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra.**Suely Matias de Melo, Professora**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **Seminário Escola em Tempo Integral - Undime/RN**, que ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:0A076CBD**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018 / 2024 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 018/ 2024 – GP.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Claudio Quirino, Secretário Municipal de Educação e Cultura**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **Seminário Escola em Tempo Integral - Undime/RN**, que ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:91966BAF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019 / 2024 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 019/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Cyntia Maria da Silva, Coordenadora do Departamento de Informática**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, para participação no **Seminário Escola em Tempo Integral - Undime/RN**, que ocorrerá no dia **25 de janeiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:416C3B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023, DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 73/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
123/2023 –

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
123/2023, Dispensa de Licitação nº 73/2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ-RN E A EMPRESA: JOAO RAIMUNDO
BATISTA NETO, Inscrita no CNPJ sob o nº
05.922.253/0001-36, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36, com endereço Comercial na Av: Francisco Mota, nº 3388 –, Bairro: Presidente Costa E Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-395**, representada neste ato pelo seu titular no final assinado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.333, de 01 de abril de 2.021 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao contrato nº 123/2023, Dispensa de Licitação nº 73/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new horrand, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de agricultura e Recursos Hídricos - prefeitura Municipal de Janduís.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO
CNPJ sob o nº 05.922.253/0001-36
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº _____

Nome: _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A5897E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82 com sede na Av: Prudente de Moraes, Nº 6521, Loja 01 Bairro: Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.065-305, neste ato representada pelo Sr. **JUAREZ LUCIO DE MACEDO JUNIOR**, portador do CPF nº 060.955.904-42, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de certificados digitais modelo E-CPF A1, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA
CNPJ: 31.014.048/0001-82
JUAREZ LUCIO DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ACA929D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80 com sede na AV ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS, Nº 221, BAIRRO: RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 99.740-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do Contrato Nº 089/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023, que tem como objeto de licitação - contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de postagem de correspondências administrativas, bem como, processamento de comunicação via telefonia móvel, com cadastramento e disponibilização de chip – setor público e aparelhos de comunicação, devidamente cadastrado e autorizado pela ANATEL – para atendimento as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
CNPJ: 34.028.316/0025-80
HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:073A8DA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 01/2024 EMPENHOS Nº 01 E 02/2024**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 01 e 02/2024, datados em 04/01/2024, no valor de R\$ 286,37 (duzentos e oitenta e seis e trinta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.843 e 000.002.848. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês dezembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Governo, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 24 de janeiro de 2024.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9A660FF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 03/2024 EMPENHOS NºS 212, 213, 214, 215, 216, 217,
218/2023 E 01,02,03,04,05/2024.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente

ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218/2023, datados em 04/12/2023, e 01, 02, 03, 04, 05/2024, datados em 03/01/2024 no valor de R\$ 28.088,16 (vinte e oito mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.800, 000.002.801, 000.002.802, 000.002.803, 000.002.809, 000.002.813, 000.002.832, 000.002.834, 000.002.835, 000.002.837, 000.002.841 Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, nos meses de novembro e dezembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 24 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FDDEDC87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 06/2024 EMPENHO Nº 137/2023 E 01/2024**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 137/2023 datado em 06/12/2023 e 01/2024, datado em 04/01/2024 no valor de R\$ 3.146,35 (três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondente as Nota Fiscais nºs 000.002.799 e 000.002.831, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, nos meses de novembro e dezembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 24 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EDB9AEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 02/2024 EMPENHOS Nº 686, 687 E 688/2023

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 686, 687 e 688/2023, datados em 06/12/2023, no valor de R\$ 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.806, 000.002.807 e 000.002.808 Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês novembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 24 de janeiro de 2024.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A5BD0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 04/2024 EMPENHOS Nº 156, 157/2023 E 01, 02/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 156, 157/2023, datados em 04/12/2023 e 01, 02/204 datados em 04/01/2024 no valor de R\$ 2.172,15 (dois mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.002.804, 000.002.810, 000.002.836 e 000.002.840, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, nos meses de novembro e dezembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 24 de janeiro de 2024.

ALDENOR ALVES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DECA1C24

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 001/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Adrião Fernandes, nº 26 – Centro – CEP: 59.690-000

E-mail:smasjanduis@rn.gov.br

Resolução Normativa - CMAS nº 001/2024 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de julho em reunião extraordinária realizada em 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º– APROVAR a reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2023 para 2024, de contas oriundas do fundo Municipal de Assistência Social de Janduís – FMAS, com o devido acompanhamento da plenária do conselho Municipal de Assistência Social de Janduís – CMAS.

Art. 2º– O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, por meio de reunião, o processo de utilização desses saldos reprogramados e também a apresentação de outras proposições pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana dos saldos ainda remanescentes nas contas do FMAS.

Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Janduís/RN, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO EUDIMAR GURGEL DE SALES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:76E9FF00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 05/2024 EMPENHO Nº 02/2024

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo ao empenho de nº 02/2024, datado em 04/01/2024 no valor de R\$ 342,10 (trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.002.846, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, no mês e dezembro/2023.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 24 de janeiro de 2024.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C6367504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Maria José Estevão Do Santos

CPF: 090.601.784-08.

Objeto:Médico Plantonista

Período:19 de janeiro de 2024.

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

MARIA JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:D8175D94

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **PAULINO JUNIOR DA COSTA**, matrícula:0000718-1 portador (a) do CPF: **012.165.234-36** RG: **1950279**, RESIDENTE NA RUA: **MANOEL MEDEIROS FILHO,19**. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Agente de Saúde e Combate a Endemia**

Início da Licença: **22/01/2024**

Final da Licença: **20/04/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA

(X) Concordo () Discordo

PAULINO JUNIOR DA COSTA

012.165.234-36

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde

JAPI – RN

JAPI-RN 22/01/2024

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:F461E2B5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 14/2024 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar INEXIGÍVEL a licitação, Com fundamento no Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21, o seguinte objeto: Contratação do artista Papel Gomes para se apresentar na Festa do Padroeiro São Sebastião, dia 28 de janeiro de 2024, Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa, Arbutan Pereira Sátiro (Artista, Papel Gomes), inscrito no CNPJ sob nº 45.558.443/0001-30, residente na avenida: Avenida: Governador Dix-Sep Rosado Maia - nº 56, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 23 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E59F3DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 24 de janeiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipais de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro 2024.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:63E2EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 24 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de cestas básicas.

§ 8º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro 2024.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:6D7D78AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2024 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 24 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro 2024.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:A17F98E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.050.025 JOACI DANTAS DOS SANTOS - R\$ 58.920,00.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:958EF963

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do

Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/01/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:26A5356F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas–RN, 23 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C2FF87E4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2095 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00034/2024 - 24.01.24 - 49.050.025 JOACI DANTAS DOS SANTOS - R\$ 58.920,00.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9BB17B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2023 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO – EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANALISE LABORATORIO CLINICO S/S LTDA - R\$ 396.226,05; ANALISYS LABORATORIO CLINICO S/S LTDA - R\$ 411.239,73; CENTRALLAB – CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - R\$ 412.183,05; S PEREIRA FILHO LABORATORIO CLINICO R\$ 411.239,73

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:5D876EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2023 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO – EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/01/2024.

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:CFAB59AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2023 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO – EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de janeiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:2D61E9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2023 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO – EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15002002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00006/2024 - 15.01.2024 - ANALISE LABORATORIO CLINICO S/S LTDA - R\$ 396.226,05; CT Nº 00007/2024 - 15.01.2024- CENTRALLAB - CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - R\$ 412.183,05; CT Nº 00008/2024 - 15.01.2024- ANALISYS LABORATORIO CLINICO S/S LTDA - R\$ 411.239,73; CT Nº 00009/2024 - 15.01.2024 S PEREIRA FILHO LABORATORIO CLINICO R\$ 411.239,73

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:97730CEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 027/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando o Ofício Nº 006/2024/GAB/PREF/CAICO;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO, da servidora **CEANY INGRID ARAÚJO DE MACÊDO**, Psicóloga, matrícula nº 94, inscrita no CPF sob nº 850.487.804-00, com lotação originária no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município de Caicó/RN, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó, a renovação da cessão se dará de 28 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2026 ou até deliberação ulterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:168E1C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.007, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualizou os valores da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo o do Art. 95, §2º da Lei supra;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do contrato não verbal, no âmbito da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN;

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A redação do parágrafo único do Art. 5º do Decreto n.º 1.650, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º (...)

Parágrafo único. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, aquela cujo valor não será superior a 10% (dez por cento) do valor constante no § 2º do Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D46F97C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 1.414, de 18 de janeiro de 2024, que Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO Ofício n.º 049/2024/SMS/PMJS que solicita composição de Comissão de Incentivo de Saúde Bucal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Incentivo de Saúde Bucal de Jardim do Seridó/RN, a saber:

REPRESENTANTE DOS DENTISTAS:
Richelle Thainara do Patrocínio Doval - Titular
Luzia Michelle Santos - Suplente

REPRESENTANTES DOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL:
Sílvia Medeiros da Cunha - Titular
Ravana Mickaelle da Costa - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lyzandra Costa de Azevedo - TITULAR
Laio da Costa Dutra - SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E332FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **NILLO COSTA ROQUE DOS SANTOS**, matrícula n.º 1950, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 29/01/2024 a 12/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:179B012C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 2021 - PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PUBLICA 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57305204/2022.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e,

as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **CHAMADA PÚBLICA 2021, RESOLVE**, Aditivar o contrato celebrado com a empresa **Promove Ação Sócio Cultural**, inscrita no CNPJ, sob o nº **69.127.611/0001-00**, com sede na R Nestor Pestana, 125 Conj. 56 – Consolação - São Paulo – SP – CEP: 01303-010, neste ato representada por sua diretora presidente, **Sra. Maria Dilma de Alencar**, inscrito no RG nº 7.785.427-5, CPF/MF nº 844.982.858-91, de acordo com a legislação vigente, alterando a vigência do contrato nos termos abaixo:

DO OBJETO

Aditivar o contrato, prorrogando a a vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 29 de dezembro 2023.

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Município

MARIA DILMA DE ALENCAR

Promove Ação Sócio Cultural
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0558237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 003/2021 - INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE - ISMS, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89432736-2021- CHAMADA PÚBLICA 003/2021.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas pelo **INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE - ISMS, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE** qualificada no âmbito municipal, nos autos do **processo administrativo nº 89432736-2021**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.062.290/0001-14**, com endereço na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Alphaville, Barueri/SP, CEP nº 06.453-038, com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 242890 neste ato representada por **Dávio Pedro Barichello**, inscrito no RG nº **4.529.330**, CPF/MF nº **063.607.938-49**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 003/2021**, as **Leis Federais nºs 8.666/93, Lei nº 9.637/98 e Lei nº 13.019/2014** suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**

para GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Câmara/rn

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO PREFEITO

Contratante

INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE – ISMS

CNPJ/MF nº 11.062.290/0001-14

DÁVIO PEDRO BARICHELLO

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C3822C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br**, **www.gov.br/pncp/pt-br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/01/2024 até às 08h59min do dia 07/02/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de fevereiro de 2024.

João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5F959263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joocamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/01/2024 até às 13h29min do dia 07/02/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 13h30min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de fevereiro de 2024.

João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9FD2CCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **M SS FERREIRA COMERCIO DA COSNTRUNÇÃO CNPJ:24.149.152/0001-19.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
642/2023	14/12/2023	1.206.009/2023	11515	23.305,91
641/2023	14/12/2023	1.214.001/2023	11517	23.198,87

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DF6BEE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **HLEN M MACIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº141/2023, datada de 07/12/2023 do empenho nº1.130.001/2023, no valor de R\$:9.166,86(NOVE MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.2315. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento de software.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CF0C3353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
533/2023	16/11/2023	1.018.002/2023	631	2.144,00
282/2023	08/11/2023	1.018.001/2023	633	201,00
107/2023	16/11/2023	1.018.001/2023	634	139,00
1.116/2023	16/11/2023	1.018.005/2023	637	2.945,00
532/2023	08/11/2023	1.025.004/2023	641	6.882,75
301/2023	29/11/2023	1.117.002/2023	652	248,00
113/2023	29/11/2023	1.117.001/2023	653	62,00
1.166/2023	29/11/2023	1.117.001/2023	655	2.838,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B28831E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
9/2024	19/01/2024	118.009/2024	4233	3.813,90
12/2024	19/01/2024	118.012/2024	4234	2.609,51
10/2024	19/01/2024	118.010/2024	4235	1.204,39

11/2024	19/01/2024	118.011/2024	4236	802,93
6/2024	19/01/2024	118.006/2024	4237	3.211,70
7/2024	19/01/2024	118.007/2024	4238	2.007,32
8/2024	19/01/2024	118.008/2024	4239	4.416,09
13/2024	23/01/2024	122.001/2024	7413	14.637,47
14/2024	23/01/2024	122.002/2024	7414	7.865,10
15/2024	23/01/2024	122.003/2024	7415	2.970,00
16/2024	23/01/2024	122.004/2024	7416	5.455,35

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e peças de manutenção de frota do município.. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:526DEE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
263/2023	22/12/2023	1.218.002/2023	291	12.030,00
262/2023	22/12/2023	1.218.003/2023	345	8.325,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e material fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:75867559

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71,** referentes a nota de liquidação n°227/2023, datada de 05/12/2023 do empenho n°1.131.001/2023, no valor de R\$:14.771,31(QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA UM REAIS E TRINTA UM CENTAVOS), referente nota fiscal n°7983 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de combustível e lubrificantes .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F656BDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -ME. CNPJ: 14.928.383/0001-77,** referente a nota de liquidação n° 585/2023 datada de 15/09/2023 do empenho 915.002/2023, nota fiscal número 52, no valor de 14.042,44 (Quatorze mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:ED878C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 12.418.191/0001-95,** referente a nota de liquidação n° 525/2023 datada de 08/08/2023 do empenho 719.014/2023, nota fiscal número 27159, no valor de 1.200,00 (Mil e duzentos e reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:F75E0473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.969.641/0001-06, referente a nota de liquidação nº 578/2023 datada de 31/08/2023 do empenho 731.002/2023, nota fiscal número 6191, no valor de 2.000,00 (Dois mil reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material laboratorial.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:92E367C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 526/2023 datada de 08/08/2023 do empenho 719.015/2023, nota fiscal número 121992, no valor de 4710,00 (Quatro mil setecentos e dez reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:683660DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43, referente a nota de liquidação nº 269/2023 datada de 17/04/2023 do empenho 320.003/2023, nota fiscal número 22022, no valor de 18.105,65 (Dezoito mil cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9A872275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 548/2023 datada de 23/08/2023 do empenho 726.008/2023, nota fiscal número 291531, no valor de 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A8C6E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: R 5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
815/2023	1.128.006/2023	23.751,60	2246	
715/2023	1.018.002/2023	11.226,00	2148	
716/2023	1.018.003/2023	10.336,80	2149	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos e material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:09971523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010063/2024

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:02010063/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARCIA CAMILA NUNES BORGES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**096.763.144-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AE197508**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010064/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010064/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**088.712.514-07**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EEAD9647**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010065/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010065/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**489.659.744-15**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado as atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B0B7B659**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010066/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010066/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**RAQUEL FONTES CAVALCANTI**CPF/CNPJ CONTRATADO:**104.301.664-35**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a), destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Ana Karina Vidal Silva que se encontra em licença prêmio.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8FB2F947**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010067/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010067/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**LUANA FONTES DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**098.158.984-77**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Deividem de Lisboa Holanda que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4634C04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010068/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010068/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCINILDA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:703.184.394-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Rafaela Sonally Cunha Moura que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6DCA8702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010069/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010069/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCA MARTA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:087.468.654-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E16AAF42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010070/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010070/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:DAMIANA DIANA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO:010.644.904-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas ao Hospital e Maternidade Mãe Frazza.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.332,80 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:27FD46CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010101/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010101/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:044.019.344-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1A082FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;

com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: 336.***.304-**
RG: ***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar em Natal do Seminário sobre Escola em Tempo Integral, que discutirá as políticas públicas educacionais eficazes na criação de estratégias educacionais inovadoras para o fortalecimento da qualidade do ensino no Município, o referido Seminário é destinado a dirigentes municipais de Educação, equipes técnicas, Coordenação Pedagógica, e aos Coordenadores do Programa da Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024 no Centro Municipal de Referência em Educação na Cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de janeiro de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EE5CC584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Claudia Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Atendimento Educacional Específico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 139564-5
CPF: 966.***.834-**
RG: 1.***.774

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar em Natal do Seminário sobre Escola em Tempo Integral, que discutirá as políticas públicas educacionais eficazes na criação de estratégias educacionais inovadoras para o fortalecimento da qualidade do ensino no Município, o referido Seminário é destinado a dirigentes municipais de Educação, equipes técnicas, Coordenação Pedagógica, e aos Coordenadores do Programa da Escola em Tempo Integral, que acontecerá no dia 25 de janeiro de 2024 no Centro Municipal de Referência em Educação na Cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de janeiro de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B304259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
15010001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: MARIA DANTAS DE ARAUJO, inscrita no CPF de nº 050.599.484-47; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA TRAVESSA TIRADENTES, Nº 61, BAIRRO CENTRO, JUCURUTU- RN; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir do dia de sua subscrição, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR MENSAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando um **VALOR GLOBAL** de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, V, § 5º II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria Dantas De Araújo– Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9C03B284**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03080002/2022 - DISPENSA Nº
064/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** SISAEDUC SISTEMAS LTDA - 37.512.587/0001-28; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial por mais 06 (seis) meses e o reajuste contratual com base no Índice IPCA, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO”; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 05 de fevereiro de 2024 e termo final em 04 de agosto de 2024;

DO REAJUSTE: O reajuste no valor da parcela de 4,62%*, baseado no valor acumulado do IPCA de 12 meses, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE GESTÃO ESCOLAR	MÊS	6	RS 1.569,30	RS 18.831,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2202 - Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino, 15500000 - Transferência do Salário-Educação. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:837EF0FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 389/2024**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 11/01/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 389/2024, que dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CD662B9F**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 389/2024**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 2º – A remuneração mínima, sob qualquer vínculo, fica reajustada a partir de 01 de janeiro de 2024 para R\$ 1.412 (um mil quatrocentos e doze reais), nos termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º – Cabe ao setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 3º – Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024, bem como nas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 4º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:40B1A4B7**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 2023**

“Cria e extingue cargos de provimento efetivo da Administração Pública do Município de Lagoa D'Anta/RN, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 116, de 21 de março de 1997, e alterações posteriores.”

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, sobretudo aquelas preconizadas na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem no quadro de servidores da administração pública do município de Lagoa D'Anta/RN, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 116, de 21 de março de 1997, e alterações posteriores.

§1º. Ficam assim previstas as atribuições mínimas para o cargo de Técnico em Enfermagem:

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem no quadro dos servidores da administração pública do município de Lagoa D'Anta/RN, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 116, de 21 de março de 1997, e alterações posteriores.

Art. 3º. Pela criação do cargo de Técnico em enfermagem e extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, os servidores efetivos ocupantes deste último, havendo enquadramento profissional para assumirem a função de Técnico em Enfermagem, o provimento se dará mediante nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem:

- apresente requerimento específico para fins de enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem;
- possua habilitação específica para o cargo de Técnico de Enfermagem, com diploma e/ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida;
- tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem no estado do Rio Grande do Norte – COREN/RN.

§2º. O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencha os requisitos previstos no §1º deste artigo continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir os requisitos exigidos, momento a partir do qual o cargo estará definitivamente extinto.

§3º. A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o quadro de Auxiliar de Enfermagem da Administração Pública Municipal deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 4º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos dispostos no artigo 3º desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos legais previstos, e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 5º - Com a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 6º - Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem enquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, passarão a receber valor salarial base tendo como referência o montante atualmente pago ao Técnico de Enfermagem contratado na modalidade temporária em razão de excepcional interesse público, diante de previsão em legislação municipal.

Art. 7º. Fica garantido ao servidor enquadrado o tempo de serviço efetivamente prestado na ocupação do cargo extinto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:017BB247

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante

das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DIRETRIZES

Art. 1º O presente Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III – Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV – Autoridade competente: dirigente com poder de decisão estabelecido pela lei ou exercido por delegação através de Decreto e ou Portaria;

V – Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI – Empregado Público: são agentes públicos ocupantes de empregos públicos dos quadros da Administração Pública do Município de Lagoa D'Anta-RN, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte;

VII – Agente de contratação: agente público e/ou empregado público dos quadros permanentes do Município de Lagoa D'Anta-RN, designados pela autoridade competente, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VIII – Pregoeiro: agente de contratação com atuação em licitações na modalidade pregão;

IX – Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 3 (três) empregados públicos do Município de Lagoa D'Anta-RN, responsáveis em subsidiar o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a homologação.

X – Comissão de contratação: conjunto de no mínimo 3 (três) empregados públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, em substituição ao agente de contratação e/ou pregoeiro, ocupantes de diversos setores, para atuar em licitações de bens ou serviços especiais.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Art. 3º Para condução da licitação, a autoridade superior designará, por Decreto e ou Portaria, o agente de contratação e/ou pregoeiro, entre empregados públicos ou servidores do Município de Lagoa D'Anta-RN designados para:

I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;

II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;

III – informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento; e

IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades competentes.

Art. 4º O certame será conduzido pelo (a) agente de contratação e/ou pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, quando designada, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;
- III – conduzir a sessão pública na internet;
- IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – dirigir a etapa de lances;
- VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- XI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- XII – solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- XIII – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

Art. 5º O agente de contratação e/ou pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º O agente de contratação e/ou pregoeiro deverá acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Art. 7º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos seguintes atos:

- I – estudos técnicos preliminares;
- II – anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- III – pesquisa de preços.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de contratação.

Art. 8º O agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 9º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 10 Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

CAPÍTULO III DA EQUIPE DE APOIO

Art. 11 A equipe de apoio será designada pela autoridade competente da entidade, para auxiliar o agente de contratação e/ou pregoeiro e comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as

etapas do processo licitatório, inclusive nos procedimentos auxiliares de licitação.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12 Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, na forma deste Decreto, não atuando na aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 3º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 13 A comissão de contratação ou de licitação será designada, em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 2021

CAPÍTULO V DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 14 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços;

II – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado e da indicação formal de preposto pelo contratado;

III – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o artigo anterior;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, antes do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou

superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

XI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

XII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

XIII – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

XIV – constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 16 Para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante Decreto e ou Portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são

I – promover a atuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com o contratado relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

V – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VII – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 17 Ao fiscal técnico caberá o recebimento provisório e ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.

§ 1º O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, sendo lançado no sistema no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após sua efetiva entrega

§ 2º O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação, de modo

permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório.

Art. 18 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VI DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO

Art. 19 A assessoria jurídica prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 20 As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 21 Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133, 2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica

Art. 22 O controle interno prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, em todas as fases da licitação, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os empregados públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, empregados públicos dos quadros permanentes do Município de Lagoa D'Anta-RN, observadas as disposições deste decreto;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou experiência profissional comprovada ou qualificação atestada por certificação profissional;

IV – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 24 É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 25 O Agente Público designado para o cumprimento do disposto no presente Decreto deverá observar os deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições estando impedido de atuar aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses.

Parágrafo único. Para os fins do exposto no caput deste artigo, considerar-se-á em situação que possa suscitar conflito de interesses:

I – quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, representante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente público;

II – quando o agente público for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica participante;

III – em que figure como parte cliente do escritório de advocacia do cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório, do agente público;

IV – quando o agente público for, de qualquer forma, interessado na futura contratação de empresa licitante.

Art. 26 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração Pública poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Parágrafo único. Deverão ser observados, quando da designação do empregado público ou do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27 Poderão ser expedidas normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta-RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:3707D42E

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requisite;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
 - percebibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Os órgãos responsáveis pelo planejamento, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.**

de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta-RN, em 24 de janeiro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:971BAC57

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, independentemente da fonte de execução dos recursos, deverão observar as regras deste Decreto.

**Seção II
Sistema de Dispensa Eletrônica**

Art. 3º. - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet ou de qualquer outra ferramenta informatizada própria ou, ainda, de outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma Transferegov, nos termos do Decreto Federal nº 11.271/2022 de 05 de dezembro de 2022.

**Seção III
Hipótese de Uso**

Art. 4º. - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando se tratar do limite do

disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, quando se tratar do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e,

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§3º. - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º. - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§5º. - Nas demais hipóteses excetuadas as previsões já constantes do art. 4º deste Decreto, os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica para fins de informação e publicidade do procedimento e do eventual contrato decorrente, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Seção I

Instrução

Art. 5º. - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documentos referentes a fase preparatória, conforme o caso: o documento formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa através de orçamento ou mapa de preços, que deverá ser calculada na forma estabelecida no da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação municipal;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme o caso;

VI – termo de processo de dispensa, contendo, no mínimo: razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

§1º. - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3º. - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§4º. - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a alocação dos riscos será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação e desde que verificado que o mesmo não é imprescindível para a execução do objeto;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Seção II

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º. - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Divulgação

Art. 7º. - O procedimento será divulgado na plataforma de operacionalização das contratações, podendo ser o Comprasnet 4.0 ou outra ferramenta equivalente, desde que atenda as condições impostas no art. 3º, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV

Fornecedor

Art. 8º. - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 9º. - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Abertura

Art. 11. - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II

Envio de lances

Art. 12. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Julgamento

Art. 15. - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º. - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Habilitação

Art. 19. - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. - O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas jurídicas, somente a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e,

das pessoas físicas, somente a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção II

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. - No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, conforme o caso; ou

III – valer-se, para a contratação direta em procedimento administrativo convencional, na ordem de classificação das propostas obtidas em sede de pesquisa de preços, as quais serviram de base na fase preparatória do procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no mesmo edital ou aviso de contratação direta.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Adjudicação e homologação

Art. 23. - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para adjudicação do objeto e homologação do procedimento pela autoridade superior, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Aplicação

Art. 24. - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 25. - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Seção II Vigência

Art. 28. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições que com este conflitem, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta-RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:645E6B4E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146, DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO-ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa D'Anta/RN;

CONSIDERANDO que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, segundo os dados prévios do IBGE de 2022, o Município de Lagoa D'Anta, possui 6.654 habitantes - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/lagoa-danta/panorama>;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata da Dispensa de Licitação na sua forma Não-Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo municipal de Lagoa D'Anta/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

DA DISPENSA NÃO - ELETRÔNICA

Art. 2º A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma não-eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
- IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma não-eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda;
- II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
- III - análise de riscos, se for o caso;
- IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI - justificativa de preço;
- VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município ou Assessoria Jurídica pertinente; (dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados abaixo de 30% do limite previsto nos referidos incisos), se for o caso;
- XI - parecer técnico, se for o caso;
- XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII - autorização da autoridade competente;
- XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
- XV - autorização do ordenador de despesa;

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico do Município, nos termos do Art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

§3º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
- §1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do Município.
- §2º Nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, bem como o prazo constante no § 1º poderá ser reduzido a 01 (um dia) útil.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site eletrônico oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da demonstração de regularidade municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta-RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:000D8A42

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 147, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E, NO QUE COUBER, PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa D'Anta-RN.

Definições

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção II Definições

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I -Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o

interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Área Requisitante: secretaria ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, ou seja, que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado, podendo também atuar como área técnica;

III - Área técnica: agente, setor ou secretaria, com conhecimento técnico-operacional, responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao objeto apresentado pela área requisitante;

IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

V - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;

VI - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares e correspondentes entre si;

VII - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VIII - Licitação deserta: aquela em que não houve licitantes interessados;

IX - Licitação fracassada: aquela em que não foram apresentadas propostas ou documentação de habilitação válidas;

X- Procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;

Parágrafo Único: A definição da área requisitante, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas na Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado nas licitações e procedimentos auxiliares, para aquisição de bens, contratação de serviços de qualquer natureza, locações, e no que couber, para a contratação de obras.

Art. 5º - É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I - Nas inexigibilidades de licitação previstas nos incisos I, II e III, do caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Nas dispensas de licitação, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Dispensas de licitação previstas nos incisos, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Contratação de remanescente nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

V - Existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao mesmo objeto, celebrado nos últimos 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, quando não houver alteração nas características e condições do objeto da contratação e quando as soluções propostas, atenderem integralmente à necessidade apresentada;

VI - Nas soluções submetidas a procedimentos de padronização, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

VII - Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$10.000,00, conforme parâmetro previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º - O valor constante no inciso VII, do caput, seguirá a atualização da quantia prevista no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021.

§2º - A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser expressamente justificada, em campo próprio do Termo de Referência, mediante o apontamento de uma das hipóteses prevista neste artigo.

Art. 6º - É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nas seguintes hipóteses:

I - Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada, apenas em termo de referência, ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei 14.133/2021;

II - Na hipótese do inciso III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

IV - Quaisquer alterações contratuais, realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimo de quantitativos e prorrogações contratuais, relativas a serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada, previamente a viabilidade da manutenção da solução prevista no Estudo Técnico Preliminar, do respectivo Processo Administrativo.

Art. 7º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado pela área requisitante, ou em conjunto com a área técnica, e quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, com conhecimento e experiência acerca do objeto a ser contratado, e deverá ser aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo Único - Poderá, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, ocorrer a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os responsáveis pela sua elaboração.

Seção II Conteúdo

Art. 8º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quando não contemplar os demais elementos previstos, nos incisos deste artigo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os, sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º - Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art.174 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 10 - Quando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 - Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III Disposições Finais

Art. 12- As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da

congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Art. 13 - Quando disponível, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser confeccionado, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 14 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pelo Setor Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta-RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:79B56EF5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração municipal direta, indireta, autárquica e fundacional

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades dessa administração pública, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto atendendo ainda a Instrução Normativa SEGES/ME W 65, de 07 de Julho de 2021.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I -preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I-descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, assim como observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º 'Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Contratação Direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas

para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de Itens de Tecnologia da Informação e Comunicação- TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de Serviços com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta-RN, em 24 de janeiro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4DBEA68B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 149, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO

ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

DECRETA:**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º O presente decreto regulamenta a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública municipal, nos termos do art. 40, §1º, da Lei federal 14.133/21.

Parágrafo único. A Administração Pública municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos mínimos necessários à perfeita execução do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - unidade requisitante: a unidade responsável por identificar necessidades, fazer o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do próprio órgão ou entidade e elaborar documento de formalização de demanda (DFD), requerendo a contratação de bens, serviços ou obras referentes às suas necessidades, para posterior envio à área técnica;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência com o apoio da unidade requisitante;

IV - setor de licitações: o departamento responsável por autuar o procedimento administrativo de contratação, receber o termo de referência, compilar o edital e a minuta de contrato com as informações do termo de referência, tudo isso com o apoio da unidade requisitante e da área técnica;

V - autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração municipal, quando houver sua elaboração;

Parágrafo único. Os papéis de unidade requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**CAPITULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes**

Art. 3º O termo de referência deve ser confeccionado após a elaboração dos estudos técnicos preliminares, sempre que estes forem exigíveis.

Art. 4º O termo de referência definirá o objeto e todas as especificações necessárias para o correto atendimento da necessidade.

Art. 5º A unidade requisitante deverá atentar-se ao calendário de contratação, elaborado a partir da consolidação das demandas no plano de contratações anual, quando este for elaborado, a fim de permitir o envio tempestivo do termo de referência ao setor de licitações.

Parágrafo único. O termo de referência deverá estar alinhado com o plano de contratações anual, quando este for elaborado, e demais instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O termo de referência será elaborado pela área técnica, com o apoio da unidade requisitante da contratação, observado o parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade aprovar o termo de referência.

Art. 8º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, também serão instruídos com o termo de referência.

Art. 9º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese de licitação deserta ou fracassada, nos estritos termos do inciso III do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Forma e Conteúdo

Art. 10 A unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade deverá disponibilizar modelos padronizados de termo de referência a serem utilizados.

Parágrafo único. Caso não seja possível utilizar os modelos previstos no caput deste artigo, deve-se justificar a impossibilidade, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 11 O conteúdo mínimo do termo de referência está previsto no art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 40, §1º, ambos da Lei federal nº 14.133/21.

**CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 O termo de referência e demais anexos do edital, salvo aqueles que venham a ser classificados como sigilosos, serão divulgados na mesma data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, a fim de cumprir o requisito do art. 54 da Lei federal nº 14.133/21, observadas as diretrizes do parágrafo único do art. 176 da mesma lei.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 14. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta-RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C146FD71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 32/2023;

CONSIDERANDO o fato da servidora obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora municipal Eneide Alves Pereira, inscrita sob CPF/MF nº **3.808.784-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

João Paulo Guedes Lopes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F61FDF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2024 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 33/2023;

CONSIDERANDO o fato da servidora obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora municipal Cleide Andrade Silva, inscrita sob CPF/MF nº **1.903.154-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:351EECFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2024 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 39/2023;

CONSIDERANDO o fato do servidor obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor municipal Simão Pedro Soares, inscrito sob CPF/MF nº **2.551.604-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C8CB2745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2024 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 38/2023;

CONSIDERANDO o fato da servidora obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora municipal Terezinha de Jesus Oliveira, inscrita sob CPF/MF nº **7.370.794-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:831CA0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2024 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 34/2023;

CONSIDERANDO o fato do servidor obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor municipal Rogerio Silva, inscrito sob CPF/MF nº **8.570.664-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:ED2CFF24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 37/2023;

CONSIDERANDO o fato da servidora obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora municipal Maria Zenaide Guedes de Moura, inscrita sob CPF/MF nº **0.710.504-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3DDE1D42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 36/2023;

CONSIDERANDO o fato da servidora obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora municipal Levilda Constantino de Oliveira, inscrita sob CPF/MF nº **5.941.314-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

João Paulo Guedes Lopes

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:984612B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 40/2023;

CONSIDERANDO o fato da servidora obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora municipal Selma da Silva Lemos, inscrita sob CPF/MF nº **9.555.704-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A3F3DE38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 387, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal junto ao processo administrativo 35/2023;

CONSIDERANDO o fato da servidora obedecer todos os requisitos exigidos à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora municipal Maria Joelma Alves, inscrita sob CPF/MF nº **4.770.164-**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

João Paulo Guedes Lopes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:32FF4BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 14h:30m do dia 24 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista da Costa – Presidente, Maria Amanda Moraes de Lima, – Membro, ausente o membro Arnaldo Padilha do Rosário – Membro, para a realização da abertura dos invólucros contendo as propostas das empresas habilitadas no processo da Tomada de Preços nº. 003/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN. Compareceram, na condição de ouvinte, a Sr. Hugo Freire Martins Revoredo e o Sr. Samuel Duarte de Souza. A presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN no dia 23 de janeiro de 2024, através da Edição 3206. Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Em seguida, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das seguintes empresas habilitadas:

C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, estando na seguinte classificação provisória:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	
C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS	R\$ 150.057,79

Foi ofertada vistas aos presentes para análise, os mesmos não realizaram qualquer manifestação acerca dos documentos.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Lagoa D'Anta/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos

Lagoa d'Anta/RN, 24 de janeiro de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA
Membro

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO
Ouvinte

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8898BED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2024

Portaria nº 031/2024

Lagoa de Pedras, 24 de janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor GENOVES EDUARDO GOMES, servidor municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, com matrícula de nº 728-5, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:39A995AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 2211202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led, terão seus envelopes abertos no dia **26 de janeiro de 2024 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENAPresidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:606BE723**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 2211202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil, terão seus envelopes abertos no dia **26 de janeiro de 2024 às 11h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENAPresidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:4DEC59A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **CONVOCAÇÃO** dos LEILOEIROS HABILITADOS: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – CPF: 000.601.954-44; FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83; FILIPE PEDRO DE ARAÚJO – CPF: 059.857.374-70; FRANCISCO LUÃ COSTA – CPF: 396.249.094-14 e CELSO ALVES CUNHA – CPF: 176.348.474-53 para o processo de sorteio público, a ser realizado no dia **01/02/2024 às 07h30min**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENAPresidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:F179A828**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DO LEILÃO**

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pelo Leiloeiro **Felipe Pedro de Araújo**, cujo objeto é o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Lagoa de Velhos/RN. Sendo assim, o processo será revogado e realizado um novo sorteio para contratar um leiloeiro conforme item 6.1 do edital da Chamada Pública nº 002/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de janeiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DEF52722**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO****DECRETO MUNICIPAL N.º 1.637/2023** Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro 2023.

“DECRETA FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o calendário escolar, que estabelece o sistema de divisão do tempo que considera o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações julgadas convenientes, tendo em vista o interesse do processo educacional e o disposto no projeto político pedagógico;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para manter a continuidade dos serviços prestados no período do novo calendário escolar 2024;

D E C R E T A:

Art.1º -Fica decretado férias coletivas, no período de 03/01/2024 à 01/02/2024, com retorno dia 02/02/2024, para os profissionais da rede Pública Municipal de Ensino exceto os elencados em Anexo I, parte integrante deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Excetua-se também deste Decreto os servidores públicos municipais que estejam ocupando cargo comissionado ou estejam a disposição da Secretaria Municipal de Educação, os que estejam em gozo de licença – prêmio e as que estejam de licença – maternidade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.637/2023**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES
DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E DO PROCESSO
SELETIVO QUE GOZARÃO DE FÉRIAS**

- 1 – Professores efetivos e do processo seletivo
- 2 - Coordenadores pedagógicos
- 3 – Apoios pedagógicos
- 4 – Auxiliares de aluno
- 5 – Cuidadores de aluno
- 6 - Psicólogos
- 7 - Motoristas
- 8 – ASG's
- 9 – Estagiários de sala de aula(de professores)

SETOR DA MERENDA QUE GOZARÃO DE FÉRIAS

- 1 – Nutricionista
- 2-Coordenador da merenda
- 3 – Agente administrativo
- 4 – Coordenadores administrativos
- 5 - Motoristas
- 6 - Estagiários

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NÃO GOZARÃO FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO - 2024

MAT	NOME	CARGO
1241	Francisca de paula belmino	Professora
264	Francisco alderly lopes de lima	Professor
422	Irenilda souza coutinho	Professora
151	José genilson felix	Professor
1491	José ricardo dos santos xavier	Professor
203	Maria aucileide matias	Professora
461	Maria da luz da silva paz	Professora
110	Ricardo josé dos santos	Professor
184	José rodrigues da silva	Motorista
3257	João batista sobrinho	Motorista

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:FF520A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	564883-9	LARISSA DE QUEIROZ MARQUES	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de janeiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:54846178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0044/2024 - GP

Portaria nº 0044/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de janeiro de 2024.

“Suspende a Cessão do Senhor José Basílio Lopes da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Cessão do Senhor **José Basílio Lopes da Silva – Matrícula de nº 3497**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **10 de janeiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:53872CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A MITRA DIOCESANA DE CAICÓ, INSCRITO NO CPF: 08.070.468/0027-01.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a **MITRA DIOCESANA DE CAICÓ** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.070.468/0027-01, sediado(a) na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, S/N, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato nº 090/2020, da Dispensa de Licitação nº 003/2020, resolvem celebrar, nos termos do Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 090/2020 fica reajustado em 4,62% correspondente à variação do IPCA/E, referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "MAURO AUGUSTO DA CRUZ" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	MÊS	1.200,00	1.255,44

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	MITRA DIOCESANA DE CAICÓ
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 08.070.468/0027-01
Contratante	Contratada

Publicado por:
Anderson Diego de Meneses
Código Identificador:8BDE7377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação e manutenção de um Portal institucional já integrado com o portal da transparência, E-sic e Ouvidoria, com alimentação total, durante o período de Fevereiro e Dezembro do corrente ano.

2. QUANTIDADE:

11 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência e contra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 29/01/2024.

Lagoa Salgada, 24 de janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A16B4EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de sistema informatizado de recursos humanos para elaboração de folha de pagamento, geração de arquivos atualizados conforme determina as exigências das instituições governamentais e para a administração pública programas de informática com finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, durante o período de Fevereiro e Dezembro do corrente ano.

2. QUANTIDADE:

11 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão; e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 29/01/2024.

Lagoa Salgada, 24 de janeiro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:105D0653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
049/2023**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO QUE PRODUZ A MODO SAQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA E FORRAGEM EM GERAL PARA OS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO.

Assunto: Julgamento do recurso interposto pela empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI no Pregão Eletrônico 49/2023, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO QUE PRODUZ A MODO SAQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA E FORRAGEM EM GERAL PARA OS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO”**.

Inicialmente, a recorrente afirma que a empresa vencedora descumpriu o item 9.13.4, ao juntar apenas atestados de capacidade técnica sem que houvesse a prova de atendimento aos requisitos de execução dos serviços, mais precisamente através de relatórios diários de atividades, registros de horas trabalhadas, relatórios de manutenção de equipamentos e outros documentos relevantes que comprovem a execução dos serviços pela empresa que concorre no certame.

De tal modo, dispõe que os Atestados de Capacidade Técnica provenientes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e da Prefeitura Municipal de Macaíba apenas informam que o serviço foi executado, sem que houvesse detalhamento dos requisitos previstos no item 9.13.4, motivo pelo qual a empresa não teria atendido ao edital em análise, pugnando assim por sua inabilitação.

Não só isso, também alega em seu recurso que o item 9.13.7 do edital também foi descumprido pela empresa vencedora, diante das assinaturas do contrato apresentado, destacando dois elementos específicos: a autenticidade e a integridade das assinaturas, ou seja, que o contrato em questão não teria sido de fato assinado pelas partes, e que por isso tal documento não poderia ser utilizado para atendimento do item, e que novamente a inabilitação seria a medida mais justa para o certame.

A empresa recorrida **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou contrarrazões ao recurso interposto, em que alega o seguinte no tocante ao descumprimento do item 9.13.4:

“Que houve um equívoco ao concorrente em falar que a empresa apenas apresentou atestados de capacidade técnica provenientes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e da Prefeitura Municipal de Macaíba, conforme documentação apresentada no sistema, que está disponível para consulta, onde a pelicano construções apresentou atestados das cidades de: Bom Jesus, Barcelona, Macaíba e Atestado Exsercon”

E que além disso também anexou ordens de serviço e notas fiscais emitidas para a prestação dos serviços dos atestados apresentados, para um embasamento maior, possuindo no próprio atestado os dados dos órgãos contratantes para que sejam sanadas as dúvidas.

No que se refere ao item 9.13.7, alega que o contrato juntado ao processo licitatório foi assinado de forma digital, na data de 29/11/2023, não havendo a necessidade de reconhecimento de firma, posto que no edital apenas há exigência para reconhecimento de firma nas assinaturas manuais.

Frisa-se o recurso e as contrarrazões foram protocoladas dentro do prazo legal, motivo pelo qual se encontram **TEMPESTIVOS**.

É o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

Em relação ao descumprimento do item 9.13.4, a recorrente afirma que não houve atendimento aos requisitos de registro de horas, relatórios de atividades, de manutenção e de outros documentos que comprovem a conformidade com as especificações técnicas, e a recorrida rebate o argumento trazido, informando que juntou, além dos atestados que foram apontados, o da Prefeitura Municipal de Barcelona e o Atestado da Exsercon.

O item apontado pela empresa recorrente se enquadra dentro da qualificação técnica dos licitantes que desejem participar do certame, em que cada empresa deverá apresentar em sua documentação atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão no fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação.

Ou seja, de modo geral, os atestados devem ser apresentados de forma obrigatória para comprovar a aptidão da empresa para prestação do serviço/fornecimento, porém foram adicionadas exigências complementares aos atestados, em que se baseia a discussão em tela, por entender a recorrente que não houve atendimento às exigências do item 9.13.4, rebatido pela recorrida.

Mister ressaltar que o item do edital em análise busca, de forma complementar, comprovar a conformidade com as especificações técnicas e os padrões do termo de referência, e que existe a possibilidade de apresentar “*OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES*”, ou seja, temos aqui um rol *EXEMPLIFICATIVO*, não sendo necessário que exista a indicação de cada exigência prevista no item 9.13.4, mas sim que sejam apresentados elementos que comprovem a “*conformidade com as especificações técnicas*”, cabendo ao Pregoeiro Municipal a análise do atendimento ou não.

Não só isso, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados se referem à prestação de serviços no Município de Barcelona, Macaíba e Bom Jesus, e que no caso do Pregoeiro entender que apenas aquele atestado não seria capaz de suprir as exigências do item 9.13.4, pode e deve realizar diligência visando complementar tais informações, de acordo com o Artigo 64 da Lei 14.133/21, trazido abaixo:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

Por se tratar de Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução dos serviços objeto da licitação em análise, é notório que caso o Pregoeiro Municipal entenda que as informações apresentadas nos Atestados não suprem o ROL *EXEMPLIFICATIVO* do item 9.13.4, teria este o dever de diligenciar a empresa vencedora para que pudesse apresentar documentos complementares que comprovem a conformidade com as especificações técnicas e os padrões do Termo de Referência.

Em relação ao tema, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento em relação à juntada de documentos que apenas confirmem condição preexistente, em seu Acórdão 1121/2021, exposto abaixo:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Desse modo, não há que se falar em inabilitação da empresa vencedora no tocante à descumprimento do item 9.13.4 do edital, inclusive diante da análise de forma positiva por parte do Pregoeiro Municipal em relação ao atendimento das exigências através da documentação acostada pela empresa.

Quanto ao descumprimento do item 9.13.7 do edital, há a seguinte exigência em relação às assinaturas com reconhecimento de firma:

“9.13.7 Apresentar comprovação de no mínimo 03 (três) máquinas para o item 01 e no mínimo 03 (três) máquinas para o item 02 em nome da licitante, sócio ou através de contrato de locação, caso a assinatura do contrato for de forma manual, estas deverão ser reconhecidas em cartório.”

Ao analisar o contrato trazido pela empresa recorrida, podemos notar que foi utilizada a ferramenta de assinatura digital no processo, mais precisamente no dia 29/11/2023, não se fazendo necessário, de acordo com os termos dispostos no edital, do reconhecimento de firma.

Se caso o Pregoeiro Municipal entenda que o contrato apresentado possui algum tipo de vício, visando prestigiar o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência, deve-se adotar o formalismo moderado, promovendo novamente diligências visando sanar qualquer tipo de dúvida, o que também não ocorreu no processo licitatório analisado.

Desse modo, novamente não há que se falar em inabilitação por falta de reconhecimento de firma por parte da licitante vencedora, e que as assinaturas digitais presentes no contrato apresentado são de inteira responsabilidade da empresa que apresentou o instrumento.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, diante da falta de descumprimento dos itens que foram apontados pela recorrente, não cabendo a inabilitação da **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** pelos argumentos trazidos.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 22 de janeiro de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do Parecer Jurídico.

Lajes/RN, 22 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:2585EA4B

**GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
052/2023.**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Assunto: Julgamento do recurso interposto pela empresa **WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA**.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela empresa **WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA** no Pregão Eletrônico 183/2023, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**”.

A recorrente alega que a licitante **NOCARVAL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** foi proclamada vencedora e habilitada no item 01, porém constatou que diante da descrição presente no Termo de Referência, houve descumprimento em relação ao ar condicionado (cabine e salão) de fábrica.

Alega que realizou pesquisa no manual do proprietário e na ficha técnica do veículo que foi apresentado pela vencedora, e verificou que o sistema destinado ao salão do modelo FIAT – SCUDO 1.5 TURBODIESEL 10+1 PASSAGEIROS não é um componente de série do veículo, ou seja, que houve descumprimento quanto à exigência prevista no Termo de Referência.

Desse modo, frisa que a proposta deve ser desclassificada, retroagindo os atos que adjudicaram o item em favor da vencedora, viabilizando a competição justa e equitativa entre as licitantes, a fim de assegurar a integridade, legalidade e transparência do certame.

Não houve apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida.

Frisa-se o recurso foi interposto dentro do prazo legal, motivo pelo qual se encontra **TEMPESTIVO**.

É o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A alegação da empresa recorrente versa sobre a apresentação de um veículo em sua proposta que não atende aos requisitos previstos no Termo de Referência, em que pugna pela desclassificação da proposta vencedora, retroagindo todos os atos posteriores.

Dessa forma, ao analisar a proposta apresentada pela **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, temos a seguinte descrição do veículo FIAT/SCUDO 1.5 TURBODIESEL PASSAGEIRO 10+1:

Nota-se que na proposta apresentada consta o “**AR-CONDICIONADO (CABINE E SALÃO) DE FÁBRICA**”, fato que torna a proposta vencedora apta a contratar com a Administração Pública.

Em consulta ao site da montadora, não há qualquer tipo de indicação que o ar-condicionado da FIAT SCUDO só vem de fábrica para a cabine, sem que atenda ao salão, e que a proposta apresentada vincula o licitante, que assumiu obrigação de entregar um veículo para o município de Lajes/RN com **AR-CONDICIONADO PARA CABINE E SALÃO DE FÁBRICA**.

Ao receber o objeto, cabe ao agente público designado para tal função, a análise do atendimento de todas as características exigidas na descrição do Termo de Referência, e que no caso de não atendimento aos itens que foram alocados de FORMA EXPLÍCITA pela vencedora do certame, o Município de Lajes/RN deve proceder com abertura de Processo Administrativo visando punir a licitante por ter apresentado em sua proposta informações que não condizem com a realidade.

Frisa-se que no caso de ser identificada a irregularidade na proposta, em que a licitante vencedora incluiu em seu item características que não serão atendidas pelo veículo apresentado, estamos claramente diante de um caso de frustração ao caráter competitivo do certame, previsto no Artigo 337-F da Lei 14.133/21, exposto a seguir:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Posto isso, não há que se falar em desclassificação da proposta até que seja feita análise por parte do agente público designado para receber o objeto, indicando se o veículo em questão atende ou não aos termos do edital.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa **WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA**, diante do atendimento na proposta apresentada às exigências da descrição do item no Termo de Referência, ressaltando que o objeto só deve ser recebido pela Administração Pública após o cumprimento do disposto no Artigo 140, II da Lei 14.133/21.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 23 de janeiro de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do Parecer Jurídico.

Lajes/RN, 23 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:8194DC00

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023

Processo administrativo nº 1052/2023

Licitação nº 183/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 052/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, e o julgamento de recursos administrativos, foi declarada vencedora a empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.425/0001-20**, estabelecida a Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Nsa Sra Aparecida, Salgueiro/PE – CE: 56.000-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **LUCIANO JOSÉ LEMOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 245.172.914-72 e RG nº 1749435 – SSP/PE, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DA9142BC**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
052/2023**Processo administrativo nº 1052/2023**
Licitação nº 183/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.425/0001-20**, estabelecida a Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Nsa Sra Aparecida, Salgueiro/PE – CE: 56.000-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **LUCIANO JOSÉ LEMOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 245.172.914-72 e RG nº 1749435 – SSP/PE, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7B4D7699**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 052/2023. Processo Administrativo nº 1052/2023.**OBJETO:** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.425/0001-20**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1B526310**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021.****Tomada de Preço nº 3/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 65.203,11** (sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e onze centavos).

Lajes Pintadas/RN, 02 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante e**RODRIGO GASPAR DIAS**–
Contratado.**Publicado por:**
José Edson Gomes
Código Identificador:8BB85225**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021.****Tomada de Preço nº 3/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências

de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS.

Lajes Pintadas/RN, 21 de agosto de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

RODRIGO GASPAR DIAS–

Contratado

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:21D7026E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2021091 – PE
028/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08, representada por Francisco Diego Costa Dantas, CPF: 010.536.154 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021091; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 01 de fevereiro de 2024 até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 17 de janeiro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8C1E5DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 – TP**

A CPL LUCRÉCIA/RN, torna público aos interessados, que após transcorrer a fase de recursos na habilitação da Tomada de Preços nº 005/2023 – TP, OBJETO contratação de empresa para execução na construção de Arena de Futebol Society na zona rural do município de Lucrécia/RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Fica fixada para o dia 29 de janeiro de 2024, às 07:30hs a abertura dos envelopes correspondente a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados.

Lucrécia/RN, 24 de janeiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A7ECF110

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N.º. 01/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N.º. 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária do Exu

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o auxílio financeiro, para manutenção das atividades da associação, em serviços de corte e costura, realizada em parceria pela associação, bem como atividade de apicultura, com propósito de incentivo para a geração de renda da população local.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.

Vigência: 24.01.2024 à 31.12.2024.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser repassada em parcelas mensais, observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 24 de janeiro de 2024

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE -
Prefeita Municipal

MARA LIGIA DA COSTA –

Presidente da Associação Comunitária do Exu

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F3E45651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - LAERCIO**

Processo: Pregão Eletrônico 031/2022

Número de Contrato: 2024.01.24.0003

Objeto: Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2023.01.02.0004 (Pregão Eletrônico nº 31/2022) é “Aquisição de peças automotivas, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela de fabricante conforme a marca de cada veículo, para os veículos pertencentes à frota do Município de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 031-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2023.01.01.02.0004 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: JOSÉ LAERCIO DÓIA - ME, 14.538.724/0001-06.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e José Laercio Dóia, pela empresa.

Valor: R\$ 68.221,79 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Data da Assinatura do contrato: 24/01/2024.

Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:8DD7C905

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - UNIVERSAL TRATORES**

Processo: Pregão Eletrônico 031/2022

Número de Contrato: 2024.01.24.0002

Objeto: Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2023.01.02.0004 (Pregão Eletrônico nº 31/2022) é “Aquisição de peças automotivas, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela de fabricante conforme a marca de cada veículo, para os veículos pertencentes à frota do Município de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico

031-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2023.01.01.02.0004 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI-ME, 04.768.789/0001-86.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Francione Silva Sousa Roberto, pela empresa.

Valor: R\$ 386.694,40 (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 24/01/2024.

Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:79D7D832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JODIESEL

Processo: Pregão Eletrônico 031/2022

Número de Contrato: 2024.01.24.0001

Objeto: Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2023.01.02.0004 (Pregão Eletrônico nº 31/2022) é "Aquisição de peças automotivas, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela de fabricante conforme a marca de cada veículo, para os veículos pertencentes à frota do Município de Marcelino Vieira-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 031-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2023.01.01.02.0004 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: JODIESEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI-ME, 07.501.584/0001-28.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Glauco Lima Verde Luciano, pela empresa.

Valor: R\$ 566.265,05 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Data da Assinatura do contrato: 24/01/2024.

Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:FA701F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 230101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizadas nas realizações de eventos, feiras palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Martins/RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 24/01/2024 ATE 26/01/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 13hrs do dia 26/01/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CC5F337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 230102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de emissora de Rádio FM para prestação de serviços radiofônicos com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Martins, visando a divulgação dos informativos de utilidade pública do município e do programa semanal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 24/01/2024 ATE 26/01/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 13hrs do dia 26/01/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F5E28006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o trânsito nas vias do Município de Maxaranguape/RN no dia 28 de janeiro de 2024, em virtude do show do artista Ricardo Chaves, que será realizado em cima de trio elétrico percorrendo várias ruas do Município e dará abertura ao Verão 2024 Maxaranguape.

A sua Excelência, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o trio elétrico contratado para o show do artista Ricardo Chaves possui grande dimensão e ocupa praticamente a totalidade (fluxo e contra fluxo) das vias do município de Maxaranguape/RN;

Considerando que a instalação de comerciantes ambulantes e o estacionamento de veículos ocorrem no acostamento das vias, estreitando-as;

Considerando que o trio elétrico necessita de espaço para fazer o percurso sem oferecer riscos à saúde ou prejuízo material aos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido durante todo o dia 28 de janeiro de 2024 a instalação de comércios ambulantes e o estacionamento de veículos nas seguintes vias: Rua São Cristóvão; Rua Joaquim Duarte; Rua Quinze de Novembro e Praça 29 de Janeiro, por se tratar de percurso do trio elétrico do artista Ricardo Chaves.

Art. 2º. Autoriza-se a remoção de ambulantes que desrespeitem o art. 1º.

Art. 3º. Veículos que desrespeitem o exposto no art. 1º serão removidos pelo órgão competente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 23 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:94328F2B

GABINETE DA PREFEITA

*TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO SAMBALAIO” para **01 (UMA)** apresentações no evento “ABERTURA DO CARNAVAL MAXARANGUAPE/RN 2024”, com o valor total do de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**. Os valores supracitados estão inclusos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição do local: Apresentação será no município de Maxaranguape/RN (sede) das 20:00 Hrs as 22:00 Hrs no dia 28 de Janeiro de 2024 e no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: SAMIR FERREIRA LEITE LTDA, CNPJ: 13.194.773/0001-06, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, em 23 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:9AAA2CE8

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DAS TAXAS ANUAIS DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, ATENDENDO AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO VIGENTE, com o valor total estimado para o corrente ano de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), junto a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, CNPJ: 08.285.769/0001-05, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 24 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:43F34C09

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “MC WS” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição dos locais: 1º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 00:30 Hrs as 02:30 Hrs no dia 10 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo Caraúbas das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 11 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: VALMIR MENDONCA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 09.430.240/0001-09, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 24 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:01C330B7

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023 RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “IGGOR DANTAS” para **02 (DUAS)** apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape/RN 2024 – RN”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e

alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: 1º apresentação será no polo Maracajá das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 11 de Fevereiro de 2024 e 2º apresentação será no polo sede do Município de Maxaranguape/RN das 03:00 Hrs as 05:00 Hrs madrugada do dia 12 de Fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: 51.325.350 IGOR DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 51.325.350/0001-69, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 24 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: B63F954E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05

Contratado: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12.

Do Objeto: Termo Aditivo de prazo para os serviços de arrecadação de tarifas, taxas e demais valores pelo Município de Maxaranguape/RN.

Do valor: Conforme previsão contratual, as tarifas passarão aos seguintes valores:

Canal de atendimento	Valor do serviço
Guichês/Caixa;	R\$ 13,07
Internet Banking;	R\$ 3,73
Terminais de Autoatendimento;	R\$ 3,73
Correspondentes bancários.	R\$ 4,79

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE de Maxaranguape, conforme segue:

Unidade: Sec. Mun. de Gestão Tributária

Projeto/Atividade: Manut. da Sec. Mun. de Tributação

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos

Da Vigência: O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser renovados por iguais e sucessivos períodos, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, contado da data de **25 de Janeiro de 2024, encerrando em 25 de Janeiro de 2025**, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo na forma da legislação vigente.

Data da assinatura do Termo 24/01/2024

Da Fundamentação: ART 57, II E 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Das Assinaturas:

Contratante: Maria Erenir Freitas de Lima - Prefeita Municipal CPF nº 242.XXX.XXX-00

Contratado: Daniela Sampaio de Souza Oyadomari CPF: 899.XXX.XXX-34 e Eliete Maria Martins de Souza CPF nº. 294.XXX.XXX-71 – Analistas de Suporte Comercial Pleno.

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: 207EA5A4

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, e o Decreto nº 009 de 29 de Março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “SOCORRO LIMA” para 01 (UMA) apresentações no evento “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MAXARANGUAPE/RN 2024”, com o valor total do de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Os valores supracitados estão inclusos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: Apresentação será no município de Maxaranguape/RN (sede) das 20:00 Hrs as 22:00 Hrs no dia 29 de Janeiro de 2024 e no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368, CNPJ: 23.893.710/0001-93, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, em 24 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: 758948E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, Prefeita de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, e o Art. 01, § 1º. da Lei Municipal nº 674/2022, de 08 de agosto de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO que o Art. 01, § 1º da Lei Municipal nº 674/2022 determina que o salário das Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais é de 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO, que a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024 reajustou, com base no INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023, o valor do salário mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);

CONSIDERANDO, que a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024 determina que o valor do salário mínimo reajustado passou a valer a partir de 1º de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração das Agentes Comunitárias de Saúde e Agente de Combate as Endemias a contar de janeiro de 2024, passando para o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino/RN, em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:F380C270

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 017/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1 – Através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **232-2010**, que concedeu Licença Prêmio a senhora **LUCICLEIDE SIMÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo/função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 14 de abril de 1999 à 14 de abril de 2004, de forma que o período correto passa a ser 14 de abril de 2009 à 14 de abril de 2014.

Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de setembro de 2010.

Art.3 - Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:29704070

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 018/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1 – Através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **087-2022**, que concedeu Licença Prêmio a senhora **LUCICLEIDE SIMÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo/função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 14 de abril de 2009 à 14 de abril de 2014, de forma que o período correto passa a ser 14 de abril de 2014 à 14 de abril de 2019.

Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2022.

Art.3 - Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:7F143157

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2024/PMMT/GP**

Regulamenta o pagamento do piso salarial do Magistério Público da educação básica estatuído pela lei n. 11.738/2008 à servidora POMPEU JALES DINIZ, conforme determinação judicial proferida no processo nº 0100859-49.2016.8.20.0125.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor POMPEU JALES DINIZ, obteve provimento jurisdicional que lhe assegurou o pagamento remuneratório do piso salarial do magistério instituído pela Lei nº 11.738/2008 proporcional a sua carga horária a partir de 08.06.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do piso salarial do Magistério Público da educação básica estatuído pela Lei nº 11.738/2008 à Servidora POMPEU JALES DINIZ, CPF Nº 480.***.***-00, matrícula 0106.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:F27FA03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Montanhas

Prefeitura Municipal de Montanha

Registro de Preços Eletrônico - 006/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 357.750,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA (10.940.739/0001-37)	Adjudicado em: 23/01/2024 - 16:47:45 - Por MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	161.896,50

ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO

Pregoeiro

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:56347AA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 006/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 357.750,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	N/C	1 Unidade	161.896,50	161.896,50	Homologado em 23/01/2024 16:47:49 Por: MANUEL GUSTAVO DE MOREIRA
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F23659F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonseca Cavalcante
CPF..... :XXX.060.944-XX
Matrícula..... :0000050
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no CEMURE.
Período: 25/01/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44F0626D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rubiany Farias Mendes
CPF..... :XXX.484.574-XX
Matrícula..... :0202288
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Seminário Educação em Tempo Integral, que será realizado na CEMURE.
Período: 25/01/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Subsecretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:645D7C1B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento
CPF..... :XXX.440.594-XX
Matrícula..... :0001062
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Seminário Educação em Tempo Integral, que será realizado no CEMURE.
Período: 25/01/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Assessora Pedagógica.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:01B130FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ WELLINGTON BARBOSA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.464.194-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, na área de acompanhamento dos serviços de manutenção elétrica na iluminação pública, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DBC7A0C0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outras.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor dos licitantes indicados a seguir:

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedora nos itens: 7, 10, 12 e 13; totalizando o valor de **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** com desconto de **4% (quatro por cento)** em cada item.

LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no item 11; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** com desconto de **3,5% (três por cento e meio)** no referido item.

PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME - CNPJ: 40.777.690/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 14; totalizando o valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** com desconto de **4% (quatro por cento)** em cada item.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais)**.

Montanhas/RN, 24 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C4EF93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 463 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 463 DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

Concede incentivos fiscais aos empreendimentos hoteleiros, financeiros, prestadores de serviços técnicos e indústrias que se instalarem no Município de Monte das Gameleiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a seguir discriminados tendo em vista o relevante interesse social e indução do crescimento econômico do Município, assim como na geração de emprego e renda local.

Art. 2º Os incentivos fiscais concedidos pelo Executivo Municipal serão:

I- Desconto de até 70% (setenta por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de taxas incidentes sobre a implantação e funcionamento de novos empreendimentos econômicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do efetivo funcionamento do empreendimento, na forma do Regulamento.

II- Redução de até 40 (quarenta por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS próprio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, das atividades prestadoras de serviços com incidência do imposto, a contar do início de funcionamento do empreendimento, na forma do Regulamento.

III- Redução na alíquota em 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nas aquisições de imóveis destinados exclusivamente para a instalação de empreendimentos que venham se instalar do Município de Monte das Gameleiras, no prazo máximo de 12 meses, a contar da regulamentação da presente Lei.

Parágrafo único. O desconto de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será regressivo na proporção de 10% (dez por cento) por cada exercício a cada ano de funcionamento do empreendimento, podendo ser cumulado com o desconto padrão obedecido para fins de pagamento antecipado ou em cota única do imposto.

Art. 3º A concessão e a manutenção dos incentivos do artigo anterior, estarão condicionados a geração de emprego na região, devendo o empreendimento manter em seu quadro de colaboradores pelo menos 50% de mão de obra local.

Parágrafo Único. Ficam dispensados de cumprir os termos do art. 3º prestadores de serviços cujo o seu quadro de funcionário seja ocupado majoritariamente por técnicos.

Art. 4º As atividades de prestação de serviços beneficiadas por esta lei serão exclusivamente:

- I-Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico e contábil;
 - a) Advocacia;
 - b) Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;
- II-Serviços de saúde, assistência médica e congêneres;
 - a) Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres;
 - III-Serviços de hotelaria;
- a) Hotéis, pousadas, motéis;
- b) Spas;

IV-Serviços Financeiros;

- a) Caixas eletrônicos de bancos, terminais de autoatendimento;
- b) Casas lotéricas e congêneres, postos de atendimento bancários, agências bancárias;

V-Serviços de terceirização de mão de obra no geral.

Art. 5º Será revogada imediatamente a concessão dos benefícios no caso de:

- I-Descumprimento das normas estabelecidas para esta concessão;
- II-Comprovado o emprego de dolo, fraude, má-fé ou qualquer meio ilícito que tenha resultado na efetivação da concessão do benefício.

Art. 6º Não poderá gozar dos benefícios desta Lei:

I-Empresas cujo em seu quadro societário participe sócia que tenha ou teve participação em empresa no mesmo ramo de atividade no município de Monte das Gameleiras no 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do benefício.

II-Empresas que já possuam algum benefício de tributação especial.

III-Empresas que exerçam atividade de geração de energia.

IV-Empresas que exerçam atividades referentes aos subitens 7.01 a 7.22 da lista de serviços da Lei Federal 116/2003.

Art. 7º O deferimento deste pleito não desobriga a empresa beneficiada do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:440F8099

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, no Município de *Monte das Gameleiras /RN,*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 23 de janeiro de 2024.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 23 de janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D45FAC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, CNPJ: 08.167.306/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para **Reforma de ponte- Ilha,** localizado em **Estrada de Curráis S/N, Porto, Nísia Floresta, CEP: 59164-000.**

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:52D57856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** do cargo de Técnico de Enfermagem, a Sra. **SHEILA MASCENA SILVA CARVALHO,** inscrito no CPF nº 072.983.144-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6DCAC430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos (efetivos, comissionados e contratados), com base no reajuste do salário-mínimo vigente e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, na proporção de 6,97% (Seis e noventa e sete por cento), os vencimentos dos servidores municipais efetivos, cujo vencimento básico é igual ao salário-mínimo nacional, exceto aos profissionais do Magistério Público, que tem seus vencimentos assegurados através a Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - O reajuste acima descrito se aplica aos cargos de provimento em Comissão de simbologia CC5, estabelecidos pela Lei Municipal nº. 522/2015, bem como os contratados, cujo vencimento é de R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - O reajuste no percentual acima descrito é extensivo aos salários dos cargos em provimento em Comissão de simbologia CC3 e CC4.

Art. 4º - O reajuste anual será aplicado a todos os contratados, cujo vencimento é de R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 7º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B8D2CCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2024/SMAMA, de 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 062.979.184-81, ocupante do cargo Técnico de nível superior, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN

Período do Afastamento: 25 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A88BF9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2024/SMEC, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.ª **KASSIA ALINY LEITE CAVALCANTE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 035.175.775-05, ocupante do cargo Coordenadora

Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Seminário Escola em Tempo Integral

Local de destino: Av. Coronel Estevam, 3705 – Nossa Senhora de Nazaré/Natal-RN (CEMURE)

Período do Afastamento: 25 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0CFC9A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2024/SMEC, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **ANTONIA MORAIS LEITE COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 243.205.364-87, ocupante do cargo Secretária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Seminário Escola em Tempo Integral

Local de destino: Av. Coronel Estevam, 3705 – Nossa Senhora de Nazaré/Natal-RN (CEMURE)

Período do Afastamento: 25 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E65072BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a **segunda chamada** para realização de licitação do Processo nº 160/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, objetivando o registro de preços para a aquisição **insumos hospitalares** atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2024, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F7A3D116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 154/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Esquinão dos Pneus (N Da Silva Dias LTDA) - ME**, CNPJ nº 13.151.333/0001-63. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios novos destinados a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) e outros que vierem a ser adquiridos nestas mesmas condições. Data da assinatura: 11 de janeiro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 13.291,00** (treze mil, duzentos e noventa e um reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Neire da Silva Dias, CPF nº 026.310.504-01, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:81F5DB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, ERNESTINA STEPHANE SOUSA LEITÃO OLIVEIRA, do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovem da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 23 de janeiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E5DD5632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:52EA2B9A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Trator Agrícola para Corte de Terra de pequenos produtores rurais deste município de Paraná - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 20.122.6.2.236 - Fomentar corte de terra ao pequeno e médio agricultor 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01240/2024 - 24.01.24 - 3 D SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 139.712,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:23E33ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022
Pregão Presencial Nº 5/2022

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449**, CNPJ: 30.861.866/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA**, CPF: 701.946.294-49, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Pregão Presencial nº 5/2022, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 22/2022, celebrado em 19/01/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Geisa Antonia de Araujo Fonseca 70194629449
CNPJ: 30.861.866/0001-58
GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -
CPF: _____ - _____

2ª _____ -
CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 23E229AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2023
Tomada de Preço Nº 1/2023**

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP

59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97, neste ato representado pelo Sr. **AGNELO WAGNER ALVES**, CPF: 024.507.314-07, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº 1/2023, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 69/2023, celebrado em 06/09/2023, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, fundamentado nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 17 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA
CNPJ: 16.882.115/0001-97
AGNELO WAGNER ALVES

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____
2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 46560106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA 01/2024 DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parau/RN, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação e licença de uso software destinada ao Município de Paraú/RN.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 25 a 29 de janeiro de 2024 (3 dias úteis) até às 17h (horário de Brasília). O Termo de Referência contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Parau/RN, 24 de janeiro de 2024.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A6E1F81E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA 02/2024 DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parau/RN, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal de Parau/RN.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 25 a 29 de janeiro de 2024 (3 dias úteis) até às 17h (horário de Brasília). O Termo de Referência contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Parau/RN, 24 de janeiro de 2024.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:156EA02F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2023
Dispensa Nº 3/2023**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 4/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Parau/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.042.681/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **FRANKLIN VIEIRA**, CPF: 046.730.064-02, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o(a) **Dispensa nº 3/2023**, resolve celebrar **ADITIVO** ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 4/2023, celebrado em 26/01/2023, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Parau/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Multiverso Soluções LTDA

CNPJ: 26.042.681/0001-44

FRANKLIN VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:1EAC5FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 004/2024-ADM
24 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Parau, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De “Seminário Escola em Tempo Integral”, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Rua: Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal -RN, CEP. 59031-270, O encontro será realizado no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Parau/RN, em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F4BFA420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024-ADM

PORTARIA Nº 005/2024-ADM
24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De "Seminário Escola em Tempo integral", que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Rua: Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal -RN, CEP. 59031-270, O encontro será realizado no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:696CC216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024-ADM

PORTARIA Nº 006/2024-ADM
24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **GERALDINA MARIA SOARES DE GALDINO**, Gestora Escolar Municipal, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De "Seminário Escola em Tempo integral", que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Rua: Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal -RN, CEP. 59031-270, O encontro será realizado no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6D145223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024-ADM

PORTARIA Nº 007/2024-ADM
24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **LUZIA CECILIA PEIXOTO NUNES PIMENTA**, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De "Seminário Escola em Tempo integral", que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Rua: Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal -RN, CEP. 59031-270, O encontro será realizado no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de janeiro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5CEE535A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2201001/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN.

Objeto.....: taxa de inscrição dos servidores da educação para o evento "seminário escola em tempo integral", evento dedicado a discutir construção da política e a promoção de práticas educacionais eficazes para a escolas em tempo integral.

Contratado.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 000.596.662/0001-76
Fundamento Legal...:art. 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Valor total: 600,00(seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 da lei 14.133/21 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 22 de janeiro de 2024

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7C68AACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5049/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2023

Objeto: ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2023 realizada em 27 de outubro de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.920.682,89, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 15, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 76.699,62 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 161.117,50 (cento e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).**

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 5.384,94 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA- CNPJ: 14.245.490/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 9.774,15 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).**

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES- CNPJ: 97.541.831/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 3.299,94 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

WEB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 25.866,54 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 24, 35, 39, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 314.192,00 (trezentos e quatorze mil, cento e noventa e dois reais).**

INFANTARIA COMERCIAL- CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 72.499,75**

(setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 15.635,34 (quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 50.520,00 (cinquentamil, quinhentos e vinte reais).**

RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.082.658/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 268.727,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).**

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 6.839,00 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 21, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 411.901,18 (quatrocentos e onze mil, novecentos e um reais e dezoito centavos).**

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 45.853.627/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).**

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16, 30, 31, 41, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 71.488,83 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 31.506,78 (trinta e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos).**

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 30.802.043/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 140.273,60 (cento e quarentamil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 26.750,20 (vinte e seis mil, setecentos e cinquentareais e vinte centavos).**

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 49.461.961/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 29.279,68 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

EXEBR INFORMATICA LTDA- CNPJ: 29.520.946/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

Inovamax Teleinformatica Ltda.- CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46 ; totalizando o valor de **R\$ 9.548,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R\$ 20.799,92 (vintemil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.045.363/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 83.468,92 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

PARELHAS/RN, em 22 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9EB49B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**Objeto: ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS
ELETRÔNICOS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2023 realizada em 27 de outubro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.920.682,89, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LIFEFARMA COMERCIAL DIST. PROS. HOSP. EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 15, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 76.699,62 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 45.579.602/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 161.117,50 (cento e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).**

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 5.384,94 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA- CNPJ: 14.245.490/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 9.774,15 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).**

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES- CNPJ: 97.541.831/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 3.299,94 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

WEB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 25.866,54 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 24, 35, 39, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 314.192,00 (trezentos e quatorze mil, cento e noventa e dois reais).**

INFANTARIA COMERCIAL- CNPJ: 20.795.155/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 72.499,75 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 15.635,34 (quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 50.520,00 (cinquentamil, quinhentos e vinte reais).**

RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 32.082.658/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ;

totalizando o valor de **R\$ 268.727,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).**

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 6.839,00 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 21, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 411.901,18 (quatrocentos e onze mil, novecentos e um reais e dezoito centavos).**

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 45.853.627/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).**

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 16, 30, 31, 41, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 71.488,83 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI- CNPJ: 28.706.488/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R\$ 31.506,78 (trinta e um mil, quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos).**

PROSPERAR PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 30.802.043/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 140.273,60 (cento e quarentamil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 26.750,20 (vinte e seis mil, setecentos e cinquentareais e vinte centavos).**

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 49.461.961/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 29.279,68 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

EXEBR INFORMATICA LTDA- CNPJ: 29.520.946/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

Inovamax Teleinformatica Ltda.- CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46 ; totalizando o valor de **R\$ 9.548,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R\$ 20.799,92 (vintemil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.045.363/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 83.468,92 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7207DB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 134/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente (a) da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 07/03/2024 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:34ED20EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 006/2024-GAB/PREFEITO.

DECRETO Nº 006/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA, SOB Nº 06.074.386/0001-62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, RIO GRANDE DO NORTE, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente pelas Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída código e descrição da atividade econômica secundária:

8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 23 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:BCCDC059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-09/JAN/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para responder interinamente nos cargos de provimento em comissão sem jus a remuneração a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

NOME	CARGO	CPF
LEILIANE VENANCIO DA SILVA	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	106.798.294-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FC325CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-09/JAN/2024 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, os membros do **CONSELHO TUTELAR** deste município, em virtude do término dos mandatos eletivos dos mesmos.

N	NOME	CPF
1	ROSILENE GOMES NARCISO LIMA	059.720.684-86
2	FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA	263.617.658-66
3	EDENILSON TAVARES DA SILVA	035.426.144-40
4	JOELMA ANDRADE MARINHO	116.577.454-22
5	LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS	072.213.574-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Passagem/RN, 09 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D0B31C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-10/JAN/2024 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros do Conselho Tutelar deste município, para o quadriênio 2024-2028.

N	NOME	CPF
1	ROSILENE GOMES NARCISO LIMA	059.720.684-86
2	FABIO MARCIEL VICENTE DE LIMA	263.617.658-66
3	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	011.929.514-84
4	ADRIANA PIEDADE DA SILVA	093.510.624-30
5	LUIZ ANTONIO LEANDRO DE BASTOS	072.213.574-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:7838A563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do demonstrativo anual de execução físico-financeiro dos blocos Programas e serviços, gestão PBF e gestão SUAS, referente ao exercício 2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - APROVAR, em unanimidade nos termos da ata 01/2024 CMAS, da reunião ordinária realizada na data 15/01/2024, a apreciação e aprovação do demonstrativo anual de execução físico-financeiro dos blocos/serviços, gestão PBF e gestão SUAS, referente ao exercício 2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS/Fundo Municipal de Assistência Social.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem-RN, 15 de Janeiro de 2024.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A7BECB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024**

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação do cofinanciamento federal de 2024 do sistema único da assistência social, e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a lei federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela nº 12.435/2011;

Considerando que o conselho municipal de assistência social – CMAS, no âmbito do município de Passagem/RN, de acordo com o que dispõe a lei municipal nº 305 de 14 de abril de 2021, no uso das atribuições conferidas pela lei federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no disposto da política nacional de assistência social em âmbito local, visando assegurar a continuidade das atividades da política pública de assistência social;

Considerando a reunião extraordinária presencial registrado na ata nº 04/2023, ocorrida no dia 16 de março de 2023; tendo como pauta de

apreciação e deliberação pelo colegiado, o plano de ação do cofinanciamento federal de 2024 para o atendimento da política de assistência social de Passagem/RN;

Considerando que o conselho municipal de assistência social – CMAS, é a instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo, permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

1º - APROVAR, o plano de ação do cofinanciamento para o exercício do ano 2024.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem-RN, 15 de Janeiro de 2024.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:085DFC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023**

Aprova projeto executivo do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro único no sistema único de assistência social – PROCAD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a resolução CNAS/MDS nº96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023.

Considerando a portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social, instituído e aprovado por meio da resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da comissão intergestores tripartite (CIT) e resolução MDS/CNAS nº 96 de 15 de fevereiro de 2023, do conselho nacional de assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

1º - APROVAR, o projeto executivo do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único de assistência social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do município de PASSAGEM-RN, durante o exercício de 2023.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, 16 de Março de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5B09545C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 19 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO ÉDER GOMES DINIZ**, brasileiro, matrícula nº 1000268, portador da CTPS nº 6038236, Série 001-0/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 30/04/2010 a 29/04/2015, a ser gozada no período de 01/02/2024 a 30/04/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:885ACCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 003/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMA LTDA, CNPJ nº 37.512.587/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal de Patu/RN. Prazo de vigência: Da assinatura do Contrato até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2024. VALOR: R\$ 17.609,76 (Dezessete mil, Seiscentos e nove reais e Setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2121. Patu RN, 18 de Janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:E7D11C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 02.01.2023 DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2023, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE PEDRA PRETA/RN, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO, A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA J G ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.852.136/0001-31.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J G ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Centro, Capim Macio, Natal – CEP: 59.082-095 no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.136/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Cachina Bezerra Junior, portador da cédula de identidade RG nº. 1.929.806 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.474-13, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Processo de Adesão nº. 001/2023 e o contrato firmado com a CONTRATADA no referido processo, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 02.01.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 12 (doze) meses, ficando o novo prazo estendido de 29 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Contrato.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal	J G ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
	Representante Legal
Testemunha: _____	Testemunha: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5AF76F02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 /2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária a senhora RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL, Matrícula 550, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, totalizando **R\$60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de JANEIRO onde a mesma irá participar de SEMINÁRIO SOBRE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no horário das 8h00 as 17h00 no Cemure(Centro Municipal de Referência em Educação) Av. coronel estevam,3897 , Natal/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de janeiro de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A9020E06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 /2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária ao senhor GILBERTO PERREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO, Matrícula 196, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, totalizando **R\$60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de JANEIRO onde a mesma irá participar de SEMINÁRIO SOBRE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no horário das 8h00 as 17h00 no Cemure(Centro Municipal de Referência em Educação) Av. coronel estevam,3897, Natal/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de janeiro de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A97449EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 /2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária ao senhor OLAVO JOSE GOMES DE LIMA, ocupante do Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula 974, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, totalizando **R\$60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de JANEIRO onde a mesma irá participar de SEMINÁRIO SOBRE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no horário das 8h00 as 17h00 no Cemure(Centro Municipal de Referência em Educação) Av. coronel estevam,3897, Natal/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D29333CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 /2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária a senhora ANA LUCIA BRAGA, ocupante do Cargo de DIRETORA ESCOLAR, Matrícula 290, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de JANEIRO onde a mesma irá participar de SEMINÁRIO SOBRE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no horário das 8h00 as 17h00 no Cemure(Centro Municipal de Referência em Educação) Av. coronel estevam,3897, Natal/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de janeiro de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:B11686A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 /2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária a senhora ANDREIA BILINHO, ocupante do Cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR, Matrícula 1166, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 25 de JANEIRO onde a mesma irá participar de SEMINÁRIO SOBRE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no horário das 8h00 as 17h00 no Cemure(Centro Municipal de Referência em Educação) Av. coronel estevam,3897, Natal/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 24 de janeiro de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:12AD8F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2024 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, CLAUDIO ROGÉRIO DA SILVA, do Cargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:76815E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2024 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 009/2024 – GP.

Autoriza a Cessão da Servidora Pública Municipal Maria Cristina Aprígio de Medeiros, para o Município de Lagoa Nova/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Exmo. Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos do Ofício nº 003/2024-GP, acerca da cessão da servidora **Maria Cristina Aprígio de Medeiros**, para compor o quadro de colaboradores do município de Lagoa Nova /RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder pelo prazo 1 (um) ano, a servidora municipal **Maria Cristina Aprígio de Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº 5517/1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com efeitos a partir do dia 15/01/2024, e com término em 14/01/2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 15 de janeiro de 2024, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BE0A4A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2024 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 010/2024 – GP.

Autoriza a Cessão da Servidora Pública Municipal Vanuzia Katiene da Silva Martins Lira, para o Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Exmo. Prefeito do Município de Lajes, nos termos do Ofício nº 423/2023-GP, acerca da cessão da servidora **Vanuzia Katiene da Silva Martins Lira**, para compor o quadro de colaboradores da Prefeitura Municipal Lajes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder pelo prazo 1 (um) ano, a servidora municipal **Vanuzia Katiene da Silva Martins Lira**, ocupante do cargo efetivo – Técnica de Saúde Bucal, matrícula nº 5770/1, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, com efeitos a partir do dia 01/01/2024, e com término em 31/12/2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 15 de janeiro de 2024, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C3C5D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 049/2024 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4

- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes **Criminais, Federal e Estadual**;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

- n. Xerox do documento que conste o número da conta na **Caixa Econômica Federal**;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 24 de janeiro de 2024.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

EDUCADOR FÍSICO		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
5	MÁRCIO FÉLIX VALDEVINO	228367-4

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:55832CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE 3 ADITIVO AO
CONTRATO 20220624001 - COOPSUAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220624001.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 20220624001, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 12/07/2024, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

DOS PRAZOS: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 20220624001.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de julho de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 14 de julho de 2023.

Cícero Sabino Neto
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C01764D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220624001 - COOPSUAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220624001.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência., conforme anexo I”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo, a partir de 22/01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do contrato inicial, em função do reajuste do salário-base, a importância de R\$ 499.696,80 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), à conta da dotação orçamentária nº 573 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de janeiro de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pilões/RN, em 24 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CFC41524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2023**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 004/2024 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, no dia **06/02/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FRALDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/02/2024 – Horas: 09:29:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/02/2024 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/02/2024 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2024 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 24 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
 Código Identificador:844958B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 047/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 047/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
 Código Identificador:284AE2AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 048/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 048/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
 Código Identificador:0488F124

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 046/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 046/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
 Código Identificador:9EAB9D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 049/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 049/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8DD1C401

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 050/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 050/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3102D066

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 051/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 051/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valderi Freitas da Silva**, matrícula nº **427**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C5CE6AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 052/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 052/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:171FE5C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 053/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 053/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:490C5A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **MARIA APARECIDA COSTA MOURA**, matrícula nº 237, que compõe a equipe de suporte técnico pedagógico, 1,5 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dias 24/01/2024 a 26/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo participar do Seminário Escola em tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:095DA991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação e Desporto, 1,5 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dias 24/01/2024 a 26/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo participar do Seminário Escola em tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3A6C3C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **ADRIANA RÊGO COSTA GOMES**, matrícula nº 589, Diretora Escolar, 1,5 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste caso perfazendo o valor total R\$ 300,00 (trezentos e reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dias 24/01/2024 a 26/01/2024 na cidade do Natal/RN, com objetivo participar do Seminário Escola em tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9824370F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de 01 (uma) unidade básica de saúde - UBS, tipo 01, no distrito de Bebida Velha, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Valor: R\$ 944.179,29 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Recursos Financeiros: Orçamento Geral da União, Proposta nº 11924.4990001/23-001, Emenda Parlamentar no 41420001 e Orçamento Geral do Município.

Pureza-RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 17.382.733/0001-30

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F6FC64A7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO**

Para: RENATO DE FREITAS MARINHO **FUNÇÃO:** GARI

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2024** a **01/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/03/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:311F8328

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-ADMINISTRAÇÃO**

Para: JEFERSON LUIZ DE ARAÚJO **FUNÇÃO:** OP. DE BOMBA

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2024** a **01/03/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **02/03/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C8785CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL**

Maria do Socorro Maia Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Rafael Fernandes - RN, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por **EDGLEDES COSTA OLIVEIRA** (CI-RG nº 2.783.572 SSP/RN e CPF/MF nº 118.340.084-50), brasileiro, casado, agricultor, natural de Pau dos Ferros - RN, filho de Raimundo Nonato de Oliveira e de Maria José da Costa Oliveira, residente e domiciliado no Sítio Lanchinha, nº 102, Zona Rural, neste município de Rafael Fernandes - RN, CEP 59.990-000, (Processo nº 001/2024) referente a uma área com a seguinte descrição: Um imóvel rural, medindo 16,0276 hectares, localizado no Sítio Lanchinha, neste município de Rafael Fernandes - RN, limitando-se ao NORTE, com a Estrada Viscinal, ao LESTE, com Elizangela Fernandes Anastácio, ao SUL, com Elizangela Fernandes Anastácio e ao OESTE com Cinthya Fernandes Rodrigues s quadrados e noventa e seis centímetros quadrados, com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº RN20230638416, assinada pelo Engenheiro Civil, responsável ROOSEVELT HUGO COSTA SENA - CREA nº 2116035066, datado de 27 de setembro de 2023. Ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. DADO E PASSADO nesta cidade de Rafael Fernandes - RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 de janeiro de 2024. Eu, _____, (Maria do Socorro Maia Ferreira), Tabeliã e Oficiala do Registro, o digitei e o subscrevo.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1207D720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo**, CPF nº **XXX.545.024-XX**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:417E1A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00**, matrícula: **1201786**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:395D0D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.XXX.XXX-20, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:05A1E839

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **BRUNA GABRIELA SILVA**, CPF Nº **069.***.***-99**, Coordenadora Pedagógica, lotada na secretaria de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2024, para participar do Seminário Escola em Tempo Integral.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2261BA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.***.***-30**, motorista, 03 (três) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, dos dias 24 a 26 de janeiro de 2024, transportando o prefeito municipal para tratar de assuntos de interesse da administração.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5707ED00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00004/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2024, que objetiva: Tratamento cirúrgico de EXÉRESE DE PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUTIVAL em paciente deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 3.500,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3B65F80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº 051/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:50BF1621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 052/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:840CF872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 006/2024 Riachuelo/RN, 24 de janeiro de 2024.

Dispões sobre a Concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, PINTOR, inscrito no CPF/MF: 215.640.354-68, RG: 435.09, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 20 de dezembro a 08 de janeiro, com conversão de 1/3 de férias e continuando suas atividades profissionais por 10 dias.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeitos retrativos a 20 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EBEBEF12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M DAS GRAÇAS P DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Boa Vista, 262, Novo Juremal, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, com inscrição no CNPJ: 29.356.259/0001-51, que consistirá na: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, freezers e refrigeradores, bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e split, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas Secretarias.** No importe Global de R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais), com vigência compreendida entre 24/01/2024 à 24/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus. Com material incluso	Ser.	29	R\$ 385,00	R\$ 11.165,00
2	Instalação de ar condicionado tipo split de 18.000 a 36.000 btus. Com material incluso	Ser.	29	R\$ 530,00	R\$ 15.370,00
3	Manutenção preventiva com higienização de ar condicionado tipo split de 9.000 a 36.000 btus. Sem substituição de peças	Ser.	29	R\$ 160,00	R\$ 4.640,00
4	Manutenção corretiva com higienização de ar condicionado tipo split de 9.000 a 36.000. Com substituição de peças e recarga de gás R22 ou R410, exceto troca de compressor.	Ser.	29	R\$ 320,00	R\$ 9.280,00
5	Manutenção corretiva e higienização em bebedouros com troca de filtros, torneiras e mangueiras. Material por conta da contratada.	Serv.	29	R\$ 230,00	R\$ 6.670,00
6	Manutenção corretiva e higienização em freezer e refrigeradores com troca de peças. Material por conta da contratada.	Serv.	29	R\$ 350,00	R\$ 10.150,00

Riachuelo/RN, em 24 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:34744D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, com objetivo de participar de visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de fevereiro a 01 de março de 2024;

Saída às: 12:00 Retorno: 17:00h

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2C8D73ED

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 022/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, com objetivo de visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de fevereiro a 01 de março de 2024;

Saída às: 12h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9FE37048

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 023/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, com objetivo de visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de fevereiro a 01 de março de 2024;

Saída às: 12h00min Retorno: 17h30min;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5E20812B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 024/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, com objetivo de visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **RAIMUNDO AZEVEDO FILHO** (Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de fevereiro a 01 de março de 2024;

Saída às: 12h00min Retorno: 17h30min;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:13AFFC22

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 025/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Agricultura desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASILIA, no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, com objetivo de visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** (Secretário Municipal de Agricultura), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de fevereiro a 01 de março de 2024;

Saída às: 12h00min Retorno: 17h30min;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A095E616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240013

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:863A7DF7

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 10100001/23, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP**, CNPJ nº 39.398.583/0001-96, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 254.220,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e dezoito centavos)**.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EBA0609F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 026/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria n.º. 026/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 026/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (24/01/2024). Edição 3207, de forma equivocada, pois onde lê-se, **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, leia-se **1/2 (meia diária) no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder **1/2 (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Servidora **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA** matrícula: **1527282-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião com a **Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família**, a ser realizado no dia 24/01/2024 às 09:00hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8C438019

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 028/2024 – GAB - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria n.º. 028/2024 – GAB

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e documentação apenso.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos municipais **MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO, Mat: 003034-1; SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE, Matrícula 3043-0 e EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO, Matrícula: 009004-2**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma **COMISSÃO PROCESSANTE**, a fim de apurar os fatos mencionados nos documentos enviados pelo Órgão Municipal acima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de janeiro de 2024**.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Ciente: _____ em: ____/____/2023

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7B90982E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
APARECIDA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 014.XXX.584-22, com endereço à rua Nossa Senhora Aparecida, nº 360, Lot. Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição do Hospital Regional Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:4C638813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSINEIDE
CARDOSO DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSINEIDE CARDOSO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 790.XXX.704-00, com endereço à Rua Banderantes, nº. 08, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSINEIDE CARDOSO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:E11DDF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO
WANDERLEI DA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA**, portador do CPF (MF) nº 520.XXX.334-72, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 41, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição

da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:2BD250BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IRIS PRISCILA ARAÚJO FARIAS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IRIS PRISCILA ARAÚJO FARIAS**, CPF (MF) nº. 074.XXX.604-09, com endereço à rua Av. II, nº 05, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9687-4027, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IRIS PRISCILA ARAÚJO FARIAS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:143FA89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSICLEIA
FERREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro

lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 066.XXX.534-84, brasileira, residente e domiciliada na Rua Motorista José Brandão Dantas, 35, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:68FE0493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA FERREIRA DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª FRANCISCA FERREIRA DE LIMA, portadora do CPF (MF) nº 790.XXX.924-91, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCA FERREIRA DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:BEDC77F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSINALVA
CANINDÉ DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 052.XXX.884-40, residente e domiciliada na Avenida Paulo Afonso, 658, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:955B1F31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FLÁVIA
RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FLÁVIA RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO**, CPF (MF) nº. 100.XXX.274-85, com endereço na Av. Abel Cabral, nº 2400, AP-407, Residencial Spazio, Nimbus, BL – 02, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FNS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, não poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado, a não ser que novos valores sejam definidos pelo órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FLÁVIA RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:A502D2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PAULO
EDUARDO ALVES DA FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 481.XXX.274-20, com endereço à rua Maria de Lourdes Marques de Bulhões, nº 48, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9991-7013, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, em formato de platões.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:EE662410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ AGUIAR ROQUE DE AZEVEDO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ AGUIAR ROQUE DE AZEVEDO**, CPF (MF) nº. 737.XXX.454-49, com endereço à rua Nossa Senhora das Dores, nº 206, Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE COZINHA**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ AGUIAR ROQUE DE AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: B894DDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JAIR DA
SILVA JÚNIOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF (MF) nº 098.XXX.354-09, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Moisés Antonio de Lima, nº 67, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: E800DB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
JOSETE DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA JOSETE DA SILVA**, CPF (MF) nº. 659.XXX.724-34, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº. 444, bairro Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA JOSETE DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:24C1AA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - KENNETH DA
FONSECA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **KENNETH DA FONSECA SILVA**, CPF (MF) nº. 054.XXX.304-36, com endereço à rua Jose Francisco da Silva, nº. 292, bairro Tres a Um – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Auázio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

KENNETH DA FONSECA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:B5D41156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE
CÁSSIA FLOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA FLOR**, portadora do CPF (MF) nº 498.XXX.214-04, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mossoró, 335, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA FLOR
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:85B9FED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIELE DE
OLIVEIRA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **DANIELE DE OLIVEIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 079.XXX.424.-41, com endereço à Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DANIELE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: D45F0C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO BRUNO VALCACIO ALVES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **BRUNO VALCACIO ALVES**, CPF (MF) nº. 016.XXX.584-80, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 319, centro, tel: 9-8717-1143, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades no Centro de Saúde da Família, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BRUNO VALCACIO ALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:3DB892C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WILMA
CONFESSOR DE PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **WILMA CONFESSOR DE PONTES**, CPF (MF) nº. 083.XXX.404-46, com endereço à Travessa Rio Branco, nº 54, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

WILMA CONFESSOR DE PONTES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:327C834A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ SAMIR
DA SILVA NUNES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES**, portador do CPF (MF) nº 034.XXX.434-10, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 53, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9922-4408, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A554BFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 065.XXX.954-28, com endereço à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 226, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde,

que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:E60EB3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSA CÍCERA
PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª ROSA CÍCERA PEREIRA, portadora do CPF (MF) nº 484.XXX.794-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Trairi, 931, Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluázio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSA CÍCERA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:58AB3435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DILMA
DOS SANTOS COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.^a **MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA**, portadora do CPF (MF) nº 649.XXX.364-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Desembargador João Dantas Sales, 180, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:AD191058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUCINEIDE
ROBERTO DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.^o IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.^a **LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 838.XXX.304-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Dois, 146, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:CB139E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA MARINHO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **AMANDA MARINHO DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 017.XXX.894-05, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, 100, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

AMANDA MARINHO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: B602AB75

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GILDENE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 055.XXX.164-81, com endereço à rua José Paulino de Medeiros, nº 192, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COZINHEIRA**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILDENE
PEREIRA DOS SANTOS**

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GILDENE PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:B1F83416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LAELCIO
GOMES DE PONTES JUNIOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 702.XXX.364-62, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Tomaz de Aquino, nº 68, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LAELCIO GOMES DE PONTES JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:7836870F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HOZANA
FERNANDES DA FONSECA SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.^a **HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES**, portadora do CPF (MF) nº 700.XXX.444-40, brasileira, residente e domiciliado na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 299, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:78E06B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DIÊGO
MATIAS DE CARVALHO SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **DIÊGO MATIAS DE CARVALHO SANTOS**, CPF (MF) nº. 702.XXX.454-36, com endereço Sítio Furnas, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8759-9211, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DIÊGO MATIAS DE CARVALHO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:4B1803B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO PAULO
MEDEIROS DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 702.XXX.894-29, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Ibanez Bezerra Cavalcante, nº 74, paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-84-9995-5448, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOÃO PAULO MEDEIROS DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:C45D5BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS**, portadora do CPF (MF) nº 009.XXX.884-41, brasileira, residente e domiciliada à rua São Tomas de Aquino, 66, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8713-7284 e 9615-4125, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres,

relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluázio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. ___ Documento: _____

2. ___ Documento: _____

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: 1F2508B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS**, portadora do CPF (MF) nº 011.XXX.684-22, brasileira, residente e domiciliado na Av Rio Branco, 660, Apto 11, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluázio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:7E3A2561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GREYCIELLE
DAYANE DE OLIVEIRA BORGES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro

lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES**, CPF (MF) nº. 049.XXX.364-00, com endereço à Rua Pastor Francisco Bezerra da Silva, nº. 51, Conjunto Aluizio Bezerra – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:32B7E59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 016.XXX.574-31, brasileira, residente e domiciliada à Rua Trinta de Novembro, 68, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PALOMA MYRELLE DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: B85ABFD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE
CÁSSIA FERREIRA NUNES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª RITA DE CÁSSIA FERREIRA NUNES, portadora do CPF (MF) nº 061.XXX.774-07, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato, 178, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ENFERMEIRA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.982,00 (Mil novecentos e oitenta e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA FERREIRA NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador: C69908C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2024.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para emissão de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ do tipo A1 com validade de 01 ano para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 29 de janeiro de 2024 às 13h00min.

Santa Maria, 24 de janeiro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:06A7313B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº24012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PROC. ADMINIST.

MSM/RN Nº 3965/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 26.166.156/0001-30;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO ZERO KM A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE;

VALOR GLOBAL: R\$ 294.900,00(duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/01/2024 e encerramento em 24/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 48/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:9AB55152

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 41/2024**

Portaria de diária nº 41/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3D7A47D3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 37/2024**

Portaria de diária nº 37/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:98FD3681

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 38/2024**

Portaria de diária nº 38/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ALIETE LIMA DA ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de janeiro de 2024, para acompanhar a criança E. M. M. S, ao Instituto Tec. de Perícia.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:950FA521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 39/2024

Portaria de diária nº 39/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para acompanhar a criança E. M. M. S, ao Instituto Tec. de Perícia.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D3816B5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 40/2024

Portaria de diária nº 40/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSE CARLOS DOS S. TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9F8C87AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LUSICLELIA LOPES DE ARAUJO, CPF: XXX.217.154-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. De Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 16.608,40 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e oito reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **LUSICLELIA LOPES DE ARAUJO** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:3CA74BAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: XXX.149.924-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **ASD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 15.814,40 (quinze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 24 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante) CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:6FE4D8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 643/2024, EM 19 DE JANEIRO DE 2024 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 643/2024, em 19 de janeiro de 2024.

Atualiza os salários (vencimento base) dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base para os cargos efetivos, comissionados e contratados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó, passa a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024 conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei nº 001/2024 que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó a partir de janeiro/2024.

CARGO	VÍNCULO	VENCIMENTO BASE - R\$ -
CONTADOR	EFETIVO	3.190,00
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	3.765,60
SECRETÁRIO FINANCEIRO	COMISSIONADO	3.052,50
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	3.052,50
DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO	COMISSIONADO	1.765,50
DIRETOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	COMISSIONADO	1.467,40
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATADO	1.617,00
ASG	CONTRATADO	1.467,40
TOTAL	-	19.377,90

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:CB214924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2024/PMSS/CD/ADM DE 24 DE JANEIRO
DE 2024.

PORTARIA N.º 009/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de janeiro de 2024, com fim de participar do seminário ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 009/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:D35547EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2024/PMSS/CD/ADM DE 24 DE JANEIRO
DE 2024.

PORTARIA N.º 010/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de janeiro de 2024, com fim de participar do seminário ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 010/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:BEA0AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2024/PMSS/CD/ADM DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 011/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEOMÁRIA BATISTA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de janeiro de 2024, com fim de participar do seminário ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 011/2024/PMSS/CD/ADM de 24 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:35519DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024

meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, TORNA público que em virtude da sessão anterior ter sido deserta, que realizará em 30 de janeiro de 2024 às 09:00 (nove horas) a Dispensa Física Nº 004/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia móvel celular, para comunicação de voz, acesso à internet e serviços de mensagem com fornecimento de aparelhos em comodato, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25/01/2024 às 09:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 30/01/2024 às 09:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/ou> solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com**.

Santana do Seridó, 24 de janeiro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DA4D8097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Convocamos a empresa licitante **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 45.778.178/0001-04, **adjudicada e homologada na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 originária do PROCESSO de Nº 3.547 /2023, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PRECONº 006/2024.**

Em tempo registramos que a empresa **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 45.778.178/0001-04, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:539568E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à análise das **PROPOSTAS do Processo Administrativo nº 822.008/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas no município de Santo Antônio, em betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento de 4 cm.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 16 de janeiro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada as propostas pelo setor de engenharia e feito **PARECER TÉCNICO** de análise das mesmas, onde consta que a proposta classificada com menor valor foi da empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05**, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com valor global de **R\$ 861.876,93 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2024.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C5474D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 290801/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**Erlan Alves Maciel**CPF:**13.631.409/0001-58**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 290801/2023 referente a serviços funerários com aquisição de urnas e traslado para as famílias carentes deste município.**Data da Assinatura:**27 de dezembro de 2023.**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 30/12/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1152274E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS**CPF.** 123.332.274-51**OBJETO:** Contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**BASE LEGAL:**Art. 72, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CCD6F12D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 11201/2021****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**TINUS INFORMATICA LTDA**CNPJ:**35.408.525/0001-45**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2024 o contrato da adesão ARP 009/2021-0030 contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção mensal de

sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.**Prazo da Vigência:**02/01/2024 a 30/12/2024**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:AE2C667B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024.****DISPENSA Nº 06/2024.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS**CPF.** 123.332.274-51.**OBJETO:**Contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.023 – Secretaria Municipal de Transportes, Função: 26 – Transporte, Sub Função: 1043 – Apoio Administrativo, Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria de Transportes – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:235A8327**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 030701/2023****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:**38.212.079/0001-97**Objeto do aditivo:**FICA PRORROGADO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2024 O CONTRATO 030701/23 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONCERTO DE AR CONDICIONADO.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: D2F5A00E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: W S MARTINS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CNPJ: 23.461.284/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 03 de janeiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: CAB726E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA INEXIGIBILIDADE 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

CPF: 041.308.124-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 1960EF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 004/2021 DA INEXIGIBILIDADE 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: W M SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 23.461.284/0001-19

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o contrato nº 004/2021 da inexigibilidade 001/2021 referente a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Multiprofissional de Apoio Administrativo na Área de Licitações, com atuação de maneira direta nos pregões presenciais e eletrônicos, mediante designação e Contratações Públicas, Planejamento, programação e organização técnica administrativa.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: C90B9092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50.

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ. 05.660.173/0001-50

Empresa detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6FDB7D23

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:B1109D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** para a Prestação de Serviços de Assessoria na Folha de Pagamento, referente a transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), das Obrigações Assessorias Dirf, Rais e eSocial, (conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020 e SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021), bem como, na Alimentação do Siai Pessoal, Novo Siai/DP, em conformidade com a Resolução 022/2020 do TCE/RN, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:2C47B411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dispensa de Licitação nº 04/2024

Processo de Despesa nº 13/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Objeto: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, onde se sagrou vencedor do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:09FC1762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ. 05.660.173/0001-50, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 22 de janeiro de 2024.

CREDOR: INFODOCS & SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº **30.715.039/0001-56**.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:5058B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024/DISP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024/DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **INFODOCS & SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.715.039/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 12/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 12 de janeiro de 2024, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada INFODOCS & SERVICE LTDA.**

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:1A2A68E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023.**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 069/2023, composta pelos membros: Mateus Calista da Silva - Presidente, José Anderson Dantas de Medeiros - Membro, Juscelino de Lima Santos - Membro e Josielly Maria dos Santos - Membro. A presente sessão pública refere-se à Tomada de Preços nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para executar reforma no prédio da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes.

Com a presença das seguintes empresas:

House Construções, Pavimentação e Comércio Eireli-ME

Felix Construções e Pavimentação Eireli

JCL Engenharia-EPP

Pilar Empreendimentos Ltda

JQ Construções Comércio e Serviços Ltda

TNC Construções e Serviços Ltda

NTC Construções e Serviços Ltda

Pontes Empreendimentos Ltda

Império Construções e Limpeza Urbana Ltda

MFD Construções e Serviços Ltda

Construtora Alicerce Ltda-EPP

Valle Mix Serviços e Locações Ltda

FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos Ltda

Construsol Empreendimentos e Serviços Ltda

Engemax Construções e Engenharia Ltda

Iniciada a sessão, foi verificado que todas as empresas protocolaram seus respectivos envelopes de proposta de preços e habilitação.

Fase de Habilitação:

Chegando o horário previsto, às 09h00, a CPL procedeu à abertura dos envelopes de habilitação. Durante esta fase, foram constatadas as seguintes situações:

TNC Construções e Serviços Ltda: Equivocou-se e inseriu sua carta proposta no envelope de habilitação, ferindo a lisura da proposta. Foi declarada inabilitada.

Construsol Empreendimentos e Serviços Ltda: Apresentou índice de solvência geral incompatível com seu balanço patrimonial. Foi declarada inabilitada.

MFD Construções e Serviços Ltda: Apresentou o item IV "C" incompatível com o exigido no edital. Foi declarada inabilitada.

Império Construções e Limpeza Urbana Ltda: Apresentou o item IV "C" incompatível com o exigido no edital. Foi declarada inabilitada.

Pontes Empreendimentos Ltda: Apresentou o item IV "C" incompatível com o exigido no edital. Foi declarada inabilitada.

NTC Construções e Serviços Ltda: Apresentou o item IV "C" incompatível com o exigido no edital. Foi declarada inabilitada.

House Construções, Pavimentação e Comércio Eireli-ME: Apresentou índice de solvência geral incompatível com seu balanço patrimonial. Foi declarada inabilitada.

As demais licitantes foram declaradas habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

Fase de Abertura das Propostas de Preços:

Caso os licitantes declarados inabilitados não manifestem interesse em interpor recurso contra a decisão da CPL, as demais licitantes estão convocadas a comparecer à sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de janeiro de 2024, para a abertura dos envelopes de proposta de preços.

São Fernando, 15 de janeiro de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA -

Presidente da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS -

Membro da Comissão

JUSCELINO DE LIMA SANTOS -

Membro da Comissão

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS -

Membro da Comissão

***Republicado por incorreção

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:384C957F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 033/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AE42DD26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 034/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AECBDAD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 035/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4B3383DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 036/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:677F7DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

MODALIDADE: Concorrência Pública

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de capeamento asfáltico, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por M2, camada de rolamento com espessura de 4.0cm, inclusive com varrição e pintura de ligação, em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.624/0001-84, com endereço na Rua Santa Maria, 22 – Distrito de Mangabeira – Macaíba/RN, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Daniel Sávio Paiva de Medeiros, inscrito no CPF (MF) sob o nº 105.997.404-50. VALOR GLOBAL: R\$ 4.164.643,34 (Quatro Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2024.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente CPL/PMSJM

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A9096C09

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04, ART. 24,
INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LEONARDO DE STEFANIS	O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de	R\$ 48.000,00

MEDEIROS LINS-EPP	serviços de desassoreamento da Lagoa de Captação localizada na comunidade Quebra Fuzil neste município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras
-------------------	---

Fonte: **15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0FE91D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: **L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS – CNPJ: 40.518.571/0001-37**

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 203, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN.

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica no setor de recursos humanos, com ênfase, na orientação da folha de pagamento e outros serviços deles decorrentes de setor de pessoal, além da capacitar e treinar servidores envolvidos para tarefas de rotina do município de São José do Campestre/RN.

VALOR MENSAL R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº14.133/21.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS – CNPJ: 40.518.571/0001-37 LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 19 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:53D8589C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a contratação de serviços de assessoria técnica no setor de recursos humanos, com ênfase, na orientação e elaboração da folha de pagamento e outros serviços deles decorrentes de setor de pessoal, além de capacitar e treinar servidores envolvidos para tarefas de rotina do município de São José do Campestre/RN, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS– CNPJ: 40.518.571/0001-37, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

São José do Campestre/RN, 19 de Janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5BD27358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: **L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS – CNPJ: 40.518.571/0001-37**

ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 203, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN.

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica no setor de recursos humanos, com ênfase, na orientação da folha de pagamento e outros serviços deles decorrentes de setor de pessoal, além da capacitar e treinar servidores envolvidos para tarefas de rotina do município de São José do Campestre/RN.

VALOR MENSAL R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001-2024.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: L K CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS – CNPJ: 40.518.571/0001-37 LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 19 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:8327A270

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR a **Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São José do Campestre-RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

São José do Campestre/RN, 22 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:98D582E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04

ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, 1120, BAIRRO: FÁTIMA, FORTALEZA/CE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São José do Campestre-RN.

VALOR UNITÁRIO R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

BASE LEGAL: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04 - ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA – CPF: 600.222.893-48 – PROCURADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D8F67B71

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04

ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, 1120, BAIRRO: FÁTIMA, FORTALEZA/CE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência almoxarifado e patrimônio, do Município de São José do Campestre-RN.

VALOR UNITÁRIO R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 001/2024.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE CNPJ: 08.146.425/0001-15 - ERIBALDO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: ASP- AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04 – ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA – CPF: 600.222.893-48 – PROCURADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 22 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:8A187CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N.º 010/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SUEIDE M DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 40.913.296/0001-56); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de assessoria na realização de inventário patrimonial de bens móveis; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de janeiro de 2024 e termo final em 27 de janeiro de 2025; VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil

reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Suede Maria da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 22 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:DCBD671F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 001/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 064/2024, de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3198, de 11 de janeiro de 2024, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **24 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
 - Comprovante de Residência com bairro e CEP;
 - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
 - Dados de Conta e Agência Bancária;
 - Carteira de Trabalho – CTPS;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
 - Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
 - Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).
- III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:
Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2024, realizados por

profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 064/2024

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	235	9º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	621	10º

CARGO: NUTRICIONISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAEDJA DRIELLY SILVA DE MOURA	611	5º

São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:153701FA**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024, DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do termo de desistência.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, imprerivelmente no período de **24 a 29 de janeiro de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 30 a 31 de janeiro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR DESISTENCIA

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARIAN JUNIOR DOS SANTOS LOPES	095	1º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

GÉSSICA VIRGÍNIA DOS SANTOS
TAVARES 292

2º

São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:33947744**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.####80-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-02, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 179, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 08.244.0004.2123.2123. Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS- PAIF- SCFV. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2023.

Republicado por incorreção*

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

JOSICLEIDE BRAZ DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunha

Rg.:

Testemunha

Rg.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:E75DF255**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2023**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.####64-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-67, domiciliada na Rua José Heliodoro 19, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2024.

Republicado por incorreção*

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da SEMTHAS

ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:C6DB2BF9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro solteiro portador da cédula de identidade nº 3.0###.##5-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.###.###-90, domiciliado na Rua Francisca Macedo de Medeiros 335 Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Republicado por incorreção*

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:A3E67BC0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SRA. DEUSIVÂNIA ARAÚJO DE FARIA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **DEUSIVÂNIA ARAÚJO DE FARIA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.8####1-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-59, domiciliada na Avenida Justino Dantas, 245, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços

celebrado em 10 de abril de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2024.

Republicado por incorreção*

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária da Semthas

DEUSIVÂNIA ARAÚJO DE FARIA,

Contratada

Testemunha Testemunha

RG.: RG.:

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:C82C7DD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2024, 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	24 de janeiro de 2024	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 25 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Prefeito Municipal

JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:6B4F7380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICIT.

MSJS/ RN Nº 128/2023

CONSIDERANDO, o escoamento do prazo para possível interposição de recursos administrativos, guereando o julgamento de **HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO** das empresas licitantes;

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas neste processo: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e CONSTRUTORA ASSU LTDA** a comparecerem, por seus representantes, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 29 de janeiro de 2024, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN - CEP: 59378-000.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:3438730B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da lei 14/133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2536 - FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467 48.441.905/0001-23, objetivando a Contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com o valor total julgado de R\$ 45.229,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/01/2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:122F8AA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da lei 14/133/21 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2536 - FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467 48.441.905/0001-23, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.**, com o valor total julgado de R\$ 45.229,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/01/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:93C040A5

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023 RESULTADO GERAL DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta tornar público o **Resultado Geral das Análises Curriculares da Segunda Chamada do Processo Seletivo**. A classificação será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato (a) para a determinada Instituição de Ensino optante. O candidato estará classificado (apto), se a pontuação curricular for igual ou superior a 7,0 pontos, conforme estabelecido no edital.

Nº	Candidato (a)	Cargo	Pontuação	Situação
01	Adriana Fernandes Bento de Aquino	Diretor (a)	9,5	Apto

COMISSÃO INTERSETORIAL
SÃO MIGUEL/RN, 24 DE JANEIRO DE 2024
COMISSÃO INTERSETORIAL

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:C4A92B0A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: Aquisição de Discos de Grade Aradora para Manutenção de equipamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75 da lei 14.133/21, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2538 - AGROMAIS LTDA 51.021.489/0001-19, objetivando a Aquisição de Discos de Grade Aradora para Manutenção de equipamento da Secretaria Municipal de Agricultura., com o valor total julgado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/01/2024

FRANCISCO LADJÂNIO PESSOA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:F1F84342

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 da lei 14.133/21, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2538 - AGROMAIS LTDA 51.021.489/0001-19, objetivando a **Aquisição de Discos de Grade Aradora para Manutenção de equipamento da Secretaria Municipal de Agricultura**, com o valor total julgado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/01/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:76CC73DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 034/2023 realizada em 17/01/2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 61, 93, 193, 213, 257, 258, 261; totalizando o valor de **R\$ 13.368,60 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38, 83, 94, 179, 222; totalizando o valor de **R\$ 10.554,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 12, 21, 22, 35, 43, 44, 62, 63, 75, 76, 82, 86, 98, 102, 114, 129, 138, 155, 158, 175, 185, 189, 191, 196, 197, 204, 205, 206, 231, 232, 239, 240, 250, 256, 270; totalizando o valor de **R\$ 83.480,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 64, 85, 130, 131, 194, 202; totalizando o valor de **R\$ 10.241,16 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**.

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 100, 101, 106, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 180, 181, 186, 188, 195, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 224, 226, 228, 229, 233, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 252, 253, 255, 260, 262, 263, 265, 266, 267, 268; totalizando o valor de **R\$ 1.104.120,20 (um milhão, cento e quatro mil, cento e vintereais e vinte centavos)**.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58, 103, 176, 187, 225, 245, 269; totalizando o valor de **R\$ 24.172,08 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 107; totalizando o valor de **R\$ 2.623,20 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 10, 11, 31, 32, 39, 40, 57, 72, 74, 97, 104, 105, 109, 122, 123, 135, 136, 137, 147, 156, 157, 168, 174, 182, 184, 190, 192, 212, 215, 219, 234, 238, 259, 272; totalizando o valor de **R\$ 64.803,17 (sessenta e quatro mil, oitocentos e três reais e dezessete centavos)**.

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 26.436.406/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais)**.

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 74.068.008/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 230; totalizando o valor de **R\$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4AADB777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:855E37AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN**.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) PESSOA FÍSICA: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA – CPF: 087.413.394-79, **VALOR R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA.

CPF: 087.413.394-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024,

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:55ADABED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEUDO PARA WEBSITE, SERVINDO DE CANAL ESTRATÉGICO PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com** ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail **cplmpsp34@gmail.com**, até o dia **29 de janeiro de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplmpsp34@gmail.com** ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:D67ECB88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 02/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA SORAYA VANESSA DE
LIMA LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 11791, inscrita no CPF sob o nº 058.287.334-78, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será do dia 14 de janeiro a 21 de julho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida .

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 23 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3564B0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 07/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24341262-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**

CONTRATO Nº.....: 07/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: BETHOVEN E JUBILEU LTDA inscrito sob o CNPJ nº 10.940.322/0001-74.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Perfume de Gardênia para apresentação em show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 10 de fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Bethoven e Jubileu LTDA
CNPJ nº 10.940.322/0001-74
LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA
CPF: 016.795.774-09
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0EB1369F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37733535-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

CONTRATO Nº.....: 11/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ/RN**

CONTRATADA(O).....: WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS
05873465401 inscrito sob o CNPJ nº 17.454.509/0001-07.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos,
objetivando a contratação da “Banda A Pegada” para apresentação em
show musical, no “Santomé Folia” o carnaval da gente, no dia 11 de
fevereiro de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31 de março
de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Willames Almeida dos Santos 05873465401
CNPJ nº 17.454.509/0001-07
WILLAMES ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 058.734.654-01
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4EAB6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091-
2023 - OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Nº148/2023

OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A
PUBLICAÇÃO DO DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091-
2023

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições
legais, tornar SEM EFEITO a Publicação do DISTRATO DO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N 091-2023, veiculada em 23 de Janeiro de 2024, edição
3206, do Diário Oficial do Município, São Tomé - Rio Grande do
Norte 23 de Janeiro de 2024. Anteomar Pereira da Silva – Prefeito.

OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Nº148/2023

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições
legais, tornar SEM EFEITO a Publicação do PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº148/2023 veiculada em 23 de Janeiro de 2024,
edição 3206, do Diário Oficial do Município, São Tomé - Rio Grande
do Norte 23 de Janeiro de 2024. Anteomar Pereira da Silva – Prefeito.

São Tomé/RN 24 de Janeiro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CEB7C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,
representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade
de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)
ERONALTON MEDEIROS JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ Nº
41.352.356/0001-71, REPRESENTADO(A) PELO SENHOR(A),
ERONALTON MEDEIROS JUNIOR, COM SEU CPF SOB O Nº
109.465.894-4, já qualificados no contrato inicial, determinaram por
meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

41.352.356 Eronalton Medeiros Junior

CNPJ Nº 41.352.356/0001-71

ERONALTON MEDEIROS JUNIOR

CPF: 109.465.894-45

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2528AE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMS
1	Tecido - Chita	Metro	90
2	Tecido - Cetim	Metro	80
3	Tecido - Acrilon	Metro	90
4	Tecido - Popeline	Metro	90
5	Tecido Alvejado para pano de prato 100 % Algodão	Metro	130
6	Tecido - Seda, cores diversas.	Metro	100
7	Tecido - Malha modal, cores diversas.	Metro	100
8	Tecido - Xadrez	Metro	110
9	Tecido - Voal	Metro	140
10	Tecido - Failhete	Metro	70
11	Tecido popeline estampado	Metro	100
12	Tecido - Oxford liso	Metro	160
13	Tecido - Algodão cru	Metro	160
14	Tecido - Percal profissional 100 % algodão	Metro	160
15	Tecido de Fralda lisa para Pintar e Bordar	Metro	100
16	Tecido de Toalha lisa para Pintar e Bordar	Metro	100

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 30/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbf@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0DE2327

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308-E/2023-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B04F2759

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2023-GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BEF2D49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335-F/2023-GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 20 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06B08FD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335-E/2023-GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para à L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS ME no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F6F94C38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335-E/2023-GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para à L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS ME no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:98D4EE2E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315-A/2023-GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6AE26E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308-E/2023-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocinio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18B306BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-A/2024-GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8BC24AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025-A/2024-GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 19 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41442337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 - GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS**.

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B884B92

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 01/2024 - IPSV, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.
A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE,

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2024), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)
Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Matr. 036)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 10 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:8EF70CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido do servidor JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO de CPF 032.282.684-54.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

*Portaria republicada por incorreção.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5D2EB4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: P C DA SILVA JUNIOR-ME, para os itens: 01 e 02; Pregão Presencial nº 019/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referencia, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de janeiro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10; Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referencia, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município; Valor total: R\$ 107.860,00 (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP Nº 019/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Iranildo Ferreira de Medeiros p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AFCB236D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
032/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.117.030/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 12, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vencedora CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.436.406/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 02, 09, 10, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 26, totalizando o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Vencedora CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 05, totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Vencedora MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 07, totalizando o valor de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Vencedora OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01, 03, 04, 06, 08, 14, 22 e 24, totalizando o valor de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:07046AE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2023 -
SRP PROCESSO Nº. 1.117.030/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA HIPERDIA.

DECLARA os itens 15, 17 e 20 do processo acima descrito; FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 23 de janeiro de 2024 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7CD8CDC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PROCESSO Nº.
1.223.001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório decorre do §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, conforme o excerto seguinte:

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Nos mesmos moldes, o edital da licitação em comento, traz em sua seção III, item 5.2 o que se segue:

Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

II. TEMPESTIVIDADE

Impugnação interposta tempestivamente no dia 19 de janeiro do corrente ano pela empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na PRAÇA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 210, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, inscrita no **CNPJ sob nº 19.657.875/0001-99**.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, insurge-se contra a seguinte cláusula do edital:

28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprove-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço registrado em cartório, vigente na data de abertura deste certame, em quaisquer das situações anteriores a comprovação deve seguir acompanhada de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A referida impugnação foi analisada por esta Comissão, subsidiada pela Assessoria Jurídica do município, o qual sugeriu alteração da cláusula do edital.

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para suprimir ou modificar o edital, antes se faz necessário verificar se, realmente, ele está incorreto, restritivo ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, portanto não havia restrições ou ilegalidades capazes de anular o processo ou ensejar limitação de concorrência no Certame.

Contudo, ante a decisão de alteração de cláusula consoante anotações da Assessoria Jurídica do município, faz-se necessário também alterar o Edital da presente Licitação com vistas a promover uma melhor compreensão aos interessados licitantes.

V. DA DECISÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE. Alterando a cláusula do edital para o seguinte teor:

“28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprove-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame; em quaisquer das situações anteriores a comprovação deve seguir acompanhada de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA em que encontra-se registrada a empresa com “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09.”

De mais a mais, considerando que trata-se de mera alteração textual que não influencia em valor ou forma de execução do objeto, permanece a mesma data da etapa externa da sessão de abertura do processo e recebimento dos envelopes.

Nada mais havendo a informar, publique-se a decisão no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados e junte-se aos autos do processo.

Serra Caiada/RN, 24 de janeiro de 2024

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:A8E1309A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECISÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 – PROCESSO Nº. 1.223.001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS E TRECHOS NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

CONSIDERANDO, as sugestões propostas pela Assessoria Jurídica através de Parecer Jurídico exarado na data de 24 de janeiro de 2024, de onde extrai-se a alteração de cláusula de edital relativo ao Balanço Patrimonial, para alterar-se a cláusula e retirar a expressão 2023, tendo em vista que a exigência de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício anterior somente pode ocorrer após Abril do corrente ano, nos moldes do inc. I, do art. 1.078, do CC/02, portanto, não é exigível no momento da habilitação deste processo, podendo vir a restringir o certame. Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE pela seguinte alteração:

Onde se lê:

23.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE (2023), juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Leia-se:

23.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL EXIGÍVEL, devendo apresentar o mais recente registrado, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CONSIDERANDO, ainda a impugnação interposta pela empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, e a resposta da impugnação elaborada por esta Comissão, também alterar-se-á a seguinte cláusula:

Onde se lê:

28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal,

para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprove-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço registrado em cartório, vigente na data de abertura deste certame, em quaisquer das situações anteriores a comprovação deve seguir acompanhada de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09.

Leia-se:

28.2.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprove-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame; em quaisquer das situações anteriores a comprovação deve seguir acompanhada de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA em que encontra-se registrada a empresa com “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09.

CONSIDERANDO, que as alterações recomendadas não detêm o condão de alterar a formulação das propostas de preços (§4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93), posto cuidar-se de documentos de habilitação, opina-se pela não alteração na data da etapa externa da sessão de abertura do processo e recebimento dos envelopes.

Nada mais havendo a informar, publique-se a decisão no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados e junte-se aos autos do processo.

Serra Caiada/RN, 24 de janeiro de 2024

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:090F1E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 002 - 2024 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS

PORTARIA Nº 002, 24 DE JANEIRO DE 2024

Designa o servidor (a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº **4260**, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 1512162023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 1512162023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DF7C9D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 003 - 2024 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 003, 24 DE JANEIRO DE 2024

Designa o servidor (a) LUCAS DA SILVA BELARMINO para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BELARMINO, matrícula nº 1660, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 1512162023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 1512162023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI - Sugerir eventuais modificações contratuais;

VII- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ED19AD42

Designa o servidor (a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 4260, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 2211132023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 2211132023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 004 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 004, 24 DE JANEIRO DE 2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4812FE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 005 - 2024 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 005, 24 DE JANEIRO DE 2024

Designa o servidor (a) LUCAS DA SILVA BELARMINO para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BELARMINO, matrícula nº 1660, como representantes da Administração Pública para acompanhar e gerir a execução do CONTRATO Nº 2211132023, conforme mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 2211132023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI - Sugerir eventuais modificações contratuais;

VII- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BBA22314

**SETOR DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 21/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-
21/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO 563/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto da Licitação: Formação de Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS), para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, por período de 12 meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 21/2023-SRP - PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – ME – Inscrição no CNPJ nº 51.890.698/0001-07 - UF: PR - Município: Curitiba, sagrou-se vencedor nos itens: 5, 6, 18, 29, 31, 33, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 51 perfazendo o valor total de R\$ 136.602,00 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais).

ELETRO PECAS LTDA - EPP – Inscrição no CNPJ nº 08.286.262/0001-76 - UF: RN - Município: Natal, sagrou-se vencedor nos itens: 4, 16, 17, 19, 30, 35, 36, 38, 39, 49 e 50, perfazendo o valor total de R\$ 69.936,20 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

L E PNEUS LTDA - Ltda/Eireli – Inscrição no CNPJ nº 08.576.605/0001-37 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens: 1 2 3 7 8 9 10 15 24 25 26 27 e 34, perfazendo o valor total de R\$ 599.380,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - ME – Inscrição no CNPJ nº 13.151.333/0001-63 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens: 11 12 13 14 20 21 22 23 28 32 41 e 45, perfazendo o valor total de R\$ 553.916,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais).

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 15 de janeiro de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Port: 023/2023

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:174D8A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
067/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023,
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SB DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.408.429/0001-64; OBJETO: Execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões pipa, por unidade de medida hora e diária para Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 1.348.873,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0040.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – (PJ); FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 25 de janeiro de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024; Fundamentação: Art. 38, § 2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Simonaidy Lorena da Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9E921D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2312050001 TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pelo Município de Assú/RN destinado a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões pipa, por unidade de medida hora e diária.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SB DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.408.429/0001-64, sediada na Av. João Celso Filho, nº 251, Quinta do Farol, Assú/RN – CEP 59.650-000.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6D4E6429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
026/2024

PORTARIA Nº: 026/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	24 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a NATAL - RN, no dia 24 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:17681445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
027/2024

PORTARIA Nº: 027/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	24 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 24 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B234F11F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAUJO
Cargo/Função:	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
CPF:	937.xxx.xxx-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	MOSSORÓ/RN	23 e 24 de janeiro 2024	250,00	250,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 250,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **MOSSORÓ/RN**, nos dias de **23 e 24 de janeiro de 2024**, para conduzir a equipe de docentes e discentes da UFERSA (vinda e retorno), por ocasião da realização de coletas para as análises técnicas das barragens localizadas no leito do rio Espinharas, neste município, visando a elaboração de projetos de licenciamentos ambientais, em conformidade com o acordo judicial firmado entre o Município de Serra Negra do Norte, o Ministério Público Federal e as associações comunitárias rurais, nos autos do Processo nº 0800411-47.2020.4.05.8402, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A28D7D69

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 041/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	24 de janeiro de 2024	150,00	75,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL/RN**, no dia 24 de janeiro de 2024, com o objetivo de transportar servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D1041182

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 652, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza os valores venais, os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para vigência no exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que os art. 7º, Parágrafo único e 119, do Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõem que o valor venal, bem como os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos e Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, serão atualizados no mês de janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2023 foi

no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento);

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores venais dos imóveis existentes em 31 de dezembro de 2023 será atualizado para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º. Também são acrescidos no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) em relação ao vigentes no exercício de 2023 e para vigência no exercício de 2024:

I – os valores absolutos e limites de valores absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (art. 10, incisos I e II e alíneas);

“Art. 10...

I – Imóvel construído:

de valor venal até R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e até R\$ 132.802,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 132.802,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais) – 0,5% (cinco décimos por cento).

II – Imóvel não construído:

de valor venal até R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e até R\$ 132.802,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 132.802,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais) – 1,0% (um por cento).

II – Os limites de valores absolutos e valores absolutos correspondentes das Taxas de Licença de Atividades Econômica (art. 50, incisos I a VI e alíneas);

“Art. 50...

I – Atividade Industrial

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) – R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) e até R\$ 159.364,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais) – R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 159.364,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais) e até R\$ 318.730,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais) – R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 318.730,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais) e até R\$

637.462,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) – R\$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais) /ano;
de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 637.462,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) e até R\$ 1.274.925 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) – R\$ 794 (setecentos e noventa e quatro reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.274.925 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) – R\$ 1.059 (um mil e cinquenta e nove reais) /ano;

II - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) – R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) / ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) e até R\$ 239.047,00 (duzentos e trinta e nove mil, quarenta e sete reais) – R\$ 98,00 (noventa e oito reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 239.047,00 (duzentos e trinta e nove mil, quarenta e sete reais) e até R\$ 318.730,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais) – R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ R\$ 318.730,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais) e até R\$ 637.462,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) – R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 637.462,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) e até R\$ 1.301.487,00 (um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) – R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.301.487,00 (um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) – R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) /ano.

III – serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Agência (art. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.981,00 (três mil, novecentos e oitenta e um reais);

Posto de atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º e inciso II, 5º e 15 da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais);

Casas Lotéricas – R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) /ano;

Correspondente Bancário, regido pela resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) /ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) /ano;

Correspondente Bancário regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) /ano;

IV – Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 159.364,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais) – R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 159.364,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais) e até R\$ 318.730,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais) – R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 318.730,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais) – R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais) /ano.

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversão e assemelhados:

Até 10 (dez) dias de permanência R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais);

Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

Acima de 15 (quinze) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais.

VI – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações

Rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) /quilômetro/ano;

Poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) /unidade/ano;

Torre ou antena de telefonia – R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais) /unidade/ano

Equipamentos ou instalações não discriminados nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.”

III – Os valores da Taxa de Licença de Obras e Loteamentos (art. 53, incisos I a IV e alíneas);

“Art. 53...

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,00 (dois reais)/m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,00 (três reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m;

medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 1,00 (um real)/m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m³

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m²;

medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) /m³;

IV – Loteamento:

lote de até 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 38,00 (trinta e oito reais) /lote;

lote acima de 300m² (trezentos metros quadrados) – R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) /lote.”

IV – Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais (art. 56, incisos I a III);

“Art. 56...

I – Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.981,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais);

II – Início de operação de pesquisa – R\$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 13.278,00 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais);

V – Os valores da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (art. 60, incisos I e II e alíneas); e

“Art. 60...

I – Imóveis não construídos:

murados – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m² (metro quadrado) /ano;

não murados – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado) /ano;

II – Imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 16,00 (dezesseis reais) /ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 38,00 (trinta e oito reais) /ano;

de uso industrial – R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) /ano;

VI – Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (art. 64, incisos I a III e alíneas).

“Art. 64 ...

I – Consumidor residencial/kwh:

até 80 – isento;

acima de 80 e até 150 – R\$ 6,00 (seis reais);

acima de 150 e até 250 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

acima de 250 e até 500 – R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos);

acima de 500 e até 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e quatro reais);

acima de 1.000 – R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);

II – Consumidor comercial/kwh:

até 100 – R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos);

acima de 100 e até 200 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);

acima de 200 e até 400 – R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos);

acima de 400 e até 800 – R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

acima de 800 e até 1.200 – R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);

acima de 1.200 – R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos);

III – consumidor industrial/kwh:

até 100 – R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos);

acima de 100 e até 200 – R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos);

acima de 200 e até 400 – R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos);

acima de 400 e até 600 – R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);

acima de 600 e até 800 – R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos);

acima de 800 – R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:96BB4B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata de resultado final do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREA DA SAÚDE – MAIS VIDA COOPERATIVA, representada pela Sra. Louyse de Fátima Nascimento Gregório, inscrita no CPF nº. 016.965.074-05; e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Serrinha/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:470B4836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 11/2023

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 11/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106001/2023.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.144.792/0001-80 com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha - CEP 59.258-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, no município de SERRINHA/RN – CEP nº 59.258-000, inscrito no CPF sob nº 028.252.064-31, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ/MF nº 17.873.994/0001-53, sediada à na rua Senador João Câmara, nº 62, Centro, São José do Campestre/RN, representada neste ato por ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, REPRESENTANTE inscrito no CPF nº 010.373.324-82 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Realinhamento ao Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato Administrativo nº 11/2023, oriundo da Inexigibilidade nº. 008/2023, Processo Administrativo nº. 106001/2023.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente realinhamento de preços por considerar os índices de reajustamento dos preços, acarretando reajustes dos valores dos itens. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal na Lei nº 14.133/21 e, no reajuste dos preços dos itens licitados, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 11/2023, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário
CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN	Mês	R\$ 5.125,00

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Serrinha-RN, 18 de janeiro de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO
CNPJ: 17.873.994/0001-53
Ismael Flavio de Oliveira Cardoso
CPF nº 010.373.324-82
CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2548716E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0301001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: GV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Sexta do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2024 até 03/01/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico nº 00017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 2110017/2021*

VALOR DO CONTRATO: *o valor total para R\$ R\$ 695.326,80 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.*

LOCAL E DATA: *Serrinha dos Pintos/RN, 02 de janeiro de 2024.*

ASSINANTES:

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
GILMAR VIEIRA DE MORAIS – SÓCIO DA CONTRATADA**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E9B7B1E

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 049/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal, **NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula Nº 0791998, lotada na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4CF18A84

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 050/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ISLÂNDIA UBALBINA DE QUEIROZ, MATRICULA Nº 1712000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ISLÂNDIA UBALBINA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 1712000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro 2024 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3BC2EF9

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 051/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VÂNIA MARIA DE QUEIROZ SANTOS,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **VÂNIA MARIA DE QUEIROZ SANTOS**, admitida em 04/05/1998, matrícula nº 0701998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 15/01/2024 com término em 14/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de janeiro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B5B327F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2024

Severiano Melo/RN, 24 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria **090/2022**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do SEMINÁRIO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL promovido pela (UNIDEME/RN), em Natal/RN, no dia 25 de Janeiro de 2024.**

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 24 de Janeiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:55C62B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240101/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializada na Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Direito Tributário, para impugnação do índice percentual provisório de ICMS para resultado no índice percentual definitivo de participação municípios e Auditorias Municipais, utilizando, diligenciamento técnico especializados, bem como, tecnologia avançada de Data Science e Analytics e plataformas de Business Intelligence. O objetivo é apurar, demonstrar e quantificar as imprecisões e distorções nas transferências de receitas de ICMS devidas ao município. Este serviço envolve a coleta, organização e análise de dados para construir um conjunto robusto de provas dessas perdas e suas causas. Incluirá diligências operacionais para examinar as atividades econômicas e circulação de mercadorias, visando identificar e corrigir as discrepâncias na base de cálculo do ICMS. O trabalho também abrangerá a reavaliação dos dados econômicos e tributários, para assim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Inexigibilidade 03/2024INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 33.355.177/0001-60
VALOR TOTAL: 20% do valor recuperado.
VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024
ORIGEM DOS RECURSOS: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FOCBCCCO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 4/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 4/2024
Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000007, parte integrante do **Processo nº 66/2024** fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **HILARIO SENA SILVA 03156574481, CNPJ: 36.333.178/0001-00**, referente à **Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras do município de Sítio Novo/RN**, pelo valor de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de janeiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8FCE6E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO -53/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO -53/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **C R GUIMARAES DE MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.150.284/0001-59, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para realização do 40º (quadragésimo) evento esportivo copa verão, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº53/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 120/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ-
CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA:EMPRESA C R GUIMARAES DE MELO CNPJ
Nº: 27.150.284/0001-59.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
-----------------------	---

Ação:	2085 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Tangará/RN, 29 de dezembro de 2023

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E0F0973D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 - LICENÇA PRÊMIO - MONIQUE
MOREIRA DA SILVA**

PORTARIA nº 063/2024, de 24 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora MONIQUE MOREIRA DA SILVA, Matrícula nº 096091, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/02/24 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CAC612F1

**TANGARAPREV
COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2024 - TANGARAPREV**

Considerando as disposições contidas na **Lei Municipal nº 564 de 06 de junho de 2014**, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará e, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004**, que dispõe sobre a aplicação de disposições constitucionais relativas à Previdência Social, tenho a informar sobre a realização da Prova de Vida anual obrigatória dos beneficiários do TANGARAPREV.

A Prova de Vida, conforme estabelecido pelo **art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004** e com o **art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS/MPS nº 02/2009**, é um procedimento indispensável para a manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, com a finalidade de comprovar a existência do beneficiário.

Para tal, foi estabelecido o seguinte cronograma:

Bloco A: Do dia 11/03 a 22/03, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

Bloco B: Do dia 01/05 a 17/05, referente aos meses de abril, maio e junho.

Bloco C: Do dia 08/07 a 19/07, referente aos meses de julho, agosto e setembro.

Bloco D: Do dia 07/10 a 18/10, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

A não realização da prova de vida dentro do prazo estipulado poderá resultar, conforme previsto nas leis supramencionadas, na suspensão temporária do benefício até que o procedimento seja concluído.

Contamos com a colaboração de todos os beneficiários para que compareçam em conformidade com o cronograma estabelecido, assegurando assim, a regularidade dos benefícios previdenciários.

Atenciosamente,

JOÃO PÊDRO VARELO DE ARÁÚJO

Gerente do TANGARAPREV

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:DD39A18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0004**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2024-0004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – BONDE DO BRASIL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0004**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Festa de emancipação política – BONDE DO BRASIL, junto à empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.809.891/0001-61, representante exclusivo do artista BONDE DO BRASIL localizada à Rua José Barbosa, 465-B 1andar sala 06 centro na cidade de Uirauna-PB, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, com a importância global estimada de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

3- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 22 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:65B479E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920220031

CONTRATO: 9/2022-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ(MF) Nº 20.474.613/0001-78

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920220031 que tem por objeto COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" "B" E "E".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2024 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e , Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 29 de dezembro de 2023.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EB3E9F82

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE**

Portaria nº020/2024 – GP.

Concede à Servidora MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Matrícula nº183,CPF: 036.085.344-74, RG: 1.700.211 SSP/RN, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Matrícula nº183,CPF: 036.085.344-74, RG: 1.700.211 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Educação;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse publico,

RESOLVE:

Art. 1ºCedera servidora efetiva MARIA GERLANIA DOS SANTOS – Matrícula nº183,CPF: 036.085.344-74, RG: 1.700.211 SSP/RN, brasileira, casada, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, domiciliada em Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 120 (Cento e vinte) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2ºO período de afastamento da referida servidora será de 18 de janeiro de 2024 à 18 de Maio de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 19 de Maio de 2024.

Art. 3ºQue a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 24 de Janeiro de 2024.**

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7B17C601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5463/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA CNPJ 31.070.140/0001-60, BM COMÉRCIO LTDA CNPJ: 52.788.256/0001-09, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 42.727.372/0001-64, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81, K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61, MERCADOMOVEIS LTDA CNPJ: 77.500.049/0238-55, SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA CNPJ: 45.309.056/0001-60, THS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.326.376/0001-05 e SUPERAR EIRELI CNPJ: 13.482.516/0001-61** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de janeiro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4E4123BC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 31 de janeiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 83/2023, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1knCkAFw6e_wjlcpgpOoV0Hg140ajVlxj/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2024.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:B15CE0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0019/2024**

PORTARIA Nº 0019/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Servidora CARLA ALESSANDRA SILVA MORAIS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 025.800.934-94, do cargo comissionado de Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde Porte I ZU (UBS Terezinha Lima Pessoa), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 24 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:C3BC04B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0020/2024**

PORTARIA Nº 0020/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Servidor LUCAS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 700.867.444-96, do cargo comissionado de Coordenador (a) de Projetos, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 24 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7A5651CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0021/2024**

PORTARIA Nº 0021/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Servidor KELVIN STENIO DE MOURA NASCIMENTO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 701.217.524-96, do cargo comissionado de Gerente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 24 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:82148C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0024/2024**

PORTARIA Nº 0024/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA (SEGAP)**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN**

/ **TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE IMERSÃO EM GESTÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO AUDITÓRIO TIROL OFFICE (UNIDADE AFONSO PENA)** no período: de 25/01/2024 à 25/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5A941304

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0025/2024

PORTARIA Nº 0025/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **DIRETOR (A) DE CONTABILIDADE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE IMERSÃO EM GESTÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO AUDITÓRIO TIROL OFFICE (UNIDADE AFONSO PENA)** no período: de 25/01/2024 à 25/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1B1E8CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARA Nº: 0026/2024

PORTARIA Nº 0026/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **CACILDA ALVES DE SOUSA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE IMERSÃO EM GESTÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO AUDITÓRIO TIROL OFFICE (UNIDADE AFONSO PENA)** no período: de 25/01/2024 à 25/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:14EA30A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0027/2024

PORTARIA Nº 0027/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE IMERSÃO EM GESTÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO AUDITÓRIO TIROL OFFICE (UNIDADE AFONSO PENA)** no período: de 25/01/2024 à 25/01/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CA1090A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 18/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 1011002/2023 - DISPENSA Nº 18/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software para controle dos cartões do programa “Tibau Solidário” compreendendo a emissão de relatórios e extratos detalhados.

PROCESSO: 1011002/2023
DISPENSA: 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: SIN CARD CARTÕES LTDA
CNPJ: 12.753.920/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 13 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EE0D4412

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2023**

ERRATA
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 29/12/2023. EDIÇÃO 3190, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4F1C167D, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DA DISPENSA ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 18/2023. LEIA-SE: DISPENSA Nº 19/2023.

TIBAU (RN), 23 DE JANEIRO DE 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:02D8F813

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 19/2023**

ERRATA
O EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 29/12/2023. EDIÇÃO 3190, CÓDIGO IDENTIFICADOR: D75582EE, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NO NÚMERO DA DISPENSA ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 18/2023. LEIA-SE: DISPENSA Nº 19/2023.

TIBAU (RN), 23 DE JANEIRO DE 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7C23702B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 19/2022.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ 06.050.403/0001-21

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Atendimento ao Cidadão, Notificação, Simples Nacional e Fiscalização Tributária, sistemas de gestão de Frotas e Abastecimentos bem como Implantação/treinamento/suporte técnico.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2022.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023

Prazo de Vigência: 05 de janeiro de 2024 a 04 de agosto de 2024

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 24/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

KEILA TAISE LOPES DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8D89FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas no art. 8º, § 3º, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA.

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Tibau-RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Parágrafo Segundo: O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 2º. Fica designada a servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA** para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos procedimentos de licitação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Nomeia o servidor **PERTESON DAVID BATISTA CRUZ** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS** do Município de Tibau-RN, a fim de administrar os contratos, desde sua concepção até a finalização, nas contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Designa a servidora **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR** para o exercício da função de **FISCAL DE CONTRATOS** do Município de Tibau-RN.

Art. 5º. As atribuições e obrigações de cada uma das funções designadas neste Decreto estão definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 18 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F5CF1837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: DUBE EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 19.794.656/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA ABERTURA DO CARNAVAL 2024 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/01/2024.
VIGÊNCIA: Início: 24/01/2024 - Término: 23/02/2024
Valor: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/contratante

SAULO ARAÚJO DE MEDEIROS
Representante Legal - P/contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:43F469E9

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.626.845/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA ABERTURA DO CARNAVAL 2024 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/01/2024.
VIGÊNCIA: Início: 24/01/2024 - Término: 23/02/2024
Valor: R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ROGERIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:3CE765A7

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 026/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
026/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	KELLY EDUARDA (CÉU AZUL) PLACA DO VEÍCULO: ****E47	****.***0001-09

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
---	---

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:3A9A309B

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 027/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
027/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	FRANCISCO MATEUS (AMOR PIPA) PLACA DO VEÍCULO: ****288	**.*.*.*./0001-23

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
---	---

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:02862B88

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 028/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
028/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	MATHEUS DE LUCENA(PIPANDO PASSEIOS) PLACA DO VEÍCULO: ****G09	**.*.*.*./0001-05

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
---	---

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:5BBB3247

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 029/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
029/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	PIPOU (PIPOU) PLACA DO VEÍCULO: ****F08	**.*.*.*./0001-67

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
---	---

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:3BE17044

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 030/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
030/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	JAELSON MACIEL (PASSEIOS NATIVOS) PLACA DO VEÍCULO: ****H74	**.*.*.*./0001-19

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
---	---

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:815C68DD

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 031/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
031/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	CAROLINE DE CARVALHO (CAROL PASSEIOS) PLACA DO VEÍCULO: ****F76	**.*.*.*./0001-25

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
---	---

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:793A74FD

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 032/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
032/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	DENISE DEYSE (PIPA SAFARI) PLACA DO VEÍCULO: ****357	**.*.*.*./0001-00

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
---	---

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:1ED74159

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 033/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
033/2024-DF/SEMURBMO	2023.002839-4	ROGERIO MARIZ (JARDINEIRA) PLACA DO VEÍCULO: ****488	**,***,***0001-96

Infrações: ART. 1º da Lei Municipal nº836/2023.	SANÇÕES: Notificação por cometimento de infração.
--	--

Tibau do Sul/RN, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:9DA483DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO 001/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.851/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: J QUEIROZ & LOPES LTDA, CNPJ nº 18.281.905/0001- 42, com sede na Rua João Medeiros, nº 11, Cohab, Jucurutu – RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da vigência do segundo termo aditivo até 30 de junho de 2024. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:62776991

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 492/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

LEI 492/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.003.04.122.0003.2005	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas

31901100	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	351.112,37
		TOTAL	R\$	351.112,37

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constante do Anexo Único deste Decreto, serão individualizados a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento, Transposição, Transferência ou a abrir Créditos Adicionais Suplementares para destinar e executar os recursos aprovados na presente Lei a fim de assegurar o funcionamento das demais Secretarias Municipais no exercício vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:D0FF7C22

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 493/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

LEI 493/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou com o BANCO DO BRASIL, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:F85F670E

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.201/2024. DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software de sistema de gerenciamento em Educação para uso nas escolas municipais. **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RATIFICAÇÃO: em 22 de janeiro de 2024, pelo Prefeito Municipal.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:D717FCFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 004/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 004/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Timbaúba dos Batistas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência a Lei Municipal nº 273 de 03 de dezembro de 2008, e sua alteração na Lei Municipal nº 393 de 01 de outubro de 2018 e considerando a reunião realizada em 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social neste município, para o biênio de 15 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque – Titular (PRESIDENTE)

Nayra Letícia da Silva Monteiro – Suplente

DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Amanda de França Ramos – Titular

Marliete de Fátima Lucena – Suplente

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Thiago Monteiro Lins- Titular

Gilvan Wanderley Diniz Neto - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Janaine Batista - Titular

Domiciano Batista Neto – Suplente

DA IGREJA CATÓLICA

Edna Maria Nascimento Araújo – Titular

Valdomira da Silva – Suplente

DA IGREJA EVANGÉLICA

Wylk Chavelle Araújo Silva – Titular

Laura de Fátima de Oliveira Ramos Santos - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:F0101702

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2024. DISPENSA Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Confeção de Pasta Executiva para os Professores da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: J RITA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 17.688.293/0001-44, PRAÇA FRANCISCO TORRES, 3, SAMANAÚ, CAICÓ, RN, CEP 59300-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação baseando-se no disposto no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 2.601,00 (dois mil, seiscentos e um reais).

RATIFICAÇÃO: em 23 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:B3472B6D**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.001/2024 DISPENSA Nº 003/2024****OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Trator Agrícola com Implementos para Corte de Terra.**CONTRATADA:** E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.330.754/0001-50, AV CELSO DANTAS, 841, PARAIBA, Caicó, RN, CEP 59300-000.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente contratação baseando-se no disposto no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores.**VALOR:** R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**RATIFICAÇÃO:** em 18 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:38D9B3BE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.001/2024

INEXIGIBILIDADE nº 001/2024

OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, VISANDO O INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE BONÉS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000. **CONTRATADA:** RICARDO DE ARAÚJO SILVA, CPF nº: 079.344.494-29, residente na Rua Missão de Cristo, 207, Pajuçara, Natal, RN, CEP 59125-300. Localidade do imóvel: Rua Major Cazuza, 842, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.691.0018.2121 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Timbaúba dos Batistas, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:D981BDA3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

Em análise ao processo instaurado por solicitação da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito Municipal RATIFICA o presente corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

OBJETO: DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, VISANDO O INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE BONÉS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000. **CONTRATADA:** RICARDO DE ARAÚJO SILVA, CPF nº: 079.344.494-29, residente na Rua Missão de Cristo, 207, Pajuçara, Natal, RN, CEP 59125-300. Localidade do imóvel: Rua Major Cazuza, 842, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.691.0018.2121 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Timbaúba dos Batistas, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:641D9231**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO MTB/RN 124.001/ 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma do art. 26, caput, da Lei Regente, tendo em vista a análise e considerações feitas pelo Agente de Contratação e Parecer Jurídico insertos nos presentes autos, torna público e dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação junto a **MÁRCIO MIZEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas sob o nº CNPJ Nº **17.538.446.0001-77**, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de janeiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:1C248279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024 REF. PROCESSO
MTB/RN 124.001/ 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, situado na Rua Rui Barbosa, nº 45, centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, CPF nº 969.366.064-15 e, de outro, a Empresa **MARCIO MIZAE L DA SILVA 07559306497**, com sede na rua Manoel Martiniao de Medeiros, nº 284, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cruzeta/RN, inscrita no CNPJ nº 17.538.446/0001-77 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (a) Sócio (a) Administrador(a), Sr.(a) Márcio Mizael da Silva, CPF nº 075.593.064-97 de acordo com o que consta do Processo nº **124.001/ 2024**, relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024. Valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 27.695.0017.2043 - Manutenção das atividades da Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico Natureza: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros-pessoa jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de janeiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:EF4E535C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.001/2024. DISPENSA
Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba D'água Submersa e Itens de Funcionamento.

CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12, RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO, CAICÓ, RN, CEP 59300-000. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, CEP 59.320-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação baseando-se no disposto no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 4.557,90 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO: em 19 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:431E0A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2024- GABINETE CIVIL

Portaria nº 025/2024

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR NII, provido pelo(a) servidor(a) MARGARIDA BARBOSA MODESTO, matrícula nº 61-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.143.174-XX, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:E23A88D4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
017/2022 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: MVP Engenharia e Construção Ltda – CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/01/2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:44A5131B

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 01/2024.

OBJETO: Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME - CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.900,000, 02 - R\$ 14.990,000.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D6AB622C

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2024, a empresa: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda chamada - registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME - CNPJ: 11.478.304/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.900,000, 02 - R\$ 14.990,000.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:56ED3166

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023

Processo: 794/2023. **Inexigibilidade:** 21/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 09.542.209/0001-51. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Aquisição de livro físico, tipo Atlas Escolar Municipal de Touros, formato 21x28cm, 100 páginas, miolo colorido, papel miolo offset 90g/m, capa 4x0 colorida, capa papel cartão 300 g/m, laminação brilho, 2000(dois mil) exemplares destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Luiz Carlos Ribeiro; CPF nº 092.474.321-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7FC92793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM INTUITO DE ADQUIRIR A LICENÇA WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD PARA O SERVIDOR UTILIZADO PELO**

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Touros/RN, 24 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:F513880B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 003/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do Decreto N.º002/2024, que anulou de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI, concomitante a expedição do Decreto N.º002/2024 que havia rescindido o Contrato N.º20230129, deu início a execução dos serviços de pavimentação e drenagem da Av. da Integração no bairro Caraiabas e a Rua Santa Joana Darc no conjunto COHAB, nesta cidade de Umarizal/RN (Contrato de Repasse N.º 915164/2021/MDR/CAIXA);

CONSIDERANDO que, mesmo tardiamente, a empresa se manifestou pela execução do Contrato N.º20230129, onde a equipe de engenharia desta edilidade atestou o início de obra;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica anulado todos os atos que rescindiu o Contrato N.º20230129, do Processo Licitatório N.º002/2023 – Tomada de Preços, revogando os efeitos do Decreto N.º002/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:30E56C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RENAN MENDONÇA FERNANDES – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, comunica e convida toda a comunidade para participar da **Audiência Pública para apresentação de demonstrativos** visando a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e do relatório detalhado das Ações e Serviços da Saúde Pública, referente ao 2º e 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de janeiro (segunda-feira), à partir das 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN.

Upanema/RN, em 23 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6695E5BE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.**

PORTARIA N.º 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Escola em tempo integral.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:507B3283

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.**

PORTARIA N.º 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Escola em tempo integral.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EB375ECC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.**

PORTARIA N.º 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse da secretária municipal de saúde junto a assessoria de convênios - Agem.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8340B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465
Processo nº 227/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoal especializado para atender as necessidades de revestimento das poltronas dos ônibus que compõe a frota escolar da prefeitura municipal de Upanema/RN e estofados dos aparelhos e colchonetes da academia municipal de musculação Carlos Gregório de Melo.

VALOR: Valor Total de 16.605,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2156 - FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 29/12/2023 a 28/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA 11985628465

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D78F93A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 003/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Escola em tempo integral.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DEC77634

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO**, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Escola em tempo integral.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 25 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A6695DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - SMS.
**repblicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **MARIA DA CONCEIÇÃO F DE MENEZES**;

Local de destino: Tenente Ananias/RN;

Período do Afastamento: 10 de janeiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:56CB873E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022,
REF PP SRP Nº. 010/2022.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 125/2022
ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. AO CONTRATO Nº. 001/2022, REF PP SRP Nº. 010/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, DAMIÃO GOMES VICENTE, CNPJ/MF nº 21.034.803/0001-37.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **DAMIÃO GOMES VICENTE, CNPJ/MF nº 21.034.803/0001-37** com sede na cidade de São José de Mipibu, end.: **RUA MANOEL NERINO FILHO** nº. 75 - bairro: **Taborda**, neste ato representada pelo seu Procurador Senhor. **JANDERSON ARAÚJO NOGA DE OLIVEIRA** CPF nº. 043.723.924-19 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo licitatório nº. 032/2023, Dispensa de Licitação nº. 022/2023, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2022, Ref PP SRP Nº. 010/2022, com início em 06 de janeiro de 2024 até o dia 05 de janeiro de 2025, para contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 06 de janeiro de 2024 até 05 de janeiro de 2025, proveniente do Contrato de SRP nº. 001/2022. Origem Pregão Presencial SRP Nº. 010/2022, onde foi celebrado em 06 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 06/01/2023, entre o Município de Várzea/RN e a empresa, **DAMIÃO GOMES VICENTE, CNPJ/MF nº 21.034.803/0001-37.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Representante do órgão
Contratante

JANDERSON ARAÚJO NOGA DE OLIVEIRA
Representante Legal

DAMIÃO GOMES VICENTE/
CNPJ/MF Nº 21.034.803/0001-37
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2CC0BFF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA - N.º 001/2024.**

O Agente de Contratação do Município de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica: 001/2024, TIPO MENORPREÇOGLOBAL, Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 08 de fevereiro de 2024 às 11h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 24 de janeiro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:46C80861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001 2024 CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Vera Cruz /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 242 de 30 de maio de 2005, torna pública a seguinte resolução.

1º Fica aprovada a reprogramação dos saldos referente aos repasses do cofinanciamento estadual do exercício 2023 para 2024, conforme decisão unânime desse conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

MICARLA BARBOSA
Presidente – CMAS

Vera Cruz/RN, 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E1DFEC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 -
PMV**

A Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023 - PP, homologada em 18/01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social.

FORNECEDOR: TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP - CNPJ: 04.508.969/0001-29, com sede na RUA DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, CENTRO, Portalegre/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP (04.508.969/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2164 - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP:PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR:15 KGF/M2, COMPOSIÇÃO PROPANO:5 A 90 PER	Unidade	890	111,00	98.790,00
Total					98.790,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/01/2024, tendo seu término em 18/01/2025.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/01/2024.

Prefeitura Municipal De Viçosa	TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
VICTOR RAMON ALVES	CNPJ: 04.508.969/0001-29
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FE1DC6C4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 146/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - PMV.

A prefeitura municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 004/2024 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP - CNPJ: 04.508.969/0001-29, com sede na RUA DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, CENTRO, Portalegre/RN, cujo objeto é Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 24 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BA4C13F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2ª RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06070001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a relação de credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 004/2023, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (PLANTÕES MÉDICOS), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Segue a relação de prestadores credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.337.040/0001-08
02	BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA	40.396.298/0001-15
03	SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA	31.653.299/0001-07

Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2024.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CF2B0616

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06070001/2023)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação e proposta de requerente de credenciamento referente a Chamada Pública n.º 004/2023 – TP, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (PLANTÕES MÉDICOS), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.** Após análise, a CPL declarou HABILITADA E CREDENCIADA a empresa:

1) SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, empresa cadastrada no CNPJ sob o n.º 31.653.299/0001-07, estabelecida à Av. Rio Branco, 1556, Bairro Doze de Março, Mossoró/RN, Cep: 59.605-210, que protocolou o envelope contendo a documentação de habilitação e proposta na data de 15 de dezembro de 2023; foram identificadas certidões vencidas, que foram atualizadas e juntadas ao processo na data de 23 e 24 de janeiro de 2024.

A CPL encaminhará o credenciamento para o cumprimento dos ulteriores atos determinados pelo Edital desta Chamada Pública, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Viçosa/RN, 24 de julho de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:924049E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06070001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o 2º Termo de Homologação e adjudicação do resultado dos credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, referente a Chamada Pública n.º 004/2023, destinada a **habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (PLANTÕES MÉDICOS), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.**

Lista de credenciado:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	31.653.299/0001-07

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO ACIMA APRESENTADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 - CP.

Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2024.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5407CAA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19010004

CONTRATO N.º: 19010004. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 100101/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): A R S DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 40.102.151/0001-75. OBJETO: Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1101 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Victor Ramon Alves – Prefeito; Anderson Rafael Silva de Oliveira – Representante da Contratada. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5E159204

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 127/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 19010004/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 19010004, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa A R S DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 40.102.151/0001-75, cujo objeto é Locação de softwares de

gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:20E210AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DACB28A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANALÍTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.400,00	552.400,00	104.353,38	321.953,04	230.446,96
I Receitas Correntes	552.400,00	552.400,00	104.353,38	321.953,04	230.446,96
1.3 Receita Patrimonial	34.000,00	34.000,00	5.506,77	51.006,43	-17.006,43
1.3.2 Valores Mobiliários	34.000,00	34.000,00	5.506,77	51.006,43	-17.006,43
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	34.000,00	34.000,00	5.506,77	51.006,43	-17.006,43
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	34.000,00	34.000,00	5.506,77	51.006,43	-17.006,43
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.000,00	34.000,00	5.506,77	51.006,43	-17.006,43
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	34.000,00	34.000,00	5.506,77	51.006,43	-17.006,43
1.7 Transferências Correntes	518.400,00	518.400,00	98.846,61	270.946,61	247.453,39
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	518.400,00	518.400,00	98.846,61	270.946,61	247.453,39
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	518.400,00	518.400,00	98.846,61	270.946,61	247.453,39
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	518.400,00	518.400,00	98.846,61	270.946,61	247.453,39
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	518.400,00	518.400,00	98.846,61	270.946,61	247.453,39
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	19.200,00	19.200,00	19.636,68	26.836,68	-7.636,68
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	14.400,00	14.400,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	14.400,00	14.400,00	44.209,93	49.609,93	-35.209,93
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	57.600,00	57.600,00	4.600,00	16.100,00	41.500,00
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	19.200,00	19.200,00	0,00	6.400,00	12.800,00
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	48.000,00	48.000,00	0,00	22.800,00	25.200,00
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Equador	14.400,00	14.400,00	6.600,00	6.600,00	7.800,00
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	14.400,00	14.400,00	0,00	600,00	13.800,00
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	14.400,00	14.400,00	0,00	7.200,00	7.200,00
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim de Piranhas	24.000,00	24.000,00	3.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jardim do Seridó	19.200,00	19.200,00	1.600,00	9.600,00	9.600,00
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	28.800,00	28.800,00	1.200,00	13.200,00	15.600,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova	24.000,00	24.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Ouro Branco	14.400,00	14.400,00	0,00	7.200,00	7.200,00
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	28.800,00	28.800,00	0,00	14.400,00	14.400,00
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Seridó	14.400,00	14.400,00	1.600,00	9.400,00	5.000,00
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Fernando	14.400,00	14.400,00	1.200,00	6.600,00	7.800,00
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São João do Sabugi	14.400,00	14.400,00	1.800,00	7.200,00	9.200,00
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São José do Seridó	14.400,00	14.400,00	0,00	5.400,00	9.000,00
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Vicente	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serra Negra do Norte	14.400,00	14.400,00	3.000,00	7.200,00	7.200,00
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Tenente Laurentino Cruz	14.400,00	14.400,00	3.200,00	19.200,00	-4.800,00
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Timbaúba dos Batistas	14.400,00	14.400,00	0,00	4.200,00	10.200,00
1.7.3.9.50.0.1.25 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santa Cruz	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.3.9.50.0.1.26 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Santana do Matos	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	552.400,00	552.400,00	104.353,38	321.953,04	230.446,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	552.400,00	552.400,00	104.353,38	321.953,04	230.446,96
DÉFICIT (VI) ¹				285.155,53	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				607.108,57	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	112.523,81	106.778,27	106.778,27	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	112.523,81	106.778,27	106.778,27	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03
3 Despesas Correntes	502.400,00	768.323,81	249.194,68	709.837,84	58.485,97	245.273,68	646.251,81	122.072,00	629.199,72	63.586,03
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	369.500,00	90.105,20	366.682,93	2.817,07	90.105,20	366.682,93	2.817,07	357.590,10	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00	369.500,00	90.105,20	366.682,93	2.817,07	90.105,20	366.682,93	2.817,07	357.590,10	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00	286.500,00	69.806,82	286.147,73	352,27	69.806,82	286.147,73	352,27	286.147,73	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	83.000,00	20.298,38	80.535,20	2.464,80	20.298,38	80.535,20	2.464,80	71.442,37	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.400,00	398.823,81	159.089,48	343.154,91	55.668,90	155.168,48	279.568,88	119.254,93	271.609,62	63.586,03
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	162.400,00	398.823,81	159.089,48	343.154,91	55.668,90	155.168,48	279.568,88	119.254,93	271.609,62	63.586,03
339014 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	7.000,00	60,00	3.240,00	3.760,00	60,00	3.240,00	3.760,00	3.240,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	70.000,00	17.052,95	40.404,94	29.595,06	27.361,52	33.647,34	36.352,66	31.598,08	6.757,60
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.400,00	8.400,00	0,00	5.192,60	3.207,40	0,00	5.192,60	3.207,40	5.192,60	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	30.000,00	7.200,00	29.600,00	400,00	2.400,00	24.800,00	5.200,00	24.800,00	4.800,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	10.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	258.923,81	134.776,53	244.554,09	14.369,72	125.346,96	192.525,66	66.398,15	186.615,66	52.028,43
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	14.000,00	7.000,00	0,00	4.455,69	2.544,31	0,00	4.455,69	2.544,31	4.455,69	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	16.500,00	0,00	15.707,59	792,41	0,00	15.707,59	792,41	15.707,59	0,00
4 Despesas de Capital	40.000,00	10.000,00	4.049,00	4.049,00	5.951,00	1.599,00	1.599,00	8.401,00	0,00	2.450,00
44 INVESTIMENTO	40.000,00	10.000,00	4.049,00	4.049,00	5.951,00	1.599,00	1.599,00	8.401,00	0,00	2.450,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	10.000,00	4.049,00	4.049,00	5.951,00	1.599,00	1.599,00	8.401,00	0,00	2.450,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	10.000,00	4.049,00	4.049,00	5.951,00	1.599,00	1.599,00	8.401,00	0,00	2.450,00
9 Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

###.241.434-##

Contadora CRC RN-007855/O

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

###.324.144-##

Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD1089A7

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SINTÉTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.400,00	552.400,00	104.353,38	18,89	321.953,04	58,28	230.446,96
Receitas Correntes	552.400,00	552.400,00	104.353,38	18,89	321.953,04	58,28	230.446,96
Receita Patrimonial	34.000,00	34.000,00	5.506,77	16,20	51.006,43	150,02	-17.006,43
Valores Mobiliários	34.000,00	34.000,00	5.506,77	16,20	51.006,43	150,02	-17.006,43
Transferências Correntes	518.400,00	518.400,00	98.846,61	19,07	270.946,61	52,27	247.453,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	518.400,00	518.400,00	98.846,61	19,07	270.946,61	52,27	247.453,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	552.400,00	552.400,00	104.353,38	18,89	321.953,04	58,28	230.446,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	552.400,00	552.400,00	104.353,38	18,89	321.953,04	58,28	230.446,96
DÉFICIT (VI)¹					391.933,80		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					713.886,84		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	112.523,81	106.778,27		106.778,27		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	112.523,81	106.778,27		106.778,27		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03
Despesas Correntes	502.400,00	768.323,81	249.194,68	709.837,84	58.485,97	245.273,68	646.251,81	122.072,00	629.199,72	63.586,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	369.500,00	90.105,20	366.682,93	2.817,07	90.105,20	366.682,93	2.817,07	357.590,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.400,00	398.823,81	159.089,48	343.154,91	55.668,90	155.168,48	279.568,88	119.254,93	271.609,62	63.586,03
Despesas de Capital	40.000,00	10.000,00	4.049,00	4.049,00	5.951,00	1.599,00	1.599,00	8.401,00	0,00	2.450,00
INVESTIMENTO	40.000,00	10.000,00	4.049,00	4.049,00	5.951,00	1.599,00	1.599,00	8.401,00	0,00	2.450,00
Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) (XII+XIII)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	64.436,97	246.872,68	647.850,81	130.473,00	629.199,72	66.036,03
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

###.241.434-##

Contadora CRC RN-007855/O

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

###.324.144-##

Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E13899E

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2023 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	100,00	64.436,97	246.872,68	647.850,81	100,00	130.473,00	66.036,03
04 ADMINISTRAÇÃO	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	100,00	64.436,97	246.872,68	647.850,81	100,00	130.473,00	66.036,03
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	100,00	64.436,97	246.872,68	647.850,81	100,00	130.473,00	66.036,03
TOTAL (III) = (I + II)	552.400,00	778.323,81	253.243,68	713.886,84	100,00	64.436,97	246.872,68	647.850,81	100,00	130.473,00	66.036,03

ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

###.241.434-##

Contadora CRC RN-007855/O

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

###.324.144-##

Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:80655509

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2023 - DESPESAS COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
3º QUADRIMESTRE/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	366.682,93	-	366.682,93
Pessoal Ativo	366.682,93	-	366.682,93
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	366.682,93	-	366.682,93
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	366.682,93	-	366.682,93
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Município de Acari	26.836,68	36.319,16	
Município de Bodó	7.200,00	9.744,05	
Município de Carnaúba dos Dantas	49.609,93	67.139,11	
Município de Caicó	16.100,00	21.788,78	
Município de Cerro Corá	6.400,00	8.661,38	
Município de Cruzeta	-	-	
Município de Currais Novos	22.800,00	30.856,16	
Município de Equador	6.600,00	8.932,05	
Município de Florânia	600,00	812,00	
Município de Ipueira	7.200,00	9.744,05	
Município de Jardim de Piranhas	12.000,00	16.240,08	
Município de Jardim do Seridó	9.600,00	12.992,07	
Município de Jucurutu	13.200,00	17.864,09	
Município de Lagoa Nova	12.000,00	16.240,08	
Município de Ouro Branco	7.200,00	9.744,05	

Município de Parelhas	14.400,00	19.488,10
Município de Santana do Seridó	9.400,00	12.721,40
Município de São Fernando	6.600,00	8.932,05
Município de São João do Sabugi	7.200,00	9.744,05
Município de São José do Seridó	5.400,00	7.308,04
Município de São Vicente	-	-
Município de Serra Negra do Norte	7.200,00	9.744,05
Município de Tenente Laurentino Cruz	19.200,00	25.984,13
Município de Timbaúba dos Batistas	4.200,00	5.684,03
Município de Triunfo Potiguar	-	-
Município de Santana do Matos	-	-
TOTAL	270.946,61	366.682,93
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS		
Conselheiro - Presidente		
BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO		
Controlador Geral		
ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA		
Contadora CRC RN-007855/O		
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO		
Conselheiro - Tesoureiro		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6BAE9802

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2023 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ								R\$ 1,00	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
3º QUADRIMESTRE/2023									
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	296.706,50		18.651,09		11.688,27	266.367,14	84.687,12		181.680,02
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	-		-		-	-	-		-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	-		-		-	-	-		-
Recursos Vinculados à Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Recursos Vinculados à Saúde									
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS									
Outros Recursos Vinculados à Saúde									
Recursos Vinculados à Assistência Social									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências									
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)									
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências									
Demais Vinculações Legais									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)									
Outras Vinculações Legais									
Recursos									

Extraorçamentários									
Outras Vinculações									
TOTAL (IV) = (I + II + III)	296.706,50	-	18.651,09	-	11.688,27	266.367,14	84.687,12	-	181.680,02
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	DE BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO		ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA			SAMUELOLIVEIRA DE SOUTO			
Conselheiro - Presidente	Controlador Geral		Contadora CRC RN-007855/O			Conselheiro - Tesoureiro			

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B2BC353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO 01

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			6.667.000,00	Despesas correntes	6.602.000,00
Receita Patrimonial	55.000,00		55.000,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.497.000,00
Transferências Correntes	6.612.000,00		6.612.000,00	Outras Despesas Correntes	5.105.000,00
Receitas de capital			135.000,00	Despesas de capital	200.000,00
Transferências de Capital	135.000,00		135.000,00	Investimentos	200.000,00
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES:	6.667.000,00	DESPESAS CORRENTES:	6.602.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL:	135.000,00	DESPESAS DE CAPITAL:	200.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
		TOTAL:	6.802.000,00	TOTAL:	6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador(A)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA

Diretor(A)

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:CEC8E465

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO 02

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 03 - Consórcio Público					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.602.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.497.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.497.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.162.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	335.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.105.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		5.105.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	100.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	490.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	65.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00			
4	Despesas de capital				200.000,00
4.4	Investimentos			200.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		200.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					6.802.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:
					6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	------------	-------	---------------------

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador(a)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA

Diretor(a)

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:389A603D

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO 02**

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
EXERCÍCIO 2024				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			6.667.000,00
1.3	Receita Patrimonial		55.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000,00		
1.7	Transferências Correntes		6.612.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
1.7.2.4.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União			
1.7.2.4.01.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União			
1.7.2.4.01.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	2.656.804,28		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios			
1.7.3.9.50	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			
1.7.3.9.50.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos			
1.7.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal			
1.7.3.9.50.0.1.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CAICO	1.360.464,88		
1.7.3.9.50.0.1.02	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CURRAIS NOVOS	919.302,78		
1.7.3.9.50.0.1.03	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - IPUEIRA	45.277,62		
1.7.3.9.50.0.1.04	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - JARDIM PIRANHAS	310.980,56		
1.7.3.9.50.0.1.05	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - JARDIM DO SERIDO	259.317,34		
1.7.3.9.50.0.1.06	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - JUCURUTU	395.884,47		
1.7.3.9.50.0.1.07	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SAO FERNANDO	77.695,07		
1.7.3.9.50.0.1.08	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SAO JOAO SABUGI	132.517,72		
1.7.3.9.50.0.1.09	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SAO JOSE DO SERIDO	101.412,99		
1.7.3.9.50.0.1.10	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SERRA NEGRA DO NORTE	169.029,07		
1.7.3.9.50.0.1.11	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - TENENTE LAURENTINO CRUZ	131.071,51		
1.7.3.9.50.0.1.12	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - TIMBAUBA DOS BATISTA	52.241,71		
2	Receitas de Capital			135.000,00
2.4	Transferências de Capital		135.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados			
2.4.2.9.50	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos			
2.4.2.9.50.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos			
2.4.2.9.50.0.1	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	135.000,00		
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador(A)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA

Diretor(A)

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:46137F81

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO 06**

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Órgão: 03 - Consorcio Público					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
10.122	Administração geral	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
10.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
10.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
TOTAL GERAL:					6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Contador(a)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA
Diretor(a)

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:BC396DC5

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO 07**

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
10.122	Administração geral	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
10.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
10.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO	0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
TOTAL:		0,00	6.802.000,00	0,00	6.802.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Contador(A)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA
Diretor(A)

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:189F015A

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO 09**

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES		
EXERCÍCIO 2024		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
R\$ 1,00	Funções	
Órgão	Saúde	Total
03 - Consorcio Público	6.802.000,00	6.802.000,00
Total	6.802.000,00	6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Contador(A)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA
Diretor(A)

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:B4E193F9

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	
EXERCÍCIO 2024	
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	
R\$ 1,00	
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.162.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	335.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.14 - Diárias - Civil	100.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.30 - Material de Consumo	490.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	65.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
Orgão: 03 - Consorcio Público	Unidade: 101 - Consorcio Publico Interfederativo de Saude da Região do Serido
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAIS	
Orgão: 03 - Consorcio Público	6.802.000,00
TOTAL GERAL:	6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA
Diretor(A)

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador(A)

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:8F4C0E90**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES**

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES				
EXERCICIO 2024				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R\$ 1,00				
Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
10.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO			6.802.000,00
TOTAL GERAL:		0,00	0,00	6.802.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador(A)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA

Diretor(A)

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:F195EF8D**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
LOA 2024 ANEXO SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTESE DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCICIO 2024					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
R\$ 1,00					
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			6.667.000,00	Saúde	6.802.000,00
Receita Patrimonial	55.000,00		55.000,00		
Transferências Correntes	6.612.000,00		6.612.000,00		
Receitas de capital			135.000,00		
Transferências de Capital	135.000,00		135.000,00		
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
TOTAL:			6.802.000,00	TOTAL:	6.802.000,00

CAICÓ - RN, 19 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador(A)

JANYNE TEIXEIRA DE ARAUJO FONSÊCA

Diretor(A)

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:392BDD48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000014/2024****OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 003/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CNPJ Nº 18.588.224/0001-21
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML (EXTRATO DE CANNABIS PROMEDIOL) FRASCO COM 10 ML, VALIDADE DE 24 MESES.	24	UND	ZION MEDPHARMA	360,00	8.640,00
TOTAL R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 24 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7899DFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

SEC PUBLICIDADE LTDA	CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN.	220	UN	26,00	5.720,00
TOTAL R\$ 5.720,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)					

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 24 de janeiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C07B0699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 01

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	

02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (LUCAS LEMOS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 11/02/2024, das 23:00h as 00:30h, em praça pública.
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.640.398/0001-91, sediado(a) na R DA LIBERDADE – NOVO JUREMAL – 432 — SAO PAULO DO POTENGI – CEP: 59.460-000 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: LUCAS LEMOS
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D10B4836

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 02

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Sector Requiritante (Unid./Sector/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (NUZIO MEDEIROS), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 10/02/2024, das 03:00h as 04:00h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: AUGÉ MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA – CNPJ: 29.175.786/0001-00. ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES – EDIFÍCIO MANHATTAN BUSINESS – SALA 1102 – PETROPOLIS – NATAL – CEP: 59.020-300 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: NUZIO MEDEIROS	
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D772BE55

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 03

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Sector Requiritante (Unid./Sector/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (GIANNINI ALENCAR), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 12/02/2024, das 03:00h as 04:10h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30.	

ENDEREÇO: R CANOPUS – PARQUE DAS NACOES – 240 SALA 10 – PARNAMIRIM – CEP: 59.158-775 – UF: RN.
ARTISTA MUSICAL: GIANNINI ALENCAR

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D41A8C91

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 05

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Sector Requisitante (Unid./Sector/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (BANDA XODÓ NORDESTINO ELÉTRICO), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 12/02/2024, das 23:00h as 01:00h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: FORRO XODO NORDESTINO – CNPJ: 26.817.185/0001-15 ENDEREÇO: AV VICENTE BARBOZA TINOCO –962 – NOVO HORIZONTE – ASSÚ – CEP: 59.650-000 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: BANDA XODÓ NORDESTINO ELÉTRICO	
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:563B0F85

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 06

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Sector Requisitante (Unid./Sector/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (BANDA PRETA), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 13/02/2024, das 23:00h as 01:00h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 23.985.884/0001-86. ENDEREÇO: R DOS TOROROS – ALECRIM– 324 — NATAL – CEP: 59.020-300 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS.	
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:23C64C10

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 07

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (ALEFE HENRIQUE), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 10/02/2024, das 23:00h as 01:00h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: WALLEF HENRIQUE MORAIS FERREIRA LTDA – CNPJ: 41.968.293/0001-82 ENDEREÇO: R DESPORTISTA JEREMIAS PINHEIRO DA CAMARA FILHO –1630 – PONTA NEGRA – NATAL – CEP: 59091-250 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: ALEFE HENRIQUE.	
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:648DB5CB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 11

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de atração artística musical (PEDRO LIMA), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada “CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO”, a se apresentar no dia 11/02/2024, das 03:00h as 05:00h, em praça pública.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: SAMIR FERREIRA LEITE LTDA – CNPJ: 13.194.773/0001-06. ENDEREÇO: R BOM RETIRO – POTENGI 2972 – NATAL – CEP: 59.112-530 – UF: RN. ARTISTA MUSICAL: PEDRO LIMA.	
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9BA132AA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE 13

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor Requisitante (Unid./Setor/Depto.): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO:	

Contratação de atração artística musical (**ALDIVAN FILHO**), para apresentação durante os festejos Carnavalescos, intitulada "CARNAVAL DO BURITA/2024 – XIV EDIÇÃO", a se apresentar no dia 13/02/2024, das 16:30h as 19:30h, e das 01:00h as 03:00h em praça pública.

03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, **Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL - PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS - FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.

06 – CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: ALDIVAM MATIAS DA SILVA FILHO RG: 002.398.315 CPF: 069.686.654-41.

ENDEREÇO: RUA TEOTONIO FREIRE 75 – SUN RIVER NATAL – CEP: 59012-110 – UF: RN.

ARTISTA MUSICAL: **ALDIVAN FILHO**.

06 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 22.Janeiro.2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6E4FB9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 562, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 562, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Aprova estudo tarifário elaborado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965 c/c o artigo 242 da Lei Municipal nº 816, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o equilíbrio econômico-financeiro e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 385, de 05 de julho de 1965;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados os estudos e autorizados os reajustes e revisões das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria – SAAE, conforme constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – A revisão e o reajuste aqui tratados serão aplicados no período de consumo proporcionalmente calculado a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 23 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 562, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO I

I – TARIFA DE ÁGUA COM HIDROMETRO

	CLASSE DE CONSUMO		TARIFA MÍNIMA
1.	RESIDENCIAL SOCIAL	RS	24,00
2.	RESIDENCIAL	R-1	28,80
3.	RESIDENCIAL	R-2	48,00
4.	COMERCIAL	C-1	84,00
5.	COMERCIAL	C-2	102,00
6.	INDUSTRIAL	I-1	151,35
7.	PÚBLICA	P-1	104,40

II – TABELA DE EXCESSO DE CONSUMO DE ÁGUA – M3

1. RESIDENCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	5,76
06 a 10	3,84
11 a 15	4,80
16 a 20	4,96
21 a 25	5,37
26 a 30	5,56
31 a 35	5,74
Acima de 35	6,68

2. RESIDENCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 10	4,80
11 a 15	5,50
16 a 20	6,04
21 a 25	6,83
26 a 30	7,72
31 a 35	8,72
36 a 40	9,86
41 a 56	11,14
56 a cima	12,60

3. COMERCIAL 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	5,60
16 a 20	8,13
21 a 25	11,96
26 a 30	13,53
Acima de 30	13,57

4. COMERCIAL 2

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	6,80
16 a 25	8,14
26 a 35	11,97
Acima de 35	13,57

5. INDUSTRIAL

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	10,09
16 a 25	7,58
26 a 35	9,07
Acima de 35	12,10

6. PÚBLICA 1

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 15	6,96
16 a 25	8,13
26 a 35	11,96
Acima de 35	13,57

7. TARIFA SOCIAL

CONSUMO M3	VALOR R\$
0 a 05	4,80
06 a 10	4,72
11 a 15	4,90
16 a 20	5,29
Acima de 20	6,60

CONSUMO NÃO MEDIDO			
CLASSE DE CONSUMO	ÁREA DO IMÓVEL (m²)	COTA BÁSICA	TAFITA MÍNIMA
SOCIAL	40	5	25,60
RESIDENCIAL 1	60	10	48,00
RESIDENCIAL 2	100	15	75,45
COMERCIAL 1	60	20	91,16
COMERCIAL 2	100	20	108,75
INDUSTRIAL	100	20	164,59
PÚBLICA	100	20	113,37

III – TAXAS DE SERVIÇO

ORD.	SERVIÇO	VALOR R\$
1.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	7,50

2.	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABITE-SE	21,27
3.	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	25,06
4.	EXPEDIENTE	-
5.	LIGAÇÃO 1 40m2	85,35
6.	LIGAÇÃO 2 60m2	144,00
7.	LIGAÇÃO 3 100m2	250,00
8.	RELIGAÇÃO	35,40
9.	MUDANÇA DE TITULARIDADE	5,56

IV – MULTAS

ORD.	SERVIÇO	VALOR RS
1.	DESLIGAMENTO	26,22
2.	DIDROMETRO DANIFICADO OU DESLIGADO	199,10
3.	HIDROMETRO RETIRADO PELO USUÁRIO	232,41
4.	HIDROMETRO SOTERRADO PELO USUÁRIO	195,88
5.	LIGAÇÃO CLANDESTINA	1.230,75
6.	RELIGAÇÃO CLANDESTINA	2.252,11
7.	VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	143,30

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 23 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DC0CDC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60** com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Angicos - HMA. de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EI							
CNPJ: 04.648.801/0001-19							
ENDEREÇO: Rua Ricalde Marques, 0, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-280							
REPRESENTANTE: MARIO CESAR MATOS PINHEIRO CPF: 377.618.970-34							
E-MAIL: comercial2@servimagensul.com.br							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)	
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM)	BALMAK ELP 25 BB	UND	7	R\$720,00	R\$5.040,00	

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00, (cinco mil e quarenta reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou.

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANGICOS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante legal do órgão gerenciador

Sul Services Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saúde EIRELI
CNPJ: 04.648.801/0001-19
JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
CPF: 596.285.290-72
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A7BE3655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 127961/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, homologado em 05 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
CNPJ: 40.690.097/0001-26		Email: licitacaobaluzind@gmail.com		Telefone: (62) 98415-6721 / 3290-1444		
Endereço: Av. Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot., Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74.371-580						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	Cabo flexível 16MM	ENERGY	Metro	2.000	9,97	19.940,00
18	Cabo pp 2x2,5 MM PR 750V	ENERGY	Metro	3.000	3,84	11.520,00
21	Cabo pp 3x1 5,MM 750V	ENERGY	Metro	3.000	3,45	10.350,00
25	Cabo pp 4x2,5MM PR 750V	ENERGY	Metro	3.000	7,47	22.410,00
43	Conector perfurante CPD 16/95	INCESA	Unidade	300	8,34	2.502,00
76	Mangueira luminosa c/ LED 2F 220V AMARELA	APOLLO	Metro	500	4,77	2.385,00
77	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V BRANCA OU BRANCO QUENTE	APOLLO	Metro	1.500	4,75	7.125,00
78	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERDE.	APOLLO	Metro	600	4,66	2.796,00
79	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERMELHA.	APOLLO	Metro	500	4,67	2.335,00
80	Mangueira luminosa c/LED 2F 220V AZUL	APOLLO	Metro	500	4,68	2.340,00
82	Parafuso com porca quadrada 200x16MM P/ARM	ROMAGNOLE	Unidade	250	6,97	1.742,50
86	Parafuso com porca quadrada 400x16MM P/A	ROMAGNOLE	Unidade	400	13,88	5.552,00
95	Refletor 400W e-40	SPOTLUX	Unidade	500	61,78	30.890,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 121.887,50 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município de Arez/rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Eireli

Cnpj Nº 40.690.097/0001-26

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CD35C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 127961/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, homologado em 05 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 51.847.166/0001-89		Email: pcastellar6210@gmail.com			Telefone: (81) 99974-0616	
Endereço: Rua Campos Sales, 67, Sala 101, Madalena, Recife/PE, CEP: 50610-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
46	Disjuntor mono 10A	TAF	Unidade	30	5,84	175,20
47	Disjuntor mono 16A	TAF	Unidade	30	5,84	175,20
48	Disjuntor mono 20A	TAF	Unidade	50	5,84	292,00
49	Disjuntor mono 25A	TAF	Unidade	50	5,82	291,00
50	Disjuntor mono 32A	TAF	Unidade	50	5,82	291,00
51	Disjuntor mono 40A	TAF	Unidade	30	6,98	209,40
52	Disjuntor mono 50A	TAF	Unidade	30	6,98	209,40
53	Disjuntor trifásico 16A	TAF	Unidade	30	29,49	884,70
54	Disjuntor trifásico 20A	TAF	Unidade	30	28,99	869,70
55	Disjuntor trifásico 25A	TAF	Unidade	30	28,99	869,70
56	Disjuntor trifásico 32A	TAF	Unidade	50	28,99	1.449,50
57	Disjuntor trifásico 40A	TAF	Unidade	30	29,51	885,30
58	Disjuntor trifásico 50A	TAF	Unidade	30	29,51	885,30
59	Disjuntor trifásico 60A	TAF	Unidade	20	29,99	599,80
60	Disjuntor trifásico 70A	TAF	Unidade	20	45,99	919,80
66	Fita isolante 18MMX20M	LUKMA	Unidade	400	3,64	1.456,00
69	Haste terra grossa 5/8 1.2 MT	TAF	Unidade	50	20,98	1.049,00
111	Tomada de p/ embutir de 20 AMP	ROMAZI	Unidade	200	5,05	1.010,00
112	Tomadas tipo plug "Fêmea" 220V	ROMAZI	Unidade	100	3,18	318,00
117	Caixa de distribuição para 8 disjuntor	TAF	Unidade	50	15,99	799,50
118	Caixa dist para 15 disjuntor	TAF	Unidade	50	36,19	1.809,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.449,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **035/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município de Arez/rn

Cnpj Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Dme - Distribuidora de Materiais Eletricos Ltda

Cnpj Nº 51.847.166/0001-89

PAULO ANTÔNIO CASTELLAR DE CASTRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 1D40ED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 127961/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **035/2023**, homologado em 05 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 43.098.231/0001-92		Email: licitacao.fortz@gmail.com		Telefone: (43) 3344-7700 / 98444-7877		
Endereço: Avenida Europa, 976, Parque Residencial Joaquim Tol, Londrina/PR, CEP: 86041-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
74	Luminária de emergência 30 leds	ELGIN 30LEDS	Unidade	20	15,71	314,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 314,20 (trezentos e quatorze reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município de Arez/rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fortz Comercio de Materiais Eletricos Ltda

CNPJ Nº 43.098.231/0001-92

VAGNER GALBERO ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FF77617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 127961/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, homologado em 05 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: GUSTAVO XAVIER GARCEZ						
CNPJ: 26.303.607/0001-34		Email: eletrcentral2022@gmail.com			Telefone: (83) 98707-7938	
Endereço: Rua Projetada, 0 Loja 04, Morada Nova, Alagoinha/PB, CEP: 58390-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	Cabo flexível 1,5MM	NORTCABOS	Metro	2.000	0,79	1.580,00
13	Cabo flexível 2,5MM	NORTCABOS	Metro	3.000	1,19	3.570,00
14	Cabo flexível 4MM 750V	NORTCABOS	Metro	2.500	2,24	5.600,00
23	Cabo pp 3x2,5MM	TOP PRIME	Metro	3.000	5,25	15.750,00
45	Cascata 200 LEDs branco, branco quente, ou verde.	MAX	Unidade	150	83,50	12.525,00
89	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, AZUL, 10M, 220V.	MAX	Unidade	500	11,99	5.995,00
90	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, VERMELHO, 10M, 220V	MAX	Unidade	500	11,99	5.995,00
97	Refletor led 200w bivolt prova de agua branco frio.	ATOP	Unidade	500	65,12	32.560,00
120	Fio Cabo Paralelo Branco 1mm Flexível	BITAFLEX	Unidade	1.000	2,18	2.180,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 85.755,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município De Arez/Rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Gustavo Xavier Garcez

CNPJ Nº 26.303.607/0001-34

GUSTAVO XAVIER GARCEZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 1F813A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 127961/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, homologado em 05 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA						
CNPJ: 28.988.412/0001-09		Email: reiscomerciallicita@gmail.com		Telefone: (84) 2010-1950 / 99112-1453		
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
28	Caixa padrão COSERN para medidor =CX DISJ monofásico	IMPLAST	Unidade	30	36,79	1.103,70
34	Chave de partida magnética botoeira tensão; 380VCA trifásica ajuste 4-6,3 potência 3CV	MECTRONIC	Unidade	20	215,00	4.300,00
40	Conector para mangueira luminosa c/LED 2F 220V	LUMANTI	Unidade	500	7,85	3.925,00
42	Conector perfurante 10/90 multiplexado	MCI	Unidade	1.000	6,70	6.700,00
62	Escada articulada multifuncional 4x3 em alumínio 12 degraus.	MOR	Unidade	4	575,00	2.300,00
68	Haste terra 1MT	TRILUX	Unidade	30	12,00	360,00
94	Porca olhal 16MM.	OLIVO	Unidade	500	16,27	8.135,00
106	Eletroduto de 1 polegada com 3 metros	ECOTUBOS	Unidade	400	7,79	3.116,00
107	Eletroduto de 50MM com 3 metros	ECOTUBOS	Unidade	400	13,84	5.536,00
108	Eletroduto ½ com 3 metros	ECOTUBOS	Unidade	400	3,74	1.496,00
113	Tomadas tipo plug "Macho" 220V	MECTRONIC	Unidade	100	3,18	318,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 37.289,70 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município De Arez/Rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construcao E Eletrico LTDA

CNPJ Nº 28.988.412/0001-09

REMO DOS REIS SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C760CF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 127961/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023, homologado em 05 de janeiro de 2024, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES						
CNPJ: 22.327.979/0001-40		Email: rodolfo.thiagotst@live.com		Telefone: (84) 99643-1551		
Endereço: Rua dos Eucaliptos, 60, Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59285-542						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
37	Chave magnética 2CV 220v mono com capacitor	LUKMA	Unidade	20,00	180,00	3.600,00
38	Cinto para ferramentas de eletricitista	MTX	Unidade	10,00	75,00	750,00
63	Escada doméstica 5 degraus dobrável em alumínio.	MOR	Unidade	4,00	198,65	794,60
64	Escada fibra vidro extensiva vazado EF	SINTESE	Unidade	3,00	1.098,00	3.294,00
65	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus metros.	BOTAFOGO	Unidade	2,00	674,85	1.349,70

98	Refletor 50w LED RGB a prova d'água, 220V	ELGIN	Unidade	500,00	33,00	16.500,00
100	Relé protetor falta a sequência de fase 220v	CCA	Unidade	50,00	154,00	7.700,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.988,30 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2024.

Município De Arez/Rn
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Rodolfo Thiago P. De Palhares
CNPJ Nº 22.327.979/0001-40
RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:303677FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 787.434,89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, Inciso I da Lei nº 327, de 29 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO o art. 29-A da Constituição Federal que determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar 7% para Municípios com população de até 100.000 habitantes, RELATIVOS AO SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DAS TRANSFERÊNCIAS PREVISTAS NO § 5 O DO ART. 153 E NOS ARTS. 158 E 159, efetivamente realizado no exercício anterior;**

CONSIDERANDO os incisos I e III do §2º do art. 29-A, que prescreve crime de responsabilidade para os gestores que não observarem os parâmetros máximos previstos para determinar-se o valor do duodécimo devido ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 787.434,89 (setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	005 – Administrar Legal	
Projeto/Atividade:	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Total:		R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Unidade Orçamentária:	03.001 – Secretaria Municipal de Administração	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	005 – Administrar Legal	
Projeto/Atividade:	2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 287.434,89
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
Total:		R\$ 587.434,89
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01 – Legislativa	
Subfunção:	031 – Ação Legislativa	
Programa:	001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Projeto/Atividade:	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 787.434,89
Total:		R\$ 787.434,89
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 3º - Fica anexado ao presente decreto a memória de cálculo para apuração do valor a ser pago a título de duodécimo ao legislativo municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

RECEITA TRIBUTÁRIA - (EM R\$)

IMPOSTOS E TAXAS	LEGISLAÇÃO	VALOR (R\$)
IP TU	Art. 156 da CF	0,00
ITBI	Art. 156 da CF	0,00
ISS	Art. 156 da CF	2.478.355,16
TAXAS	Art. 156 da CF	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Art. 39, § 2º, da Lei nº 4.320/64	0,00
COSIP	Decisão TCE/RN	55.959,94
TOTAL		2.534.315,10

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - ART. 158, CF - (EM R\$)

IMPOSTOS	LEGISLAÇÃO	VALOR (R\$)
IRRF	Art. 158, I, da CF	527.316,86
ITR	Art. 158, II, da CF	2.426,84
IPVA	Art. 158, III, da CF	53.765,38
ICMS ESTADUAL	Art. 158, IV, da CF	8.774.457,54
ICMS DESON. (LEI Nº 87/96)	Art. 31, § 1º, II, da LC nº 87/96	0,00
CIDE	Art. 159, § 4º, da CF	41,96
TOTAL		9.358.008,58

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - ART. 159, CF - (EM R\$)

IMPOSTOS	LEGISLAÇÃO	VALOR (R\$)
IP I	Art. 159, § 3º, da CF	17.715,67
FPM	Art. 159, I, b, da CF	15.727.904,75
	Art. 159, I, d, da CF	
	Art. 159, I, e, da CF	
TOTAL		15.745.620,42

TOTAL GERAL (BASE DE CÁLCULO)	27.637.944,10
PERCENTUAL APLICADO (ART. 29-A, CF)	7,00%
VALOR ANUAL DO REPASSE	1.934.656,09
VALOR MENSAL (PARA 12 MESES)	161.221,34

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:22D878CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R\$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	REALIZADAS JAN A FEV 2015 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.014.730,41	10,07	2.014.730,41	10,07	17.985.269,59
RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.014.730,41	11,19	2.014.730,41	11,19	15.985.269,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	732.800,00	732.800,00	39.085,95	5,33	39.085,95	5,33	693.714,05
Impostos	677.800,00	677.800,00	39.085,95	5,77	39.085,95	5,77	638.714,05

Taxas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	222.000,00	222.000,00	3.729,33	1,68	3.729,33	1,68	218.270,67
Contribuicoes Sociais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	3.729,33	7,46	3.729,33	7,46	46.270,67
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	13.817,78	8,91	13.817,78	8,91	141.182,22
Receitas Imobiliárias	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	13.817,78	19,74	13.817,78	19,74	56.182,22
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.240.300,00	16.240.300,00	1.876.464,06	11,55	1.876.464,06	11,55	14.363.835,94
Transferências Intergovernamentais	16.240.300,00	16.240.300,00	1.876.464,06	11,55	1.876.464,06	11,55	14.363.835,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	619.900,00	619.900,00	81.633,29	13,17	81.633,29	13,17	538.266,71
Multas e Juros de Mora	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.900,00
Indenizações e Restituições	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Receita da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	219.000,00	219.000,00	81.633,29	37,28	81.633,29	37,28	137.366,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.014.730,41	10,07	2.014.730,41	10,07	17.985.269,59

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS BIMESTRE		REALIZADAS JAN A FEV 2015		SALDO A REALIZAR (a-c)
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	(IV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.014.730,41	10,07	2.014.730,41	10,07	17.985.269,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	2.014.730,41	10,07	2.014.730,41	10,07	17.985.269,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA				EMANOEL GELSON DE ANDRADE		
Contabilista Crc: 1.935/O-6	Prefeita Municipal				Controlador		

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.800.000,00	19.800.000,00	8.986.431,81	8.986.431,81	10.813.568,19	1.378.755,51	1.378.755,51	18.421.244,49	1.378.755,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.800.000,00	18.417.300,00	8.936.960,45	8.936.960,45	9.480.339,55	1.361.704,68	1.361.704,68	17.055.595,32	1.361.704,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.508.900,00	8.591.400,00	6.344.791,67	6.344.791,67	2.246.608,33	892.500,98	892.500,98	7.698.899,02	892.500,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	163.500,00	113.500,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00	0,00	113.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.127.600,00	9.712.400,00	2.592.168,78	2.592.168,78	7.120.231,22	469.203,70	469.203,70	9.243.196,30	469.203,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	1.382.700,00	49.471,36	49.471,36	1.333.228,64	17.050,83	17.050,83	1.365.649,17	17.050,83	0,00
INVESTIMENTOS	3.672.200,00	1.164.900,00	32.420,53	32.420,53	1.132.479,47	0,00	0,00	1.164.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	204.000,00	184.000,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.800,00	33.800,00	17.050,83	17.050,83	16.749,17	17.050,83	17.050,83	16.749,17	17.050,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.800.000,00	19.800.000,00	8.986.431,81	8.986.431,81	10.813.568,19	1.378.755,51	1.378.755,51	18.421.244,49	1.378.755,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.800.000,00	19.800.000,00	8.986.431,81	8.986.431,81	10.813.568,19	1.378.755,51	1.378.755,51	18.421.244,49	1.378.755,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							635.974,90			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.800.000,00	19.800.000,00	8.986.431,81	8.986.431,81		1.378.755,51	2.014.730,41		1.378.755,51	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C192B9F0

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 1º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS		0,00	
Plano Financeiro		0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Plano Previdenciário		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2015	Em 2014
CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan Fev/2015	Jan Fev/2014	Jan Fev/2015	Jan Fev/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 19/dez/2023 15h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:49E4D887

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 1º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			RS 1
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.382.700,00	49.471,36	17.050,83	0,00	1.333.228,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.382.700,00	49.471,36	17.050,83	0,00	1.333.228,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.282.700,00	-17.050,83	-	-	-1.233.228,64
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA			EMANOEL GELSON DE ANDRADE	
Contabilista Crc: 1.935/O-6	Prefeita Municipal			Controlador	

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C172E4D3

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS 1ºBIM

ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	677.800,00	677.800,00	39.085,95	5,77	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.000,00	277.000,00	16.823,03	6,07	
1.3.1 - ISS	277.000,00	277.000,00	16.823,03	6,07	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.800,00	250.800,00	22.262,92	8,88	
1.4.1 - IRRF	250.800,00	250.800,00	22.262,92	8,88	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.669.500,00	9.669.500,00	1.579.363,53	16,33	
2.1 - Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.331.958,75	17,53	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	1.331.958,75	17,53	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	

2.2 - Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	245.542,31	12,28
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	249,89	2,50
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	469,25	7,22
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	1.143,33	2,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.933.900,00	1.933.900,00	335.295,19	17,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	285.814,28	18,80
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	49.108,42	12,28
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	49,98	2,50
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	93,84	7,22
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	228,67	2,29
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	331.894,33	15,80
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	331.894,33	15,80
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	166.100,00	166.100,00	-3.400,86	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.300.000,00	1.512.000,00	1.422.052,50	94,05	256.619,99	16,97	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.512.000,00	1.422.052,50	94,05	256.619,99	16,97	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	800.000,00	782.000,00	360.656,79	46,12	40.086,06	5,13	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	800.000,00	782.000,00	360.656,79	46,12	40.086,06	5,13	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.100.000,00	2.294.000,00	1.782.709,29	77,71	296.706,05	12,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		296.706,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁴ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		77,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		12,08
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%		10,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.586.825,00	2.586.825,00	404.612,37	15,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	616.000,00	526.000,00	106.948,12	20,33	19.555,98	3,72	0,00
23.1 Creche	400.000,00	310.000,00	6.948,12	2,24	447,10	0,14	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	310.000,00	6.948,12	2,24	447,10	0,14	0,00
23.2 Pré-escola	216.000,00	216.000,00	100.000,00	46,30	19.108,88	8,85	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.000,00	216.000,00	100.000,00	46,30	19.108,88	8,85	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.007.400,00	4.146.400,00	2.400.053,18	57,88	339.938,50	8,20	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.294.000,00	1.782.709,29	77,71	296.706,05	12,93	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.907.400,00	1.852.400,00	617.343,89	33,33	43.232,45	2,33	0,00

25. ENSINO MÉDIO	74.000,00	74.000,00	945,00	1,28	945,00	1,28	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.839.400,00	4.888.400,00	2.507.946,30	51,30	360.439,48	7,37	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-3.400,86
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*		0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		-3.400,86
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)		362.895,34
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ³ ((38)/(3)x100)%		22,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	59,20	0,00	59,20	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (400+.4010+42+43)	0,00		59,20	0,00	59,20	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.839.400,00	4.888.400,00	2.508.005,50	51,31	360.498,68	7,37	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	29.912,79
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	331.894,33
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	296.706,05
49.1 - Orçamento do Exercício	296.706,05
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	911,34
51. (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	66.012,41

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
CONTABILISTA CRC: 1.935/O-6	PREFEITA MUNICIPAL	CONTROLADOR
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:677E8A40

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 1º BIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	17.940.000,00	2.000.912,63	2.039.621,47
Receita Tributária	732.800,00	39.085,95	33.421,23
IPTU	100.000,00	0,00	0,00
ISS	277.000,00	16.823,03	16.493,54
ITBI	50.000,00	0,00	740,85
IRRF	250.800,00	22.262,92	16.186,84
Taxas	50.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	222.000,00	3.729,33	3.199,96
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Contribuições	222.000,00	3.729,33	3.199,96
Receita Patrimonial Líquida	95.000,00	0,00	0,44
Receita Patrimonial	155.000,00	13.817,78	23.921,54
(-)Aplicações Financeiras	60.000,00	13.817,78	23.921,10
Transferências Correntes	16.240.300,00	1.876.464,06	1.847.329,99
LC 61/89	8.000,00	199,91	173,84
LC 87/96	2.400,00	0,00	313,32
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	6.480.000,00	1.143.257,39	1.151.665,01
ICMS	1.600.000,00	196.433,89	164.986,89
IPVA	40.000,00	914,66	1.491,84
ITR	5.200,00	375,41	1.719,01
Outras Transferências Correntes	8.104.700,00	535.282,80	526.980,08
Demais Receitas Correntes	649.900,00	81.633,29	155.669,85
Dívida Ativa	150.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	499.900,00	81.633,29	155.669,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.700.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.640.000,00	2.000.912,63	2.039.621,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a 2015	Fev a 2014	Jan a 2015	Fev a 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.417.300,00	8.936.960,45	5.132.987,02	1.361.704,68	1.432.820,06	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.591.400,00	6.344.791,67	3.807.740,21	892.500,98	990.347,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.712.400,00	2.592.168,78	1.325.246,81	469.203,70	442.472,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	18.303.800,00	8.936.960,45	5.132.987,02	1.361.704,68	1.432.820,06	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.382.700,00	49.471,36	68.347,86	17.050,83	15.105,22	0,00	0,00
Investimentos	1.164.900,00	32.420,53	68.347,86	0,00	15.105,22	0,00	0,00
Inversões Financeiras	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	33.800,00	17.050,83	0,00	17.050,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.348.900,00	32.420,53	68.347,86	0,00	15.105,22	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.652.700,00	8.969.380,98	5.201.334,88	1.361.704,68	1.447.925,28	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-12.700,00	-6.968.468,35	-3.161.713,41	639.207,95	591.696,19	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E57029FB

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 1º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2015 (c)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.154.684,6-7	1.154.684,6-7	1.154.684,6-7
DEDUÇÕES (II)	473.190,3-5	473.190,3-5	1.076.627,3-1
Disponibilidade de Caixa Bruta	922.903,8-4	922.903,8-4	1.526.340,8-0
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	449.713,4-9	449.713,4-9	449.713,4-9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	681.494,3-2	681.494,3-2	78.057,3-6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	659.183,7-1	659.183,7-1	659.183,7-1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	22.310,6-1	22.310,6-1	-581.126,3-5

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-603.436,96	-603.436,96	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EC3FD534

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM DE 2015

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2015 - Janeiro - Dezembro			
RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00
ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2014 (h)	2015 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1BBEE959

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS 1ºBIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		RS 1 SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DDB1F87C

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 1ºBIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Janeiro - Fevereiro/2015				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	677.800,00	677.800,00	39.085,95	5,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.000,00	277.000,00	16.823,03	6,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.800,00	250.800,00	22.262,92	8,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.669.500,00	9.669.500,00	1.579.363,53	16,33
Cota-Parte do FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.331.958,75	17,53
Cota Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	469,25	7,22
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	1.143,33	2,29
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	245.542,31	12,28
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	249,89	2,50
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.347.300,00	10.347.300,00	1.618.449,48	15,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.150.000,00	2.150.000,00	Jan a Fev 2015 (d)	% (d/c) x 100
Provenientes da União	2.050.000,00	2.050.000,00	126.814,20	6,19
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.150.000,00	2.150.000,00	126.814,20	5,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.007.000,00	4.416.700,00	2.189.821,80	49,58	361.230,19	8,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.855.000,00	2.195.000,00	1.502.572,40	68,45	197.060,89	8,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.150.000,00	2.219.700,00	687.249,40	30,96	164.169,30	7,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	848.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	828.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.855.000,00	4.702.700,00	2.189.821,80	46,57	361.230,19	7,68	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (h)	% (h/IV) x 100	Jan a Fev 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.855.000,00	4.702.700,00	2.189.821,80	100,00	361.230,19	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	118.462,77
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
Inscritos em 2014	INSCRITOS CANCELADOS/ PRESCRITOS PAGOS A PAGAR PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	820,44 0,00 820,44 0,00 0,00
Total	820,44 0,00 820,44 0,00 0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.873.000,00	2.550.700,00	527.882,40	24,11	46.084,17	12,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.000,00	1.994.000,00	1.600.922,13	73,11	303.352,63	83,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	158.000,00	61.017,27	2,79	11.793,39	3,26	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.855.000,00	4.702.700,00	2.189.821,80	100,00	361.230,19	100,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

FONTES: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 19/dez/2023 15h e 58m" Portaria

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EB6AC3CB

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 of 2 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	20.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.000.000,00
Receitas Realizadas	2.014.730,41
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.800.000,00
Despesas Empenhadas	8.986.431,81
Despesas Líquidas	1.378.755,51
Despesas Pagas	1.378.755,51
Superavit Orçamentário	635.974,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.986.431,81
Despesas Líquidas	1.378.755,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.199.833,77
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-603.436,96	0,00
Resultado Primário	0,00	639.207,95	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	776.591,98	0,00	0,00	776.591,98
Poder Executivo	776.591,98	0,00	0,00	776.591,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.712,28	0,00	32.537,94	15.174,34
Poder Executivo	47.712,28	0,00	32.537,94	15.174,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	824.304,26	0,00	32.537,94	791.766,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	362.895,34	25,00	22,42	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	256.619,99	60,00	77,32	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida	17.050,83	1.333.228,64		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00 0,00		0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00 0,00		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00 0,00		0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	361.230,19	15,00	22,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL(%)	0,00			

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

Controlador

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FB03C026

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 1º BIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2014 a 2089				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2015	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2016	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2034	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2049	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2056	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2067	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2068	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2069	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 19/dez/2023 15h e 56m* Portaria Nº 553 de 2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2071	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2072	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2073	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2074	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista Crc: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 19/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3D64A3AE

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.725.735,41	8,63	3.740.465,82	18,70	16.259.534,18
RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	1.725.735,41	9,59	3.740.465,82	20,78	14.259.534,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	732.800,00	732.800,00	39.836,81	5,44	78.922,76	10,77	653.877,24
Impostos	677.800,00	677.800,00	39.836,81	5,88	78.922,76	11,64	598.877,24
Taxas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	222.000,00	222.000,00	3.756,77	1,69	7.486,10	3,37	214.513,90
Contribuições Sociais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	3.756,77	7,51	7.486,10	14,97	42.513,90
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	17.502,22	11,29	31.320,00	20,21	123.680,00
Receitas Imobiliárias	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	17.502,22	25,00	31.320,00	44,74	38.680,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.240.300,00	16.240.300,00	1.589.081,53	9,78	3.465.545,59	21,34	12.774.754,41
Transferências Intergovernamentais	16.240.300,00	16.240.300,00	1.589.081,53	9,78	3.465.545,59	21,34	12.774.754,41
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	619.900,00	619.900,00	75.558,08	12,19	157.191,37	25,36	462.708,63
Multas e Juros de Mora	90.900,00	90.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.900,00
Indenizações e Restituições	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Receita da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	219.000,00	219.000,00	75.558,08	34,50	157.191,37	71,78	61.808,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.725.735,41	8,63	3.740.465,82	18,70	16.259.534,18

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.725.735,41	8,63	3.740.465,82	18,70	16.259.534,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.725.735,41	8,63	3.740.465,82	18,70	16.259.534,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015 (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR 2015 (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.800.000,00	19.800.000,00	2.901.533,10	11.887.964,91	7.912.035,09	1.984.083,58	3.362.839,09	16.437.160,91	3.362.839,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.800.000,00	18.351.800,00	2.121.875,22	11.058.835,67	7.292.964,33	1.716.598,76	3.078.303,44	15.273.496,56	3.078.303,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.508.900,00	8.209.600,00	209.400,00	6.554.191,67	1.655.408,33	1.072.668,13	1.965.169,11	6.244.430,89	1.965.169,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	163.500,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.127.600,00	10.073.700,00	1.912.475,22	4.504.644,00	5.569.056,00	643.930,63	1.113.134,33	8.960.565,67	1.113.134,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	1.448.200,00	779.657,88	829.129,24	619.070,76	267.484,82	284.535,65	1.163.664,35	284.535,65	0,00
INVESTIMENTOS	3.672.200,00	1.281.900,00	756.194,89	788.615,42	493.284,58	244.021,83	244.021,83	1.037.878,17	244.021,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	204.000,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.800,00	48.800,00	23.462,99	40.513,82	8.286,18	23.462,99	40.513,82	8.286,18	40.513,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.800.000,00	19.800.000,00	2.901.533,10	11.887.964,91	7.912.035,09	1.984.083,58	3.362.839,09	16.437.160,91	3.362.839,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.800.000,00	19.800.000,00	2.901.533,10	11.887.964,91	7.912.035,09	1.984.083,58	3.362.839,09	16.437.160,91	3.362.839,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							377.626,73			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.800.000,00	19.800.000,00	2.901.533,10	11.887.964,91		1.984.083,58	3.740.465,82		3.362.839,09	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F65F79DC

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	ATÉ	%		BIMESTRE	ATÉ	%		

				BIMESTRE (b)				BIMESTRE (d)				PROCESSADOS (f)
				(b/total b)				(d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.800.000,00	19.800.000,00	2.901.533,10	11.887.964,91	100,00	7.912.035,09	1.984.083,58	3.362.839,09	100,00	16.437.160,91	0,00	
Legislativa	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	
Ação Legislativa	428.500,00	428.500,00	0,00	0,00	0,00	428.500,00	0,00	0,00	0,00	428.500,00	0,00	
Controle Interno	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	171.500,00	0,00	
Administração	2.959.800,00	4.022.200,00	371.417,31	3.349.962,79	28,18	672.237,21	558.354,15	1.019.289,96	30,31	3.002.910,04	0,00	
Ação Judiciária	150.000,00	23.500,00	2.400,00	4.800,00	0,04	18.700,00	2.400,00	4.800,00	0,14	18.700,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	467.000,00	475.700,00	4.149,26	404.401,36	3,40	71.298,64	73.762,52	137.615,88	4,09	338.084,12	0,00	
Administração Geral	1.270.000,00	2.802.000,00	341.355,06	2.675.777,08	22,51	126.222,92	426.673,33	770.852,01	22,92	2.031.147,99	0,00	
Administração Financeira	639.800,00	471.800,00	23.512,99	232.563,82	1,96	239.236,18	55.518,30	106.022,07	3,15	365.777,93	0,00	
Controle Interno	215.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
Turismo	218.000,00	189.200,00	0,00	32.420,53	0,27	156.779,47	0,00	0,00	0,00	189.200,00	0,00	
Assistência Social	2.986.500,00	2.314.500,00	215.858,29	490.176,41	4,12	1.824.323,59	71.365,64	92.370,25	2,75	2.222.129,75	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	130.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	165.000,00	150,00	150,00	0,00	164.850,00	150,00	150,00	0,00	164.850,00	0,00	
Assistência Comunitária	2.223.800,00	1.773.800,00	215.708,29	490.026,41	4,12	1.283.773,59	71.215,64	92.220,25	2,74	1.681.579,75	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
Habitação Rural	194.700,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00	
Habitação Urbana	218.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	
Saúde	4.855.000,00	4.788.200,00	896.520,65	3.086.342,45	25,96	1.701.857,55	523.164,05	884.394,24	26,30	3.903.805,76	0,00	
Atenção Básica	2.873.000,00	2.168.700,00	333.800,68	861.683,08	7,25	1.307.016,92	128.139,33	174.223,50	5,18	1.994.476,50	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.000,00	2.461.500,00	557.917,97	2.158.840,10	18,16	302.659,90	382.186,29	685.538,92	20,39	1.775.961,08	0,00	
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	158.000,00	4.802,00	65.819,27	0,55	92.180,73	12.838,43	24.631,82	0,73	133.368,18	0,00	
Educação	5.059.400,00	5.270.400,00	738.522,77	3.246.669,07	27,31	2.023.730,93	547.531,76	907.986,84	27,00	4.362.413,16	0,00	
Ensino Fundamental	4.126.000,00	4.321.000,00	452.293,04	2.852.546,22	24,00	1.468.453,78	504.943,95	844.898,05	25,12	3.476.101,95	0,00	
Ensino Médio	74.000,00	244.000,00	170.000,00	170.945,00	1,44	73.055,00	16.008,90	16.953,90	0,50	227.046,10	0,00	
Ensino Profissional	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	
Educação Infantil	616.000,00	456.000,00	105.688,25	212.636,37	1,79	243.363,63	25.641,13	45.197,11	1,34	410.802,89	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	56.400,00	62.400,00	10.541,48	10.541,48	0,09	51.858,52	937,78	937,78	0,03	61.462,22	0,00	
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
Cultura	265.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	
Difusão Cultural	265.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	
Direitos da Cidadania	335.000,00	205.000,00	1.815,25	51.968,03	0,44	153.031,97	10.897,12	20.943,24	0,62	184.056,76	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	335.000,00	205.000,00	1.815,25	51.968,03	0,44	153.031,97	10.897,12	20.943,24	0,62	184.056,76	0,00	
Urbanismo	1.152.000,00	1.133.000,00	103.375,09	844.533,75	7,10	288.466,25	152.614,40	308.699,81	9,18	824.300,19	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	24.000,00	23.408,89	23.408,89	0,20	591,11	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Serviços Urbanos	496.000,00	962.600,00	79.966,20	821.124,86	6,91	141.475,14	152.614,40	308.699,81	9,18	653.900,19	0,00	
Comercialização	152.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	244.000,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	
Saneamento	260.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	120.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	248.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	248.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	
Agricultura	649.300,00	492.500,00	68.747,46	312.532,41	2,63	179.967,59	19.514,81	28.009,38	0,83	464.490,62	0,00	
Abastecimento	649.300,00	492.500,00	68.747,46	312.532,41	2,63	179.967,59	19.514,81	28.009,38	0,83	464.490,62	0,00	
Desporto e Lazer	430.000,00	631.200,00	505.276,28	505.780,00	4,25	125.420,00	100.641,65	101.145,37	3,01	530.054,63	0,00	
Desporto Comunitário	430.000,00	631.200,00	505.276,28	505.780,00	4,25	125.420,00	100.641,65	101.145,37	3,01	530.054,63	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	19.800.000,00	19.800.000,00	2.901.533,10	11.887.964,91	100,00	7.912.035,09	1.984.083,58	3.362.839,09	100,00	16.437.160,91	0,00	

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:391F1395

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	
Plano Financeiro	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan Abr/2015	Jan Abr/2014	Jan Abr/2015	Jan Abr/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1E91ACFE

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 2º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 28 Feb 2015 (b)	Em 30 Abr 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.154.684,67	1.154.684,67	1.154.684,67
DEDUÇÕES (II)	473.190,35	1.076.627,31	812.020,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	922.903,84	1.526.340,80	1.261.733,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	449.713,49	449.713,49	449.713,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	681.494,32	78.057,36	342.664,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	659.183,71	659.183,71	654.496,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	22.310,61	-581.126,35	-311.832,18
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	269.294,17	-334.142,79	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2015
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA	EMANOEL GELSON DE ANDRADE	
Contabilista CRC: 1.935/O-6	Prefeita Municipal	Controlador	

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:462A4CF5

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 2º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.448.200,00	829.129,24	284.535,65	0,00	619.070,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.448.200,00	829.129,24	284.535,65	0,00	619.070,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.348.200,00	-284.535,65	-	-	-519.070,76
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:26D80400

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2º BIMESTRE DE 2015

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	38.797,01	38.797,01	-4.050,00	4.865,27	781.457,25
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	38.797,01	38.797,01	-4.050,00	4.865,27	781.457,25
0201 GABINETE DO PREFEITO- GP	11.962,86	0,00	0,00	0,00	11.962,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.962,86
0202 SEC.MUN DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E DES.INTEGRADO-S	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00	30.946,07	27.046,07	27.046,07	0,00	3.900,00	25.650,00
0203 SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMFIT	78.362,99	0,00	0,00	0,00	78.362,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.362,99
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMUSA	11.784,00	0,00	0,00	0,00	11.784,00	0,00	820,44	820,44	820,44	0,00	0,00	11.784,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMASS	344.117,58	0,00	0,00	0,00	344.117,58	0,00	11.315,27	6.300,00	6.300,00	-4.050,00	965,27	345.082,85
0207 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,AGRICULTURA,M.AMBIE	101.278,44	0,00	0,00	0,00	101.278,44	0,00	4.630,50	4.630,50	4.630,50	0,00	0,00	101.278,44
0208 SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEMELET	207.336,11	0,00	0,00	0,00	207.336,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.336,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	38.797,01	38.797,01	-4.050,00	4.865,27	781.457,25

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:37DB33F8

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 2º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.940.000,00	3.709.706,15	3.844.208,62	
Receita Tributária	732.800,00	78.922,76	68.599,28	
IPTU	100.000,00	0,00	0,00	
ISS	277.000,00	28.372,07	23.380,43	
ITBI	50.000,00	0,00	740,85	
IRRF	250.800,00	50.550,69	44.478,00	
Taxas	50.000,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	222.000,00	7.486,10	6.253,50	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	222.000,00	7.486,10	6.253,50	
Receita Patrimonial Líquida	95.000,00	560,33	0,44	
Receita Patrimonial	155.000,00	31.320,00	35.298,30	
(-)Aplicações Financeiras	60.000,00	30.759,67	35.297,86	
Transferências Correntes	16.240.300,00	3.465.545,59	3.389.357,71	
LC 61/89	8.000,00	349,78	336,63	
LC 87/96	2.400,00	625,68	469,98	
Convênios	0,00	0,00	0,00	
FPM	6.480.000,00	2.017.867,52	1.907.104,36	
ICMS	1.600.000,00	393.787,76	348.274,17	
IPVA	40.000,00	6.828,34	7.575,63	
ITR	5.200,00	2.147,65	3.096,69	
Outras Transferências Correntes	8.104.700,00	1.043.938,86	1.122.500,25	
Demais Receitas Correntes	649.900,00	157.191,37	379.997,69	
Dívida Ativa	150.000,00	0,00	0,00	
Diversas Receitas Correntes	499.900,00	157.191,37	379.997,69	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.700.000,00	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.700.000,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.640.000,00	3.709.706,15	3.844.208,62	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Em 2015	Em 2014		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.351.800,00	11.058.835,67	5.978.610,46	3.078.303,44	3.042.144,31	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	8.209.600,00	6.554.191,67	4.011.173,87	1.965.169,11	1.994.081,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	10.073.700,00	4.504.644,00	1.967.436,59	1.113.134,33	1.048.062,41	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.283.300,00	11.058.835,67	5.978.610,46	3.078.303,44	3.042.144,31	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.448.200,00	829.129,24	143.878,42	284.535,65	88.880,89	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	1.281.900,00	788.615,42	143.878,42	244.021,83	88.880,89	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	48.800,00	40.513,82	0,00	40.513,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.399.400,00	788.615,42	143.878,42	244.021,83	88.880,89	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.682.700,00	11.847.451,09	6.122.488,88	3.322.325,27	3.131.025,20	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-42.700,00	-8.137.744,94	-2.278.280,26	387.380,88	713.183,42	0,00	0,00	-	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL									VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS											

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:11D69353

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2015

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
2015 - Janeiro - Dezembro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)						200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis						100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis						100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2014 (h)	2015 (i)=(f-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00	

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista Crc: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: B163D435

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2º BIM DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:15E60508

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Referência: Março - Abril/2015					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	677.800,00	677.800,00	78.922,76	11,64	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.000,00	277.000,00	28.372,07	10,24	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.800,00	250.800,00	50.550,69	20,16	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.669.500,00	9.669.500,00	2.929.895,26	30,30	
Cota-Parte do FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.425.221,34	31,91	
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	2.684,54	41,30	
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	8.535,45	17,07	
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	492.234,60	24,61	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	437,24	4,37	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	782,09	26,07	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	782,09	26,07	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.347.300,00	10.347.300,00	3.008.818,02	29,08	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2015 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.150.000,00	2.150.000,00	250.021,42	11,63	
Provenientes da União	2.050.000,00	2.050.000,00	250.021,42	12,20	
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.150.000,00	2.150.000,00	250.021,42	11,63	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.007.000,00	4.427.200,00	2.929.317,73	66,17	805.999,06	18,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.855.000,00	1.938.000,00	1.502.572,40	77,53	439.778,11	22,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.150.000,00	2.487.200,00	1.426.745,33	57,36	366.220,95	14,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	848.000,00	361.000,00	157.024,72	43,50	78.395,18	21,72	0,00
Investimentos	828.000,00	341.000,00	157.024,72	46,05	78.395,18	22,99	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.855.000,00	4.788.200,00	3.086.342,45	64,46	884.394,24	18,47	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.855.000,00	4.788.200,00	3.086.342,45	100,00	884.394,24	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,39
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]

433.071,54

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	820,44	0,00	820,44	0,00	0,00
Total	820,44	0,00	820,44	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.873.000,00	2.168.700,00	861.683,08	27,92	174.223,50	19,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.000,00	2.461.500,00	2.158.840,10	69,95	685.538,92	77,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	158.000,00	65.819,27	2,13	24.631,82	2,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.855.000,00	4.788.200,00	3.086.342,45	100,00	884.394,24	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE Contabilista CRC: 1.935/O-6	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA Prefeita Municipal	EMANOEL GELSON DE ANDRADE Controlador
---	---	---

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:48414104

GABINETE DA PREFEITA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	20.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.000.000,00
Receitas Realizadas	3.740.465,82
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.800.000,00
Despesas Empenhadas	11.887.964,91
Despesas Líquidas	3.362.839,09
Despesas Pagas	3.362.839,09
Superavit Orçamentário	377.626,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.887.964,91
Despesas Líquidas	3.362.839,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.109.605,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-334.142,79	0,00
Resultado Primário	0,00	387.380,88	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	776.591,98	0,00	0,00	776.591,98
Poder Executivo	776.591,98	0,00	0,00	776.591,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.712,28	-4.050,00	38.797,01	4.865,27
Poder Executivo	47.712,28	-4.050,00	38.797,01	4.865,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	824.304,26	-4.050,00	38.797,01	781.457,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	842.072,24	25,00	27,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	537.808,01	60,00	82,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	284.535,65	619.070,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	884.394,24	15,00	29,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BEBA4C07

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2014 a 2089				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ 1 SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2015	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2016	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA		EMANOEL GELSON DE ANDRADE	
Contabilista Crc: 1.935/O-6	Prefeita Municipal		Controlador	
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 19/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BCE560AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 57/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO às pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009. Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 57/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RQF3E39/RN	A00009001	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
MYV1206/RN	A00009002	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
MZFO959/RN	A00009003	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
OWC2765/RN	A00009005	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
NOF0776/RN	A00009006	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
QGI3412/RN	A00009007	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
QGC6296/RN	A00009008	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
QGR4279/RN	A00009009	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
OKB5785/RN	A00009010	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
MZB1468/RN	A00009011	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
HYE6706/RN	A00008668	552-5/0	9-12-2023	1-2-2024
MXO8033/RN	A00008836	608-4/1	9-12-2023	1-2-2024
MYJ9219/RN	A00008837	596-7/0	9-12-2023	1-2-2024
MZL3169/RN	A00008838	546-0/0	9-12-2023	1-2-2024
OEW9B03/RN	A00008839	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
QGL5698/RN	A00008840	519-3/0	9-12-2023	1-2-2024
RGH7F60/RN	A00008841	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
QGV8154/RN	A00008842	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
NNP8019/RN	A00008843	554-1/4	9-12-2023	1-2-2024
RGE2H02/RN	A00009012	704-8/1	9-12-2023	1-2-2024
RGH0D81/RN	A00006646	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
QGG3076/RN	A00006647	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
QZG20G69/RN	A00006648	538-0/0	9-12-2023	1-2-2024
QGV7C13/RN	A00007679	548-7/0	10-12-2023	1-2-2024
MYP2F86/RN	A00007680	663-7/1	10-12-2023	1-2-2024
MYP2F86/RN	A00007681	659-9/2	10-12-2023	1-2-2024
QGA7D34/RN	A00007682	734-0/0	10-12-2023	1-2-2024
QLD9A81/RN	A00008669	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024
OJT0639/RN	A00008670	501-0/0	9-12-2023	1-2-2024
QFO3C25/RN	A00008671	548-7/0	9-12-2023	1-2-2024

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:60C55FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 38/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito de proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 38/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO DESDOBRAMENTO	INFRAÇÃO/	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGI0724/RN	A 00007891	548-7/0		8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
MXT4018/RN	A 00007892	538-0/0		8-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
RGE7C24/RN	A 00007893	554-1/1		8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
QGS1C46/RN	A 00007894	548-7/0		8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
QGR5D94/RN	A 00007895	554-1/4		8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
QGX4C72/RN	A 00007896	548-7/0		8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
OJW3136/RN	A 00007897	548-7/0		8-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
NOG1531/RN	A 00008173	587-8/0		6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
NNW4942/RN	A 00008174	587-8/0		6-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
POM7487/CE	A 00004849	548-7/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
MYW4422/RN	A 00004850	501-0/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 880,41
OJS1164/RN	A 00007945	554-1/1		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
OKA9960/RN	A 00007946	538-0/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
OWD4B08/RN	A 00007948	554-1/3		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
MMW0852/RN	A 00008504	548-7/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
NPY4J03/RN	A 00008505	548-7/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
NOH7092/RN	A 00007950	763-3/1		9-11-2023	22-2-2024	RS 293,47
RQB9145/RN	A 00008258	542-5/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
JIV6G69/RN	A 00008259	538-0/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
MYE9649/RN	A 00008260	548-7/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
KLP9H61/RN	A 00008262	541-0/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 130,16
RQD6E37/RN	A 00008263	605-0/1		9-11-2023	22-2-2024	RS 293,47
MYW3314/RN	A 00008264	605-0/1		9-11-2023	22-2-2024	RS 293,47
KIY6602/RN	A 00008265	604-1/2		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
NNU7E66/RN	A 00008366	554-1/3		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
NPS8889/PB	A 00008367	554-1/4		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
QGP9J64/RN	A 00008368	548-7/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23
QGU5H57/RN	A 00008369	548-7/0		9-11-2023	22-2-2024	RS 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6556816D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1072 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, E NO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.256/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, da Lei Municipal nº 4.384/2009 - PCCSS, e no artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.256/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em concordância com o previsto no artigo 51, da Lei 4.384/2009.

Art. 2º - Os valores Salariais dos Servidores Públicos Municipais – Bases Salariais indicadas na classe “A”, nas categorias I, II e III (Tabela de Remunerações), Níveis: Fundamental, Médio e Superior, constantes do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos a partir do salário mínimo vigente, qual seja, **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e dois reais)**, que seguem anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. A Revisão Geral da qual tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto corrige as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze meses), utilizando-se dos índices de reajuste aplicados ao salário mínimo por igual período, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, conforme Decreto nº 11.864/2023, publicada no DOU, em 27/12/2023, Edição: 245 – D, Seção 1 – Extra D.

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes da edição deste Decreto encontra previsão orçamentária para o exercício 2024, na legislação municipal pertinente, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE - (I, II, e III)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I

CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADORIAS	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
CAPTURADOR	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
COVEIRO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
COZINHEIRO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
GARI	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
JARDINEIRO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
LUBRIFICADOR DE VEL. AUTOMOTOR	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
MARCENEIRO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
MERENDEDEIRO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
OPERADOR DE COMPRESSOR	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ORIEN. DE FORM.-CORT. E COSTURA	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ORIEN. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
ORIEN. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
PINTOR	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
PODADOR	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
SERVENTE DE PEDREIRO	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
SEGURANÇA	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
SOLDADOR	1412,00	1482,60	1556,73	1634,57	1716,29	1802,11	1892,22	1986,83	2086,17
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	1440,24	1512,25	1587,86	1667,26	1750,62	1838,15	1930,06	2026,56	2127,89
ELETRICISTA	1440,24	1512,25	1587,86	1667,26	1750,62	1838,15	1930,06	2026,56	2127,89
ENCANADOR	1440,24	1512,25	1587,86	1667,26	1750,62	1838,15	1930,06	2026,56	2127,89
MOTORISTA	1440,24	1512,25	1587,86	1667,26	1750,62	1838,15	1930,06	2026,56	2127,89
PEDREIRO	1440,24	1512,25	1587,86	1667,26	1750,62	1838,15	1930,06	2026,56	2127,89
TRATORISTA	1440,24	1512,25	1587,86	1667,26	1750,62	1838,15	1930,06	2026,56	2127,89
Categoria Salarial - III 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1469,04	1542,50	1619,62	1700,60	1785,63	1874,91	1968,66	2067,09	2170,45
OPERADOR MAQ. PESADAS	1469,04	1542,50	1619,62	1700,60	1785,63	1874,91	1968,66	2067,09	2170,45
NÍVEL MÉDIO - CLASSE - (VI, V, e VI)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - IV 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,59	3.604,22	3.784,43	3.973,65	4.172,33
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,59	3.604,22	3.784,43	3.973,65	4.172,33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FORA DE CAMP	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06
Obs:PisoACS/ACE-EC-120/2022.									
ARTE-EDUCADOR	1468,48	1541,90	1619,00	1699,95	1784,95	1874,19	1967,90	2066,30	2169,61
AUX. ADMINISTRATIVO	1468,48	1541,90	1619,00	1699,95	1784,95	1874,19	1967,90	2066,30	2169,61
AUX. CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	1468,48	1541,90	1619,00	1699,95	1784,95	1874,19	1967,90	2066,30	2169,61
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1468,48	1541,90	1619,00	1699,95	1784,95	1874,19	1967,90	2066,30	2169,61
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	1468,48	1541,90	1619,00	1699,95	1784,95	1874,19	1967,90	2066,30	2169,61
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1468,48	1541,90	1619,00	1699,95	1784,95	1874,19	1967,90	2066,30	2169,61
Categoria Salarial - V 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
AGENTE FISCAL	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
ASSISTENTE FAZENDARIO	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
MAESTRO	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
OPERADOR DE SISTEMA	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
VIGIA	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
TECNICO EM ENFERMAGEM	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1497,84	1572,73	1651,36	1733,93	1820,63	1911,66	2007,24	2107,60	2212,99
Categoria Salarial - VI 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1527,78	1604,17	1684,38	1768,60	1857,03	1949,88	2047,37	2149,74	2257,23
TÉCNICO EM CADASTRO	1527,78	1604,17	1684,38	1768,60	1857,03	1949,88	2047,37	2149,74	2257,23
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1527,78	1604,17	1684,38	1768,60	1857,03	1949,88	2047,37	2149,74	2257,23
TOPOGRAFO	1527,78	1604,17	1684,38	1768,60	1857,03	1949,88	2047,37	2149,74	2257,23
VISTORIADOR	1527,78	1604,17	1684,38	1768,60	1857,03	1949,88	2047,37	2149,74	2257,23

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE - (VII, VIII, e IX)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
EDUCADOR FÍSICO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
ENFERMEIRO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
FARMACEUTICO / BIOQUÍMICO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
FISIOTERAPUTA	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
FONOAUDIÓLOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
MÉDICO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
MÉDICO DO TRABALHO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
NUTRICIONISTA	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
ODONTÓLOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
PEDAGOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
PSICÓLOGO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69

TERAPEUTA OCUPACIONAL	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
VETERINÁRIO	1367,01	1435,36	1507,12	1582,48	1661,60	1744,68	1831,92	1923,51	2019,69
obs:cargahoráriaanterioraL-4384/2009									
Categoria Salarial - VIII 30 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
EDUCADOR FISICO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
ENFERMEIRO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FARMACEUTICO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANITÁRIO - ENFERMEIRO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANITÁRIO - ODONTÓLOGO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
FISCAL SANTÁRIO - FARMACEUTICO BIOQ.	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
NUTRICIONISTA	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
ODONTÓLOGO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
PSICOLOGO	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
PSIQUIATRA	2050,51	2153,03	2260,68	2373,72	2492,40	2617,02	2747,88	2885,27	3029,53
Categoria Salarial - IX 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ARQUIVISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ASSISTENTE SOCIAL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
AUXILIAR DE CONTADORIA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENGENHEIRO CIVIL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
CONTADOR	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FISIOTERAPEUTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
EDUCADOR FISICO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENFERMEIRO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENGENHEIRO CIVIL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FARMACEUTICO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ENGENHEIRO AGRONOMO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PEDAGOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
FONOAUDIÓLOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
MÉDICO GENERALISTA - ESPECIALIZAÇÕES	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
MÉDICO ANESTESISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
NUTRICIONISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ODONTÓLOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PEDAGOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PSICOLOGO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
VETERINÁRIO	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
ZOOTECNISTA	2734,01	2870,71	3014,25	3164,96	3323,21	3489,37	3663,83	3847,03	4039,38
PROCURADOR	4660,06	4893,06	5137,72	5394,60	5664,33	5947,55	6244,93	6557,17	6885,03
obs: PisodoProc.Municipal-L-5271/2020									

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9E738D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	013552-2		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h		
HORARIO DA VOLTA	17:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CONDUZIR TECNICOS PARA ACOMPANHAR USUARIO COM DESTINO AO INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NIZIA FLORESTA. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Nizia Floresta 2024	23 de janeiro de 2024	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BUENA MARIA PEREIRA BRUNO**, CNPJ/MF nº 40.230.741/0001-83, com sede na Tv Bento Teixeira, S/N, Centro, CEP: 58.925-000, Santa Helena/PB, neste ato representada pela Sra. **BUENA MARIA PEREIRA BRUNO**, inscrita no CPF sob nº 108.604.084-85, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a confecção de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	21	01 Caderno 10 matérias com capa e contra - capa dura com espiral, contendo 200 folhas, no tamanho 200mm x 275mm personalizada (ver anexo).	CADERSIL	Und	900	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
	22	02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante;	SERELEPE	Und	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
	23	01 Caneta esferográfica, na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca;	COMPACTOR	Und	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
	24	01 Caneta esferográfica, na cor AZUL, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca;	COMPACTOR	Und	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
	25	01 Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEO E LEO	Und	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
	26	01 Cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade;	RADEX	Und	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
	27	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante;	LEO E LEO	Und	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
	28	01 Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional	LEO E LEO	Und	900	R\$ 0,49	R\$ 441,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 24.138,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Buena Maria Pereira Bruno
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	BUENA MARIA PEREIRA BRUNO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:02D8CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921007/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BUENA MARIA PEREIRA BRUNO**, CNPJ/MF nº 40.230.741/0001-83, com sede na Tv Bento Teixeira, S/N, Centro, CEP: 58.925-000, Santa Helena/PB, neste ato representada pela Sra. BUENA MARIA PEREIRA BRUNO, inscrita no CPF sob nº 108.604.084-85, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **confeção de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e**

Desporto de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	21	01 Caderno 10 matérias com capa e contra - capa dura com espiral, contendo 200 folhas, no tamanho 200mm x 275mm personalizada (ver anexo).	CADERSIL	Und	900	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
	22	02 lápis Pretos nº 2 (grafites) , formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante;	SERELEPE	Und	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
	23	01 Caneta esferográfica , na cor PRETA, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca;	COMPACTOR	Und	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
	24	01 Caneta esferográfica , na cor AZUL, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca;	COMPACTOR	Und	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
	25	01 Apontador de lápis , material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais com depósito de no mínimo 4 cm, formato retangular, resina termoplástica.	LEO E LEO	Und	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
	26	01 Cola líquida branca 40g , embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade;	RADEX	Und	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
	27	01 Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante;	LEO E LEO	Und	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
	28	01 Borracha composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca. Tamanho: 3,2 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Produto nacional	LEO E LEO	Und	900	R\$ 0,49	R\$ 441,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 24.138,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 24.138,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2046 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO COM PROFESSORES;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2048 – APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2050 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;

DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Buena Maria Pereira Bruno
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	BUENA MARIA PEREIRA BRUNO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(contratada)

KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 015/2024-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EDED8A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023****ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

Às **09:00** do dia **24 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder com o credenciamento e abertura dos envelopes de propostas (nº 1) referente ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a Pregoeira, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME / 12.389.507/0001-68	EVANES FELIPE DE SOUZA / 001.911.821 SSP-RN
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI / 01.973.806/0001-29	JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA / 0750620 SSP/RN
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ / 003.22.785 SSP/RN
CAMPOS REPRESENTACOES COMERCIAIS / 50.635.728/0001-68	ADILINO CHARLES CAMPOS DA COSTA / 1702891 ITEP/RN

Finalizado o credenciamento dos participantes, a sessão pública fora suspensa para fins de cadastramento das propostas, tendo em vista o grande número de itens constantes no Pregão, ficando o retorno do procedimento aprazado em comum acordo entre os participantes.

DA CONVOCAÇÃO PARA FASE NOVA SESSÃO PÚBLICA

Considerando a sessão pública que acontecera no dia 24 de janeiro (quarta-feira) de 2023 às 09h, na qual, houvera a participação das empresas **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME / 12.389.507/0001-68; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI / 01.973.806/0001-29; HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10 e CAMPOS REPRESENTACOES COMERCIAIS / 50.635.728/0001-68** conforme ata da sessão pública dia 24/01/2024.

Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, **FICAM CONVOCADAS** as empresas participantes e demais interessados do Pregão Presencial 023/2023, Processo Administrativo Nº 121/2023 a fazerem-se presentes na sessão pública destinada à classificação de propostas de preços/fase de lances, bem como, **abertura de documento de habilitação do eventual vencedor(s) e posterior emissão do resultado** do procedimento licitatório no dia **29/01/2024 (segunda-feira) às 13h**.

DATA DA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO (NOVA SESSÃO PÚBLICA): 29/01/2024 às 13h.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes no dia 24 de janeiro de 2024 às 11h.

MARIA ERICA MARTINS

Pregoeiro

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Equipe de Apoio

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Equipe de Apoio

Licitantes:

12.389.507/0001-68
Evanes Felipe de Souza - ME
EVANES FELIPE DE SOUZA

01.973.806/0001-29
Livreria do Estudante EIRELI
JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA

28.121.546/0001-10
Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

50.635.728/0001-68
Campos Representacoes Comerciais
ADILINO CHARLES CAMPOS DA COSTA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2ADF6CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRONICO
SRP Nº 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA
CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 20.8

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de material de construção, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNITARIO (R\$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO PRÉ-FORMADO PARA BACIA SANITÁRIA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO ENDUREÇA NEM RESSEQUE COM O PASSAR DO TEMPO	34	R\$ 180,20
2	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	37	R\$ 314,50
3	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	24	R\$ 237,60
5	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	131	R\$ 1.545,80
6	TINTA, SUPERCAL, PÓ SOLÚVEL, PACOTE 05 QUILOS. COR BRANCA.	327	R\$ 3.358,29
7	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	625	R\$ 1.187,50
8	CORDA DE POLIPROPILENO DE 16MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 16MM	450	R\$ 2.137,50
9	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 3/4 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	193	R\$ 1.331,70
10	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 5/8 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	222	R\$ 1.221,00
11	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1/2 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	223	R\$ 1.048,10
12	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	24	R\$ 357,60
13	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	8	R\$ 191,92
14	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	4	R\$ 168,00
15	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,8 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	5	R\$ 225,00
16	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	5	R\$ 170,00

17	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4" (VARA DE 3M)	114	R\$ 1.721,40
18	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL (SACO 40,00 KG)	59	R\$ 2.950,00
19	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	16	R\$ 336,00
20	CORDA DE POLIPROPILENO DE 08MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 08MM	400	R\$ 820,00
21	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	495	R\$ 1.287,00
22	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	252	R\$ 882,00
23	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CONEXÕES E ENGATES ROSQUEADOS	227	R\$ 2.497,00
24	MARRETA DE FERRO 3 KG - CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	8	R\$ 802,64
25	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	8	R\$ 309,28
26	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	66	R\$ 1.359,60
27	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM, COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	822	R\$ 6.576,00
28	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0 CV, APLICAÇÃO DESCARGA TAMBORES, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTOR AUXILIAR, 3500 RPM 2 POLOS, IP-55, TFVE, VAZÃO 4 M3/H, COMPONENTES ADICIONAIS NONOBLOCO VERTICAL, HIDRODINÂMICA, TUBO SUÇÃO, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 220V	21	R\$ 9.996,00
29	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	262	R\$ 2.583,32
33	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	52	R\$ 166,40
34	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	59	R\$ 212,40
35	FECHADURA INTERNA - DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA MAÇANETA: AÇO INOX; - MATERIAL DA MÁQUINA: METAL; - MATERIAL DA ROSETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA ROSETA: AÇO INOX; - COR DA FECHADURA: PRATA; - ACABAMENTO DA FECHADURA: CROMADO ACETINADO - TRÁFEGO: ALTO.	95	R\$ 3.384,85
36	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS), BISNAGA COM 75G	36	R\$ 124,20
37	CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	71	R\$ 1.562,00
40	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PREENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	37	R\$ 185,00
41	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE	37	R\$ 185,00
42	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBIAS	21	R\$ 314,37
43	ROLO DE PINTURA ANTI-RESPINGO PARA TODAS AS TINTAS E VERNIZES, RESISTENTE A TODOS OS TIPOS DE SOLVENTES, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS E IDEAL PARA PAREDES. COMPOSIÇÃO: LÃ DE CARNEIRO COM POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA DE LÃ: 9 MM E COMPRIMENTO: 23 CM.	95	R\$ 1.805,00
44	JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	70	R\$ 136,50
45	JOELHO 45° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	71	R\$ 195,96
46	JOELHO 90° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	71	R\$ 417,48
47	JOELHO 45° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	69	R\$ 438,15
48	JOELHO 90° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	70	R\$ 2.170,00
49	JOELHO 45° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	71	R\$ 2.414,00
50	JOELHO 90° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	71	R\$ 6.437,57
51	JOELHO 45° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	71	R\$ 7.384,00
52	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	49	R\$ 1.617,00
53	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	48	R\$ 1.344,00
54	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	48	R\$ 1.200,00
55	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	49	R\$ 1.225,00
56	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	49	R\$ 1.078,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM CORES VARIADAS GALÃO DE 3,6 LITROS	126	R\$ 8.064,00
58	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA DIMENSÕES: 120X45MM, COMPRIMENTO DAS CERDAS: 65MM, MATERIAL DE FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO	52	R\$ 305,76
59	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPL0, DE *0,55 X 2,00* M	18	R\$ 10.920,06
60	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO	30	R\$ 89,10
61	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL	26	R\$ 78,00
62	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL	24	R\$ 105,60
64	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210-1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	80	R\$ 10.400,00
65	PARAFUSO ESTRELA, CABEÇA CHATA, ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM.	106	R\$ 80,56
66	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	32	R\$ 1.248,00
67	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	32	R\$ 4.448,00
68	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	680	R\$ 105.400,00
69	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	19	R\$ 2.945,00
71	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	1	R\$ 69,00
72	TALHADEIRA CINZEL, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, BORDA DE CORTE DO CINZEL: 40	2	R\$ 58,66

	MM		
73	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	41	R\$ 574,00
74	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	27	R\$ 459,00
75	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	21	R\$ 441,00
76	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	18	R\$ 432,00
77	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	19	R\$ 627,00
78	COLHER DE PEDREIRO 8" COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO: 225 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL - INTEIRIÇA	6	R\$ 136,98
79	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	6	R\$ 90,00
80	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESSURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO RÁPIDO COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÊMPERA EM FORNO A VÁCUO. A LÂMINA DE SERRA DEVERÁ POSSUIR EM SEU CORPO A MARCAÇÃO DE HSS (HIGH SPEED STEEL). REFERÊNCIA: MODELO RS1232 FABRICADO PELA STARRETT OU SIMILAR TOTALMENTE COMPATÍVEL TECNICAMENTE.	13	R\$ 156,00
81	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL CHIAPERINI CJ 20 + APV200L OU SIMILAR: POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP OU SUPERIOR, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 12 BAR OU SUPERIOR, TENSÃO: 220V - TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 15 PCM OU SUPERIOR, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 2. PROJETO RESERVATÓRIO: VOLUME DO RESERVATÓRIO: 200 L OU SUPERIOR, CÓDIGO DE CONSTRUÇÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME ASME, ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	4	R\$ 19.800,00
83	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO BUTIL GLICOL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINA EMULSÃO ACRÍLICA TIPO BATIDA DE PEDRA (EMBALAGEM DE 900 MILILITROS)	8	R\$ 0,00
84	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	20	R\$ 288,00
85	PISTOLA PARA PINTURA POR GRAVIDADE COM CANECA DE ALUMÍNIO GIRATÓRIA 350ML, BICO 1,5 MM, ENTRADA DE AR 1/4.	3	R\$ 659,20
86	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM REBOCO OU MASA FINA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM	12	R\$ 390,00
87	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	11	R\$ 99,60
88	ALAVANCA AÇO REDONDO 1 POL L = 1,50 M ALAVANCA DE AÇO, FACES LISAS, COM PONTAS TIPO PONTEIRO E TIPO TALHADEIRA EM SAE 1045/50 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	6	R\$ 54,89
89	ALAVANCA AÇO SEXTAVADO 1 POL L = 1,70 M A 1,80M ALAVANCA DE AÇO, SEXTAVADO DE 1,70M A 1,80M DE COMPRIMENTO POR 1 POL DE DIÂMETRO EM SAE 1045/1050 TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS.	6	R\$ 387,96
90	PRUMO PRUMO DE FACE, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	2	R\$ 474,00
91	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NÁILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS.	3	R\$ 57,80
92	LINHA NÁILON LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESPESSURA	2	R\$ 96,90
93	LÁPIS DE CARPINTEIRO DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MUITA OUTRA. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINA NO FORMATO RETANGULAR; TRAÇO ESCURO DE FÁCIL APLICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; FORMATO OVALADO. PREFERÊNCIA AOS FABRICADO COM MADEIRAS REFLORESTADAS DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DO FABRICANTE.	8	R\$ 12,00
94	TINTA AUTOMOTIVA, COMPOSIÇÃO BUTIL GLICOL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESINA EMULSÃO ACRÍLICA TIPO BATIDA DE PEDRA (EMBALAGEM DE 3,6 LITROS)	3	R\$ 40,00
95	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	2	R\$ 324,00
96	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 4,00 X 6,00M	1	R\$ 298,00
97	TUBOS DE 2 / 1,5 SCA. 40 - BARRA DE 6 METROS	8	R\$ 151,00
VALOR TOTAL			R\$ 250.462,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 26 de maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 Referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal (Contratante)	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6523D178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -7ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 7ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta sétima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 7ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JAILSON SANTOS RODRIGUES	27/01/1984	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H
2	ALEX FABIANO DA CRUZ SOARES	13/09/1967	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JULIANA CABRAL MORENO FREIRE	18/04/1990	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ELIZANDRA MARIA PAIVA COUTINHO DA ROCHA	23/12/1986	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ROSÂNGELA ÂNGELO DE LIMA E SILVA	19/05/1965	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
2	DEYVID FLÁVIO BARRETO	04/06/1986	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
3	IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	JOELMA SANTOS RODRIGUES	04/08/1979	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	TALITA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
2	DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
3	GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
4	ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
5	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COSTA	07/12/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
6	GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
7	LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	AUXILIAR DE DENTISTA 40H

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
----	---------------	---------------	----------------

1	CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	11/03/1975	CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESÍDIO) 40H
---	----------------------------------	------------	--

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:251CFDB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4224, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4224, DE 23 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.683,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.683,99 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1010	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS			964.683,99
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	287.883,99
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			675.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	620.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	5.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			1.800,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1010	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS			261.991,11
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	261.991,11
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			300.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	300.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			300.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	300.000,00
	2037	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			102.692,88
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	102.692,88

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BDD467A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4228, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4228, DE 24 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)				42.000,00
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				42.000,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			42.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000 0001	42.000,00
Anexo II (Redução)				42.000,00
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				42.000,00
	1205 Revisão do Plano Diretor			42.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001	42.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:024FE11E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4227, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4227, DE 24 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					2.000,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		2.000,00
Anexo II (Redução)					
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					2.000,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		2.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:122CD285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4226, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4226, DE 24 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					348.100,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				348.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001		348.100,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					348.100,00
	1002 Aquisição de Veículos				48.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001		48.000,00

2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		266.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	191.700,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	54.000,00
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	800,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	20.000,00
1110 Estruturação e Implantação do Arquivo Municipal		24.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	6.400,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	5.600,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	8.000,00
1140 Implantação de Sistema Eletrônico de Tramitação Processual		9.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	8.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.600,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:154AEB00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4225, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4225, DE 24 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					300.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos Demais Espaços Esportivos				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					300.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos Demais Espaços Esportivos				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63F36B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, processo administrativo nº 023/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis líquidos destinados a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T W FARIAS DE AZEVEDO

CNPJ: 27.724.136/0001-09

ENDEREÇO: SITIO CHÁ DO CAJUEIRO, S/N, Zona Rural, Jaçanã/RN

REPRESENTANTE: THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

CPF: 585.079.144-20 **TEL.:** (84) 98714-9255

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
001	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impureza. (COTA PRINCIPAL)	Bandeira Branca	75.000	Litro	R\$ 5,96	R\$ 447.000,00
	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impureza. (COTA RESERVADA)	Bandeira Branca	25.000	Litro	R\$ 5,96	R\$ 149.000,00
	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impureza. (COTA PRINCIPAL)	Bandeira Branca	97.500	Litro	R\$ 6,46	R\$ 629.850,00
	ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impureza. (COTA RESERVADA)	Bandeira Branca	32.500	Litro	R\$ 6,46	R\$ 209.950,00
	ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: combustível tipo S 10, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impureza. (COTA PRINCIPAL)	Bandeira Branca	75.000	Litro	R\$ 6,56	R\$ 492.000,00
002	ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: combustível tipo S 10, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impureza. (COTA RESERVADA)	Bandeira Branca	25.000	Litro	R\$ 6,56	R\$ 164.000,00
VALOR TOTAL: Dois Milhões Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais						R\$ 2.091.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Pelo órgão gerenciador dos preços registrados

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Representante Legal

Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3CB9B617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3158. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2024

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	29 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424181-4	DANIELE ARAUJO DE MACEDO	AUSENTE
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424922-1	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, nº 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	29 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

CARGO: 70-RESPONSÁVEL TECNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425068-2	GILVANIA PEREIRA DA SILVA CIRILO	APTO(A)
2	423178-5	MARIA CRISTINA RÊGO MORAIS	AUSENTE
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425085-5	IRACI AMORIM	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	29 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422515-3	ANTONIO ARI DA SILVA BARBOSA	AUSENTE
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 40H			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425769-3	WALTHERCIA COSME DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	425700-7	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	APTO(A)
3	423769-8	ELZA CARLA MELO DE SOUZA	AUSENTE
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425768-8	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	AUSENTE
CARGO: 10 – MOTORISTA CARRO PEQUENO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425408-0	LUCAS FÉLIX DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 14 – ASSISTENTE SOCIAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423800-5	HELAYNE PRISCILLA MACÊDO DE SOUZA	AUSENTE
CARGO: 21 – FARMACÊUTICO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425188-5	JULIANE DE MELO DANTAS VICTOR	AUSENTE
CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426464-8	HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA MEDEIROS	AUSENTE
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424543-1	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	AUSENTE
2	426414-5	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	APTO(A)
3	424875-7	RITA ALANNA GOMES	APTO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
--	--

Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	29 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423719-5	JEFSOM BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	APTO(A)
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425236-5	CANDIDA PALOMA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO(A)
2	423169-6	JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS	APTO(A)
3	426235-2	FELIPE KATSON SILVA NUNES	AUSENTE
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424508-0	ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO	APTO(A)

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: B43B2BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2024 DE 24 DE JANEIRO 2024**

EDITAL Nº. 001/2024 DE 24 DE JANEIRO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar pessoas candidatas nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.
- 1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.5. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

- 3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.
 - 4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos as demais pessoas candidatas.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) a pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerada pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. A pessoa candidata declarada como pessoa com deficiência, se aprovada, será convocada para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua

composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratada por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de pessoa candidata brasileira, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Pessoas candidatas com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação da pessoa candidata.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. A pessoa candidata poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por pessoa, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de Nível Superior a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org](https://inscricoes.funcern.org), até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **pssequador2024@funcern.br**.

6.14. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, a pessoa candidata deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área da Pessoa Candidata, conforme o item 6.15.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área da Pessoa Candidata, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração, o Município de Equador/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.18. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção da pessoa candidata será realizada em uma **ÚNICA ETAPA** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. As pessoas candidatas que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação das pessoas candidatas, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através da Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento da pessoa candidata no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área da Pessoa Candidata.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área da Pessoa Candidata.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. A pessoa candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratada para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto as demais pessoas candidatas (excetos as eliminadas) são aquelas que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocadas tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

12.5. A contratação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluído as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com o Município de Equador/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, a pessoa candidata deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. As pessoas candidatas aprovadas deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pssequador2024@funcern.br.

Equador/RN, 24 de janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS

CARGO Nº. 01		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
Nº DE VAGAS: 10		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 3.114,96	30h
09	01			
ATRIBUIÇÕES: Ministras os dias letivos e horas/aulas estabelecidos pela Secretaria de Educação; colaborar com as atividades e articulações da escola, com as famílias e toda a comunidade escolar; participar de cursos de formação continuada e da elaboração e execução do plano político-pedagógico; executar tarefas afins a educação, bem como cumprir o plano de trabalho elaborado pela escola; zelar pela aprendizagem do aluno. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.				

CARGO Nº. 02		PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Matemática	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades pedagógicas e lúdicas; acompanhar e zelar pela aprendizagem e frequência do aluno à escola; produzir e sistematizar material pedagógico relevante as dificuldades de aprendizagem dos alunos. Ministras os dias letivos e horas/aulas estabelecidos pela Secretaria de Educação; colaborar com as atividades e articulações da escola, com as famílias e toda a comunidade escolar; participar de cursos de formação continuada e da elaboração e execução do plano político-pedagógico; executar tarefas afins a educação, bem como cumprir o plano de trabalho elaborado pela escola; zelar pela aprendizagem do aluno.				

CARGO Nº. 03		PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura plena em Ciências Biológicas, Física ou Química	R\$ 3.114,96	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministras os dias letivos e horas/aulas estabelecidos pela Secretaria de Educação; colaborar com as atividades e articulações da escola, com as famílias e toda a comunidade escolar; participar de cursos de formação continuada e da elaboração e execução do plano político-pedagógico; executar tarefas afins a educação, bem como cumprir o plano de trabalho elaborado pela escola; zelar pela aprendizagem do aluno.				

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01		17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01		13
03	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01		05
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado. * Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.	02		10
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (um) ponto por certificado.	05		05

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos , máximo de 40 (quarenta) pontos. * Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que a pessoa candidata cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área da Pessoa Candidata deverão ser apresentadas no ato de convocação da pessoa candidata quando nomeado pelo Município de Equador/RN, sob pena de eliminação do certame.
- Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
- Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
- Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação da pessoa candidata devidamente digitalizada.
- A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará a pessoa candidata do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

ANEXO III

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	25.01.2024
2	INSCRIÇÕES com apresentação dos títulos	26.01 a 08.02.2024
3	Último dia para apresentação dos títulos	08.02.2024
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09.02.2024
5	Homologação das inscrições (Área da Pessoa Candidata)	15.02.2024
6	Publicação do quantitativo de pessoas candidatas por cargo	16.02.2024
7	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	17.02.2024
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área da Pessoa Candidata)	18 e 19.02.2024
9	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	21.02.2024
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área da Pessoa Candidata)	22.02.2024
11	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	23.02.2024
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	23.03.2024

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **pssequador2024@funcern.br**.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C6ODDAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, publicada no **19/12/2023**, processo administrativo n.º **15120002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de materiais permanentes, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa(Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP - CNPJ: 00.485.455/0001-44, End. RUA MARGARIDA DE FREITAS Nº137, CENTRO, Apodi/RN, representado por ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – CPF: 778.181.134-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005073 - Mesa de canto para escritório em L – Mesa para Escritório tipo “L” com gaveteiro, medindo – Mesa principal 1,50x0,60 aprox., mesa lateral 0,90x0,45 aprox. tampo confeccionado em MDP de 40mm, pés reguladores, gaveteiro com 03 gavetas, cor: Carvalho.	KOMPACTUS	Unidade	2,00	790,000	1.580,00
8	0005074 - ARMÁRIO DE AÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, COR CINZA. QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,95 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,45 M, TIPO AÇO CHAPA AÇO 24.	SO AÇO	Unidade	3,00	790,000	2.370,00
9	0005075 - MESA DE REUNIÃO retangular ou oval, para 08 lugares, na cor bege ou cinza, medidas min. - 2,00L X 90P X 74 Altura, tampo de Madeira MDP /25mm, Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1mm. (montagem inclusa).	KOMPACTUS	Unidade	1,00	850,000	850,00
11	0005077 - ARMÁRIO KIT DE COZINHA(doméstica) EM AÇO, cor branca, com 06 portas, 01 gavetas, com prateleira, med. aprox. 74x115x45cm.	COLORMAQ	Unidade	1,00	1.480,000	1.480,00
12	0005078 - GELADEIRA DOMESTICA. 2 porta, capacidade entre 400 à 450 lts. Frost Free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões aproximadas (LxAxP) de 62x170x70, peso aproximado de 55kg, 220V. Na cor branca, com garantia de 1 ano.	CONTINENTAL	Unidade	1,00	3.150,000	3.150,00
13	0005079 - Conjunto Mesa De Jantar, medidas mínima de 2,00m,90x74, Com e 4 pés reforçados, 06 Cadeiras em madeira ripadas em estruturas reforçadas, em madeira de Lei Maciça em tamanhos padrões.	LJ MOVEIS	Unidade	1,00	2.285,000	2.285,00
16	0004793 - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALAO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Cap. de resfriamento de aproxim. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	ESMALTEC	Unidade	1,00	769,000	769,00

VALOR TOTAL: 12.484,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 19 de janeiro de 2024

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA

778.181.134-87

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:485C840D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, publicada no **19/12/2023**, processo administrativo n.º **15120002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanentes, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa(Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, End. R INACIO SOARES nº, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, representado por ARTHUR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 133.932.284-63

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004786 - MESA TIPO BIRÓ P/ SECRETARIA 1,20M X 0,60M: Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, mdf, material tampo: madeira aglomerada, mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,20 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: bordas arredondadas, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: puxadores e tranca simultâneas, cor madeira(marron).	PANDIN	Unidade	4,00	377,990	1.511,96
10	0005076 - FOGAO DE 5 BOCAS TAMPO DE VIDRO E MESA EM ACO INOX A GAS, BIVOLT, COM AS SEGUINTE DESC. MINIMAS: ACENDIMENTO AUTOMATICO, SENDO QUEIMADORES COM POTENCIA DOS 4 SEMI-RAPIDOS E 2 RAPIDOS, COM BOTOES REMOVIVEIS, LUZ DE FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRAS E AJUSTE DE ALTURA. COR BRANCA.	BRASLAR	Unidade	1,00	864,490	864,49
15	0004853 - Ventilador de Coluna Turbo 6 Pás 50 cm, com as seguintes características: • Motor Turbo: Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído; • Hélice 6 Pás: Design e aerodinâmica para alta ventilação; • Três velocidades: Controle de velocidade na capa protetora do motor do ventilador; • Oscilação Automática: Oscilação horizontal pode ser ativada ou desativada; • Cor: branco, preto ou cromado; • Regulagem de inclinação manual: Ajustada de acordo com a necessidade; • Classe A no INMETRO: Melhor classificação de energia do mercado.	VENTISOL	Unidade	2,00	220,000	440,00
18	0005082 - Impressora multifuncional Wireless, jato de tinta, capacidade de impressão igual ou superior a 33ppm.	EPSON	Unidade	1,00	1.297,990	1.297,99
19	0005083 - Ar Condicionado, tipo SPLIT; capacidade: 12.000 BTUS Ecoturbo; possui função: quente e frio – 220 volts – Classificação energética - A.	AGRATTO	Unidade	2,00	2.289,990	4.579,98

VALOR TOTAL: 8.694,42 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber):
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 19 de janeiro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

ARTHUR ALVES DE ARAÚJO
133.932.284-63
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:46886143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, publicada no **19/12/2023**, processo administrativo n.º **15120002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de materiais permanentes, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa(Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: **49.385.374/0001-61**, End. **Avenida Doutor João Medeiros Filho nº**, Potengi, Natal/RN, representado por **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** – CPF: 087.854.774-60

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004798 - NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas com: Tela: 15pol (no mínimo) Full HD 1920 x 1080 (mínimo), dispositivos bluetooth; leitor de cartões memória; Wireless 802.11ac, RJ45, câmera de vídeo integrada; conexão externa HDMI; com processador com suporte arquitetura de 32/64bit, c/ 4 núcleos ou superior e 8 threads, 3.7GHz; 8GB de ram DDR4 2133mhz (no mínimo);	ACER	Unidade	2,00	2.399,000	4.798,00
3	0004801 - CADEIRA ESCRITÓRIO NA COR AZUL, MATERIAL ESTRUTURA: tubo aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tratamento superficial estrutura: pintado, tipo base: fixa, tipo encosto: espaldar alto, com apoio para braço, cor da estrutura: preta, assento: med. Aprox. 48 x 47 cm, dimensões encosto: med. Aprox. 42 x 63 cm.	CATFELLI	Unidade	5,00	274,000	1.370,00
6	0004802 - CADEIRA DIRETOR/ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTADO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA, COR ESTRUTURA PRETA, PÉS COM RODINHAS PARA FACIL LOCOMOÇÃO, DIMENSÕES ASSENTO 48 X 47 CM, DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 63 CM	PRIZI	Unidade	4,00	460,000	1.840,00
7	0004787 - Cadeira de Escritório Secretária Fixa(Ergonômica e anatômica, espuma injetada de 30mm), assento e encosto modelo injetado em Tecido azul marinho, tamanhos e dimensões padrão.	CATFELLI	Unidade	8,00	398,000	3.184,00
17	0005081 - COMPUTADOR All In One, com processador igual ou superior ao Intel Core i5 - 5200u 2.20 Ghz - 2.70 Ghz Com Função Turbo Boost - 3 Mb Cache, Windows 10 64-Bit, Tela: 19.5 Hd Led Lcd - Resolução 1600 X 900, Placa Gráfica: Placa De Vídeo Integrada, Memória 8 Gb - 1 X 8 Gb Tipo Ddr3 Frequência 1600 Mhz Expansível Até 8 Gb (1 Slot No Total), 1tb Hd, Drive Óptico: Leitor E Gravador De Dvd / Cd, Wireless Padrão - 802.11b/G/N, Bluetooth 4.0, Webcam Hd Acer Crystal Eye Com Resolução De 1280 X 720, Dois Alto-Falantes Estéreo/Audio De Alta Definição, com mouse e teclado.	3GREEN	Unidade	1,00	3.434,000	3.434,00
20	0005084 - TV Smart LED 55" Full HD 55LH5750 - Conversor Digital WI-FI 2 HDMI 1 USB.	TCL	Unidade	1,00	2.339,000	2.339,00

VALOR TOTAL: 16.965,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 19 de janeiro de 2024

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do órgão Gerenciador

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

087.854.774-60

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FE290C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, publicada no **19/12/2023**, processo administrativo n.º **15120002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de materiais permanentes, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa(Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, End. Av. Getulio Vargas, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, representado por Marília Campos Pessoa Nogueira – CPF: 014.341.033-40

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004799 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO TANQUE DE TINTA (Bulk ink). Especificações: Impressora multifuncional colorida tipo tanque de tinta. Por meio da tecnologia Ecotank ou similar, cada garrafa (70 ml) de tinta garante a impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Wi-Fi Com conexão sem fio, permitindo conectar aparelhos móveis como tablets e smartphones para compartilhar arquivos. Modelo de Referência ou similar ou de mesma qualidade/especificação Multifuncional Epson Jato de Tinta EcoTank L365, brce54302, colorida ou similar ou de mesma qualidade/especificação. Garantia de fabricação.	CANON	Unidade	2,00	1.010,000	2.020,00
14	0005080 - LIQUIDIFICADOR 12 velocidades, bivolt 110/220, Copo cap. entre 2,50 à 3,0 litros, potência igual ou superior a 900W, cor preta ou branca, aprovado pelo INMETRO.	MONDIAL	Unidade	1,00	170,000	170,00
21	0005085 - Microfones Sem Fios, Resposta de Frequência entre 49 Hz a 16000 kHz, níveis de DB entre -09 à -20, performance para palco, palestras e conferências, controlador de som, bateria recarregável, Receptor com display LCD com duas antena, bivolt 110/220, certificado pela Anatel e Manual de Instruções.	KSR	Unidade	2,00	420,000	840,00

VALOR TOTAL: 3.030,00 (três mil e trinta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 19 de janeiro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Marília Campos Pessoa Nogueira

014.341.033-40

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:10C33956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.052/0001-80, por meio da Comissão Especial para PSS, designada pela Portaria n.º 009/2024, de 19 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea “i” do inciso VI do art. 2º e § 3º do art.3º da Lei Federal nº8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, também em conformidade com a Lei Municipal nº 651-A/2007 e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto contratação de profissionais de níveis fundamental, médio e superior para o preenchimento de vagas de 03 (três) cargos de enfermeiros, 09 (nove) cargos de odontólogos, 01 (um) cargo de farmacêutico, 02 (um) cargos de médicos, 03 (três) cargos de técnicos de enfermagem, 05 (cinco) cargos de auxiliares de saúde bucal, 03 (três) cargos de fisioterapeuta, 01 (um) cargo de nutricionista, 03 (três) cargo de psicólogo, 01 (um) cargo de fonoaudiólogo, 03 (três) cargos de Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) artesão, 01 (um) assistente social, 02 (dois) educador físico e a contratação de profissionais de nível técnico para o preenchimento de 02 (dois) cargos de Agentes Comunitários de Endemias deste município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a realização das inscrições e entrega de documentação, conforme dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS, 95 – CENTRO – FRUTUOSO GOMES/RN.

DATA INICIO: 26/01/2024 E DATA FINAL : 29/01/2024

HORARIO: 8h às 12h.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da inscrição no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem suas inscrições no período acima descrito e que tenham tido suas inscrições homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para as inscrições acima descritas. Desta forma no último dia para as inscrições, o candidato só poderá adquirir o edital até 9h30min (nove horas e trinta minutos), para que os inscritos tenham possibilidade de entregarem suas documentações em tempo hábil.

3.3. Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6º da Lei Federal 8.745/93.

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível para o cargo pretendido.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pela **Secretária Municipal de Saúde** e nomeados pelo Gestor Municipal;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular e experiência comprovada, além de entrevista dos candidatos;

5.3. A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e na Secretaria Municipal da Saúde;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissionais para atuarem nas funções de enfermeiro, odontólogo, farmacêutico, médico, técnico de enfermagem, auxiliar de saúde bucal, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, artesão, educador físico, assistente social, agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, deste município.

5.5. O período do contrato será de 01 (um) ano, prorrogado por mais uma vez, por igual período, conforme estabelece o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal 8.745/93.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações.

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública;

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão a vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
ENFERMEIRO (PSF)	2	PROFISSIONAL	R\$ 2.283,06 +INSALUBRIDADE (R\$ 456,61)	40h

DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
ENFERMEIRO	01	PROFISSIONAL	R\$ 1.430,00+INSALUBRIDADE (R\$ 286,00)	40h

DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
(CAPS)				
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
FISIOTERAPEUTA (CAPS)	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.430,00+INSALUBRIDADE (R\$ 286,00)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.412,00 + INSALUBRIDADE (R\$ 282,40)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
MÉDICO (CAPS)	1	PROFISSIONAL	R\$ 6.628,30 +INSALUBRIDADE (R\$ 1.325,66)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
ODONTÓLOGO (PSF)	2	PROFISSIONAL	R\$ 2.283,06 +INSALUBRIDADE (R\$ 456,61)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
MÉDICO (PSF)	1	PROFISSIONAL	R\$ 13.533,85 + INSALUBRIDADE (R\$ 2.706,77)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)	2	PROFISSIONAL	R\$ 1.412,00 +INSALUBRIDADE (R\$ 282,40)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)	1	PROFISSIONAL	R\$ 2.197,80	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	PROFISSIONAL	R\$ 1.412,00 +INSALUBRIDADE (R\$ 282,40)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
FISIOTERAPEUTA	2	PROFISSIONAL	R\$ 1.516,67 +INSALUBRIDADE (R\$ 303,33)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
NUTRICIONISTA (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE)	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.516,67 +INSALUBRIDADE (R\$ 303,33)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
PSICÓLOGO (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE)	2	PROFISSIONAL	R\$ 1.516,67 +INSALUBRIDADE (R\$ 303,33)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
PSICÓLOGO (CAPS)	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.516,67 +INSALUBRIDADE (R\$ 303,33)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
FONOAUDIÓLOGO (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE)	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.516,67 +INSALUBRIDADE (R\$ 303,33)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
FISIOTERAPEUTA (PÓLO)	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.516,67 +INSALUBRIDADE (R\$ 303,33)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
ODONTÓLOGO (CEO E LABORATÓRIO DE PORTESES)	7	PROFISSIONAL	R\$ 1.336,49 +INSALUBRIDADE (R\$ 267,29)	20h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
EDUCADOR FÍSICO	2	PROFISSIONAL	R\$ 1.356,00 +INSALUBRIDADE (R\$ 271,20)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
ARTESÃO (CAPS)	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.412,00	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
ASSISTENTE SOCIAL	1	PROFISSIONAL	R\$ 1.412,00	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)	3	PROFISSIONAL	R\$ 1.412,00 +INSALUBRIDADE (R\$ 282,40)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	PROFISSIONAL	R\$ 2.824,00 + INSALUBRIDADE (R\$ 564,80)	40h
DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VR UNIT (MÊS)	CH
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	2	PROFISSIONAL	R\$ 2.824,00 + INSALUBRIDADE (R\$ 564,80)	40h

6.2. As inscrições serão recebidas nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- I – Carteira de Identidade;
- II – CPF;
- III – Comprovante de Residência;
- IV – Título de Eleitor;
- V – Certificado de Reservista (para homens);
- VI – Declaração de Bens.

6.4. Apresentar currículo nos moldes prescritos pelo Anexo I do presente Edital, acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente.

6.5. Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.

7. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de currículo e entrevista realizada pela Comissão Especial responsável pelo PSS, na modalidade oral, ocasião em que será examinado o conhecimento técnico na área específica.

7.2. A análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos por ocasião das inscrições será realizada pela Comissão referida no item anterior, designada pela Secretaria de Saúde de Frutuoso Gomes, nos dias **30 e 31 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado tal prazo por conveniência da Administração Pública;

7.3. A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos nas áreas específicas do processo seletivo, ocasião em que serão levados em consideração os seguintes elementos:

a) Demonstração de competência na sua área específica de atuação; b) Demonstração de adequação à dinâmica pedagógica que caracteriza a função almejada; c) Demonstração de adaptação ao público-alvo da função almejada, reconhecendo as especialidades de comunicação e relacionamento;

7.4. Concluído o procedimento de análise de currículos, publicar-se-á Edital contendo relação de nomes dos candidatos selecionados, os quais passarão pelo procedimento de entrevista;

7.5. A entrevista dos candidatos que tiverem seus currículos selecionados será realizada pela Comissão de Entrevista designada pela Secretaria de Saúde de Frutuoso Gomes nos dias **05 e 06 de fevereiro 2024**, podendo ser prorrogado tal prazo por conveniência da Administração Pública;

7.6. O resultado preliminar da seleção, contendo relação nominal e classificação dos selecionados, constará de Edital específico a ser publicado no dia **07 de fevereiro de 2024** no mural da Secretaria de Saúde, e sítios virtuais de notícias locais.

7.7. O resultado final, após analisados possíveis recursos, será divulgado a partir das **8h do dia 08 de fevereiro de 2024** no mural da Secretaria Municipal de Saúde e também na sede da Prefeitura, bem como em sítios oficiais de notícias e outros meios de comunicação local.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos nas fases de análise curricular e entrevista oral, que se realizará nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes - RN;

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- I – Comprovação de atuação em administração pública;
- II – Comprovação em atuação em instituição privada;
- III – Maior idade
- IV – Sorteio

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.

9.2. A aprovação no processo seletivo simplificado de que trata este Edital não obriga a contratação do profissional pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

9.3. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nos locais de inscrição.

10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

11.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso – RN.

Frutuoso Gomes/RN – RN, 22 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão do PSS

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME (sem/abreviaturas): _____

02 - ENDEREÇO: _____

03 - TELEFONE: _____

04 - FAX: _____

05 - E-MAIL: _____

06 - DATA DE NASCIMENTO: _____

07 - ESTADO CIVIL: _____

08 - SEXO: () M () F –

09 - NATURALIDADE: _____

10 - UF: _____.

11 - PROFISSÃO: _____

12 - NOME DO PAI: _____

13 - NOME DA MÃE: _____

14 - IDENTIDADE: _____

15 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16 - CPF: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso em nível fundamental, médio, superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO: _____

MESTRADO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ESPECIALIZAÇÃO “latu sensu” (com duração mínima de 360 horas - indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está-se candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

2) TÍTULO DO CURSO:

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

3) TÍTULO DO CURSO: _____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: _____

Data de Nasc.: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Escolaridade: _____

Cargo/função pretendida: _____

Data da Inscrição: _____

Presidente da Comissão do PSS_____
Assinatura do Inscrito**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**

NOME COMPLETO: _____

ENTIDADE: _____

DATA: _____

Presidente da Comissão do PSS_____
Assinatura do Inscrito**ANEXO III****CRONOGRAMA**

Período de inscrição e entrega de documentação	Dias 26 e 29 de janeiro de 2024
Análise de currículo	De 30 a 31 de janeiro de 2024
Entrevista com os candidatos	De 05 a 06 de fevereiro de 2024
Resultado preliminar	07 de fevereiro de 2024
Resultado final	08 de fevereiro de 2024

ANEXO VI**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, CPF: _____, cargo pretendido, _____, ciente dos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, declaro que:

 não possuo bens e valores; apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio e de meus dependentes, conforme segue:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

Assinatura do declarante.

Recebi em ____/____/____.

Presidente da Comissão do PSS

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que não ocupo nenhum outro cargo ou função pública, nem percebo proventos, de caráter Federal, estadual ou Municipal.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local de data)

Assinatura do declarante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE25E558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a Pessoa Jurídica **LE PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ: 08.576.605/0001-37, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade sob nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023 visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos à gasolina/etanol, com reposição de peças e acessórios originais com aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 – Plenário, em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE ÚNICO					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS			
		UND	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora/Homem	1.800	R\$ 176,64	R\$ 317.952,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto			
			11%		
3	Peças destinadas aos veículos movidos à gasolina/etanol.	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Und	400.000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
4	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	Km	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 730.202,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços e fornecimentos de peças deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados, respectivamente, do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 730.202,00 (setecentos e trinta mil e duzentos e dois reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15841 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15842 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 15849 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15850 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 15851 – 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16454 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16455 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16462 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16463 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16478 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16479 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16484 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16485 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16221 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos

Fonte de Recursos	Ficha: 16222 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16221 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16222 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16287 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16294 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16295 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16011 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16012 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16016 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16017 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16031 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16032 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16039 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16040 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16110 - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16113 - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16153 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16154 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 4 de setembro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço ao Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	LE Pneus LTDA - EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C056077D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 174/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade sob nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos à gasolina/etanol, com reposição de peças e acessórios originais com aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 – Plenário, ematendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS			
		UND	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora/ Homem	1.800	R\$ 176,64	R\$ 317.952,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) Percentual de Desconto			
		11%			
3	Peças destinadas aos veículos movidos à gasolina/etanol.	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Und	400.000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
4	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	Km	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 730.202,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 730.202,00 (setecentos e trinta mil e duzentos e dois reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB, Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

- 6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
 b) seguros de acidentes;
 c) taxas, impostos e contribuições;
 d) frete;
 e) indenizações; e
 f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
 6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
 6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
 6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
 6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;
 6.2.7. O(s) serviço(s) e aquisição(ões) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
6.2.8. Os serviços e fornecimentos de peças deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias úteis, contados, respectivamente, do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 15841 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15842 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 15849 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15850 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 15851 – 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16454 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

Fonte de Recursos	Ficha: 16455 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16462 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16463 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16478 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16479 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16484 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16485 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16221 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16222 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16221 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16222 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16286 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16287 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16294 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16295 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16011 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16012 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16016 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16017 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16031 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16032 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16039 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16040 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16110 - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16113 - 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16153 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16154 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 031/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023**, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-

se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Le Pneus LTDA - EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:22D56EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, TAIS COMO: RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2023 – Processo Administrativo nº 108/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ nº 30.277.981/0001-80**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A x B)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA COM TARIFAS/PASSAGENS (R\$) (D)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)
ÚNICO	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:109AA830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, TAIS COMO: RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ nº 30.277.981/0001-80**, cujo foi vencedora do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A x B)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA COM TARIFAS/PASSAGENS (R\$) (D)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)
ÚNICO	Agenciamento de viagem.	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais.				
---	--	--	--	--

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de janeiro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:7F6AEA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-001/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 29,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 24/01/2024 - 14:35:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	NSW	1.200	21.600,00
Item: 0002 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 27,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sclan Malhas Ltda Me (32.468.738/0001-74)	Adjudicado em: 24/01/2024 - 14:35:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	600	9.540,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5D1E9DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 29,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	1.200 Unidade	18,00	21.600,00	Homologado em 24/01/2024 14:51:25 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 27,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sclan Malhas Ltda Me	MARCA PRÓPRIA	600 Unidade	15,90	9.540,00	Homologado em 24/01/2024 14:51:25 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FC54A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0010/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
657 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R\$ 6.600,00

Total da Ação:	R\$ 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
	339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 3.300,00
	340 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 3.300,00
Total da Ação:			R\$ 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.600,00

Valor total da Anulação: R\$ 6.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AC5B1251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.006, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.006, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 010/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR CNPJ: 08.086.662/0001-38							Elaboração de Crédito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	02/01/2024	118.002/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	116.000,00	02/01/2024	DECRETO: 2.006	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								116.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL								116.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						116.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	116.000,00
Total:								116.000,00
Anexo II (Redução)								116.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL								116.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						116.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	116.000,00
Total:								116.000,00

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3A10E901

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS ANUAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Dashboard - Janeiro a Dezembro de 2023							
Janeiro a Dezembro							
Patrimônio		Rentabilidade		Meta		Gap	
R\$ 11.230.218,90		Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.
		1,47%	13,22%	-	-	1,47%	13,22%
						0,18%	

Evolução do Patrimônio					
R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	R\$ 8.409.870,07	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56
Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90
Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023

Comparativo (Rentabilidades Metas)												
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
Rentabilidade	1,34%	0,54%	1,24%	0,89%	1,17%	1,49%	1,13%	0,76%	0,40%	0,23%	1,85%	1,47%
Meta	0,93%	1,24%	1,11%	1,01%	0,63%	0,32%	0,52%	0,63%	0,66%	0,64%	0,68%	0,00%

Carteira - Janeiro a Dezembro de 2023							
ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4,963	RETORNO (R\$)	(%)	
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R\$ 2.033.738,39	18,13%	D+1	7, I "b"	R\$ 28.959,54	1,44%	
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 340.345,91	3,03%	D+1	7, I "b"	R\$ 345,91	0,10%	
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R\$ 1.168.004,35	10,41%	D+3	7, I "b"	R\$ 10.971,61	0,95%	
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R\$ 3.926.437,28	35,00%	D+0	7, I "b"	R\$ 34.388,55	0,88%	
BB PERFIL FIC RF REF DL...	R\$ 1.749.108,61	15,59%	D+0	7, III "a"	R\$ 15.639,01	0,90%	
BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 51.891,00	0,46%	D+0	7, III "a"	R\$ 828,77	0,23%	
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	R\$ 87.465,74	0,78%	D+3	8, I	R\$ 4.639,14	5,60%	
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 500.001,47	4,46%	D+3	8, I	R\$ 37.647,51	8,14%	
BB AÇÕES GLOBAIS...	R\$ 525.919,88	4,69%	D+4	9, III	R\$ 15.481,41	3,03%	
BB MULTIMERCADO LP...	R\$ 649.860,57	5,79%	D+1	10, I	R\$ 6.063,28	0,94%	
BB MACRO FIC...	R\$ 184.295,91	1,64%	D+1	10, I	R\$ 3.359,02	1,86%	
Total de Investimentos	R\$ 11.217.069,11	100,00%			R\$ 158.323,75	1,47%	
Disponibilidade	R\$ 13.149,79	-	-	-	-	-	
Total do Patrimônio	R\$ 11.230.218,90	100,00%	-	-	-	-	

Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2023		
CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,64%	R\$ 9.269.525,54
Estruturados	7,44%	R\$ 834.156,48
Renda Variável	5,24%	R\$ 587.467,21
Exterior	4,69%	R\$ 525.919,88
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	66,58%	R\$ 7.468.525,93
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	16,06%	R\$ 1.800.999,61
Artigo 10º, Inciso I	7,44%	R\$ 834.156,48
Artigo 8º, Inciso I	5,24%	R\$ 587.467,21
Artigo 9º, Inciso III	4,69%	525.919,88
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11

Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2023		
GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 11.217.069,11
Total	100%	R\$ 11.217.069,11
ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 11.217.069,11
Total	100%	R\$ 11.217.069,11

Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2023		
BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	35,00%	R\$ 3.926.437,28
CDI	23,49%	R\$ 2.635.156,09

IMA-B 5	18,13%	R\$ 2.033.738,39
IMA Geral ex-C	10,41%	R\$ 1.168.004,35
GLOBAL BDRX	4,69%	R\$ 525.919,88
IDIV	4,46%	R\$ 500.001,47
IRF-M	3,03%	R\$ 340.345,91
IBOVESPA	0,78%	R\$ 87.465,74
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11
Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2023		
LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 11.217.069,11
Total	100,00%	R\$ 11.217.069,11

Enquadramentos 4.963 - Janeiro a Dezembro de 2023						
RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Superior(%)	Alvo(%)
Titulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	RS 7.468.525,93	66,58%	20,00%	45,00%	80,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	RS 1.800.999,61	16,06%	10,00%	30,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	RS 0,00	0,00%	0,00%	3,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	2,00%	4,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		RS 9.269.525,54	82,64%			

Enquadramentos 4.963 - Janeiro a Dezembro de 2023						
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Superior(%)	Alvo(%)
FI Ações - 8, I	30%	RS 587.467,21	5,24%	0,00%	6,00%	15,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		RS 587.467,21	5,24%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Superior(%)	Alvo(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	RS 525.919,88	4,69%	0,00%	6,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		RS 525.919,88	4,69%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Superior(%)	Alvo(%)
FI Imobiliário - 11	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		RS 0,00	0,00%			

Enquadramentos 4.963 - Janeiro a Dezembro de 2023						
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Superior(%)	Alvo(%)
Empréstimos	5%	RS 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Consignados - 12						
Total Empréstimos		RS 0,00	0,00%			
Consignados						
Total Global		RS 11.217.069,11	100,00%			

Metas - Janeiro a Dezembro de 2023						
PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2023						
			IPCA + 4,9% a.a.			
Janeiro	R\$ 7.746.291,80	R\$ 8.008.776,27	0,93%	R\$ 105.442,07	1,34%	0,41%
Fevereiro	R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	1,24%	R\$ 43.191,71	0,54%	-0,70%
Março	R\$ 8.175.467,42	R\$ 8.409.870,07	1,11%	R\$ 102.532,05	1,24%	0,13%
Abril	R\$ 8.409.870,07	R\$ 8.614.906,69	1,01%	R\$ 75.061,31	0,89%	-0,12%
Mai	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	0,63%	R\$ 100.507,98	1,17%	0,54%
Junho	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56	0,32%	R\$ 135.745,20	1,49%	1,17%
Julho	R\$ 9.430.930,56	R\$ 9.595.495,50	0,52%	R\$ 107.842,64	1,13%	0,61%
Agosto	R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	0,63%	R\$ 72.735,95	0,76%	0,13%
Setembro	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	0,66%	R\$ 39.209,42	0,40%	-0,26%
Outubro	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	0,64%	R\$ 23.117,64	0,23%	-0,41%
Novembro	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	0,68%	R\$ 191.947,52	1,85%	1,17%
Dezembro	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90	0,96%	R\$ 158.323,75	1,47%	0,51%
Total	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90	9,75%	R\$ 1.155.657,24	13,22%	3,47%

Rentabilidade dos ativos - Janeiro a Dezembro de 2023				
ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE		
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	ANO
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	6,44%	3,10%	12,79%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	3,69%	1,51%	6,19%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	6,37%	3,22%	12,89%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	6,80%	1,65%	11,73%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	-	-	0,10%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-	-	-
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	2,75%	0,58%	17,09%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	1,10%	2,31%	6,33%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	16,37%	-2,27%	11,72%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	7,68%	1,64%	17,57%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	6,13%	2,78%	12,48%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	4,11%	-2,88%	-1,58%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	5,26%	0,79%	10,53%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	12,62%	-6,38%	-0,70%

BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	-	12,54%	12,54%
-------------------------------------	--------------------	---	--------	--------

Títulos Públicos - Janeiro a Dezembro de 2023								
TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	(0,00%)						R\$ 0,00

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E50AA5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. Justifica-se o referido objeto e de extrema importância pois tem a ver com a saúde preventiva do meio ambiente e bem estar da sociedade. A aquisição dos tambores tem a finalidade para realizar coleta de lixo de forma organizada nas vias públicas da cidade, uma vez que é necessária a colocação de coletores nas diversas ruas e avenidas para que a população realize o descarte do lixo doméstico.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 30 de janeiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TAMBORES DE AÇO ABERTO, LIMPO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	UNIDADE	250		
02	TAMBORES DE AÇO COM TAMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 85 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 13 E 16 KG.	UNIDADE	100		
03	TAMBORES DE AÇO COM TAMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 60CM DE DIAMETRO DE 45 CM DE ALTURA COM PESO VARIANDO EM 07 E 08 KG.	UNIDADE	80		
VALOR TOTAL					

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido objeto e de extrema importância pois tem a ver com a saúde preventiva do meio ambiente e bem estar da sociedade. A aquisição dos tambores tem a finalidade para realizar coleta de lixo de forma organizada nas vias públicas da cidade, uma vez que é necessária a colocação de coletores nas diversas ruas e avenidas para que a população realize o descarte do lixo doméstico.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
- Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FRANCINIDO AQUINO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4BAD062B

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. O kit para gestantes/auxílio natalidade são meios eficazes de garantir o acesso a produtos essenciais que atendem às necessidades fundamentais do bebê, uma vez que, o nascimento de uma criança demanda atenção especial e cuidados específicos. A obtenção desses itens visa contribuir para o benefício em decorrência do nascimento, fornecendo recursos essenciais, principalmente para promover a saúde, higiene e bem-estar do recém-nascido.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 30 de janeiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120		
02	SABONETE INFANTIL – Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120		
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120		
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120		
05	COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, formula sem álcool, hipoalérgica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 120 ML	UND	120		
06	CONJUNTO PAGÃO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca.	CONJ	120		
07	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 100 ML	UND	120		
08	SABONETEIRA INFANTIL– Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120		
09	SAPATINHO – Em lã na cor branco	PAR	120		
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120		
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120		
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120		
VALOR TOTAL					

O **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando o exposto na Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Lei Municipal Nº 908/2018, que trata do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). De acordo com o art. 35. da lei municipal, os Benefícios Eventuais devem ser concedidos em situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e desastres, levando em consideração os riscos, prejuízos e dificuldades enfrentados por indivíduos e famílias.

O kit para gestantes/auxílio natalidade são meios eficazes de garantir o acesso a produtos essenciais que atendem às necessidades fundamentais do bebê, uma vez que, o nascimento de uma criança demanda atenção especial e cuidados específicos. A obtenção desses itens visa contribuir para o benefício em decorrência do nascimento, fornecendo recursos essenciais, principalmente para promover a saúde, higiene e bem-estar do recém-nascido.

Solicitamos ainda que o certame seja no formato de LOTE ÚNICO, a fim de garantir a qualidade dos itens que serão adquiridos, bem como facilitar a logística de recebimento e entrega dos kits para as gestantes assistidas com o total de itens relacionados. Desse modo, fica assegurado que as beneficiárias recebam o kit completo em tempo hábil, conforme acompanhamento e organização logística da equipe que realiza a avaliação para concessão dos Benefícios Eventuais.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será até dia **31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: E3386033**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA CONTAB 10 - JUCURUTU**

PORTARIA CONTAB Nº 10, DE 02 de outubro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.872.814,92 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 02 de outubro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.872.814,92
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.168,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				9.168,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.168,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					46.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO					13.946,92
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				13.946,92
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.946,92
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					439.500,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS				394.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.500,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.376.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				212.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	162.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				519.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001001	0001	320.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	124.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				955.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	525.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	378.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	52.000,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN				420.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	365.000,00
	2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.900,00
	2208 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	53.000,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				90.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS				33.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	33.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZERE TURISMO					34.000,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.746.200,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				237.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	121.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	116.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	125.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				112.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	7.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				293.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	259.700,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				47.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	32.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				152.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16000000	0001	152.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				158.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	152.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	62.000,00
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
	2236 MANUT.PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM				65.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	65.000,00
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					85.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					122.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				122.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					4.872.814,92
02.002 GABINETE DO PREFEITO					9.168,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				1.572,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	172,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				110,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,26
	1013 AQS.EQUIP.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				1.485,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.485,34
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					46.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	1.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO					13.946,92
	1086 OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS				4.446,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.446,92
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					364.500,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT, E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	31.000,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1168 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.000,00
	1174 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	1116 CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1176 CONST.ABRIGO PARA PASSAGEIROS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS				8.944,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.944,00
	1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1186 EMENDA IMPOSITIVA 2023 -CONST.BANHEIRO E BANCOS PÇ MILENA SOARES DA SILVA - FREITAS				9.264,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.264,00
	1208 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PAVIMENTACAO COMUN RIACHAO				9.264,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.264,00
	1210 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - ABERTURA DE RUA POR TRAS DA RUA DAMIAO CARNEIRO				9.264,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.264,00
	1214 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.PARQUE INFANTIL P/PPÇ JAMILE LOPES				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1215 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA				9.264,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.264,00
07 .007 SECRETARIA					2.096.000,00

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.100,00
	1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRO- INFANCIA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL				50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50,00
	1160 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	27.000,00
	1177 EMENDA IMPOSITIVA-Reforma e Adequação Esc. Mun. Vladimir Fernandes				15.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				77.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	76.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				83.378,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	59.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	904,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	623,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	817,14
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	662,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	272,01
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				577.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	525.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	52.300,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				180.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30				123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	91.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15401070	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				19.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	19.400,00
	2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	119.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15710000	0001	1.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL				42.421,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.421,13
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70				164.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	164.000,00
	2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15401070	0001	50.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				3.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	250,00
	2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA				20.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.400,00
	2228 PROG.REFORÇO E RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM - FNDE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
	1023 CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	165.000,00
	1203 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.PARQUE INFANTIL COLEGIO SANTO ALEXANDRE				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	14.000,00
	1212 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ESPAÇO DO ESTUDANTE				13.264,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.264,00
	2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES				9.586,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.586,00
	2245 MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					132.000,00
	1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	2067 BOLSA ATLETA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE				7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
	1188 CONST.QUADRA ESPORTE COMUN.RETIRO E SERRA DE JOAO DO VALE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	50.000,00
	1222 REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN.BOI SELADO, STA RITA E ADEQUE				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.439.200,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				365.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	187.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	178.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	125.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	40.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				57.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	52.000,00
1143	CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	38.000,00
1161	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				11.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
1182	Aquisição de Equipamento ultrassonografia-Hosp. Terezinha Lula de Queiroz				23.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.450,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.500,00
2018	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				21.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.750,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				109.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	85.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				31.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				84.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.000,00
2229	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				122.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	67.000,00
2235	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
2240	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16210000	0001	7.000,00
1152	CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	110.000,00
1184	CONST.AMPL.RECUP.MELHORIAS SANITARIOS				47.882,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	47.882,00
2243	MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00

		JURÍDICA			
	1207 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - AQS.EQUIPAMENTO DE RAO X				133.004,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	133.004,00
	1209 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - CONST.ACADEMIA TERCEIRA IDADE - PÇ NEWMAN QUEIROZ				23.664,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.664,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					197.500,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				26.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2106 IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	35.000,00
	1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					122.500,00
	2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	1206 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					251.414,00
	1121 OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				191.414,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	91.414,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	30.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGENCIA					200.586,00
	2226 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.586,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	200.586,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:A650DD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA CONTAB 11 - JUCURUTU**

PORTARIA CONTAB Nº 11, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.566.797,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 01 de novembro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Pefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.566.797,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					15.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					59.697,00
		2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL			58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		1013 AQS.EQUIPS.E MATERIAS PERMANENTES - GAB			1.697,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.697,00
03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					73.100,00
		2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			73.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	4.100,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADÇÃO					26.800,00
		1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			18.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	18.800,00
		1086 OBRAS E E EQUIPAMENTOS - FINANÇAS			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
06.006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					214.500,00
		2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			209.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	37.000,00
		1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17510000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.625.300,00
		2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70			228.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	173.000,00
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO			476.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	79.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	253.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70			761.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	677.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	6.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO			21.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000	0001	21.100,00
		2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN			118.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15710000	0001	95.000,00
		2207 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE)			700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	700,00
		2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					40.000,00
		2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
		2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.059.200,00
		2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			128.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	90.200,00
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			159.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	159.000,00

	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			370.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	78.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	156.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	129.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	6.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			255.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	137.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.800,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERINIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS			25.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	25.000,00
	2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE			35.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	35.000,00
	2236 MANUT.PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM			60.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.400,00
	10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			171.900,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			82.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	82.400,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			5.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			51.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			257.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			257.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	16.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.000,00
	12.012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO			12.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO			12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	14.014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL			12.100,00
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			7.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	7.300,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			4.800,00
	3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	4.800,00
	17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			200,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.			200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	Anexo II (Redução)			3.566.797,00
	01.001 CAMARA MUNICIPAL			15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	02.002 GABINETE DO PREFEITO			59.697,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL			57.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			1.697,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.697,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	03.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			44.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			7.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS			36.500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	36.500,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO				8.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
06.006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				284.500,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			3.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS			27.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	21.000,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE			22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	22.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			75.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
	1116 CONST. MANUT. RECUP. CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	1010 CONST. INSTAL. DISTRITO INDUSTRIAL			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1017 MANUT. PROG. CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS			1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF. AMPL. CEMITERIO PÚBLICO COMUNIDADE BOI SELADO			34.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	34.000,00
	1199 EMENDA IMPOSITIVA - AQS. PARQUE INFANTIL P/ PÇ JAMILÉ LOPES			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	14.000,00
	1201 EMENDA IMPOSITIVA - AQS. PARQUE INFANTIL PÇ AUTRAN LOPES			14.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	14.000,00
	1202 EMENDA IMPOSITIVA - AQS. PARQUE INFANTIL COMUNIDADE DA MUTAMBA			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	14.000,00
	1204 EMENDA IMPOSITIVA - AQS. PARQUE INFANTIL PÇ MILENA SOARES DA SILVA			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	14.000,00
07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.335.300,00
	1014 AMPL. REF. ADEQ. EQUIPS. DAS UNIDADES DE ENSINO			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1141 AMPL. REF. RECUP. ADEQ. EQUIPS. CRECHE PRÓ- INFANCIA			27.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	27.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO			7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70			635.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	605.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30			1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
	2200 MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL			700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	700,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO			1.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.100,00
	2206 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN			6.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	1.500,00
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70			77.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	77.000,00
	2221 MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.000,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.000,00
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS			23.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1023 CONST.ESCOLA MUNICIPAL COMUN. BOI SELADO			527.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	527.000,00
	2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
08.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO			60.000,00
	1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO- CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			11.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

	1217 CONST.BANHEIRO E VESTIÁRIO NA COMUN.ESPINHEIRO			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1222 REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN. BOI SELADO, STA RITA E ADEQUE			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
09.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			731.200,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			160.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	125.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	800,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19			32.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			9.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	800,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			3.300,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO			1.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL			19.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.800,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			147.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	101.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS			25.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE			28.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	22.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16210000	0001	6.000,00
	1022 PROG.DE MELHORIAS SANITARIAS			219.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	219.400,00
	1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIO X			85.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	85.000,00
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			171.900,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			80.150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	79.900,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			14.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00

	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA			12.500,00
--	--	--	--	------------------

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			16.750,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			14.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2106 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL			500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			28.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC			3.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
	11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			796.800,00
	1153 CONST.CENTRO DE ZONÓSES			8.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.800,00
	1172 CONST.AMPL.RECUP.VIVEIRO DE MUDAS			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2092 PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2241 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZONÓSES			22.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS			69.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO E MERCADO MODELO			232.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	7.000,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS			44.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES			2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA			60.708,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.708,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.660,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.340,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2231 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
2232 FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS				
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
2233 PROGRAMA DE ENSILAMENTO				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
2237 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS				

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
1192 CONST.REF.MATADOURO MUNICIPAL				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	50.000,00
1195 EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA				
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	28.000,00
1197 EMENDA IMPOSITIVA 2022 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COMUNIDADE RIACHÃO				
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	28.000,00
1206 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.028,00
1211 EMENDA IMPOSITIVA 2023 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUN.ESPINHEIROS E SACO GRANDE				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.264,00
12.012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO				
1134 AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO				
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
14.014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL				
2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	7.300,00
2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	4.800,00
17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1121 OBRAS E EQUIPAMENTOS - ASSISTENCIA SOCIAL				
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:950BD77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1095/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 1095/2023
***publicação por incorreção.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 175.299,60 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 758/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 175.299,60 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO BÁSICA	EDUCAÇÃO			
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			780 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 175.299,60

Total da Ação:	R\$ 175.299,60
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 175.299,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
			181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 42.000,00
			184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 92.000,00
		2.15 - Manut. Educ. Infantil - Creche - FUNDEB 70%			
			215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 83.299,60
			Total da Ação:		R\$ 83.299,60
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 175.299,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7E7A2EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1167/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1167/2024 Lucrécia/ RN, 24 de janeiro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.342,72 (oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.342,72 (oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			330 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 7.453,79
			Total da Ação:		RS 7.453,79
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			345 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 888,93

Total da Ação:	R\$ 888,93
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 8.342,72
Valor total Suplementado:	R\$ 8.342,72

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 8.342,72
Total da Ação:					R\$ 8.342,72
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.342,72
Valor total Reduzido:					R\$ 8.342,72

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E7B5BDF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 990/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 990/2023**Abre crédito adicional suplementar por superávit Financeiro.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 733/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			743 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26000000	R\$ 1.650,00
Total da Ação:					R\$ 1.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 23 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 990/2023	
FONTE: 26000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Prog. ATENÇÃO BASICA	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	118.692,52
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	108.004,62
Valor deste crédito decreto	1.650,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 23/03/2023	9.037,90

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DC669BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2023**

Objeto: Aquisição de máquina motorizada para confecção de fraldas infantil nos tamanhos PP, P, M, G, GG, e geriátrico nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, absorventes femininos com abas e sem abas no formato reto, seladora e mesa de inox

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$20.099,00(vinte mil e noventa e nove reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10 1A R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4 - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000				
1	MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E GERIÁTRICO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA GRANDE, ABSOVERNTES FEMININO NO FORMATO RETO, QUE PRODUZA TAMBEM BABADORES NOS TAMANHOS INFANTIL E ADULTO. A MAQUINA DEVE SER MOTORIZADA, COM TRIPLA FUNÇÃO E COM A VERSÃO GABINETE LARGO. COM TECNOLOGIA SMART AVANÇADA. CAPAZ PARA FIXAÇÃO DA MANTA AO FILTRANTE/TNT. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE COLA E ELÁSTICO, QUE NÃO DEIXA TECIDOS SOLTOS NA PARTE INTERNA DA FRALDA.CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR JUNTO COM A MÁQUINA MANUAL DE INSTRUÇÃO, SELADORA, CONJUNTO COMPLETO DE MOLDES PARA ACABAMENTO, CURSO EM VÍDEO, KIT INICIAL PARA FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS E EMBALAGENS DECORADAS. TENSÃO DA MÁQUINA 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DIMENSÕES APROXIMADA DA MÁQUINA: 125CM DE COMPRIMENTO. 106CM DE LARGURA, 170CM DE COMPRIMENTO Marca: COMPACTA	UND	1	13.500,00	13.500,00
2	MESA TIPO INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO DE +- 20 %, COM TAMPO LISO, PRATELEIRA E PES REGULAVEIS. Marca: DMK	UND	2	2.750,00	5.500,00
Total do Proponente					19.000,00
	MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.857.762/0001-25 R CAMPO BELO, 488 SALA 1 - LARANJEIRAS, JOAO MONLEVADE - MG, CEP: 35930-380				
3	SELADORA DE EMBALAGENS DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE POTÊNCIA DE SELAGEM, SELAGEM UNIFORME, SELADOR PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO, TENSÃO 220V Marca: Isamaq Seladora	UND	1	1.099,00	1.099,00
Total do Proponente					1.099,00

PORTALEGRE/RN, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:436AB188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2023**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura local e espaços públicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$46.963,12**(quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Item	LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.501.825/0001-50 R TOMAZ SAMPAIO, 58 ***** - CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CANALETA 30X30 MM	M	200	27,90	5.580,00
4	REFLETOR LED 800W HOLOFOTE BRANCO BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP67	UND	10	554,00	5.540,00
12	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 10MM²	UND	300	1,60	480,00
13	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 16MM²	UND	300	1,60	480,00
14	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 25MM²	UND	200	1,89	378,00
17	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	100	269,99	26.999,00
	Total do Proponente				39.457,00
Item	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 44.680.852/0001-42 R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 35MM² Marca: DECORLUX	UND	200	4,00	800,00
	Total do Proponente				800,00
Item	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M CNPJ: 28.988.412/0001-09 R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE PRENSA TERMINAIS 7" - PRENSA TERMINAIS TIPO PINO TUBULAR, PARA FIOS E CABOS COM BITOLAS DE 0,25 MM² A 6,0 MM²; MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COMPRIMENTO TOTAL: 7" - 177 MM; TIPO DO CABO: CABO PLASTIFICADO. Marca: VONDER	UND	4	117,50	470,00
2	ALICATE AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS DE 8" - DESENCAPADOR E CRIMPADOR 8"; CAPACIDADE DE DECAPAGEM: 0,2-6MM; CAPACIDADE DE CORTE: 0-10MM; COMPRIMENTO DE DECAPAGEM: 6-10MM; CAPACIDADE DE CRIMPAGEM: 1,5-6MM; TAMANHO DO ALICATE: 203 MM (8 POL). REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: STANLEY Marca: VONDER	UND	4	102,00	408,00
5	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR POTÊNCIA MÍNIMA: 600W (WATTS) - 220V; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO/METAL: Ø 13 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: Ø 30 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO/ALVENARIA: Ø 24 MM; ITENS MÍNIMOS: 1 MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR; 1 EMPUNHADURA; 1 MALETA; 1 ADAPTADOR SDS; 1 MANDRIL 13 MM; 1 CHAVE DE MANDRIL; Marca: VONDER	UND	1	1.300,00	1.300,00
8	TALHADEIRA SDS Marca: VONDER	UND	3	16,50	49,50
9	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA MÍNIMA 400 W; MANDRIL DE ENCAIXE DA BROCA: 3/8"; TAMANHO DO MANDRIL: 10MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 10 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 20 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM. Marca: VONDER	UND	1	310,00	310,00
10	KIT DE PONTAS E BROCAS MÍNIMO 30 PEÇAS Marca: VONDER	UND	2	98,00	196,00
	Total do Proponente				2.733,50
Item	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 43.098.231/0001-92 AV EUROPA, 976 ***** - PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA, LONDRINA - PR, CEP: 86041-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PONTEIRO SDS Marca: MTX	UND	3	14,59	43,77
11	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" Marca: MTX	UND	5	30,57	152,85
16	TERMINAL SAPATA DE PRESSAO PARA CABOS 70MM² Marca: BETEL	UND	200	18,88	3.776,00
	Total do Proponente				3.972,62

PORTALEGRE/RN, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6C06E01

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2023**

Objeto: Aquisição de máquina motorizada para confecção de fraldas infantil nos tamanhos PP, P, M, G, GG, e geriátrico nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, absorventes femininos com abas e sem abas no formato reto, seladora e mesa de inox

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$20.099,00(vinte mil e noventa e nove reais).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10 IA R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4 - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000				
1	MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E GERIÁTRICO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXTRA GRANDE, ABSOVERNTES FEMININO NO FORMATO RETO, QUE PRODUZA TAMBEM BABADORES NOS TAMANHOS INFANTIL E ADULTO. A MAQUINA DEVE SER MOTORIZADA, COM TRIPLA FUNÇÃO E COM A VERSÃO GABINETE LARGO. COM TECNOLOGIA SMART AVANÇADA, CAPAZ PARA FIXAÇÃO DA MANTA AO FILTRANTE/TNT. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE COLA E ELÁSTICO, QUE NÃO DEIXA TECIDOS SOLTOS NA PARTE INTERNA DA FRALDA.CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR JUNTO COM A MÁQUINA MANUAL DE INSTRUÇÃO, SELADORA, CONJUNTO COMPLETO DE MOLDES PARA ACABAMENTO, CURSO EM VÍDEO, KIT INICIAL PARA FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS E EMBALAGENS DECORADAS. TENSÃO DA MAQUINA 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. DIMENSÕES APROXIMADA DA MAQUINA: 125CM DE COMPRIMENTO. 106CM DE LARGURA. 170CM DE COMPRIMENTO Marca: COMPACTA	UND	1	13.500,00	13.500,00
2	MESA TIPO INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO DE +- 20 %, COM TAMPO LISO, PRATELEIRA E PES REGULAVEIS. Marca: DMK	UND	2	2.750,00	5.500,00
Total do Proponente					19.000,00
	MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.857.762/0001-25 R CAMPO BELO, 488 SALA 1 - LARANJEIRAS, JOAO MONLEVADE - MG, CEP: 35930-380				
3	SELADORA DE EMBALAGENS DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE POTÊNCIA DE SELAGEM, SELAGEM UNIFORME, SELADOR PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO, TENSÃO 220V Marca: Isamaq Seladora	UND	1	1.099,00	1.099,00
Total do Proponente					1.099,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8271BDC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2023**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura local e espaços públicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$46.963,12(quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.501.825/0001-50 R TOMAZ SAMPAIO, 58 ***** - CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS - RN, CEP: 59808-000				
3	CANALETA 30X30 MM	M	200	27,90	5.580,00
4	REFLETOR LED 800W HOLOFOTE BRANCO BIVOLT PROVA D'ÁGUA IP67	UND	10	554,00	5.540,00
12	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 10MM²	UND	300	1,60	480,00
13	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 16MM²	UND	300	1,60	480,00
14	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 25MM²	UND	200	1,89	378,00
17	CHAVE DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	100	269,99	26.999,00
Total do Proponente					39.457,00
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA CNPJ: 44.680.852/0001-42 R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

15	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 35MM² Marca: DECORLUX	UND	200	4,00	800,00
Total do Proponente					
Item	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M CNPJ: 28.988.412/0001-09 R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE PRENSA TERMINAIS 7" - PRENSA TERMINAIS TIPO PINO TUBULAR, PARA FIOS E CABOS COM BITOLAS DE 0,25 MM² A 6,0 MM²; MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COMPRIMENTO TOTAL: 7" - 177 MM; TIPO DO CABO: CABO PLASTIFICADO. Marca: VONDER	UND	4	117,50	470,00
2	ALICATE AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS DE 8" - DESENCAPADOR E CRIMPADOR 8"; CAPACIDADE DE DECAPAGEM: 0.2-6MM; CAPACIDADE DE CORTE: 0-10MM; COMPRIMENTO DE DECAPAGEM: 6-10MM; CAPACIDADE DE CRIMPAGEM: 1.5-6MM; TAMANHO DO ALICATE: 203 MM (8 POL). REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: STANLEY Marca: VONDER	UND	4	102,00	408,00
5	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR POTÊNCIA MÍNIMA: 600W (WATTS) - 220V; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO/METAL: Ø 13 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: Ø 30 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO/ALVENARIA: Ø 24 MM; ITENS MÍNIMOS: 1 MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR; 1 EMPUNHADURA; 1 MALETA; 1 ADAPTADOR SDS; 1 MANDRIL 13 MM; 1 CHAVE DE MANDRIL; Marca: VONDER	UND	1	1.300,00	1.300,00
8	TALHADEIRA SDS Marca: VONDER	UND	3	16,50	49,50
9	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA MÍNIMA 400 W; MANDRIL DE ENCAIXE DA BROCA: 3/8"; TAMANHO DO MANDRIL: 10MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 10 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 20 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM. Marca: VONDER	UND	1	310,00	310,00
10	KIT DE PONTAS E BROCAS MÍNIMO 30 PEÇAS Marca: VONDER	UND	2	98,00	196,00
Total do Proponente					
Item	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 43.098.231/0001-92 AV EUROPA, 976 ***** - PARQUE RESIDENCIAL JOAQUIM TOLEDO PIZA, LONDRINA - PR, CEP: 86041-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PONTEIRO SDS Marca: MTX	UND	3	14,59	43,77
11	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" Marca: MTX	UND	5	30,57	152,85
16	TERMINAL SAPATA DE PRESSAO PARA CABOS 70MM² Marca: BETEL	UND	200	18,88	3.776,00
Total do Proponente					

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DB073D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL N 639.2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	DEZEMBRO/2023
639/2023	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.130.226,67 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 483 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	142,88
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.022,82
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.994,02
	Soma da Ação:	17.159,72
	Soma da Unidade:	17.159,72
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.085,33
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.265,85
	Soma da Ação:	26.351,18
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.045,29
	Soma da Ação:	1.045,29
	Soma da Unidade:	27.396,47
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	

2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
	Soma da Ação:	3.500,00
	Soma da Unidade:	3.500,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.660,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.748,68
	Soma da Ação:	5.408,68
	Soma da Unidade:	5.408,68
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.470,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	16.470,00
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	5.977,77
	Soma da Ação:	5.977,77
	Soma da Unidade:	22.447,77
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.700,00
	Soma da Ação:	14.700,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.133,99
	Soma da Ação:	18.133,99
	Soma da Unidade:	32.833,99
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.787,67
	Soma da Ação:	34.787,67
	Soma da Unidade:	34.787,67
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.096,50
	Soma da Ação:	3.096,50
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.200,00
	Soma da Ação:	7.200,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.851,30
	Soma da Ação:	19.851,30
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.625,39
	Soma da Ação:	1.625,39
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.473,40
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.800,00
	Soma da Ação:	67.273,40
	Soma da Unidade:	99.046,59
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.600,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.116,88
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.725,00
	Soma da Ação:	18.441,88
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGD/PBF	
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	1.200,00
	Soma da Ação:	1.200,00
	Soma da Unidade:	19.641,88
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.730,82
	Soma da Ação:	3.730,82
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.513,67
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	14.000,00
	Soma da Ação:	77.513,67
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.050,00
	Soma da Ação:	2.050,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL.)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	128.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	19.700,00
	Soma da Ação:	147.700,00
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.909,94
	Soma da Ação:	5.909,94
	Soma da Unidade:	251.904,43
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903200 - 15500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.435,80
	Soma da Ação:	3.435,80
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	

33903000 - 17010000	Material de consumo	5.576,93
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.645,80
	Soma da Ação:	11.222,73
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	851,51
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.300,00
	Soma da Ação:	8.151,51
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.767,20
	Soma da Ação:	29.767,20
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.959,10
	Soma da Ação:	3.959,10
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	4.830,28
	Soma da Ação:	4.830,28
	Soma da Unidade:	71.366,62
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2150	MANUTENÇÃO E AMPLIACÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.300,00
	Soma da Ação:	4.300,00
	Soma da Unidade:	4.300,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.310,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.181,10
	Soma da Ação:	8.491,10
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	232.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.700,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.473,11
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.737,90
	Soma da Ação:	247.911,01
	Soma da Unidade:	256.402,11
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	14.750,68
	Soma da Ação:	14.750,68
2171	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
2178	APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.600,00
	Soma da Ação:	3.600,00
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
33903000 - 16000000	Material de consumo	25.597,49
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.176,47
	Soma da Ação:	105.773,96
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001002	Material de consumo	906,10
	Soma da Ação:	906,10
	Soma da Unidade:	275.030,74
	Total Geral:	1.130.226,67

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.477,46
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.105,05
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	20,00
	Soma da Ação:	6.602,51
2004	AMPLIACÃO E ADEQUACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	590,00
	Soma da Ação:	590,00
	Soma da Unidade:	7.192,51
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00

2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	22.000,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
	Soma da Ação:	43.000,00
	Soma da Unidade:	43.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00
	Soma da Ação:	59.000,00
	Soma da Unidade:	59.000,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.831,60
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	9.370,34
33909300 - 15400001	Indenizações e restituições	9.000,00
	Soma da Ação:	27.201,94
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.286,48
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00
	Soma da Ação:	21.286,48
	Soma da Unidade:	51.488,42
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33901400 - 15500000	Diárias - civil	5.034,13
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.000,00
33903000 - 15500000	Material de consumo	6.376,16
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	24.410,29
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
44905200 - 15530000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	500,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
	Soma da Ação:	5.500,00
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
	Soma da Ação:	5.500,00
2122	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.120,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.214,32
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	23.334,32
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.609,00
	Soma da Ação:	23.609,00
2128	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	10.827,10
	Soma da Ação:	10.827,10
2131	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM) E EDUCAÇÃO SUPERIOR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.600,00
	Soma da Ação:	5.600,00
2133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.400,00
	Soma da Ação:	6.400,00
2134	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2135	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	11.000,00
	Soma da Ação:	14.500,00
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.077,52
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00
	Soma da Ação:	18.077,52
2137	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.920,00
	Soma da Ação:	13.920,00
2138	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.600,00
	Soma da Ação:	11.600,00
	Soma da Unidade:	183.278,23
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903500 - 17490000	Serviços de consultoria	5.000,00

33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
33909300 - 17490000	Indenizações e restituições	5.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.005,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	10.668,21
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00
	Soma da Ação:	25.673,21
2146	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.933,87
	Soma da Ação:	6.933,87
	Soma da Unidade:	57.607,08
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.020,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.055,00
	Soma da Ação:	18.075,00
	Soma da Unidade:	18.075,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2158	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	28.649,49
	Soma da Ação:	28.649,49
2160	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	5.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2161	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.980,11
	Soma da Ação:	21.480,11
2162	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	12.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	40.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	107.500,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	14.908,90
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.057,27
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	36.966,17
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.725,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.332,83
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	85.057,83
2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BASICO URBANO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	37.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	10.000,00
	Soma da Ação:	82.000,00
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	50.500,00
	Soma da Ação:	50.500,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	943,92
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.490,00
	Soma da Ação:	11.433,92
2168	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
	Soma da Unidade:	480.587,52
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2169	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	

33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.882,99
	Soma da Ação:	16.882,99
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	42.436,90
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	25.000,00
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	20.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.090,28
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	5.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	21.106,86
	Soma da Ação:	128.634,04
2172	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	12.000,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações	480,88
	Soma da Ação:	12.480,88
	Soma da Unidade:	157.997,91
	Total Geral:	1.130.226,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:0936EA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL N 640.2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA QDD

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	DEZEMBRO/2023
640/2023	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 319.700,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 483 / 2022,

DECRETA		
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:		
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.030,00
	Soma da Ação:	19.030,00
	Soma da Unidade:	19.030,00
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.100,00
	Soma da Ação:	4.100,00
	Soma da Unidade:	4.100,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
	Soma da Ação:	100,00
	Soma da Unidade:	100,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.800,00
	Soma da Ação:	16.800,00
	Soma da Unidade:	16.800,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
	Soma da Unidade:	29.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00

Soma da Unidade:		23.000,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.500,00
Soma da Ação:		14.500,00
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.970,00
Soma da Ação:		4.970,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	128.200,00
Soma da Ação:		128.200,00
Soma da Unidade:		227.670,00
Total Geral:		319.700,00
Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:		
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	7.500,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.100,00
Soma da Ação:		8.600,00
Soma da Unidade:		8.600,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
Soma da Ação:		46.000,00
Soma da Unidade:		46.000,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	4.030,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	14.500,00
Soma da Ação:		18.530,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.170,00
Soma da Ação:		8.170,00
Soma da Unidade:		26.700,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	139.500,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	31.000,00
Soma da Ação:		170.500,00
Soma da Unidade:		170.500,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.900,00
Soma da Ação:		21.900,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.300,00
Soma da Ação:		25.300,00
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.700,00
Soma da Ação:		3.700,00
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		57.900,00
Total Geral:		319.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 8 de dezembro de 2023.

08/12/2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:41D4C412

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' E INCISO III ALÍNEA 'C').PDF PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')

Demonstrativo das Operações de Crédito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2023	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.726.464,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.467.697,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.258.767,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.041.402,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.637.262,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.768.113,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o qu semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.13000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9FE219CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JULIO CESAR ARAUJO DE FARIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA MANOEL BASILIO, 23-A, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 46.897.888/0001-08, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia destinado a frota do Município de Riachuelo**. No importe Global de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), com vigência compreendida entre 24/01/2024 à 24/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 1 MOTONIVELADORA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 2 ÔNIBUS	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
3	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CAÇAMBA	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
4	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PASSEIO	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
5	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 CARRO DE PIPA	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
6	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 RETRO ESCAVADEIRA	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
7	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 MICRO-ÔNIBUS	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
8	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 3 ÔNIBUS	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
9	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 CAÇAMBA	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
10	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 RETROESCAVADEIRA	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
11	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 MICRO-ÔNIBUS	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
12	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 4 ÔNIBUS	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
13	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 CARRO DE PIPA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
14	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 5 ÔNIBUS	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00

15	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TOP Nº 6 ÔNIBUS	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
16	INSTALAÇÃO PITO P/ CARRO DE PASSEIO	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
17	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (DIANTEIRO) TRATOR	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
18	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU (TRAZEIRO) TRATOR	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
19	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAÇAMBA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
20	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CAMIONETE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
21	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE MÃO	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
22	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE PASSEIO	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
23	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARRO DE PIPA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
24	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROÇA DE PIPA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
25	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROÇA DE TRATOR	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
26	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
27	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
28	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTONIVELADORA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
29	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
30	RODIZIO DE PNEU DE ÔNIBUS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
31	TROCA DE PNEU CARRO PIPA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
32	TROCA DE PNEU MICRO-ÔNIBUS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
33	TROCA DE PNEU ÔNIBUS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

Riachuelo/RN, em 24 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E1072C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia e confecção peças de vestuário, para atendimento das necessidades das secretarias municipais. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia e confecção peças de vestuário, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	CAMISA em malha PP com sublimação Cores e tamanho a escolha da administração.	UND	900		
02	CAMISA em malha helanquinha, com sublimação Cores e tamanho a escolha da administração.	UND	500		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8C62D4E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16895875/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – CNPJ Nº 09.368.724/0001-67.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49, sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000 - SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA

DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **09.368.724/0001-67**, com sede na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi - CEP: 59.460-000. Neste ato representado pela sócia a senhora **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 345.708.301, expedido pelo SSP/SP, e do CPF/MF nº 027.643.915-52, residente e domiciliado em Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 409 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi - CEP: 59.460-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023**, Processo nº 16895875/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM.	PEROLA	UNIDADE	25	1.000,00	25.000,00
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS.	PEROLA	UNIDADE	5	727,00	3.635,00
03	URNA GRANDE SEM VISOR URNA TM. GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	PEROLA	UNIDADE	5	1.261,00	6.305,00
04	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA)- TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO.	MODIAL	UNIDADE	35	242,00	8.470,00
05	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO AVANÇADA (48 HORAS) DO CORPO COM TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA.	SERVIÇO	UNIDADE	15	824,00	12.360,00
06	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CORPO (SIMPLES, COM TAMPONAMENTO E LIMPEZA EXTERNA), PARA CONSERVAÇÃO DE ATÉ 24 HS.	SERVIÇO	UNIDADE	20	659,00	13.180,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO- COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSA SIMPLES.	SERVIÇO	UNIDADE	90	582,00	52.380,00
08	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS NATURAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	SERVIÇO	UNIDADE	60	368,00	22.080,00
09	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS ARTIFICIAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	M. FLORES	UNIDADE	60	346,50	20.790,00
10	LOCAÇÃO DE CASTICAIS, SUPORTE DE URNA E DE TODA PARAMENTAÇÃO DESTINADA AO VELÓRIO DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO DO FALECIDO(A)	SERVIÇO	UNIDADE	35	300,00	10.500,00
11	TRANSLADO OU CORTEJO- EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM	SERVIÇO	KM	3.000	5,10	15.300,00
VALOR TOTAL						RS 190.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;
 - 1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;
 - 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos.

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FUNTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 067 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FUNTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

1.6 - havendo ordem de serviço a ser paga a contratada, o município poderá reter o pagamento para descontar de uma eventual multa imposta pelo mesmo.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/rn

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/contratante

Uniplan Sao Paulo do Potengi Funeraria Ltda

CNPJ Nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF Nº 027.643.915-52

Pela/contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B86A6C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 38.329.458/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	60000	UN	0,04	2.400,00
VALOR TOTAL R\$						2.400,00

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.436.406/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Atenolol 100mg	PRATI	6000	UN	0,16	960,00
9	Enalapril 20mg	HIPOLBOR	40000	UN	0,06	2.400,00
10	Furosemida 40mg	PRATI	30000	UN	0,06	1.800,00
11	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	60000	UN	0,04	2.400,00
16	Losartana Potássica 50mg	PRATI	120000	UN	0,06	7.200,00
18	Metformina 850mg	PRATI	90000	UN	0,17	15.300,00
21	Metropolol 25mg	NEOQUIMICA	2000	UN	0,27	540,00
23	Metropolol 100mg	ACHE	1000	UN	0,51	510,00
25	Nifedipino 20mg	NEOQUIMICA	10000	UN	0,12	1.200,00
26	Propranolol Cloridrato 40mg	OSORIO	36000	UN	0,04	1.440,00
VALOR TOTAL R\$						33.750,00

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Captopril 25mg	Hipolabor	60000	UN	0,03	1.800,00
VALOR TOTAL R\$						1.800,00

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Digoxina 0,25mg	TEUTO	7000	UN	0,19	1.330,00
VALOR TOTAL R\$						1.330,00

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	BRASTERAPICA	40000	UN	0,04	1.600,00
3	Atenolol 25mg	VITAMEDIC	70000	UN	0,05	3.500,00
4	Atenolol 50mg	VITAMEDIC	15000	UN	0,06	900,00
6	Captopril 50mg	PRATI	10000	UN	0,08	800,00
8	Enalapril 10mg	HIPOLABOR	40000	UN	0,04	1.600,00
14	Losartana Potássica 100mg	PRATI	2000	UN	0,46	920,00
22	Metropolol 50mg	CIMED	2000	UN	0,53	1.060,00
24	Nifedipino 10mg	NEO FEDIPINO	5000	UN	0,18	900,00
VALOR TOTAL R\$						11.280,00

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Hidroclorotiazida 50mg	MEDQUIMICA	10000	UN	0,10	1.000,00
VALOR TOTAL R\$						1.000,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Metildopa 250mg	SEM	10000	UN	0,60	6.000,00
VALOR TOTAL R\$						6.000,00

Serra Caiada/RN, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:5C1307F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. PROCESSO: N.º 920.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Registro de preços para aquisição futura de material esportivo, assinatura da ata 19.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

CNPJ: 51.543.641/0001-23

END.: RUA TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59140-145

REPRESENTANTE: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CPF: 091.229.434-55

e-mail: dandarah.katarine@gmail.com TEL.: (84) 99989-0582

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a	topper	5	UN	99,95	499,75

	650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado, modelo: spalding, penalty, adidas ou similar. Aprovado pela FIFA, CBB, Federações.					
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBF, Federações.	topper	50	UN	89,00	4.450,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com câmara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm cm, modelo: penalty, dal ponte, adidas, nike ou similar. Aprovado pela FIFA, CBFS, Federações.	kagiva	50	UN	104,00	5.200,00
8	CONE MÉDIO: Equipamento, acessórios desporto, material: pvc, tipo: cone, uso: treinamento, na cor laranja.	bmx	60	UN	5,99	359,40
9	BOMBA DE ENCHER BOLA: Bomba encher, bomba de encher bola. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	kagiva	30	UN	14,99	449,70
10	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca. Modelo: penalty, mikasa, poker ou similar.	bmx	30	UN	2,29	68,70
11	MESA TENIS DE MESA, MATERIAL TAMPO: mdf, material estrutura: tubo de aço, tipo: dobrável, acabamento tampo: pintado, acabamento estrutura: pintura, espessura tampo: 25 mm, cor: azul, características opcionais: com medidas oficiais padrão itff (internacional ta, características adicionais: com rodízios, permite o uso como parede para treinamento.	pangue	2	UN	1.498,00	2.996,00
12	LUVÁ PARA GOLEIRO, MATERIAL: couro sintético, tipo: futebol de campo, tamanho: médio, aplicação: prática esportiva.	pangue	20	UN	52,00	1.040,00
14	ROUPÃO ESPORTIVO, MATERIAL: algodão, tamanho: a1, cor: azul, modelo: seishin, características adicionais: tipo quimono, manga comprida	arteperfeira	10	UN	146,00	1.460,00
15	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	irmosir	100	UN	95,00	9.500,00
16	MEDALHA, MATERIAL: acrílico, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	araujo	1000	UN	2,30	2.300,00
17	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr. Área personalizável: 25 mm (295 px).	araujo	1000	UN	3,70	3.700,00
18	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	zeus	50	UN	44,95	2.247,50
21	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	ubrax	30	UN	49,99	1.499,70
22	CRONOMETRO DIGITAL: cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: lcd tripla com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g, dimensões: 80 x 57 x 18 mm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h	bmx	5	UN	29,95	149,75
23	CANELEIRA, MATERIAL: náilon, tipo: regulável com velcro, cor: preta, uso: prática esportiva.	bmx	30	UN	9,99	299,70
24	TÊNIS, MATERIAL: nylon, material sola: eva injetada, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: com amortecimento no solado, tipo uso: atividades físicas.	ZEUS	50	UN	49,90	2.495,00
32	TROFÉU COM ALTURA de 165 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águia fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Após a requisição do material o mesmo deve ser entregue já montado.	irmosir	30	UN	249,00	7.470,00
33	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito	irmosir	60	UN	96,00	5.760,00
34	SAPATILHA, MATERIAL: malha com tramas revestido com camurça, aplicação: atletismo, características adicionais: possui 08 pregos removíveis em liga de alumínio, tipo cano: curto, tipo uso: provas de velocidade, escalada.	zeus	30	UN	119,00	3.570,00
36	MEDALHA EM ACRÍLICO Medalha, material: acrílico, tamanho: 7 x 7 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: impressão de três cores em serigrafia, componentes: cordão em cetim 75 x 4 cm.	araujo	1000	UN	5,40	5.400,00
39	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição desportiva.	crespar	1000	UN	4,15	4.150,00
40	TROFÉU EM ACRÍLICO TROFÉU, MATERIAL: plástico, acabamento superficial: acrílico, material base: plástico, altura: 35 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto	araujo	100	UN	24,99	2.499,00
41	MEDALHA ACRÍLICA EM 3 NIVEIS, prata, frente e verso medindo 10x6,5 cm, 6mm de espessura, com aplicação de resina a 4 cores, fita sublimada 30mm de largura x 80cm de comprimento. Embaladas individualmente.	araujo	1000	UN	4,48	4.480,00
VALOR TOTAL R\$						72.044,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:644B7B95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. PROCESSO: N.º 920.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Registro de preços para aquisição futura de material esportivo, assinatura da ata 19.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ: 51.414.4110001-64
END.: RUA PEDRO ZANETTI, 142, SALA 02, CANGUIRI, COLOMBO – PR, CEP: 83412-585
REPRESENTANTE: BRUNNA MONIQUE GUIDI CPF: 093.425.049-90
e-mail: brumoesportes@gmail.com TEL.: (41) 99879-4117

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	DISCO PARA ARREMESSO: disco para arremesso.	Pista e Campo	10	UN	80,13	801,30
28	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: sintético, peso: 1 kg, aplicação: ginástica e treinamento desportivo	Pista e Campo	30	UN	50,70	1.521,00
30	BASTÃO, MATERIAL: alumínio, tamanho: oficial.	Pista e Campo	10	UN	23,84	238,40
VALOR TOTAL R\$						2.560,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Brunna Monique Guidi - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CAA3C020

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. PROCESSO: N.º 920.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Registro de preços para aquisição futura de material esportivo, assinatura da ata 19.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 40.553.4250001-42
END.: RUA ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ – RS, CEP: 95770-000
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO STROEHER CPF: 003.265.490-13
e-mail: jrstroher@gm.com.br TEL.: (51) 3637-2900

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOLA DE VÓLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibr, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbilty, miolo removível e lubrificado. Modelo: mikasa, penalty ou similar. Aprovado pela FIVB, CBV, Federações.	NEDEL	5	UN	158,99	794,95
7	REDE DE VÓLEI: Rede esporte, material: náilon, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, sem faixa, dimensões.	NEDEL	10	UN	85,95	859,50
19	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, Comprimento: 4m, largura 50 cm, 4 x 4 graus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	NEDEL	5	UN	34,22	171,10
20	REDE ESPORTE, MATERIAL: polietileno, aplicação: futebol soquete, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas de 7,5 cm x 2,0 cm.	NEDEL	10	UN	137,99	1.379,90
27	BASTÃO, MATERIAL: madeira, tamanho: oficial	NEDEL	20	UN	8,91	178,20
31	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO: Barreira atletismo, tipo: regulável com contrapeso, material corpo: madeira, material base: ferro, tamanho: oficial da fia.	P. CAMPO	30	UN	125,97	3.779,10
35	PESO PARA ARREMESSO: peso para arremesso.	NEDEL	20	UN	68,99	1.379,80
42	PEÇA , ACESSÓRIO CAPACETE: peça , acessório capacete CICLISMO .	MOR	50	UN	147,99	7.399,50
44	MALHA COMPRESSIVA, TIPO: TÓRAX, MATERIAL : poliamida + elastano, tamanho : tamanho único, características adicionais: manga longa, sem luva, gênero: masculino e feminino.	STAR	30	UN	98,99	2.969,70
45	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em seda, fio 6,0 mm de espessura, malha 15x15 cm. Medida padrão: 7,55m x2,44m, modelo tradicional.	NEDEL	20	UN	288,99	5.779,80
46	REDE ESPORTE, MATERIAL: fio de polietileno com tratamento uv, aplicação: futsal, características adicionais: 3,10m comp.x2m alt.x1m prof. e fio grosso 3mm.	NEDEL	20	UN	83,99	1.679,80
50	BOLA DE FUTEVÓLEI, MATERIAL: pu, peso cheia: 390 a 460 g, circunferência: 68 a 70 cm. Calibragem: 0,56 a 0,63 kg/cm. Modelo: mikasa, penalty, rainha ou similar.	NEDEL	5	UN	73,99	369,95
VALOR TOTAL R\$						26.741,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Ricardo Stroher - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:00B9EE30

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024. PROCESSO: N.º 920.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Registro de preços para aquisição futura de material esportivo, assinatura da ata 19.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR
CNPJ: 47.307.1260001-77
END.: AVENIDA BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135, CASA A BI TER, CENTRO, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59140-200
REPRESENTANTE: JOAO MARIA SOARES JUNIOR CPF: 704.406.244-01
e-mail: jmsjcomercio@gmail.com, alessasoares101@gmail.com TEL.: (84) 98639-0594

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polietileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m.	PANGUER	30	UN	150,00	4.500,00
6	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: Rede esporte, material: náilon, material reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável.	PANGUER	30	UN	75,00	2.250,00
25	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO: dardo, material: alumínio, características adicionais: peso: 800 g, cabeça de aço, empunhadura de corda, aplicação: atletismo para	PANGUER	10	UN	350,00	3.500,00

	lançamento.					
29	BLOCO PARTIDA PARA CORRIDA: bloco de partida para corrida.	PANGUER	5	UN	287,90	1.439,50
37	SAPATILHA, MATERIAL: neoprene, cor: preta, aplicação: náutica e esportiva, características adicionais: solado borracha antiderrapante tamanho 36 a 45.	dray	10	UN	119,00	1.190,00
43	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: couro, tamanho: único, aplicação: papel, características adicionais: palma reforçada, dupla camada de couro, forma: 5 dedos, modelo: punho em neoprene e feixo em velcro.	PANGUER	50	PAR	149,00	7.450,00
47	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: camisas: 20 manga curta e 2 manga longa, calção: 22, tamanho: sob medida, meião: 22, tamanho: único, cor: padronagem azul, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo sublimado.	vilagem	50	UN	799,99	39.999,50
48	MESA DE SINUCA: mesa de sinuca.	procorpion	2	UN	1.800,00	3.600,00
49	MESA MADEIRA, MESA MADEIRA: mesa de Carteador Sextavada com Gavetas com 2 gavetas.	procorpion	3	UN	970,00	2.910,00
VALOR TOTAL R\$						66.839,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joao Maria Soares Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:97BBA3C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024. PROCESSO: N.º 920.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Registro de preços para aquisição futura de material esportivo, assinatura da ata 19.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO

CNPJ: 18.204.1100001-30

END.: RUA SENADOR JOAO CAMARA, 159, CENTRO, CAMPO REDONDO – RN, CEP: 59230-000

REPRESENTANTE: MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO CPF: 058.227.414-10

e-mail: ajaniaracont.filial@hotmail.com, edileuzapontesgomes@hotmail.com TEL.: (84) 98761-1790

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE : componente , acessório, proteção.	Gismar redes	3000	M²	4,49	13.470,00
VALOR TOTAL R\$						13.470,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Edileuza de Araujo Pontes Macedo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6C99BF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 42/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 42/2024

PROCESSO Nº 71/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar do Município nº 853/2021, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.790/0001-69, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALCINEIDE BEZERRA DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 941.556.824-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ 533.750,00, (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: ALCINEIDE BEZERRA DANTAS		
CNPJ: 41.912.790/0001-69	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUIZ FIRMINO CABRAL, 36, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		

Representante: **ALCINEIDE BEZERRA DANTAS** - CPF: 941.556.824-00

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	029613 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	UND	1000,00	55,000	55.000,00
2	019145 - SERVIÇO LAVAGEM EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	UND	900,00	250,000	225.000,00
3	029616 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS	UND	500,00	320,000	160.000,00
4	029614 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	600,00	150,000	90.000,00
5	029617 - SERVIÇO DE LAVAGEM EM MOTOCICLETAS	UND	150,00	25,000	3.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;

2.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada a servidora pública, PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA como gestora e o servidor público PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS como fiscal do contrato nos termos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013;

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 533.750,00, (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1-A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

9.1.3 - Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

9.1.4 - Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

9.1.5 - Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

9.1.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, assim como **Lei Municipal nº 1013/2023, Decreto Municipal nº 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 42/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 18 de janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional
Pelo Contratante

ALCINEIDE BEZERRA DANTAS

Pela Contratada

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____
- CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____
- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1E7A5B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 45/2023**

PROCESSO Nº 4.475/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; Lei Complementar Municipal nº 853/2021 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J P ALVES FELIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.928.269/0001-26, neste ato representada pelo (a) Sr(a).João Paulo Alves Felix, EMPRESARIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 114.030.364-38, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item(s): **R\$ 5.063.022,79, (cinco milhões, sessenta e três mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).**

Fornecedor: J P ALVES FELIX EIRELI - ME		
CNPJ: 26.928.269/0001-26	Telefone: (84) 9 81150499	Email:
Endereço: av: Antonio Ferreira de Oliveira, 31, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: João Paulo Alves Felix - CPF: 114.030.364-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049099 - ANEL DE VEDAÇÃO JUNTA ELASTICA DE 150MM	AMANCO	UND	100,00	5,980	598,00
2	0049100 - ANEL DE VEDAÇÃO JUNTA ELASTICA DE 110MM	AMANCO	UND	100,00	5,500	550,00
3	0049101 - ANEL DE VEDAÇÃO JUNTA ELASTICA DE 85MM	AMANCO	UND	100,00	4,900	490,00
4	0049102 - ANEL DE VEDAÇÃO JUNTA ELASTICA DE 60MM	AMANCO	UND	100,00	4,800	480,00
5	0034185 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	Rolo	20,00	484,000	9.680,00
6	0049103 - ARAME GALVANIZADO Nº18 DE 1KG	GERDAU	KG	30,00	38,900	1.167,00
7	0049104 - AREIA FINA 6 M³	GRANEL	m³	48,00	83,900	4.027,20
8	0049105 - AREIA GROSSA 6 M³	GRANEL	m³	48,00	82,800	3.974,40
9	0049106 - ARRUELA DE BORRACHA P FLANGE DN 150MM	SAINT GOBAIN	UND	50,00	11,900	595,00
10	0043851 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO EM PLASTICO, PADRÃO POPULAR.	KRONA	UND	60,00	28,700	1.722,00
11	0043927 - BACIA COM CAIXA ACOPLADA	LUZART	UND	20,00	413,000	8.260,00
12	0049107 - BARRA REDONDA ½" ROSCAVEL 1M CADA	VONDER	UND	50,00	17,800	890,00
13	0049108 - BARRA ROSCAVEL 3/8 "1M CADA	VONDER	UND	50,00	14,000	700,00
14	0049109 - BARRA ROSCAVEL 5/16 "1M CADA	VONDER	UND	50,00	8,400	420,00
15	0049110 - BOIA AUTOMATICA 1. ½" DE NIVEL INF/SUP	KALA	UND	10,00	36,900	369,00
16	0049111 - BOIA ELETRICA 1" P/ CX DÁGUA COM HASTE DE METAL	KALA	UND	10,00	44,500	445,00
17	0043855 - BOIA P/ CX DÁGUA 3/4 " COM HASTE DE METAL.	KALA	UND	10,00	10,900	109,00
18	0049112 - BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1x1/4 " COM HASTE DE METAL.	KALA	UND	10,00	15,900	159,00

19	0049113 - BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 1/2 CV (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LARGURA: 16,5CM; PESO 7,4KG; ALTURA 31CM; TENSÃO: MONOFÁSICA 127V OU 220V; POTENCIA 1/2V; VAZÃO MAX. 1970 L/H SUCCÃO 65M; RECALQUE 3/4	GRIBBO	UND	30,00	368,000	11.040,00
20	0049114 - BOMBONA CONTEINER IBC DE 1000L	EMPLASUL	UND	10,00	600,000	6.000,00
21	0043858 - BOTA COM BIQUEIRA DE PVC EM COURO, SOLADO COSTURADO DE BORACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PALMILHA SUPER MACIA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR.	KALA	Par	20,00	59,900	1.198,00
22	0043859 - BOTAS (CANO CURTO), PAR DE BOTAS COFECCIONADO EM COURO, COM ELASTICO, COSTURADO E COLADO, PARA PROTEGER OS PÉS DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORINES.	KALA	Par	20,00	59,900	1.198,00
23	0043860 - BRITA ROCHA Nº19	ROCHA	m³	24,00	243,900	5.853,60
24	0043861 - BROCHA (CALAÇÃO) RETANGULAR	TIGRE	UND	20,00	7,800	156,00
25	0043862 - CADEADO E=20MM	PARDO	UND	20,00	19,800	396,00
26	0043863 - CADEADO E=25MM	PARDO	UND	30,00	22,900	687,00
27	0043864 - CADEADO E=35MM	PARDO	UND	30,00	34,900	1.047,00
28	0049115 - CADEADO E=40MM	PARDO	UND	50,00	39,700	1.985,00
29	0043866 - CADEADO E=45MM	PARDO	UND	50,00	47,900	2.395,00
31	0038804 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	FORTLEV	UND	10,00	458,700	4.587,00
32	0038805 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	FORTLEV	UND	10,00	299,000	2.990,00
33	0049117 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 9L NA COR BRANCA.	AMANCO	UND	30,00	39,500	1.185,00
34	0034210 - CAL HIDRATADA 20KG	HIDRACOR	Pacote	100,00	9,900	990,00
35	0049218 - CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	GERDAU	Metro	72,00	74,000	5.328,00
36	0049120 - CAPS MARROM PVC 110MM	TIGRE	UND	50,00	49,900	2.495,00
37	0043935 - CAPS MARROM PVC 25MM	TIGRE	UND	20,00	1,200	24,00
38	0049121 - CAPS MARROM PVC 60MM	TIGRE	UND	50,00	11,500	575,00
39	0049122 - CAPS MARROM PVC 85MM	TIGRE	UND	50,00	31,840	1.592,00
40	0049123 - CARRO DE MÃO 50 LITROS, COM PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UND	5,00	309,000	1.545,00
41	0043637 - CASCALHINHO ROCHA 6M3	COELHO BRITA	Carrada	10,00	1.498,000	14.980,00
42	0043933 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA (BOCA DE LOBO)	TRAMONTINA	UND	10,00	67,900	679,00
43	0034193 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	120,00	598,000	71.760,00
44	0034194 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	120,00	397,000	47.640,00
45	0034195 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	250,00	298,000	74.500,00
46	0049124 - CHAPA GALVANIZADA TIPO FOLHA ONDULADA Nº 18 MEDINDO 1,10 X 2,20 M	GERDAU	UND	10,00	285,000	2.850,00
47	0043872 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	5,00	135,900	679,50
48	0038768 - CIMENTO PORTLAND DE 50KG	MIZU	SACO	500,00	40,000	20.000,00
49	0049125 - CISCADOR DE FERRO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	10,00	44,000	440,00
50	0043874 - CISCADOR MEDIO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	COLLINS	UND	10,00	39,900	399,00
51	0049126 - COLA P/CANO PVC (TUBO GRANDE) 900G	POLYTUBES	KG	50,00	39,900	1.995,00
52	0049127 - COLA PARA CANO PVC 90G	POLYTUBES	UND	100,00	6,300	630,00
53	0049128 - COLA PVC PARA ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO 1L	3M	KG	30,00	66,000	1.980,00
54	0038482 - COLHER DE PEDREIRO 8	COLLINS	UND	5,00	21,000	105,00
55	0043936 - COLUNA DE FERRO 3/8" COM 6M SENDO 7X 17CM.	GERDAU	PEÇA	30,00	158,500	4.755,00
56	0043937 - COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M SENDO 7X 17CM.	GERDAU	PEÇA	30,00	128,400	3.852,00
57	0049129 - CONES INDICAÇÃO DE OBRAS 50CM	PLASTCON	UND	30,00	24,700	741,00
58	0049130 - CURVA DE PVC 100MM COM ANEL	ASPERBRAS	UND	30,00	71,900	2.157,00
59	0049131 - CURVA DE PVC 60MM SOLDAVEL	ASPERBRAS	UND	50,00	21,800	1.090,00
60	0049132 - CURVA DE PVC 85MM COM ANEL	ASPERBRAS	UND	50,00	44,800	2.240,00
61	0049219 - CORDA DE SEDA TRANÇADA 16MM	COLLINS	Metro	3000,00	5,100	15.300,00
62	0038818 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	STARRET	UND	100,00	8,990	899,00
63	0038819 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	STARRET	UND	60,00	14,900	894,00

64	0038820 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4"	STARRET	UND	30,00	14,900	447,00
65	0038821 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7"	STARRET	UND	30,00	44,900	1.347,00
66	0038502 - DISCO DE LIXA Nº36 4.1/2	NORTON	UND	10,00	1,990	19,90
67	0038516 - ELETRODO OK 4800 3.25 OK 48	SERRARILHO	KG	50,00	78,500	3.925,00
68	0038770 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÁ-METRO IGUAL A 2,50 MM	SERRARILHO	KG	30,00	57,900	1.737,00
69	0034235 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÁMETRO IGUAL A 4,00 MM	SERRARILHO	KG	36,00	86,900	3.128,40
70	0043882 - ENGATE PVC FLEXIVEL DE 30 CM	KRONA	UND	50,00	6,400	320,00
71	0049134 - ENXADA C/ CABO DE 20 LIBRAS	TRAMONTINA	UND	10,00	68,500	685,00
72	0049135 - ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 ML	SEBRAS	UND	30,00	85,900	2.577,00
73	0049136 - ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTÊNCIA 2400 W	IRWIN	UND	1,00	979,000	979,00
74	0038829 - ESTACA DE MADEIRA SABIA OU JUREMA OU SIMILAR	JP CONSTRUÇÕES	UND	600,00	19,900	11.940,00
75	0049137 - EXTREMIDADE FºPº BOLSA FLANGE PN 10 DN 150 MM	PAM SAINT GOBAIN	UND	10,00	559,000	5.590,00
76	0049138 - FECHADURA ESTREITA METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	100,00	62,500	6.250,00
77	0043940 - FECHADURA EXT 5003 METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	59,900	2.995,00
78	0043941 - FECHADURA EXT 710 METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	59,900	2.995,00
79	0043942 - FECHADURA EXT BOLA 712 METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	62,500	3.125,00
80	0043943 - FECHADURA INTERNA INOX METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	39,900	1.995,00
81	0049139 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 10MM C/12M 3/8"	GERDAU	VARA	50,00	75,500	3.775,00
82	0043892 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM C/12M	GERDAU	VARA	20,00	111,900	2.238,00
83	0043944 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,20MM	GERDAU	KG	100,00	11,200	1.120,00
84	0038541 - FIBRA DE VIDRO	FIBRASIL	KG	80,00	41,900	3.352,00
85	0043640 - FIO RIGIDO 4MM - PEÇA COM 100M	SIL	PEÇA	50,00	99,900	4.995,00
86	0049140 - FORRO RIGIDO DE PVC 9MM FRISADO.	FOTLEV	UND	100,00	29,900	2.990,00
87	0049220 - GACHETA 8mm, 10mm, 12mm	DUOTEC	Metro	50,00	29,900	1.495,00
88	0043895 - GRAMPO DE CERCA POLIDO.	GERDAU	KG	50,00	26,900	1.345,00
89	0043641 - IMPERMEABILIZANTE PARA RESERVATÓRIO (CAIXA DE ÁGUA).	VEDACIT	Galão	20,00	49,900	998,00
90	0049141 - JOELHO 25 X 1/2 L	TIGRE	UND	100,00	2,490	249,00
91	0049142 - JOELHO 25 X 3/4L	TIGRE	UND	100,00	1,990	199,00
92	0049143 - JOELHO DE PVC 1" LR	TIGRE	UND	100,00	2,990	299,00
93	0049144 - JOELHO DE PVC AGUA 85MM COM ANEL	TIGRE	UND	50,00	113,000	5.650,00
94	0049145 - JOELHO PVC 1/2" LISO	AMANCO	UND	100,00	0,690	69,00
95	0049146 - JOELHO PVC AGUA 110MM COM ANEL	AMANCO	UND	50,00	149,900	7.495,00
96	0049147 - JOELHO PVC AGUA 60MM SOLDAVEL	AMANCO	UND	50,00	23,900	1.195,00
97	0049148 - JOELHO SOLD 3/4 LR	TIGRE	UND	100,00	1,190	119,00
98	0049149 - LAJOTA CERÂMICA 20 X 30CM	JP CONSTRUÇÕES	UND	1000,00	0,990	990,00
99	0043903 - LAMINA DE SERRA COM 24 DENTES	STARRET	UND	100,00	13,900	1.390,00
102	0049150 - LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150MM	CORR PLASTIK	UND	50,00	279,900	13.995,00
103	0049151 - LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200MM	CORR PLASTIK	UND	30,00	399,900	11.997,00
104	0049152 - LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 110MM	CORR PLASTIK	UND	100,00	148,160	14.816,00
105	0049153 - LUVA DE CORRER PVC 85MM	CORR PLASTIK	UND	100,00	49,900	4.990,00
106	0049154 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	TUPI	UND	100,00	39,900	3.990,00
107	0049155 - LUVA DE PV C DE CORRER COM ANEL PARA AGUA 60MM	AMANCO	UND	100,00	39,900	3.990,00
108	0049156 - LUVA ELETROD. UNIÃO 1"	TIGRE	UND	20,00	3,400	68,00
109	0038605 - LUVA ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	TIGRE	UND	30,00	3,400	102,00
110	0049157 - LUVAS DE CORRER 110MM PVC	TIGRE	UND	100,00	163,000	16.300,00
111	0049158 - LUVAS DE CORRER 150MM PVC	TIGRE	UND	30,00	288,000	8.640,00
112	0049159 - LUVAS GALVANIZADA DE EMENDA DE CABO ELÉTRICO 120MM	INTELLI	UND	30,00	19,900	597,00
113	0049160 - LUVAS GALVANIZADA DE EMENDA DE CABO ELÉTRICO 150MM	INTELLI	UND	30,00	39,900	1.197,00
114	0049161 - LUVAS GALVANIZADA DE EMENDA DE CABO ELÉTRICO 240MM	INTELLI	UND	20,00	62,900	1.258,00
115	0049223 - MANGUEIRA DE 1" POLEGADA	PLASTIC	Metro	50,00	4,900	245,00
116	0030330 - MANGUEIRA TRANÇADA 25MM	PLASTIC	Metro	300,00	4,900	1.470,00
117	0038611 - MANILHA CONCRETO 80 X 50CM COM CONCRETO ARMADO COM	JP CONSRTUÇÕES	UND	200,00	189,000	37.800,00

	FERRO 4,2MM.					
118	0038613 - MARRETA 3KG C/ CABO	KALA	UND	10,00	117,500	1.175,00
119	0049164 - MASSA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO SCOTCHFIL 38MM X 1,5M	3D	UND	50,00	257,000	12.850,00
120	0049224 - METALON PRETO DE 20 X 30 NA CHAPA 18	GERDAU	Metro	72,00	13,540	974,88
121	0049225 - METALON PRETO DE 30 X 50 NA CHAPA 18	GERDAU	Metro	72,00	21,990	1.583,28
122	0049226 - METALON PRETO DE 40 X 50 NA CHAPA 18	GERDAU	Metro	72,00	29,580	2.129,76
123	0038880 - MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	JP CONSTRUÇÕES	UND	300,00	75,000	22.500,00
124	0049168 - PARAFUSO SX 5.8 MA R.1 M20 X 90 ZINC ROSCA TOTAL	BELENUS	UND	50,00	3,900	195,00
125	0049169 - PASTA LUBRIFICANTE C 950GR CA003	FIRMEX	KG	20,00	27,560	551,20
126	0049170 - PEDRA MARROADA CAÇAMBA DE 12M	COELHO BRITA	Carrada	10,00	700,000	7.000,00
127	0049227 - PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	GERDAU	Metro	60,00	299,000	17.940,00
128	0034192 - PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	GERDAU	PEÇA	120,00	719,000	86.280,00
130	0049173 - PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 MADEIRA MARCIÇA	JP CONSTRUÇÕES	UND	20,00	550,000	11.000,00
135	0043911 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2. ½ X 10	GERDAU	KG	10,00	25,900	259,00
136	0043948 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2X12	GERDAU	KG	10,00	27,900	279,00
137	0043949 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3/8	GERDAU	KG	30,00	21,900	657,00
138	0043910 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1. ½ X 14	GERDAU	KG	10,00	27,900	279,00
139	0043914 - PREGO TELHEIRO DE AÇO	GERDAU	KG	30,00	18,900	567,00
140	0043915 - REDUÇÃO PVC DEFOFO 150 X 100	TIGRE	UND	20,00	177,000	3.540,00
141	0049177 - REGISTRO DE 200MM GAVETA BRUTO	QUALITY TUBOS	UND	10,00	3.495,000	34.950,00
142	0038671 - REGISTRO DE ESFERA 1" METALICO	DOCOL	UND	50,00	59,900	2.995,00
143	0038673 - REGISTRO DE PVC ½	DOCOL	UND	100,00	8,900	890,00
144	0038674 - REGISTRO DE PVC ¾	DOCOL	UND	100,00	9,900	990,00
145	0038675 - REGISTRO ESFERA ½ METAL.	DOCOL	UND	100,00	22,900	2.290,00
146	0038676 - REGISTRO ESFERA DE 60MM METALICO	GENEBRE	UND	100,00	109,900	10.990,00
147	0043917 - REGISTRO GAVETA BRUTO 60MM	TATA	UND	100,00	224,900	22.490,00
148	0049178 - REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 85MM	TATA	UND	100,00	699,160	69.916,00
149	0038886 - REGISTRO METAL 100MM GAVETA BRUTO	TATA	UND	50,00	1.499,000	74.950,00
150	0038887 - REGISTRO METAL 150MM GAVETA BRUTO	TATA	UND	30,00	1.999,000	59.970,00
151	0038888 - REGISTRO METAL 60MM DE GAVETA BRUTO	TATA	UND	100,00	351,000	35.100,00
152	0038778 - REGISTRO METALICO DE 85MM DE GAVETA BRUTO	TATA	UND	100,00	699,160	69.916,00
153	0038890 - REGISTRO PLÁSTICO 20MM	KRONA	UND	20,00	8,900	178,00
154	0043918 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA	BLUKIT	UND	50,00	109,900	5.495,00
155	0049179 - RESINA LIQUIDO PARA FIBRA DE VIDRO	CARPLAST	Litro	100,00	28,000	2.800,00
156	0043919 - RIPA DE MADEIRA	JP CONSTRUÇÕES	Metro	500,00	2,250	1.125,00
157	0038896 - ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO	FERMAX	UND	20,00	59,900	1.198,00
158	0049181 - ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM PARA PORTA E JANELA DE CORRER	FERMAX	UND	20,00	59,900	1.198,00
159	0038695 - SIFÃO PVC COPO 40MM	TIGRE	UND	20,00	28,900	578,00
160	0043920 - SIFRÃO GARGANTA FLEXIVEL	TIGRE	UND	50,00	6,900	345,00
161	0043921 - SUPER CAL 5KG PARA PINTURA	HIDRACOR	Pacote	100,00	5,000	500,00
162	0038698 - SUPERGRAUTE 20KG	HIDRACOR	UND	10,00	59,900	599,00
163	0049183 - TÊ PVC SOLDABEL 100MM	KRONA	UND	50,00	44,500	2.225,00
164	0049184 - TÊ PVC SOLDABEL 20MM	KRONA	UND	100,00	1,400	140,00
165	0049185 - TÊ PVC SOLDABEL 25MM	KRONA	UND	100,00	1,500	150,00
166	0049186 - TÊ PVC SOLDABEL 32MM	KRONA	UND	100,00	3,990	399,00
167	0049187 - TÊ PVC SOLDABEL 40MM	KRONA	UND	50,00	10,500	525,00
168	0049188 - TÊ PVC SOLDABEL 50MM	KRONA	UND	50,00	10,900	545,00
169	0049189 - TÊ PVC SOLDABEL 60MM	KRONA	UND	100,00	26,900	2.690,00
170	0049190 - TÊ PVC SOLDABEL 85MM	KRONA	UND	100,00	44,900	4.490,00
171	0038914 - TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	SERBRAS	UND	5000,00	0,680	3.400,00
172	0049191 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CMX110CM 6MM	BRASILIT	UND	50,00	117,000	5.850,00
173	0038916 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CMX50CM 4MM	BRASILIT	UND	30,00	36,900	1.107,00
174	0038917 - TIJOLO CERÂMICO DE 1ª	CERAMICA TOURINHO	UND	20000,00	0,680	13.600,00
175	0038721 - TIJOLO MACIÇO	CERAMICA TOURINHO	UND	5000,00	0,990	4.950,00
176	0038728 - TORNEIRA LAVATORIO PUC	TIGRE	UND	30,00	19,900	597,00
177	0049192 - TORNEIRA SIMPLES METAL	KRONA	UND	30,00	29,900	897,00

	½"					
178	0043924 - TRELIÇA COM ALTURA 8CM COM BANZIO INF.5,0MM E COMP. 6M	GERDAU	PEÇA	100,00	44,000	4.400,00
179	0049193 - TRENA 5 METROS	STARRET	Unid	3,00	27,900	83,70
180	0049194 - TRENA 10 METROS	STARRET	UND	3,00	34,990	104,97
181	0049195 - TRENA 50 METROS COM EMPUNADORA E MATERIAL ABS	VONDER	UND	2,00	125,000	250,00
182	0049196 - TRENA 100 METROS COM EMPUNADORA E MATERIAL ABS	STARRET	Unid	2,00	156,000	312,00
183	0049228 - TRILHO PRE MOLDADO EM CONCRETO	JP CONSTRUÇÃO	Metro	200,00	15,900	3.180,00
184	0049197 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE LEVE, DN 32MM (1 1/4"), E 2,65 MM, *2,71* K/M (NBR 5580)	QUALITY TUBOS	UND	100,00	398,000	39.800,00
185	0049198 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32MM (1 1/4"), E = 2,65MM, *2,71* K/M (NBR 5580)	QUALITY TUBOS	UND	100,00	398,000	39.800,00
186	0049199 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40MM (1 1/2"), E = 3,00MM, *3,48* KG/M (NBR 5580) COM 6M	QUALITY TUBOS	UND	150,00	408,000	61.200,00
187	0049200 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50MM (2"), E = 3,00MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	QUALITY TUBOS	UND	100,00	515,000	51.500,00
188	0049201 - TUBO PVC COM ANEL DE 100MM COM 6M CLASSE 12	ASPERBRAS	UND	2000,00	245,000	490.000,00
189	0049202 - TUBO PVC COM ANEL DE 100MM COM 6M CLASSE 20	ASPERBRAS	UND	2000,00	387,000	774.000,00
190	0049203 - TUBO PVC DEFOFO DE 250M DE IMPA PARA REDE DE AGUA	ASPERBRAS	UND	100,00	1.518,000	151.800,00
191	0049204 - TUBO PVC DEFOFO, JEL. 1 MPA, DN 150MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	ASPERBRAS	UND	2000,00	577,000	1.154.000,00
192	0049205 - TUBO PVC DEFOFO, JEL. 1 MPA, DN 200MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	ASPERBRAS	UND	200,00	963,000	192.600,00
193	0049206 - TUBO PVC SOLDABEL 20MM COM 6M	KRONA	UND	300,00	12,560	3.768,00
194	0049207 - TUBO PVC SOLDABEL 25MM COM 6M	KRONA	UND	300,00	16,000	4.800,00
195	0049208 - TUBO PVC SOLDABEL 32MM COM 6M	KRONA	UND	100,00	32,960	3.296,00
196	0049209 - TUBO PVC SOLDABEL 40MM COM 6M	KRONA	UND	100,00	47,520	4.752,00
197	0049210 - TUBO PVC SOLDABEL 50MM COM 6M	ASPERBRAS	UND	100,00	73,920	7.392,00
198	0049211 - TUBO PVC SOLDABEL 60MM COM 6M	ASPERBRAS	UND	3000,00	94,240	282.720,00
199	0049212 - TUBO PVC SOLDABEL 85MM COM 6M	ASPERBRAS	UND	3000,00	191,840	575.520,00
200	0049213 - VALVULA FPF FL RET AG/ESG P UNIC CE PN10 DN 150	DECA	UND	10,00	1.899,000	18.990,00
201	0030301 - VARÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	VARA	50,00	75,500	3.775,00
202	0030302 - VARÃO DE FERRO 4/2	GERDAU	VARA	50,00	15,000	750,00
203	0030303 - VARÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	VARA	50,00	50,500	2.525,00
204	0038786 - VARRÃO FERRO 6,3MM ¼ C/12MT	GERDAU	VARA	20,00	31,500	630,00
205	0049214 - VENTOSA CINETICA METALICA DE ½"	CALEFFI	UND	50,00	69,900	3.495,00
206	0043929 - VENTOSA CINETICA METALICA DE 1"	CALEFFI	UND	50,00	99,000	4.950,00
207	0043930 - VENTOSA CINETICA METALICA DE 3/4	CALEFFI	UND	50,00	38,000	1.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a futura e possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as demandas de manutenção de todas as secretarias.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestora da Ata de registro de preço será a Servidora Pública: Gardenia Moreno de Lucena.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 5.063.022,79, (cinco milhões, sessenta e três mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízo que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar a nota ou as notas fiscais conforme entrega dos produtos ou o Setor de Protocolo/Fianças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho;

Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, assim como **Lei Municipal nº 1013/2023, Decreto Municipal nº 111/2023** a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 45/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 24 de janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pelo Contratante

J P ALVES FELIX EIRELI – ME

Pela Contratada

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3273F167**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2024****DECRETO Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 14.744,03, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar R\$ 14.744,03 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.744,03 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de Janeiro de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					14.744,03
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				14.744,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.744,03
Anexo II (Redução)					
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					14.744,03
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				14.744,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	14.744,03

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:096BDC5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			1618 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
			1422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:677BF90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 01/2024 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL ATUAR NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 01/2024 – PMV

A Prefeitura Municipal de Viçosa através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Viçosa/RN, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e retificação 002/2024 para cargo específico, conforme a necessidade do município.

1 - Cargo: Farmacêutico

Nº	Nome	Cargo	Total
	Isabella dos Santos Martins	Farmacêutico	4,5
	Maria Mariana de Menezes Sampaio	Farmacêutico	2,0
	Anna Lara de Castro Pimenta	Farmacêutico	1,5
	Brígida Michele de Freitas Morais	Farmacêutico	1,5
	Kaio Cesar do Nascimento Ferreira	Farmacêutico	Desclassificado

2- Cargo: Fisioterapeuta

Nº	Nome	Cargo	Total
	Lenice Daiane da Costa Lopes	Fisioterapeuta	5,0
	Hiluska Viviane Alves de Oliveira	Fisioterapeuta	3,5
	Luzia Mirelly Gomes da Silva	Fisioterapeuta	3,0
	Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda	Fisioterapeuta	2,5
	Tibério Darlan Paulo Leite	Fisioterapeuta	1,5
	Vanessa Beatriz Marques de Araújo	Fisioterapeuta	1,0

3 - Cargo: Psicólogo – CRAS

Nº	Nome	Cargo	Total
	Francisco Douglas Vasconcelos de Moraes	Psicólogo	5,5
	Márcia Ferreira Albuquerque	Psicólogo	4,5
	Savana Mackiny Simião da Silva Paiva	Psicólogo	4,0
	Adna Monielle Carlos Araújo	Psicólogo	3,0
	Ráudyna Ritchelle de Paiva Lima	Psicólogo	2,5
	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo	2,0
	Deborah Maria Viana Dantas	Psicólogo	0,5

4 - Cargo: Fonoaudiólogo

Não foram registradas inscrições para este cargo

Viçosa/RN, 24 de janeiro de 2024.

ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 071/2024-PMV-GP

DANILO MAX LOPES DA SILVA.

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 071/2024-PMV-GP.

MARIA DALVA VIEIRA;

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 071/2024-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2B35FF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Vila Flor/RN, designada pela Portaria nº 028, de 24 de outubro de 2023, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 005/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Vila Flor/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. O Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declara HABILITADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Vila Flor: "Raízes e Encantos de uma História"	43.265.071/0001-29	curta-metragem	Habilitado
Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual	43.265.071/0001-29	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	Habilitado

Vila Flor/RN, em 22 de janeiro de 2024.

GERLANI MARIA BARBOSA

Presidente da Comissão

LIVANNE DA SILVA MARINHO

Membro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D9694DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
	Em reais			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	392.654,09		98.719,80	9.897.681,81
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	392.654,09		98.719,80	9.897.681,81
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos			45.881,02	1.040.017,85
Internos			45.881,02	1.040.017,85
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	399.142,99		52.838,78	8.857.663,96
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	410.307,49		34.388,56	8.914.018,33
De Demais Contribuições Sociais	11.164,50		18.450,22	56.354,37
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	6.488,90			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.329.072,63	1.852.713,09	1.814.149,74	2.447.283,06
Disponibilidade de Caixa	2.329.072,63	1.852.713,09	1.814.149,74	2.447.283,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.024.448,48	1.262.923,43	1.163.553,07	1.900.168,69
(-) Restos a Pagar Processados	67.385,46	236.991,21	124.844,60	15.652,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.372.009,61	826.780,87	775.441,27	562.767,17
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-1.936.418,54	-1.852.713,09	-1.912.869,54	7.450.398,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.211.591,87	29.908.384,86	29.708.916,60	34.730.356,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.211.591,87	29.908.384,86	29.708.916,60	34.730.356,65
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,34		0,33	28,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,63	-6,19	-6,44	21,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.053.910,24	35.890.061,83	35.650.699,92	41.676.427,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.548.519,22	32.301.055,65	32.085.629,93	37.508.785,18

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.131.890,65	155.369,60	187.493,52	108.583,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024				

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Prefeito(a)	Secretário(a)	Contador CRC/RN 4475
RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO		
Controlador		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:383CF787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
	Em Reais			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.183.904,21		29.708.916,60	34.730.356,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				

(art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.183.904,21		29.708.916,60	34.730.356,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.420.458,93		6.535.961,65	7.640.678,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.778.413,04		5.882.365,49	6.876.610,61
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				
FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024				
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA		
Prefeito(a)		Contador CRC/RN 4475		
RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO		MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA		
Controlador		Secretário(a)		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5C43AC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)			
TOTAL (III)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.730.356,65		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.730.356,65		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.556.857,06		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.001.171,35		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.431.124,97		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			
NOTA:			

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Prefeito(a)	Secretário(a)
ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
Contador CRC/RN 4475	Controlador

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B2BB9423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRP, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.730.356,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.730.356,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.730.356,65	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.875.940,59	45,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.838.213,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.796.303,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.754.392,59	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	7.450.398,75	21,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.676.427,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.640.678,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.556.857,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.431.124,97	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.366.503,22
NOTA:		

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Secretário(a)

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
Controlador

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3085883D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.181.900,00	40.181.900,00	8.605.758,58	21,42	35.988.227,19	89,56	4.193.672,81
RECEITAS CORRENTES	37.141.900,00	37.141.900,00	8.605.758,58	23,17	34.730.356,65	93,51	2.411.543,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.598.000,00	1.598.000,00	279.194,32	17,47	1.193.452,04	74,68	404.547,96
Impostos	1.244.000,00	1.244.000,00	261.940,65	21,06	993.490,02	79,86	250.509,98
Taxas	354.000,00	354.000,00	17.253,67	4,87	199.962,02	56,49	154.037,98
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	64.591,22	14,35	368.458,90	81,88	81.541,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	64.591,22	14,35	368.458,90	81,88	81.541,10
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	17.740,92	11,45	79.631,89	51,38	75.368,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	155.000,00	155.000,00	17.740,92	11,45	79.631,89	51,38	75.368,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	550.000,00	550.000,00						550.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	550.000,00	550.000,00						550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.900,00	34.377.900,00	8.238.426,22	23,96	33.063.330,92	96,18		1.314.569,08
Transferências da União e de suas Entidades	23.794.700,00	23.794.700,00	6.182.188,64	25,98	23.027.968,24	96,78		766.731,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.573.200,00	4.573.200,00	905.675,66	19,80	4.153.649,36	90,83		419.550,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.150.561,92	19,18	5.881.713,32	98,03		118.286,68
Transferências do Exterior								
Demais transferências correntes	10.000,00	10.000,00						10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	5.805,90	52,78	25.482,90	231,66		-14.482,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	5.805,90	96,77	24.821,20	413,69		-18.821,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00			661,70	13,23		4.338,30
RECEITAS DE CAPITAL	3.040.000,00	3.040.000,00			1.257.870,54	41,38		1.782.129,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00			170.650,00	426,63		-130.650,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00			170.650,00	426,63		-130.650,00
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00			1.087.220,54	38,83		1.712.779,46
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00			1.087.220,54	83,63		212.779,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00						1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00						150.000,00
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00						150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.181.900,00	40.181.900,00	8.605.758,58	21,42	35.988.227,19	89,56		4.193.672,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.181.900,00	40.181.900,00	8.605.758,58	21,42	35.988.227,19	89,56		4.193.672,81
DÉFICIT (VI)					624.177,24			-624.177,24
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.181.900,00	40.181.900,00	8.605.758,58	21,42	36.612.404,43	91,12		3.569.495,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.362.150,00	40.362.150,00	6.089.076,11	36.612.404,43	3.749.745,57	8.101.002,78	34.730.540,78	5.631.609,22	33.977.745,97	
DESPESAS CORRENTES	30.933.053,00	37.067.859,00	5.559.023,51	34.021.494,12	3.046.364,88	7.691.736,37	33.177.327,28	3.890.531,72	32.485.493,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.841.841,00	18.158.787,00	3.031.392,53	17.029.913,47	1.128.873,53	3.076.322,58	17.025.628,26	1.133.158,74	16.964.687,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.080.212,00	18.903.072,00	2.527.630,98	16.991.580,65	1.911.491,35	4.615.413,79	16.151.699,02	2.751.372,98	15.520.806,31	
Transferências a Municípios										

Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.248.847,00	3.294.291,00	530.052,60	2.590.910,31	703.380,69	409.266,41	1.553.213,50	1.741.077,50	1.492.252,11	
INVESTIMENTOS	8.123.847,00	2.427.291,00	340.000,00	1.770.687,19	656.603,81	218.638,63	732.990,38	1.694.300,62	672.028,99	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.125.000,00	867.000,00	190.052,60	820.223,12	46.776,88	190.627,78	820.223,12	46.776,88	820.223,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.250,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.362.150,00	40.362.150,00	6.089.076,11	36.612.404,43	3.749.745,57	8.101.002,78	34.730.540,78	5.631.609,22	33.977.745,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.362.150,00	40.362.150,00	6.089.076,11	36.612.404,43	3.749.745,57	8.101.002,78	34.730.540,78	5.631.609,22	33.977.745,97	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.362.150,00	40.362.150,00	6.089.076,11	36.612.404,43	3.749.745,57	8.101.002,78	34.730.540,78	5.631.609,22	33.977.745,97	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)					
NOTA:					
FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024					
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA		ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	
Prefeito(a)		Secretário(a)		Contador CRC/RN 4475	

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E34344AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.141.900,00	34.730.356,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598.000,00	1.193.452,04
IPTU	90.000,00	90.537,83
ISS	503.000,00	425.736,02
ITBI	105.000,00	69.616,73
IRRF	546.000,00	407.599,44
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	354.000,00	199.962,02
Contribuições	450.000,00	368.458,90
Receita patrimonial	155.000,00	79.631,89
Aplicações Financeiras (II)	155.000,00	79.631,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.377.900,00	33.063.330,92
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	14.246.116,05
Cota-Parte do ICMS	2.980.000,00	3.245.763,22
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	265.590,45
Cota-Parte do ITR	800,00	2.144,54
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	6.541,40
Transferências do FUNDEB	6.910.000,00	6.865.330,97
Outras Transferências Correntes	11.683.900,00	8.431.844,29
Demais Receitas Correntes	561.000,00	25.482,90
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	561.000,00	25.482,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.986.900,00	34.650.724,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.940.000,00	1.845.091,08
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	40.000,00	170.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	40.000,00	170.650,00
Transferências de Capital	3.700.000,00	1.824.441,08
Convênios	900.000,00	737.220,54
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	1.087.220,54
Outras Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	150.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.890.000,00	1.845.091,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.876.900,00	36.495.815,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.876.900,00	36.495.815,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.067.859,00	34.021.494,12	33.177.327,28	32.485.493,86	865.480,51	542.119,48
Pessoal e Encargos Sociais	18.158.787,00	17.029.913,47	17.025.628,26	16.964.687,55		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.000,00					
Outras Despesas Correntes	18.903.072,00	16.991.580,65	16.151.699,02	15.520.806,31	865.480,51	542.119,48
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	18.903.072,00	16.991.580,65	16.151.699,02	15.520.806,31	865.480,51	542.119,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.061.859,00	34.021.494,12	33.177.327,28	32.485.493,86	865.480,51	542.119,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES						

RPPS (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.294.291,00	2.590.910,31	1.553.213,50	1.492.252,11	54.427,35	80.248,42	80.248,42
Investimentos	2.427.291,00	1.770.687,19	732.990,38	672.028,99	54.427,35	80.248,42	80.248,42
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	867.000,00	820.223,12	820.223,12	820.223,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.427.291,00	1.770.687,19	732.990,38	672.028,99	54.427,35	80.248,42	80.248,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.489.150,00	35.792.181,31	33.910.317,66	33.157.522,85	919.907,86	622.367,90	622.367,90

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.489.150,00	35.792.181,31	33.910.317,66	33.157.522,85	919.907,86	622.367,90	622.367,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.796.017,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.796.017,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2023						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	73.988,47						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.870.005,70						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	392.654,09	9.897.681,81
DEDUÇÕES (XL)	1.399.045,17	2.447.283,06
Disponibilidade de Caixa	1.399.045,17	2.447.283,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.024.448,48	1.900.168,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	997.412,92	15.652,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.372.009,61	562.767,17
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.006.391,08	7.450.398,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-8.456.789,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-981.760,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-9.438.549,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.512.538,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.181.900,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	40.181.900,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	

NOTA:		
FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024		
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
Prefeito(a)	Secretário(a)	Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:952AC12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.244.000,00	993.490,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	90.000,00	90.537,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	69.616,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.000,00	425.736,02

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	546.000,00	407.599,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.555.000,00	21.931.275,47
2.1- Cota-Parte FPM	15.600.000,00	17.601.057,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	16.764.796,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	836.261,21
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	4.055.405,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	6.541,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	2.680,59
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	265.590,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.799.000,00	22.924.765,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.791.000,00	4.219.002,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.408.750,00	1.512.188,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.925.000,00	6.877.178,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.015.000,00	5.893.560,70
6.1.1- Principal	6.000.000,00	5.881.713,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	11.847,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	5.537,41
6.2.1- Principal	150.000,00	5.537,41
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	750.000,00	978.080,24
6.3.1- Principal	750.000,00	978.080,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00
6.4.1- Principal	10.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.209.000,00	1.662.710,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.877.178,35

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.050.933,00	6.697.152,13	6.697.152,13	6.697.152,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.050.433,00	6.697.152,13	6.697.152,13	6.697.152,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.339.433,00	2.198.822,38	2.198.822,38	2.198.822,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.711.000,00	4.498.329,75	4.498.329,75	4.498.329,75	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.697.152,13	6.697.152,13	6.697.152,13	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.697.152,13	6.697.152,13	6.697.152,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.814.024,85	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	489.040,12	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	146.712,04	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	687.717,84	180.026,22	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.076.680,67	2.809.894,03	2.716.607,14	2.623.543,21	0,00	
20.1- Educação Infantil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.010.500,00	900.225,14	847.819,49	847.819,49	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.939.788,00	1.789.730,18	1.749.409,93	1.656.346,30	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	125.892,67	119.938,71	119.377,72	119.377,42	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.061.933,00	7.597.377,27	7.544.971,62	7.544.971,62	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.340.433,00	2.198.822,38	2.198.822,38	2.198.822,38	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.340.433,00	2.198.822,38	2.198.822,38	2.198.822,38	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.721.500,00	5.398.554,89	5.346.149,24	5.346.149,24	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.809.894,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.219.002,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) ⁵ + L30.2(a))		9.058,35
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		7.019.838,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.911.217,59	7.019.838,53	30,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.493,88	8.944,82	71.346,28	9.058,35	6.089,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	86.493,88	8.944,82	71.346,28	9.058,35	6.089,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.095.000,00	533.044,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	900.000,00	393.854,73
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	127.597,88
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	150.000,00	136.846,21
31.1.4- PNATE	70.000,00	54.908,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	74.501,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.195.000,00	139.190,21
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	245.207,33	186.833,00	186.833,00	186.833,00	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	84.600,00	26.725,67	26.725,67	26.725,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	160.107,33	160.107,33	160.107,33	160.107,33	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.492.821,00	9.813.879,16	9.720.592,27	9.617.528,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.392.271,00	9.798.684,16	9.709.042,27	9.605.978,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.370.721,00	6.980.371,52	6.980.371,52	6.980.371,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.021.550,00	2.818.312,64	2.728.670,75	2.625.606,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	100.550,00	15.195,00	11.550,00	11.550,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	100.550,00	15.195,00	11.550,00	11.550,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			1.863.756,32	44.813,36	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.146.531,87	127.597,88	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.697.152,13	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.414.376,58	172.411,24	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.414.376,58	172.411,24	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
NOTA:					

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Prefeito(a)	Contador CRC/RN 4475	Secretário(a)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:40C5370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.294.291,00	2.590.910,31	703.380,69
Investimentos	2.427.291,00	1.770.687,19	656.603,81
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	867.000,00	820.223,12	46.776,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.294.291,00	2.590.910,31	703.380,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	3.244.291,00	2.590.910,31	653.380,69
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
Prefeito(a)	Secretário(a)
ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	
Contador CRC/RN 4475	

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:85F56DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00		170.650,00			-130.650,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00		170.650,00			-130.650,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO APLICAR Valor (III)	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (II+f + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)				170.650,00		170.650,00	

NOTA:

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C5653422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.244.000,00	1.244.000,00	993.490,02	79,86	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	90.537,83	100,60	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	69.616,73	66,30	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.000,00	503.000,00	425.736,02	84,64	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	546.000,00	546.000,00	407.599,44	74,65	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.955.000,00	18.955.000,00	21.095.014,26	111,29	
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	16.764.796,20	111,77	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.680,59	268,06	
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	265.590,45	106,24	
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	4.055.405,62	109,61	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	6.541,40	163,54	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	20.199.000,00	20.199.000,00	22.088.504,28	109,35	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.479.150,00	5.661.640,00	4.917.731,35	86,86	4.686.147,03	82,77	4.677.295,33	82,61	0,00

Despesas Correntes	2.299.150,00	5.568.140,00	4.902.935,63	88,05	4.671.351,31	83,89	4.662.499,61	83,74	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	93.500,00	14.795,72	15,82	14.795,72	15,82	14.795,72	15,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.000,00	15.000,00	87,92	0,59	87,92	0,59	87,92	0,59	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	87,92	0,59	87,92	0,59	87,92	0,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.549.150,00	5.688.640,00	4.917.819,27	86,45	4.686.234,95	82,38	4.677.383,25	82,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.917.819,27	4.686.234,95	4.677.383,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.917.819,27	4.686.234,95	4.677.383,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.313.275,64		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.604.543,63		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,26		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	4.917.819,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.796.586,04	4.077.394,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) l (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.580.000,00	7.580.000,00	5.639.456,72	74,40
Proveniente da União	7.080.000,00	7.080.000,00	5.485.613,07	77,48
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	153.843,65	30,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.580.000,00	7.580.000,00	5.639.456,72	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.980.850,00	8.432.025,00	8.100.620,84	96,07	7.752.382,64	91,94	7.382.572,85	87,55	0,00
Despesas Correntes	6.880.850,00	8.047.825,00	7.760.620,84	96,43	7.752.382,64	96,33	7.382.572,85	91,73	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	384.200,00	340.000,00	88,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.000,00	77.900,00	20.005,00	25,68	20.005,00	25,68	20.005,00	25,68	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	77.900,00	20.005,00	25,68	20.005,00	25,68	20.005,00	25,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	246.000,00	286.000,00	280.046,04	97,92	279.485,05	97,72	279.484,75	97,72	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	286.000,00	280.046,04	97,92	279.485,05	97,72	279.484,75	97,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.346.850,00	8.804.925,00	8.400.671,88	95,41	8.051.872,69	91,45	7.682.062,60	87,25	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.460.000,00	14.093.665,00	13.018.352,19	92,37	12.438.529,67	88,26	12.059.868,18	85,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	155.000,00	79.900,00	20.005,00	25,04	20.005,00	25,04	20.005,00	25,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	246.000,00	286.000,00	280.046,04	97,92	279.485,05	97,72	279.484,75	97,72	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	87,92	0,59	87,92	0,59	87,92	0,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.896.000,00	14.493.565,00	13.318.491,15	91,89	12.738.107,64	87,89	12.359.445,85	85,28	0,00

NOTA:
 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FLORÂNCIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
 Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
 Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 7EBB5DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			

Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	29.211.591,87	34.730.356,65	35.076.973,80	35.427.050,27	35.780.620,58	36.137.719,61	36.498.382,57	36.862.645,03	37.230.542,92	37.602.112,51	37.977.390,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA Contador CRC/RN 4475
--	--	--

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:660D170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)											Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre								
RECEITAS											
Previsão Inicial	40.181.900,00										
Previsão Atualizada	40.181.900,00										
Receitas Realizadas	35.988.227,19										
Déficit Orçamentário	624.177,24										
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)											
DESPESAS											
Dotação Inicial	40.362.150,00										
Dotação Atualizada	40.362.150,00										
Despesas Empenhadas	36.612.404,43										
Despesas Liquidadas	34.730.540,78										
Despesas Pagas	33.977.745,97										
Superávit Orçamentário											
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre								
Despesas Empenhadas	36.612.404,43										
Despesas Liquidadas	34.730.540,78										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre								
Receita Corrente Líquida	34.730.356,65										
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.730.356,65										
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	34.730.356,65										
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário											
Receitas Previdenciárias Realizadas											
Despesas Previdenciárias Empenhadas											
Despesas Previdenciárias Liquidadas											
Resultado Previdenciário											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro											
Receitas Previdenciárias Realizadas											
Despesas Previdenciárias Empenhadas											
Despesas Previdenciárias Liquidadas											
Resultado Previdenciário											
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Bimestre (b)	Até o	% em Relação à Meta (b/a)					
Resultado Primário - Acima da Linha						100,00					
Resultado Nominal - Acima da linha						100,00					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			930.027,46		919.907,86		10.119,60				
Poder Executivo			930.027,46		919.907,86		10.119,60				
Poder Legislativo											
Poder Judiciário											
Ministério Público											
Defensoria Pública											
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			892.484,02	153.364,04	622.367,90		116.752,08				
Poder Executivo			892.484,02	153.364,04	622.367,90		116.752,08				
Poder Legislativo											

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.822.511,48	153.364,04	1.542.275,76	126.871,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.590.910,31	703.380,69		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos	170.650,00	-130.650,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.917.819,27	15,00	22,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024				
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA			
Prefeito(a)	Contador CRC/RN 4475			

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D9FB7E4D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 327/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA 2024) - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 327/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Bodó** para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 44.145.946,00 (quarenta e quatro milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 5.273.730,00 (cinco milhões duzentos e setenta e três mil setecentos e trinta reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 38.872.216,00 (trinta e oito milhões oitocentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2024				
(Tabela I)				
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	Em R\$ 1,00
				%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 42.334.346,00	-R\$ 5.273.730,00	R\$ 37.060.616,00	95,34%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 3.793.100,00		RS 3.793.100,00	9,76%
1.2. Receita de Contribuições	RS 70.400,00		RS 70.400,00	0,18%
1.3. Receita Patrimonial	RS 88.340,00		RS 88.340,00	0,23%
1.6. Receita de Serviços	RS 2.000,00		RS 2.000,00	0,01%
1.7. Transferências Correntes	RS 38.105.927,00	-RS 5.273.730,00	RS 32.832.197,00	84,46%
1.9. Outras Receitas Correntes	RS 274.579,00		RS 274.579,00	0,71%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.811.600,00		R\$ 1.811.600,00	4,66%
2.1. Operações de Crédito	RS 0,00		RS 0,00	0,00%
2.2. Alienação de Bens	RS 0,00		RS 0,00	0,00%
2.4. Transferências de Capital	RS 1.811.600,00		RS 1.811.600,00	4,66%
2.9. Outras Receitas de Capital	RS 0,00		RS 0,00	0,00%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 44.145.946,00	-R\$ 5.273.730,00	R\$ 38.872.216,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 38.872.216,00 (trinta e oito milhões oitocentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 26.872.700,00 (vinte e seis milhões oitocentos e setenta e dois mil e setecentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 11.999.516,00 (onze milhões novecentos e noventa e nove mil quinhentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência Fiscal importará a quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e poderá ser usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES

(Tabela II)		
FUNÇÕES	VALOR R\$	%
01 - Legislativa	R\$ 2.722.090,98	7,00%
04 - Administração	R\$ 3.451.329,02	8,88%
08 - Assistência Social	R\$ 2.397.672,00	6,17%
10 - Saúde	R\$ 9.121.244,00	23,46%
12 - Educação	R\$ 10.455.179,00	26,90%
13 - Cultura	R\$ 269.830,00	0,69%
15 - Urbanismo	R\$ 3.442.063,00	8,85%
16 - Habitação	R\$ 331.000,00	0,85%
17 - Saneamento	R\$ 165.600,00	0,43%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 438.299,00	1,13%
20 - Agricultura	R\$ 2.592.116,00	6,67%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 242.000,00	0,62%
24 - Comunicações	R\$ 5.200,00	0,01%
25 - Energia	R\$ 30.000,00	0,08%
26 - Transporte	R\$ 902.480,00	2,32%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.101.113,00	2,83%
28 - Encargos Especiais	R\$ 505.000,00	1,30%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 700.000,00	1,80%
TOTAL DA DESPESA	38.872.216,00	100,00%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

DESPESA POR PODER E ORGÃO

(Tabela II)		
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.722.091,00	7,00%
Câmara Municipal	R\$ 2.722.091,00	7,00%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 35.450.125,00	91,20%
III - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 978.720,00	2,52%
Sec. Municipal de Administração	R\$ 1.233.629,00	3,17%
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 1.563.930,00	4,02%
Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 10.725.009,00	27,59%
Sec. Municipal de Obras	R\$ 3.312.863,00	8,52%
Sec. Municipal de Transporte	R\$ 902.480,00	2,32%
Sec. Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério	R\$ 2.782.516,00	7,16%
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 9.276.844,00	23,86%
Sec. Municipal de Assistência Social	R\$ 2.722.672,00	7,00%
Sec. Municipal de Turismo	R\$ 543.644,00	1,40%

Sec. Municipal de Esporte	R\$ 794.469,00	2,04%
Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$ 428.099,00	1,10%
Controladoria Geral do Município	R\$ 185.250,00	0,48%
II.II - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 700.000,00	1,80%
TOTAL DA DESPESA	38.872.216,00	100,00%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
 GABINETE DO PREFEITO
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

(Tabela III)		
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR R\$
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	R\$ 17.089.313,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15001001	R\$ 3.687.802,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15001002	R\$ 6.450.180,00
Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	R\$ 866.120,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	R\$ 4.233.626,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	R\$ 12.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	R\$ 10.000,00
Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	R\$ 275.500,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	R\$ 700.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	R\$ 20.000,00
Transferência do Salário Educação	15500000	R\$ 101.200,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	R\$ 5.700,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	R\$ 96.500,00
Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	R\$ 83.700,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	R\$ 58.331,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15700000	R\$ 165.500,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15710000	R\$ 118.200,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	R\$ 1.884.164,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16003110	R\$ 5.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16003120	R\$ 5.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	R\$ 330.000,00
Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16013110	R\$ 30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
 GABINETE DO PREFEITO

Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16013120	R\$ 30.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	R\$ 74.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	R\$ 274.600,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16320000	R\$ 77.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	16590000	R\$ 27.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	R\$ 694.480,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16610000	R\$ 10.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	16650000	R\$ 10.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	16690000	R\$ 18.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	R\$ 931.800,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17010000	R\$ 253.500,00
Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17050000	R\$ 19.000,00
Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17200000	R\$ 121.500,00
Recurso da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17500000	R\$ 33.000,00

Recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17510000	R\$ 70.500,00
TOTAL		R\$ 38.872.216,00

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64;
- II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;
- III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
GABINETE DO PREFEITO

atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo, nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto da Prefeita Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

- I – Os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos, outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos;
- II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

- I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
- III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
GABINETE DO PREFEITO

verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

IV - que tenham como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disciplina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º - as despesas custeadas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior deverão ser executadas com a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado, através da fonte de recursos, cujo primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do mesmo, conforme definido no Quadro 1 da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, elaborada pelo Ministério da Economia, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º - havendo a necessidade de ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa, fica autorizado a fazê-la por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado à contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ GABINETE DO PREFEITO

- I – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X – Despesas com comissionados;
- XI – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o Caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas inicialmente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, independente de quais seja a Fonte de Recursos, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I do art. 7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção, face a derrubada do veto integral à Emenda Modificativa nº 01/2023, em sessão extraordinária realizada dia 15 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.722.091	2.722.091	0

	Fiscal	2.722.091	2.722.091	0
04 ADMINISTRAÇÃO		3.451.329	3.417.329	34.000
	Fiscal	3.451.329	3.417.329	34.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.397.672	1.680.192	717.480
	Seguridade Social	2.397.672	1.680.192	717.480
10 SAÚDE		9.121.244	44.700	9.076.544
	Seguridade Social	9.121.244	44.700	9.076.544
12 EDUCAÇÃO		10.455.179	47.700	10.407.479
	Fiscal	10.455.179	47.700	10.407.479
13 CULTURA		269.830	238.130	31.700
	Fiscal	269.830	238.130	31.700
15 URBANISMO		3.442.063	2.711.563	730.500
	Fiscal	3.442.063	2.711.563	730.500
16 HABITAÇÃO		331.000	311.000	20.000
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	325.000	305.000	20.000
17 SANEAMENTO		165.600	50.200	115.400
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
	Seguridade Social	155.600	45.200	110.400
18 GESTÃO AMBIENTAL		438.299	408.299	30.000
	Fiscal	438.299	408.299	30.000
20 AGRICULTURA		2.592.116	2.317.516	274.600
	Fiscal	2.592.116	2.317.516	274.600
23 COMERCIO E SERVIÇOS		242.000	132.000	110.000
	Fiscal	242.000	132.000	110.000
24 COMUNICAÇÕES		5.200	5.200	0
	Fiscal	5.200	5.200	0
25 ENERGIA		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
26 TRANSPORTE		902.480	868.480	34.000
	Fiscal	902.480	868.480	34.000
27 DESPORTO E LAZER		1.101.113	919.913	181.200
	Fiscal	1.101.113	919.913	181.200
28 ENCARGOS ESPECIAIS		505.000	505.000	0
	Fiscal	505.000	505.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.722.091	2.722.091	0
	Fiscal	2.722.091	2.722.091	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.397.324	4.193.612	6.203.712
	Fiscal	5.188.664	4.151.112	1.037.552
	Seguridade Social	5.208.660	42.500	5.166.160
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		984.930	976.930	8.000
	Fiscal	984.930	976.930	8.000
124 CONTROLE INTERNO		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.200	5.200	0
	Fiscal	5.200	5.200	0

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		5.200	5.200	0
	Seguridade Social	5.200	5.200	0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		307.072	269.092	37.980
	Seguridade Social	307.072	269.092	37.980
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.082.400	1.402.900	679.500
	Seguridade Social	2.082.400	1.402.900	679.500
301 ATENÇÃO BÁSICA		2.989.360	0	2.989.360
	Seguridade Social	2.989.360	0	2.989.360
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		296.120	0	296.120
	Seguridade Social	296.120	0	296.120
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		516.060	0	516.060
	Seguridade Social	516.060	0	516.060
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		37.620	2.200	35.420
	Seguridade Social	37.620	2.200	35.420
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		73.424	0	73.424
	Seguridade Social	73.424	0	73.424
334 FOMENTO AO TRABALHO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		8.192.416	4.500	8.187.916
	Fiscal	8.192.416	4.500	8.187.916
362 ENSINO MÉDIO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
364 ENSINO SUPERIOR		20.200	20.200	0
	Fiscal	20.200	20.200	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.182.140	0	1.182.140
	Fiscal	1.182.140	0	1.182.140

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		35.171	0	35.171
	Fiscal	35.171	0	35.171
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.200	0	10.200
	Fiscal	10.200	0	10.200
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		26.700	0	26.700
	Fiscal	26.700	0	26.700
392 DIFUSÃO CULTURAL		243.130	238.130	5.000
	Fiscal	243.130	238.130	5.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.211.900	612.100	599.800
	Fiscal	1.211.900	612.100	599.800
452 SERVIÇOS URBANOS		303.700	177.000	126.700
	Fiscal	303.700	177.000	126.700
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		18.000	16.000	2.000
	Fiscal	18.000	16.000	2.000
482 HABITAÇÃO URBANA		331.000	311.000	20.000
	Fiscal	6.000	6.000	0
	Seguridade Social	325.000	305.000	20.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		185.400	80.000	105.400
	Fiscal	50.000	45.000	5.000
	Seguridade Social	135.400	35.000	100.400
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		316.299	301.299	15.000
	Fiscal	296.099	291.099	5.000
	Seguridade Social	20.200	10.200	10.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		77.000	57.000	20.000
	Fiscal	77.000	57.000	20.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		70.600	45.600	25.000
	Fiscal	70.600	45.600	25.000
605 ABASTECIMENTO		10.000	5.000	5.000

	Fiscal	10.000	5.000	5.000
606 EXTENSÃO RURAL		2.523.716	2.274.116	249.600
	Fiscal	2.523.716	2.274.116	249.600
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
663 MINERAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
695 TURISMO		543.644	428.644	115.000
	Fiscal	543.644	428.644	115.000

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
752 ENERGIA ELÉTRICA		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		842.480	831.980	10.500
	Fiscal	842.480	831.980	10.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		794.469	618.269	176.200
	Fiscal	794.469	618.269	176.200
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		505.000	505.000	0
	Fiscal	505.000	505.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		2.722.091	2.722.091	0
	Fiscal	2.722.091	2.722.091	0
0002 Escola de Qualidade para Todos		234.000	0	234.000
	Fiscal	234.000	0	234.000
0003 Promoção do Desenvolvimento Social		2.722.672	1.985.192	737.480
	Seguridade Social	2.722.672	1.985.192	737.480
0004 Esporte é Saúde		899.869	673.469	226.400
	Fiscal	899.869	673.469	226.400
0005 Administrar Legal		3.821.479	3.782.479	39.000
	Fiscal	3.821.479	3.782.479	39.000
0006 Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0
0007 Saúde de Qualidade para Todos		9.276.844	89.900	9.186.944
	Seguridade Social	9.276.844	89.900	9.186.944
0009 Educação de Qualidade para Todos		10.221.179	47.700	10.173.479
	Fiscal	10.221.179	47.700	10.173.479
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura		3.372.663	2.667.363	705.300
	Fiscal	3.372.663	2.667.363	705.300
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal		2.572.116	2.302.516	269.600
	Fiscal	2.572.116	2.302.516	269.600
0012 Difundindo a Cultura Local		269.830	238.130	31.700
	Fiscal	269.830	238.130	31.700
0013 Transporte Acessível		902.480	868.480	34.000
	Fiscal	902.480	868.480	34.000
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		428.099	398.099	30.000
	Fiscal	428.099	398.099	30.000
0015 Promoção do Turismo Local		543.644	428.644	115.000
	Fiscal	543.644	428.644	115.000
0016 Reserva de Contingência		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0

	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. AÇÃO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal		45.200	40.200	5.000	
	Fiscal	45.200	40.200	5.000	
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		60.000	0	60.000	
	Fiscal	60.000	0	60.000	
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental		70.000	0	70.000	
	Fiscal	70.000	0	70.000	
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		3.000	0	3.000	
	Fiscal	3.000	0	3.000	
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental		80.000	0	80.000	
	Fiscal	80.000	0	80.000	
1008 Aquisição de Veículos		200.500	0	200.500	
	Fiscal	200.500	0	200.500	
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares		15.000	0	15.000	
	Fiscal	15.000	0	15.000	
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas		15.400	0	15.400	
	Fiscal	15.400	0	15.400	
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas		15.000	0	15.000	
	Fiscal	15.000	0	15.000	
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais		20.000	0	20.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil		75.500	0	75.500	
	Fiscal	75.500	0	75.500	
1014 Aquisição de Parque Infantil		20.000	0	20.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE		10.200	0	10.200	
	Fiscal	10.200	0	10.200	
1016 Construção de Espaço Cultural		20.500	0	20.500	
	Fiscal	20.500	0	20.500	
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		6.200	0	6.200	
	Fiscal	6.200	0	6.200	

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação		15.000	0	15.000	
	Fiscal	15.000	0	15.000	
1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município		7.200	7.200	0	
	Fiscal	7.200	7.200	0	
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório		10.000	5.000	5.000	
	Fiscal	10.000	5.000	5.000	
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		64.000	32.000	32.000	
	Fiscal	64.000	32.000	32.000	
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		440.400	200.000	240.400	
	Fiscal	440.400	200.000	240.400	
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas		165.500	80.000	85.500	
	Fiscal	165.500	80.000	85.500	
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal		165.200	45.000	120.200	
	Fiscal	165.200	45.000	120.200	
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		4.000	2.000	2.000	
	Fiscal	4.000	2.000	2.000	

1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade		100.700	50.000	50.700
	Fiscal	100.700	50.000	50.700
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
1030 Aquisição de Veículo Utilitário		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
1031 Construção de Habitações Populares		315.000	300.000	15.000
	Seguridade Social	315.000	300.000	15.000
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares		10.000	5.000	5.000
	Seguridade Social	10.000	5.000	5.000
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1034 Construção de Aterro Sanitário		60.200	10.000	50.200
	Seguridade Social	60.200	10.000	50.200

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1035 Implantação de Sistemas de Wi-Fi		5.200	5.200	0
	Fiscal	5.200	5.200	0
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
1037 Construção de Passagens Molhadas		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais		42.000	20.500	21.500
	Fiscal	42.000	20.500	21.500
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários		18.000	16.000	2.000
	Fiscal	18.000	16.000	2.000
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares		10.200	10.200	0
	Fiscal	10.200	10.200	0
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas		35.200	30.200	5.000
	Fiscal	35.200	30.200	5.000
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público		165.200	50.000	115.200
	Fiscal	165.200	50.000	115.200
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra		30.200	20.200	10.000
	Fiscal	30.200	20.200	10.000
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		17.000	17.000	0
	Seguridade Social	17.000	17.000	0
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico		70.200	20.000	50.200
	Seguridade Social	70.200	20.000	50.200
1047 Construção de Fossas Sépticas		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia		20.200	10.200	10.000
	Seguridade Social	20.200	10.200	10.000
1049 Aquisição de Veículos		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde		210.200	0	210.200
	Seguridade Social	210.200	0	210.200
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde		69.000	0	69.000
	Seguridade Social	69.000	0	69.000
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000

1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial		50.200	30.000	20.200
	Seguridade Social	50.200	30.000	20.200
1057 Recuperação de Pontos Turísticos		27.200	22.200	5.000
	Fiscal	27.200	22.200	5.000
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos		107.000	107.000	0
	Fiscal	107.000	107.000	0
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem		104.200	84.200	20.000
	Fiscal	104.200	84.200	20.000
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas		312.400	180.200	132.200
	Fiscal	312.400	180.200	132.200
1062 Aquisição de veículo		70.000	50.000	20.000
	Fiscal	70.000	50.000	20.000
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo		105.400	55.200	50.200
	Fiscal	105.400	55.200	50.200
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro		40.000	30.000	10.000	
	Fiscal	40.000	30.000	10.000	
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município		6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira		150.600	50.200	100.400	
	Fiscal	150.600	50.200	100.400	
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal		27.000	27.000	0	
	Fiscal	27.000	27.000	0	
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos		20.200	20.200	0	
	Fiscal	20.200	20.200	0	
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água		50.200	30.200	20.000	
	Fiscal	50.200	30.200	20.000	
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas		15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1075 Aquisição de Dessalinizadores		10.200	5.200	5.000	
	Fiscal	10.200	5.200	5.000	
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar		6.000	0	6.000	
	Fiscal	6.000	0	6.000	
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socio culturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó		8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal		17.000	17.000	0	
	Fiscal	17.000	17.000	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1080 Construção de Poclilas Comunitárias		3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
1083 Aquisição de Materiais Esportivos		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade		150.000	0	150.000	
	Seguridade Social	150.000	0	150.000	
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		14.000	4.000	10.000	

	Seguridade Social	14.000	4.000	10.000
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica		210.000	0	210.000
	Seguridade Social	210.000	0	210.000
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
1088 Construção de Reservatório de Água		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
1089 Instalação de Viveiro de Mudas		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1091 Construção de Terminal Turístico		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
1092 Construção de Ciclovias		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município		65.000	10.000	55.000
	Fiscal	65.000	10.000	55.000
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia		65.000	10.000	55.000
	Fiscal	65.000	10.000	55.000
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
1096 Construção da Casa da Cultura		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta		60.200	50.200	10.000
	Fiscal	60.200	50.200	10.000
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.528.091	2.528.091	0
	Fiscal	2.528.091	2.528.091	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		948.720	944.720	4.000
	Fiscal	948.720	944.720	4.000
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		606.430	601.430	5.000
	Fiscal	606.430	601.430	5.000
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios		1.168.940	0	1.168.940
	Fiscal	1.168.940	0	1.168.940
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		4.334.680	0	4.334.680
	Fiscal	4.334.680	0	4.334.680
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		823.896	0	823.896
	Fiscal	823.896	0	823.896
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		261.000	0	261.000
	Fiscal	261.000	0	261.000
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		876.000	0	876.000
	Fiscal	876.000	0	876.000
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO		2.200	0	2.200
	Fiscal	2.200	0	2.200
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		8.200	0	8.200
	Fiscal	8.200	0	8.200
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		112.200	0	112.200
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	112.200	0	112.200
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.700	0	5.700
	Fiscal	5.700	0	5.700
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		975.052	0	975.052
	Fiscal	975.052	0	975.052

2017 Manutenção do Salário Educação - QSE		101.200	0	101.200
	Fiscal	101.200	0	101.200
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal		194.000	194.000	0
	Fiscal	194.000	194.000	0
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERNS. MÉDIO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		24.170	0	24.170
	Fiscal	24.170	0	24.170
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		628.946	0	628.946
	Fiscal	628.946	0	628.946
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		319.724	0	319.724
	Fiscal	319.724	0	319.724
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		40.200	0	40.200
	Fiscal	40.200	0	40.200
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		30.400	0	30.400
	Fiscal	30.400	0	30.400
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		43.200	0	43.200
	Fiscal	43.200	0	43.200
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		11.840	0	11.840
	Fiscal	11.840	0	11.840
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		20.200	0	20.200
	Fiscal	20.200	0	20.200
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		3.131	0	3.131
	Fiscal	3.131	0	3.131
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas		219.130	214.130	5.000
	Fiscal	219.130	214.130	5.000
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		1.149.129	1.127.129	22.000
	Fiscal	1.149.129	1.127.129	22.000
2035 Contribuição à Entidades Representativas		30.500	30.500	0
	Fiscal	30.500	30.500	0
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação		17.200	17.200	0
	Fiscal	17.200	17.200	0
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		348.000	345.000	3.000
	Fiscal	348.000	345.000	3.000
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		4.400	4.400	0
	Fiscal	4.400	4.400	0
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal		50.500	50.500	0
	Fiscal	50.500	50.500	0
2040 Manutenção da Iluminação Pública		151.000	101.000	50.000
	Fiscal	151.000	101.000	50.000
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras		1.968.463	1.942.963	25.500
	Fiscal	1.968.463	1.942.963	25.500
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		842.480	831.980	10.500
	Fiscal	842.480	831.980	10.500
2044 Contribuições para Associações Comunitárias		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra		365.500	355.500	10.000
	Fiscal	365.500	355.500	10.000
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.713.016	1.704.016	9.000
	Fiscal	1.713.016	1.704.016	9.000
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.500	7.500	0

	Seguridade Social	7.500	7.500	0
2049 Manutenção de Conferências da Saúde		8.000	8.000	0
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
2050 Contribuição para Consórcio/Associação		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		2.200	2.200	0
	Seguridade Social	2.200	2.200	0
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		516.060	0	516.060
	Seguridade Social	516.060	0	516.060
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		546.304	0	546.304
	Seguridade Social	546.304	0	546.304
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S		278.296	0	278.296
	Seguridade Social	278.296	0	278.296
2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		73.424	0	73.424
	Seguridade Social	73.424	0	73.424
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		4.966.160	0	4.966.160
	Seguridade Social	4.966.160	0	4.966.160
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		105.780	0	105.780
	Seguridade Social	105.780	0	105.780
2059 Manutenção do Programa de Desempenho		33.920	0	33.920
	Seguridade Social	33.920	0	33.920
2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional		30.220	0	30.220
	Seguridade Social	30.220	0	30.220
2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS		10.200	0	10.200
	Seguridade Social	10.200	0	10.200
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE		12.200	0	12.200
	Seguridade Social	12.200	0	12.200
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		18.000	0	18.000
	Seguridade Social	18.000	0	18.000
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária		946.240	0	946.240
	Seguridade Social	946.240	0	946.240
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		146.120	0	146.120
	Seguridade Social	146.120	0	146.120
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária		35.420	0	35.420
	Seguridade Social	35.420	0	35.420
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		5.200	5.200	0
	Seguridade Social	5.200	5.200	0
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		4.200	4.200	0
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
2071 Manutenção do Conselho Tutelar		251.392	251.392	0
	Seguridade Social	251.392	251.392	0
2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB		351.160	17.420	333.740
	Seguridade Social	351.160	17.420	333.740
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		7.000	7.000	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola		4.500	0	4.500
	Seguridade Social	4.500	0	4.500
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA		10.700	10.700	0
	Seguridade Social	10.700	10.700	0
2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.057.160	1.048.160	9.000
	Seguridade Social	1.057.160	1.048.160	9.000
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE		192.200	42.420	149.780
	Seguridade Social	192.200	42.420	149.780
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF		45.180	0	45.180
	Seguridade Social	45.180	0	45.180
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS		12.200	0	12.200
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	12.200	0	12.200

2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social		260.200	250.200	10.000
	Seguridade Social	260.200	250.200	10.000
2083 Manutenção do Programa Criança Feliz		33.480	0	33.480
	Seguridade Social	33.480	0	33.480
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		9.500	6.500	3.000
	Seguridade Social	9.500	6.500	3.000
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		272.444	272.444	0
	Fiscal	272.444	272.444	0
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte		320.869	316.869	4.000
	Fiscal	320.869	316.869	4.000
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		50.000	45.000	5.000
	Fiscal	50.000	45.000	5.000
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		271.199	271.199	0
	Fiscal	271.199	271.199	0
2089 Manutenção do Código Ambiental		2.200	2.200	0
	Fiscal	2.200	2.200	0
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		13.500	9.500	4.000
	Fiscal	13.500	9.500	4.000
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal		264.000	0	264.000
	Seguridade Social	264.000	0	264.000
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		6.200	5.200	1.000
	Fiscal	6.200	5.200	1.000
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022		72.400	0	72.400
	Seguridade Social	72.400	0	72.400
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		14.000	0	14.000
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3001 Amortização da Dívida Pública		505.000	505.000	0
	Fiscal	505.000	505.000	0
9001 Reserva de Contingência		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		32.357.716	13.927.913	18.429.803
	Fiscal	22.152.000	12.305.421	9.846.579
	Seguridade Social	10.205.716	1.622.492	8.583.224
4 Despesas de Capital		5.814.500	2.461.400	3.353.100
	Fiscal	4.020.700	2.008.800	2.011.900
	Seguridade Social	1.793.800	452.600	1.341.200
9 Reserva de Contingência		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		64.500	57.500	7.000
	Fiscal	47.500	47.500	0
	Seguridade Social	17.000	10.000	7.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		67.000	5.000	62.000

	Seguridade Social	67.000	5.000	62.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		202.000	0	202.000
	Seguridade Social	202.000	0	202.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		37.838.716	16.326.813	21.511.903
	Fiscal	26.125.200	14.266.721	11.858.479
	Seguridade Social	11.713.516	2.060.092	9.653.424
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária				
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.722.091	2.722.091	0
	Fiscal	2.722.091	2.722.091	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		978.720	974.720	4.000
	Fiscal	978.720	974.720	4.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.233.629	1.211.629	22.000
	Fiscal	1.233.629	1.211.629	22.000
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.563.930	1.555.930	8.000
	Fiscal	1.563.930	1.555.930	8.000
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.617.763	285.830	4.331.933
	Fiscal	4.617.763	285.830	4.331.933
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.107.246	0	6.107.246
	Fiscal	6.107.246	0	6.107.246
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.312.863	2.682.563	630.300
	Fiscal	3.312.863	2.682.563	630.300
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		902.480	868.480	34.000
	Fiscal	902.480	868.480	34.000
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.782.516	2.382.716	399.800
	Fiscal	2.782.516	2.382.716	399.800
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		200.300	89.900	110.400
	Seguridade Social	200.300	89.900	110.400
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.076.544	0	9.076.544
	Seguridade Social	9.076.544	0	9.076.544
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		848.992	818.992	30.000
	Seguridade Social	848.992	818.992	30.000
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.862.980	1.155.500	707.480
	Seguridade Social	1.862.980	1.155.500	707.480
10.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		10.700	10.700	0
	Seguridade Social	10.700	10.700	0
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		543.644	428.644	115.000
	Fiscal	543.644	428.644	115.000
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		794.469	618.269	176.200
	Fiscal	794.469	618.269	176.200
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		428.099	398.099	30.000
	Fiscal	428.099	398.099	30.000
14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424
8. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ		2.722.091	2.722.091	0

	Fiscal	2.722.091	2.722.091	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		978.720	974.720	4.000
	Fiscal	978.720	974.720	4.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.233.629	1.211.629	22.000
	Fiscal	1.233.629	1.211.629	22.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.563.930	1.555.930	8.000
	Fiscal	1.563.930	1.555.930	8.000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.725.009	285.830	10.439.179
	Fiscal	10.725.009	285.830	10.439.179
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.312.863	2.682.563	630.300
	Fiscal	3.312.863	2.682.563	630.300
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		902.480	868.480	34.000
	Fiscal	902.480	868.480	34.000
08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.782.516	2.382.716	399.800
	Fiscal	2.782.516	2.382.716	399.800
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.276.844	89.900	9.186.944
	Seguridade Social	9.276.844	89.900	9.186.944
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.722.672	1.985.192	737.480
	Seguridade Social	2.722.672	1.985.192	737.480
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		543.644	428.644	115.000
	Fiscal	543.644	428.644	115.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		794.469	618.269	176.200
	Fiscal	794.469	618.269	176.200
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		428.099	398.099	30.000
	Fiscal	428.099	398.099	30.000
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250	185.250	0
	Fiscal	185.250	185.250	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ			2.722.091	2.722.091	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.722.091	2.722.091	0
		Fiscal	2.722.091	2.722.091	0
02 GABINETE DO PREFEITO			978.720	974.720	4.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		978.720	974.720	4.000
		Fiscal	978.720	974.720	4.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.233.629	1.211.629	22.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.233.629	1.211.629	22.000
		Fiscal	1.233.629	1.211.629	22.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.563.930	1.555.930	8.000
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.563.930	1.555.930	8.000
		Fiscal	1.563.930	1.555.930	8.000
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			10.725.009	285.830	10.439.179
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.617.763	285.830	4.331.933
		Fiscal	4.617.763	285.830	4.331.933
	05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.107.246	0	6.107.246
		Fiscal	6.107.246	0	6.107.246
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			3.312.863	2.682.563	630.300
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.312.863	2.682.563	630.300
		Fiscal	3.312.863	2.682.563	630.300
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			902.480	868.480	34.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		902.480	868.480	34.000
		Fiscal	902.480	868.480	34.000
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO			2.782.516	2.382.716	399.800

	08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.782.516	2.382.716	399.800
		Fiscal	2.782.516	2.382.716	399.800
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			9.276.844	89.900	9.186.944
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		200.300	89.900	110.400
		Seguridade Social	200.300	89.900	110.400
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		9.076.544	0	9.076.544
		Seguridade Social	9.076.544	0	9.076.544
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.722.672	1.985.192	737.480

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		848.992	818.992	30.000
		Seguridade Social	848.992	818.992	30.000
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.862.980	1.155.500	707.480
		Seguridade Social	1.862.980	1.155.500	707.480
	10.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		10.700	10.700	0
		Seguridade Social	10.700	10.700	0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			543.644	428.644	115.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		543.644	428.644	115.000
		Fiscal	543.644	428.644	115.000
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			794.469	618.269	176.200
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		794.469	618.269	176.200
		Fiscal	794.469	618.269	176.200
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			428.099	398.099	30.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		428.099	398.099	30.000
		Fiscal	428.099	398.099	30.000
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			185.250	185.250	0
	14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250	185.250	0
		Fiscal	185.250	185.250	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			700.000	700.000	0
	99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
		Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
		Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
		Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		32.357.716	13.927.913	18.429.803
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		2.635.291	2.635.291	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.635.291	2.635.291	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		943.520	939.520	4.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		939.520	939.520	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.000	0	4.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.213.829	1.191.829	22.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.191.829	1.191.829	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		7.000	0	7.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000	0	15.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.061.730	1.053.730	8.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.053.730	1.053.730	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000	0	1.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000	0	1.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000	0	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000	0	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.500	0	1.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500	0	500
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.942.463	261.130	3.681.333
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		261.130	261.130	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.272.302	0	3.272.302

15500000 Transferência do Salário-Educação	98.000	0	98.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.700	0	4.700
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	96.500	0	96.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.700	0	83.700
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.931	0	2.931

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	118.200	0	118.200	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000	
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.000.746	0	6.000.746	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	855.120	0	855.120	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.233.626	0	4.233.626	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000	0	12.000	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	0	10.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.000	0	170.000	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	700.000	0	700.000	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.072.263	2.005.763	66.500	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.005.763	2.005.763	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	46.000	0	46.000	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	878.280	847.280	31.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	847.280	847.280	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	0	10.500	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.500	0	20.500	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.143.016	2.124.016	19.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.124.016	2.124.016	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	8.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000	
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.700	25.700	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.700	25.700	0	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.905.044	0	7.905.044	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.989.680	0	5.989.680	
16000000 Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.761.364	0	1.761.364	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000	0	70.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	23.000	0	23.000	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	40.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.000	0	21.000	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	514.792	504.792	10.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	504.792	504.792	0	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	1.000	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	0	9.000	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.480	1.083.300	668.180	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.083.300	1.083.300	0	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	655.180	0	655.180	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000	0	9.000	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	0	4.000	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	8.700	8.700	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.700	8.700	0	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	381.244	381.244	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	381.244	381.244	0	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	348.669	344.669	4.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	344.669	344.669	0	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	4.000	

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	347.899	337.899	10.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	337.899	337.899	0	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	6.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	4.000	
14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	183.050	183.050	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	183.050	183.050	0	
4 Despesas de Capital	5.814.500	2.461.400	3.353.100	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	86.800	86.800	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	86.800	86.800	0	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	35.200	35.200	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.200	35.200	0	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.800	19.800	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.800	19.800	0	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	502.200	502.200	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	502.200	502.200	0	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	675.300	24.700	650.600	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.700	24.700	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	415.500	0	415.500	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	5.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	5.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação	3.200	0	3.200	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	1.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.400	0	55.400	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.500	0	165.500	
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	106.500	0	106.500	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.000	0	6.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.500	0	100.500	

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.240.600	676.800	563.800	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	676.800	676.800	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	428.300	0	428.300	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	67.500	0	67.500	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.000	0	42.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000	0	24.000	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	24.200	21.200	3.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.200	21.200	0	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	639.500	258.700	380.800	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.700	258.700	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	265.800	0	265.800	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	115.000	0	115.000	
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	174.600	64.200	110.400	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	64.200	64.200	0	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.400	0	110.400	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.171.500	0	1.171.500	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	460.500	0	460.500	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.800	0	122.800	
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000	
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	5.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000	0	330.000	

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000	0	4.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	141.200	0	141.200
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	37.000	0	37.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	6.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.200	314.200	20.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	314.200	314.200	0
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	10.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.500	72.200	39.300
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	72.200	72.200	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.300	0	39.300
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2.000	2.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	162.400	47.400	115.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	47.400	47.400	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	445.800	273.600	172.200
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	273.600	273.600	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.200	0	120.200
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	80.200	60.200	20.000	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.200	60.200	0	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	10.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	10.000	
14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.200	2.200	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	2.200	0	
9 Reserva de Contingência	700.000	700.000	0	
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	700.000	0	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	700.000	0	
Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903	
Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479	
Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424	

11. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes			32.357.716	13.927.913	18.429.803	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.659.421	6.123.568	9.535.853	
		Fiscal	12.051.605	5.462.776	6.588.829	
		Seguridade Social	3.607.816	660.792	2.947.024	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.693.295	7.799.345	8.893.950	
		Fiscal	10.095.395	6.837.645	3.257.750	
		Seguridade Social	6.597.900	961.700	5.636.200	
4 Despesas de Capital			5.814.500	2.461.400	3.353.100	
	4 INVESTIMENTO		5.312.500	1.959.400	3.353.100	
		Fiscal	3.518.700	1.506.800	2.011.900	
		Seguridade Social	1.793.800	452.600	1.341.200	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0	

	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
9 Reserva de Contingência			700.000	700.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
		Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
		Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
		Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. FONTE.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.089.313	17.089.313	0
	Fiscal	15.014.221	15.014.221	0
	Seguridade Social	2.075.092	2.075.092	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.687.802	0	3.687.802
	Fiscal	3.687.802	0	3.687.802
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.450.180	0	6.450.180
	Seguridade Social	6.450.180	0	6.450.180
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		866.120	0	866.120
	Fiscal	866.120	0	866.120
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.233.626	0	4.233.626
	Fiscal	4.233.626	0	4.233.626
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		275.500	0	275.500
	Fiscal	275.500	0	275.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		700.000	0	700.000
	Fiscal	700.000	0	700.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		101.200	0	101.200
	Fiscal	101.200	0	101.200
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.700	0	5.700
	Fiscal	5.700	0	5.700
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		96.500	0	96.500

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		96.500	0	96.500
	Fiscal	96.500	0	96.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		83.700	0	83.700
	Fiscal	83.700	0	83.700
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		58.331	0	58.331
	Fiscal	58.331	0	58.331
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		165.500	0	165.500
	Fiscal	165.500	0	165.500
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		118.200	0	118.200
	Fiscal	118.200	0	118.200
16003110 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.884.164	0	1.884.164
	Seguridade Social	1.884.164	0	1.884.164
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
16013110 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000

16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		74.000	0	74.000
	Seguridade Social	74.000	0	74.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		274.600	0	274.600
	Seguridade Social	274.600	0	274.600

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		77.000	0	77.000
	Seguridade Social	77.000	0	77.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		27.000	0	27.000
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		694.480	0	694.480
	Seguridade Social	694.480	0	694.480
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		18.000	0	18.000
	Seguridade Social	18.000	0	18.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		931.800	0	931.800
	Fiscal	931.800	0	931.800
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		253.500	0	253.500
	Fiscal	253.500	0	253.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		19.000	0	19.000
	Fiscal	19.000	0	19.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		121.500	0	121.500
	Fiscal	116.500	0	116.500
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		33.000	0	33.000
	Fiscal	33.000	0	33.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		70.500	0	70.500
	Fiscal	70.500	0	70.500

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal:	26.872.700	15.014.221	11.858.479
	Seguridade:	11.999.516	2.075.092	9.924.424

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. PODER E ORGAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Valor	Total	
Poder			
Poder Legislativo		2.722.091	2.722.091
	CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ		
Poder Executivo		36.150.125	36.150.125
	GABINETE DO PREFEITO	978.720	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.233.629	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.563.930	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.725.009	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.312.863	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	902.480	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.782.516	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.276.844	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.722.672	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	543.644	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	794.469	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	428.099	

	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	185.250	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	
Total:			38.872.216

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa					
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.912.142,12	42,26	16.208.166,00	41,95	15.659.421,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	5.000,00	0,01	5.000,00
Outras Despesas Correntes	16.090.839,46	48,88	15.422.960,00	39,91	16.693.294,91
Total	30.002.981,58	91,14	31.636.126,00	81,87	32.357.715,91
Despesas de Capital					
Investimento	2.522.567,62	7,66	5.850.200,00	15,14	5.312.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.000,00	0,01	2.000,00
Amortização da Dívida Interna	393.758,68	1,20	400.000,00	1,04	500.000,00
Total	2.916.326,30	8,86	6.252.200,00	16,18	5.814.500,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	751.515,00	1,94	700.000,00
Total	0,00	0,00	751.515,00	1,94	700.000,00
Total Geral	32.919.307,88	100,00	38.639.841,00	100,00	38.872.215,91

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.722.091
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ		2.722.091
		01 - LEGISLATIVA	2.722.091
Poder Executivo			36.150.125
	02 - GABINETE DO PREFEITO		978.720
		04 - ADMINISTRAÇÃO	978.720
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.233.629
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.228.429
		24 - COMUNICAÇÕES	5.200
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.563.930
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.058.930
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	505.000
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.725.009
		12 - EDUCAÇÃO	10.455.179
		13 - CULTURA	269.830
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		3.312.863
		15 - URBANISMO	3.276.863
		16 - HABITAÇÃO	6.000
		25 - ENERGIA	30.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		902.480
		26 - TRANSPORTE	902.480
	08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO		2.782.516
		15 - URBANISMO	165.200
		17 - SANEAMENTO	10.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.200
		20 - AGRICULTURA	2.592.116
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	5.000
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.276.844
		10 - SAÚDE	9.121.244
		17 - SANEAMENTO	155.600
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.722.672
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.397.672
		16 - HABITAÇÃO	325.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		543.644
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	237.000

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		27 - DESPORTO E LAZER	306.644
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		794.469
		27 - DESPORTO E LAZER	794.469
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		428.099
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	428.099
	14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		185.250
		04 - ADMINISTRAÇÃO	185.250
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000
		Total:	38.872.216

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.722.091	0	2.722.091
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.451.329	3.451.329
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.397.672	2.397.672
10 - SAÚDE	0	9.121.244	9.121.244
12 - EDUCAÇÃO	0	10.455.179	10.455.179
13 - CULTURA	0	269.830	269.830
15 - URBANISMO	0	3.442.063	3.442.063
16 - HABITAÇÃO	0	331.000	331.000
17 - SANEAMENTO	0	165.600	165.600
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	438.299	438.299
20 - AGRICULTURA	0	2.592.116	2.592.116
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	242.000	242.000
24 - COMUNICAÇÕES	0	5.200	5.200
25 - ENERGIA	0	30.000	30.000
26 - TRANSPORTE	0	902.480	902.480
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.101.113	1.101.113
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	505.000	505.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	700.000	700.000
Total	2.722.091	36.150.125	38.872.216

16. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF					MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ													
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	2.722.091	1.110.200	0	1.525.091	86.800	0	0	0					
01 - LEGISLATIVA	2.722.091	1.110.200	0	1.525.091	86.800	0	0	0					
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.722.091	1.110.200	0	1.525.091	86.800	0	0	0					
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	2.722.091	1.110.200	0	1.525.091	86.800	0	0	0					
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.528.091	1.110.200	0	1.331.091	86.800	0	0	0					
Manter as Atividades da Câmara Municipal													
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.528.091	1.110.200	0	1.331.091	86.800	0	0	0					
0001 - Bodó	2.528.091	1.110.200	0	1.331.091	86.800	0	0	0					
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal	194.000	0	0	194.000	0	0	0	0					
Cobertura de despesas realizadas em razão das atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar													
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	194.000	0	0	194.000	0	0	0	0					
0001 - Bodó	194.000	0	0	194.000	0	0	0	0					
MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
02 GABINETE DO PREFEITO													
02.001 GABINETE DO PREFEITO	978.720	659.520	0	284.000	35.200	0	0	0					
04 - ADMINISTRAÇÃO	978.720	659.520	0	284.000	35.200	0	0	0					

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.720	659.520	0	284.000	35.200	0	0	0
0005 - Administrar Legal	978.720	659.520	0	284.000	35.200	0	0	0
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	948.720	659.520	0	284.000	5.200	0	0	0
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	944.720	659.520	0	280.000	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	944.720	659.520	0	280.000	5.200	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.233.629	485.585	0	728.244	19.800	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.228.429	485.585	0	725.244	17.600	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.228.429	485.585	0	725.244	17.600	0	0	0
0005 - Administrar Legal	1.228.429	485.585	0	725.244	17.600	0	0	0
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município	7.200	0	0	2.000	5.200	0	0	0
Realizar a modernização do sistema de informatização do Município dando maior agilidade e eficácia ao atendimento								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	2.000	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	7.200	0	0	2.000	5.200	0	0	0
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	1.149.129	485.585	0	653.344	10.200	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.127.129	485.585	0	631.344	10.200	0	0	0
0001 - Bodó	1.127.129	485.585	0	631.344	10.200	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0
Realizar a manutenção e registro das despesas inerentes ao acesso à informação								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	17.200	0	0	16.200	1.000	0	0	0
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0
Registrar as despesas inerentes a manutenção do setor de arquivo e patrimônio do município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0
0001 - Bodó	4.400	0	0	3.200	1.200	0	0	0
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
Realizar Concurso Público no âmbito Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0005 - Administrar Legal	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
1035 Implantação de Sistemas de Wi-Fi	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
Implantar Sistemas de Wi-Fi								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	5.200	0	0	3.000	2.200	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

			Dívida					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.563.930	557.680	5.000	499.050	2.200	0	500.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.058.930	557.680	0	499.050	2.200	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
0005 - Administrar Legal	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
Registrar as Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	70.000	50.000	0	20.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0005 - Administrar Legal	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Revisar e/ou Alterar o Código Tributário Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	984.930	507.680	0	475.050	2.200	0	0	0
0005 - Administrar Legal	984.930	507.680	0	475.050	2.200	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	606.430	507.680	0	96.550	2.200	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	601.430	507.680	0	91.550	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	601.430	507.680	0	91.550	2.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Bodó	500	0	0	500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Bodó	500	0	0	500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2035 Contribuição à Entidades Representativas	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
Realizar a Contribuição à Entidades Representativas (FEMURN/CNM/AMSO)								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	348.000	0	0	348.000	0	0	0	0
Realizar a Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	345.000	0	0	345.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	345.000	0	0	345.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	505.000	0	5.000	0	0	0	500.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	505.000	0	5.000	0	0	0	500.000	0
0005 - Administrar Legal	505.000	0	5.000	0	0	0	500.000	0
3001 Amortização da Dívida Pública	505.000	0	5.000	0	0	0	500.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Registrar a Amortização da Dívida Pública								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	505.000	0	5.000	0	0	0	500.000	0
0001 - Bodó	505.000	0	5.000	0	0	0	500.000	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.617.763	892.843	0	3.049.620	675.300	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO								
12 - EDUCAÇÃO	4.347.933	890.633	0	2.831.900	625.400	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.052	543.652	0	449.200	16.200	0	0	0
0002 - Escola de Qualidade para Todos								
0002 - Escola de Qualidade para Todos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar								
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Promover a Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos								
0009 - Educação de Qualidade para Todos	1.003.052	543.652	0	443.200	16.200	0	0	0
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes								
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
Construir um Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município								
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Apoiar e/ou Incentivar às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó								
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Promover a Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação								
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar								
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação								
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	975.052	543.652	0	421.200	10.200	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	975.052	543.652	0	421.200	10.200	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	975.052	543.652	0	421.200	10.200	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.033.840	331.940	0	2.202.800	499.100	0	0	0
0002 - Escola de Qualidade para Todos								
0002 - Escola de Qualidade para Todos	228.000	0	0	5.000	223.000	0	0	0
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental								
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
Construir e/ou Ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó								
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	70.000	0	0	5.000	65.000	0	0	0
Restaurar e/ou Reformar Escolas Municipais do Ensino Fundamental								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000	0	0	5.000	65.000	0	0	0
0001 - Bodó	70.000	0	0	5.000	65.000	0	0	0
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
Remover Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
Construir Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Dívida	Encargos da Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
Construir uma Sala/Auditório nas Escolas									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0009 - Educação de Qualidade para Todos	2.805.840	331.940	0	2.197.800	276.100	0	0	0	
1008 Aquisição de Veículos	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0	
Adquirir Veículos									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Bodó	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
Construir e Equipar Refeitórios Escolares									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas	15.400	0	0	0	15.400	0	0	0	
Construir e Equipar Laboratórios de Informática nas Escolas									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	
0001 - Bodó	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
Construir e Implantar Bibliotecas nas Escolas Municipais									

MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Dívida	Encargos da Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Adquirir Equipamentos e Livros Para Educação								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Bodó	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios	1.168.940	331.940	0	831.500	5.500	0	0	0
Manter as Atividades do Ensino Fundamental								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.168.940	331.940	0	831.500	5.500	0	0	0
0001 - Bodó	1.168.940	331.940	0	831.500	5.500	0	0	0
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	261.000	0	0	261.000	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	876.000	0	0	876.000	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800.500	0	0	800.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	800.500	0	0	800.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL								
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	112.200	0	0	112.200	0	0	0	0
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0

Manter as Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE								
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.700	0	0	4.700	1.000	0	0	0
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE	101.200	0	0	98.000	3.200	0	0	0
Manter as Atividades do Salário Educação - QSE								
15500000- Transferência do Salário-Educação	101.200	0	0	98.000	3.200	0	0	0
0001 - Bodó	101.200	0	0	98.000	3.200	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO								
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
Apoiar e/ou Incentivar à Concessão de Bolsas de Estudos à estudantes residentes em Bodó que estejam cursando o ensino superior em outros municípios.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	233.470	8.970	0	125.800	98.700	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	233.470	8.970	0	125.800	98.700	0	0	0
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil	75.500	0	0	0	75.500	0	0	0
Construir e Equipar Escolas do Ensino Infantil								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
0001 - Bodó	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Bodó	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1014 Aquisição de Parque Infantil	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Adquirir Parques para o Lazer de Estudantes do Ensino Infantil								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	24.170	8.970	0	12.000	3.200	0	0	0
Manter as Atividades do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.170	8.970	0	12.000	3.200	0	0	0
0001 - Bodó	24.170	8.970	0	12.000	3.200	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

0001 - Bodó	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	30.400	0	0	30.400	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	43.200	0	0	43.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.171	6.071	0	27.900	1.200	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	35.171	6.071	0	27.900	1.200	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	11.840	4.840	0	6.000	1.000	0	0	0
Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.840	4.840	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	11.840	4.840	0	6.000	1.000	0	0	0
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	10.200	0	0	0	0
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	3.131	1.231	0	1.700	200	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.131	1.231	0	1.700	200	0	0	0
0001 - Bodó	3.131	1.231	0	1.700	200	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
Construir Salas de Atendimento Especiais - AEE								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
13 - CULTURA	269.830	2.210	0	217.720	49.900	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	26.700	0	0	0	26.700	0	0	0
0012 - Difundindo a Cultura Local	26.700	0	0	0	26.700	0	0	0
1016 Construção de Espaço Cultural	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
Construir Espaço Cultural								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
0001 - Bodó	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
Restaurar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
0001 - Bodó	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	243.130	2.210	0	217.720	23.200	0	0	0
0012 - Difundindo a Cultura Local	243.130	2.210	0	217.720	23.200	0	0	0
1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Adquirir Instrumentos para a Banda de Música								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1096 Construção da Casa da Cultura	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Construir a Casa da Cultura para fomentar a disseminação da cultura do município								
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas	219.130	2.210	0	214.720	2.200	0	0	0
Manter as Atividades Culturais e Recreativas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.130	2.210	0	209.720	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	214.130	2.210	0	209.720	2.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
Realizar a manutenção do Coral Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.107.246	5.698.196	0	302.550	106.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.107.246	5.698.196	0	302.550	106.500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.158.576	4.848.526	0	284.550	25.500	0	0	0
0009 - Educação de Qualidade para Todos	5.158.576	4.848.526	0	284.550	25.500	0	0	0
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	4.334.680	4.334.680	0	0	0	0	0	0
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.814.680	3.814.680	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.814.680	3.814.680	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	823.896	513.846	0	284.550	25.500	0	0	0
Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	676.896	411.846	0	259.550	5.500	0	0	0
0001 - Bodó	676.896	411.846	0	259.550	5.500	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	140.000	100.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	140.000	100.000	0	20.000	20.000	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	948.670	849.670	0	18.000	81.000	0	0	0	
0009 - Educação de Qualidade para Todos	948.670	849.670	0	18.000	81.000	0	0	0	
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	628.946	628.946	0	0	0	0	0	0	
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%									
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	418.946	418.946	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	418.946	418.946	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	319.724	220.724	0	18.000	81.000	0	0	0	
Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	184.224	165.724	0	18.000	500	0	0	0	
0001 - Bodó	184.224	165.724	0	18.000	500	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.500	50.000	0	0	80.500	0	0	0	
0001 - Bodó	130.500	50.000	0	0	80.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.312.863	863.263	0	1.209.000	1.238.600	2.000	0	0	
15 - URBANISMO	3.276.863	863.263	0	1.209.000	1.204.600	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.968.463	863.263	0	1.060.000	45.200	0	0	0	
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	1.968.463	863.263	0	1.060.000	45.200	0	0	0	
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	1.968.463	863.263	0	1.060.000	45.200	0	0	0	
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.942.963	863.263	0	1.039.500	40.200	0	0	0	
0001 - Bodó	1.942.963	863.263	0	1.039.500	40.200	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Bodó	500	0	0	500	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.004.700	0	0	0	1.004.700	0	0	0	
0004 - Esporte é Saúde	105.400	0	0	0	105.400	0	0	0	
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	105.400	0	0	0	105.400	0	0	0	
Reformar e/ou Recuperar Ginásio Poliesportivo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0	
0001 - Bodó	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	

0005 - Administrar Legal	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	45.200	0	0	0	45.200	0	0	0
Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0
0001 - Bodó	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	854.100	0	0	0	854.100	0	0	0
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Construir ou Ampliar o Centro de Velório								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
Urbanização de Canteiros e Vias Públicas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - Bodó	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	440.400	0	0	0	440.400	0	0	0
Realizar obras de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Bodó	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.400	0	0	0	200.400	0	0	0
0001 - Bodó	200.400	0	0	0	200.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas	165.500	0	0	0	165.500	0	0	0
Construir ou Reformar Praças Públicas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Bodó	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1037 Construção de Passagens Molhadas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Construir Passagens Molhadas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

a Comunidade Umbuzeiro								
Construir Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Construir e Instalar Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal Reformar ou Melhorar o Prédio da Garagem Municipal	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Bodó	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
1091 Construção de Terminal Turístico	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Construção de um Terminal Turístico no Município criando um espaço de visitação e de divulgação dos produtos da terra								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos Realizar a reforma e melhorias na praça de eventos da cidade	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Bodó	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta Realizar a Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta	60.200	0	0	0	60.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	303.700	0	0	149.000	154.700	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	303.700	0	0	149.000	154.700	0	0	0
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos Remover Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade Construir um Pórtico na entrada da Cidade	100.700	0	0	0	100.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Bodó	500	0	0	0	500	0	0	0
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública Adquirir Equipamentos para Limpeza Pública	8.000	0	0	2.000	6.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1030 Aquisição de Veículo Utilitário	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
Adquirir Veículo Utilitário para a Secretaria									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2040 Manutenção da Iluminação Pública	151.000	0	0	147.000	4.000	0	0	0	
Manter a Iluminação Pública									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	101.000	0	0	101.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000	0	0	46.000	4.000	0	0	0	
0001 - Bodó	50.000	0	0	46.000	4.000	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	
Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	0	4.000	2.000	0	0	
25 - ENERGIA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
Ampliar a Rede de Iluminação Pública									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	902.480	583.280	0	295.000	24.200	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	902.480	583.280	0	295.000	24.200	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.000	0	0	41.000	1.000	0	0	0	
0013 - Transporte Acessível	42.000	0	0	41.000	1.000	0	0	0	
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	42.000	0	0	41.000	1.000	0	0	0	
Recuperar e Ampliar Estradas Vicinais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	
0001 - Bodó	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0	
0001 - Bodó	21.500	0	0	20.500	1.000	0	0	0	
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
0013 - Transporte Acessível	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	

1039 Instalação de Abrigos Rodoviários	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
Instalar Abrigos Rodoviários								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Bodó	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	842.480	583.280	0	254.000	5.200	0	0	0
0013 - Transporte Acessível	842.480	583.280	0	254.000	5.200	0	0	0
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	842.480	583.280	0	254.000	5.200	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	831.980	583.280	0	243.500	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	831.980	583.280	0	243.500	5.200	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO								
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.782.516	310.016	0	1.833.000	639.500	0	0	0
15 - URBANISMO	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0
Construir e/ou Reformar o Mercado Público Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Bodó	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.200	0	0	0	100.200	0	0	0
0001 - Bodó	100.200	0	0	0	100.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1088 Construção de Reservatório de Água	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Construir um novo reservatório de água para garantir o regular fornecimento aos Municípios								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
Construir ou Implantar Cisternas, Açudes e Poços Tubulares								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.592.116	310.016	0	1.828.000	454.100	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2044 Contribuições para Associações Comunitárias	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
Contribuir para o Desenvolvimento de Associações Comunitárias								
MUNICÍPIO DE BODÓ								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	60.400	0	0	0	60.400	0	0	0	
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	60.400	0	0	0	60.400	0	0	0	
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	
Adquirir Carro-Pipa para Abastecimento de Água									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	
0001 - Bodó	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1075 Aquisição de Dessalinizadores	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
Adquirir Dessalinizadores									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	
0001 - Bodó	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	2.523.716	310.016	0	1.823.000	390.700	0	0	0	
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas	35.200	0	0	0	35.200	0	0	0	
Adquirir Equipamentos Agrícolas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	
0001 - Bodó	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	2.488.516	310.016	0	1.823.000	355.500	0	0	0	
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	
Construir e/ou Recuperar Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público	165.200	0	0	0	165.200	0	0	0	
Construir e Instalar Matadouro Público									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.200	0	0	0	105.200	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	105.200	0	0	0	0	105.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	30.200	0	0	0	0	30.200	0	0	0
Adquirir Equipamentos para Corte de Terra									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	0	0	20.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira	150.600	0	0	0	0	150.600	0	0	0
Adquirir 02 tratores e 01 picotadeira para o Município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.200	0	0	0	0	50.200	0	0	0
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	0	50.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.400	0	0	0	0	50.400	0	0	0
0001 - Bodó	50.400	0	0	0	0	50.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0

dos Estados								
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal	27.000	0	0	25.000	2.000	0	0	0
Apoiar e/ou Incentivar à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	25.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	27.000	0	0	25.000	2.000	0	0	0
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudras	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
Apoiar e/ou Incentivar o Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudras								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra Manter os Serviços do Corte de Terra	365.500	0	0	365.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	355.500	0	0	355.500	0	0	0	0
0001 - Bodó	355.500	0	0	355.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.713.016	310.016	0	1.397.500	5.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.704.016	310.016	0	1.388.500	5.500	0	0	0
0001 - Bodó	1.704.016	310.016	0	1.388.500	5.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1080 Construção de Póçilas Comunitárias Construir Póçilas Comunitárias	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
663 - MINERAÇÃO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente Realizar o apoio ao Projeto Minerador Consciente para capacitação de jovens para desenvolver atividades juntos as minerações existentes no município	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.300	0	0	25.700	174.600	0	0	0
10 - SAÚDE	44.700	0	0	25.700	19.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.500	0	0	23.500	19.000	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	42.500	0	0	23.500	19.000	0	0	0
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde Ampliar o Prédio da Secretaria de Saúde	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Bodó	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	7.500	0	0	5.500	2.000	0	0	0
2049 Manutenção de Conferências da Saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
Manter as Conferências da Saúde								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2050 Contribuição para Consórcio/Associação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Contribuir para o Consórcio								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
Manter o Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	155.600	0	0	0	155.600	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	135.400	0	0	0	135.400	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	135.400	0	0	0	135.400	0	0	0
1034 Construção de Aterro Sanitário	60.200	0	0	0	60.200	0	0	0
Construir Aterro Sanitário								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico	70.200	0	0	0	70.200	0	0	0	
Construir o Sistema de Saneamento Básico									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	
0001 - Bodó	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0	
1047 Construção de Fossas Sépticas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
Construir Fossas Sépticas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	
Construir e Equipar Espaço para Instalação de uma Lavanderia									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
0001 - Bodó	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.076.544	2.759.944	0	5.145.100	1.171.500	0	0	0	
10 - SAÚDE	9.076.544	2.759.944	0	5.145.100	1.171.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.166.160	1.811.360	0	3.153.300	201.500	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	5.166.160	1.811.360	0	3.153.300	201.500	0	0	0	
1049 Aquisição de Veículos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
Adquirir Veículos para Uso na Secretaria de Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

públicos de saúde									
0001 - Bodó	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	20.000	2.000	0	14.000	4.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	2.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	2.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.966.160	1.809.360	0	3.139.300	17.500	0	0	0	0
Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.966.160	1.809.360	0	3.139.300	17.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	4.966.160	1.809.360	0	3.139.300	17.500	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.989.360	856.860	0	1.330.100	802.400	0	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	2.989.360	856.860	0	1.330.100	802.400	0	0	0	0
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
Adquirir uma Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
Ampliar e/ou Reformar Unidades Básicas de Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde	210.200	0	0	0	210.200	0	0	0
Construir Unidades Básicas de Saúde para melhorar o atendimento à População								
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Bodó	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde	69.000	0	0	5.000	64.000	0	0	0
Construir, Equipar e Instalar Polos de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos para a prática de atividades físicas.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.000	0	0	5.000	22.000	0	0	0
0001 - Bodó	27.000	0	0	5.000	22.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Bodó	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0
Adquirir e Manter os Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
Registrar a Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Bodó	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Bodó	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	546.304	407.204	0	131.900	7.200	0	0	0
Manter as Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.000	2.000	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	112.000	2.000	0	110.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	419.304	405.204	0	12.900	1.200	0	0	0
0001 - Bodó	419.304	405.204	0	12.900	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	278.296	256.196	0	17.900	4.200	0	0	0
Manter as Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	2.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	2.000	0	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.296	254.196	0	13.900	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	270.296	254.196	0	13.900	2.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	105.780	66.080	0	34.500	5.200	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	19.000	0	0	17.000	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.780	66.080	0	17.500	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	85.780	66.080	0	17.500	2.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2059 Manutenção do Programa de Desempenho	33.920	26.520	0	3.200	4.200	0	0	0
Manter as Atividades do Programa de Desempenho								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.920	26.520	0	3.200	4.200	0	0	0
0001 - Bodó	33.920	26.520	0	3.200	4.200	0	0	0
2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional	30.220	17.520	0	10.500	2.200	0	0	0
Manter as Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.220	17.520	0	10.500	1.200	0	0	0
0001 - Bodó	29.220	17.520	0	10.500	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS	10.200	2.000	0	6.200	2.000	0	0	0
Manter as Atividades do QUALIFAR - SUS								
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco	8.200	2.000	0	6.200	0	0	0	0

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Bodó	8.200	2.000	0		6.200	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0		0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0		0	2.000	0	0	0
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	12.200	0	0		10.200	2.000	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0		4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0		4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.200	0	0		6.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	6.200	0	0		6.200	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0		0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0		0	2.000	0	0	0
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	18.000	4.000	0		10.000	4.000	0	0	0
Manter as Atividades de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS									
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0		4.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0		4.000	2.000	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.000	4.000	0		6.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	12.000	4.000	0		6.000	2.000	0	0	0
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária	946.240	77.340	0		826.700	42.200	0	0	0
Manter as Atividades da Atenção Básica/Primária									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	0	0		200.000	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	210.000	0	0		200.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	644.240	77.340	0		561.700	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	644.240	77.340	0		561.700	5.200	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.000	0	0	40.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	42.000	0	0	40.000	2.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	264.000	0	0	264.000	0	0	0	0	
Transferir recursos financeiros a Consórcios Públicos voltados a Saúde, devidamente conveniados.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	296.120	4.920	0	132.000	159.200	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	296.120	4.920	0	132.000	159.200	0	0	0	
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
Registrar a Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Bodó	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Bodó	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	146.120	4.920	0	132.000	9.200	0	0	0	
Manter as Atividades do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.120	4.920	0	106.000	1.200	0	0	0	
0001 - Bodó	112.120	4.920	0	106.000	1.200	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	12.000	0	0	10.000	2.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	9.000	0	0	7.000	2.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	516.060	15.060	0	501.000	0	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	516.060	15.060	0	501.000	0	0	0	0	
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	516.060	15.060	0	501.000	0	0	0	0	
Manter as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica - FB									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.500	0	0	400.500	0	0	0	0	
0001 - Bodó	400.500	0	0	400.500	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.560	15.060	0	60.500	0	0	0	0	
0001 - Bodó	75.560	15.060	0	60.500	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BODÓ									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária	35.420	16.520	0	13.700	5.200	0	0	0	
Manter as Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.420	16.520	0	9.700	1.200	0	0	0	
0001 - Bodó	27.420	16.520	0	9.700	1.200	0	0	0	

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	73.424	55.224	0	15.000	3.200	0	0	0
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	73.424	55.224	0	15.000	3.200	0	0	0
2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	73.424	55.224	0	15.000	3.200	0	0	0
Manter as Atividades da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.520	14.520	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	19.520	14.520	0	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.904	40.704	0	10.000	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	52.904	40.704	0	10.000	2.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE BODÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.992	155.992	0	358.800	334.200	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	523.992	155.992	0	358.800	9.200	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.200	0	0	4.200	1.000	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	5.200	0	0	4.200	1.000	0	0	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	5.200	0	0	4.200	1.000	0	0	0
Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	4.200	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.200	0	0	4.200	1.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
Remover Obstáculos Arquitetônicos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	251.392	155.992	0	90.200	5.200	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	251.392	155.992	0	90.200	5.200	0	0	0
2071 Manutenção do Conselho Tutelar	251.392	155.992	0	90.200	5.200	0	0	0
Manter as Atividades do Conselho Tutelar								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	251.392	155.992	0	90.200	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	251.392	155.992	0	90.200	5.200	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	264.400	0	0	264.400	0	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	264.400	0	0	264.400	0	0	0	0
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
Realizar Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social	260.200	0	0	260.200	0	0	0	0
Benefícios Eventuais da Assistência Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.200	0	0	250.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	250.200	0	0	250.200	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	0	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BODÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 - HABITAÇÃO	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	325.000	0	0	0	325.000	0	0	0
1031 Construção de Habitações Populares	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
Construir Habitações Populares								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Bodó	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Restaurar ou Reformar Casas Populares								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.862.980	691.880	0	1.059.600	111.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.862.980	691.880	0	1.059.600	111.500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.980	22.280	0	18.700	4.000	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	44.980	22.280	0	18.700	4.000	0	0	0
2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
Manter as Atividades do Programa BPC na Escola								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0
2083 Manutenção do Programa Criança Feliz	33.480	22.280	0	9.200	2.000	0	0	0
Manter as Atividades do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.480	22.280	0	9.200	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	33.480	22.280	0	9.200	2.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.818.000	669.600	0	1.040.900	107.500	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	1.818.000	669.600	0	1.040.900	107.500	0	0	0
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial	50.200	0	0	0	50.200	0	0	0
Construir ou Reformar Unidade Socioassistencial								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
0001 - Bodó	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
Registrar as ações de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB	351.160	36.460	0	304.500	10.200	0	0	0
Manter as Atividades do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.420	4.420	0	8.000	5.000	0	0	0

0001 - Bodó	17.420	4.420	0	8.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	333.740	32.040	0	296.500	5.200	0	0	0
0001 - Bodó	333.740	32.040	0	296.500	5.200	0	0	0
2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.057.160	497.960	0	529.000	30.200	0	0	0
Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.048.160	497.960	0	520.000	30.200	0	0	0
0001 - Bodó	1.048.160	497.960	0	520.000	30.200	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE	192.200	64.000	0	122.500	5.700	0	0	0
Manter as Atividades do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.420	2.420	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - Bodó	42.420	2.420	0	35.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	149.780	61.580	0	87.500	700	0	0	0
0001 - Bodó	149.780	61.580	0	87.500	700	0	0	0
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF	45.180	22.280	0	20.700	2.200	0	0	0
Manter as Atividades do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.180	22.280	0	20.700	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	45.180	22.280	0	20.700	2.200	0	0	0
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS	12.200	0	0	10.200	2.000	0	0	0
Manter as Atividades do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.200	0	0	10.200	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	12.200	0	0	10.200	2.000	0	0	0
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	9.500	0	0	8.500	1.000	0	0	0
Manter as Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022	72.400	48.900	0	21.500	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Registrar as atividades financiadas com recursos do Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.400	48.900	0	21.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	72.400	48.900	0	21.500	2.000	0	0	0
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
Manter as Atividades do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
10.003 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	10.700	0	0	8.700	2.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.700	0	0	8.700	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.700	0	0	8.700	2.000	0	0	0
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	10.700	0	0	8.700	2.000	0	0	0
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	10.700	0	0	8.700	2.000	0	0	0
Manter as Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.700	0	0	8.700	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.700	0	0	8.700	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	543.644	219.444	0	161.800	162.400	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS									
695 - TURISMO	237.000	0	0	107.000	130.000	0	0	0	
0015 - Promoção do Turismo Local	237.000	0	0	107.000	130.000	0	0	0	
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	
Promover a realização de Eventos Sociais e Turísticos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	
0001 - Bodó	107.000	0	0	107.000	0	0	0	0	
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
Construir um mirante na área rural do município favorecendo a paisagem exuberante da nossa cidade									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	
Construir o Santuário de Santa Luzia fortalecendo o turismo religioso da cidade									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER									
695 - TURISMO	306.644	219.444	0	54.800	32.400	0	0	0	
0015 - Promoção do Turismo Local	306.644	219.444	0	54.800	32.400	0	0	0	
1057 Recuperação de Pontos Turísticos	27.200	0	0	0	27.200	0	0	0	
Recuperar Pontos Turísticos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	
0001 - Bodó	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Bodó	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
Instalar Placas Informativas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
0001 - Bodó	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	272.444	219.444	0	49.800	3.200	0	0	0	
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	272.444	219.444	0	49.800	3.200	0	0	0	
0001 - Bodó	272.444	219.444	0	49.800	3.200	0	0	0	
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE									
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	794.469	248.669	0	100.000	445.800	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	794.469	248.669	0	100.000	445.800	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	794.469	248.669	0	100.000	445.800	0	0	0	
0004 - Esporte e Saúde	794.469	248.669	0	100.000	445.800	0	0	0	
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem	104.200	0	0	3.000	101.200	0	0	0	

Construir e/ou Reformar Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.200	0	0	3.000	81.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	84.200	0	0	3.000	81.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas	312.400	0	0	0	312.400	0	0	0	0
Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.200	0	0	0	180.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	180.200	0	0	0	180.200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.200	0	0	0	100.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	100.200	0	0	0	100.200	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
1083 Aquisição de Materiais Esportivos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
Adquirir Materiais Esportivos destinados como apoio às equipes de futebol do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
1092 Construção de Ciclovias	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
Construção de Ciclovias para incentivar a prática do ciclismo no Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
Apoiar e/ou Incentivar os Campeonatos de Futebol no Município de Bodó									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	320.869	248.669	0	70.000	2.200	0	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	316.869	248.669	0	66.000	2.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	316.869	248.669	0	66.000	2.200	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	428.099	246.669	0	101.230	80.200	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	428.099	246.669	0	101.230	80.200	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000	0	0	49.000	1.000	0	0	0	0
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	50.000	0	0	49.000	1.000	0	0	0	0
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	50.000	0	0	49.000	1.000	0	0	0	0
Manter o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	44.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	45.000	0	0	44.000	1.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0

Exploração de Recursos Naturais								
0001 - Bodó	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	296.099	246.669	0	44.230	5.200	0	0	0
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	296.099	246.669	0	44.230	5.200	0	0	0
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	271.199	246.669	0	21.330	3.200	0	0	0
Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	271.199	246.669	0	21.330	3.200	0	0	0
0001 - Bodó	271.199	246.669	0	21.330	3.200	0	0	0
2089 Manutenção do Código Ambiental	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
Manter o Código Ambiental								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
Manter o Plano Municipal de Saneamento Básico								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos	13.500	0	0	11.500	2.000	0	0	0
Manter o Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	0	0	7.500	2.000	0	0	0
0001 - Bodó	9.500	0	0	7.500	2.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0
Arborizar as Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas								
MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0
0001 - Bodó	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Bodó	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	77.000	0	0	4.000	73.000	0	0	0
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	77.000	0	0	4.000	73.000	0	0	0
1062 Aquisição de veículo	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
Adquirir Veículo								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Bodó	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Bodó	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1089 Instalação de Viveiro de Mudanças	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
Construção e Instalação de Viveiro de Mudanças no Município para doação aos agricultores e auxílio no projeto de recuperação de áreas degradadas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
0001 - Bodó	7.000	0	0	4.000	3.000	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
Reflorestar a Encosta dos Rios/Açudes/Barreiros								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Bodó	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BODÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0

124 - CONTROLE INTERNO	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0
0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0
Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0
0001 - Bodó	185.250	176.240	0	6.810	2.200	0	0	0
MUNICIPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000	0	0	0	0	0	0	0
0016 - Reserva de Contingência	700.000	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingência	700.000	0	0	0	0	0	0	0
Registrar a Reserva de Contingência								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Bodó	700.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	38.872.216	15.659.421	5.000	16.693.295	5.312.500	2.000	500.000	0,00

MUNICIPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ								
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
Código / Especificação					PLO. 2023		PLO.2024	
Total					2.001.600		2.722.091	
Função								
01 LEGISLATIVA					2.001.600		2.722.091	
Sub-Função								
031 AÇÃO LEGISLATIVA					2.001.600		2.722.091	
Programa								
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal					2.001.600		2.722.091	
Ação								
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					1.710.600		2.528.091	
2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal					291.000		194.000	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.101.100		1.110.200	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					795.500		1.525.091	
4 INVESTIMENTO					105.000		86.800	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos					2.001.600		2.722.091	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000	1.110.200		1.525.091	86.800				2.722.091
Total	1.110.200		1.525.091	86.800				2.722.091

MUNICIPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO								
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO								
Código / Especificação					PLO. 2023		PLO.2024	
Total					1.086.264		978.720	
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO					1.086.264		978.720	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.086.264		978.720	
Programa								
0005 Administrar Legal					1.086.264		978.720	

Ação		
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	30.000	30.000
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.056.264	948.720
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	718.864	659.520
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.200	284.000
4 INVESTIMENTO	35.200	35.200
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.082.264	974.720
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	4.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	659.520		280.000	35.200				974.720
17200000			4.000					4.000
Total	659.520		284.000	35.200				978.720

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.857.236	1.233.629
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.852.036	1.228.429
24 COMUNICAÇÕES	5.200	5.200
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.852.036	1.228.429
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200	5.200
Programa		
0005 Administrar Legal	1.857.236	1.233.629
Ação		
1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município	15.200	7.200
1035 Implantação de Sistemas de Wi-Fi	5.200	5.200
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	1.778.736	1.149.129
2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação	3.200	17.200
2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	4.400	4.400
2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal	50.500	50.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.336	485.585
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.091.800	728.244
4 INVESTIMENTO	25.100	19.800
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.834.236	1.211.629
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	7.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	485.585		706.244	19.800				1.211.629
17050000			7.000					7.000
17200000			15.000					15.000
Total	485.585		728.244	19.800				1.233.629

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024

Total	1.442.526	1.563.930
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.037.526	1.058.930
28 ENCARGOS ESPECIAIS	405.000	505.000
Sub-Função		
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	60.000	70.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000	4.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	973.526	984.930
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	405.000	505.000
Programa		
0005 Administrar Legal	1.442.526	1.563.930
Ação		
1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal	4.000	4.000
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	596.526	606.430
2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	60.000	70.000
2035 Contribuição à Entidades Representativas	28.000	30.500
2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	349.000	348.000
3001 Amortização da Dívida Pública	405.000	505.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.776	557.680
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.550	499.050
4 INVESTIMENTO	2.200	2.200
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000	500.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.433.526	1.555.930
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	1.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	1.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	1.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500

MUNICÍPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	557.680	5.000	491.050	2.200		500.000		1.555.930
17000000			1.000					1.000
17010000			1.000					1.000
17050000			2.000					2.000
17200000			2.000					2.000
17500000			1.500					1.500
17510000			500					500
Total	557.680	5.000	499.050	2.200		500.000		1.563.930

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Código / Especificação		PLO. 2023
Total		4.723.940
Função		PLO.2024
12 EDUCAÇÃO		4.347.933
13 CULTURA		269.830
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		900.040
361 ENSINO FUNDAMENTAL		3.207.798
362 ENSINO MÉDIO		6.000
364 ENSINO SUPERIOR		200
		1.009.052
		3.033.840
		6.000
		20.200

365 EDUCAÇÃO INFANTIL	243.470	233.470
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.402	35.171
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.200	10.200
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	36.700	26.700
392 DIFUSÃO CULTURAL	283.130	243.130
Programa		
0002 Escola de Qualidade para Todos	234.000	234.000
0009 Educação de Qualidade para Todos	4.170.110	4.113.933
0012 Difundindo a Cultura Local	319.830	269.830

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	60.000	60.000
1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	70.000	70.000
1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	3.000	3.000
1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	80.000	80.000
1008 Aquisição de Veículos	200.500	200.500
1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares	15.000	15.000
1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas	16.000	15.400
1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas	15.000	15.000
1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais	15.000	20.000
1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil	75.500	75.500
1014 Aquisição de Parque Infantil	25.000	20.000
1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE	10.200	10.200
1016 Construção de Espaço Cultural	30.500	20.500
1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município	6.200	6.200
1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação	15.000	15.000
1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música	0	10.000
1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes	5.000	5.000
1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	6.000	6.000
1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos	200	20.200
1077 Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	6.000	6.000
1078 Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	8.000	8.000
1096 Construção da Casa da Cultura	10.000	10.000
2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	4.500	4.500
2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB	4.500	4.500
2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	4.500	4.500
2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios	1.157.298	1.168.940
2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	261.000	261.000
2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	1.066.000	876.000
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	2.200	2.200
2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	8.200	8.200
2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	112.200	112.200
2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.700	5.700
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	866.040	975.052
2017 Manutenção do Salário Educação - QSE	103.200	101.200
2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	6.000	6.000
2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	24.170	24.170
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	40.200	40.200
2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	35.400	30.400
2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	43.200	43.200
2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	11.840	11.840
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	20.200	20.200
2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	4.362	3.131
2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas	269.130	219.130
2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal	4.000	4.000

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	667.120	892.843

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.368.620	3.049.620
4 INVESTIMENTO	688.200	675.300
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	305.830	285.830
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.777.448	3.687.802
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	5.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	5.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	103.200	101.200
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.700	5.700
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	101.500	96.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	73.700	83.700
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	59.862	58.331
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.500	165.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	118.200	118.200
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.210		258.920	24.700				285.830
15001001	889.402		2.382.900	415.500				3.687.802
15400000				5.000				5.000
15420000				5.000				5.000
15500000			98.000	3.200				101.200
15510000			4.700	1.000				5.700
15520000			96.500					96.500
15530000			83.700					83.700
15690000	1.231		1.700	55.400				58.331
15700000				165.500				165.500
15710000			118.200					118.200
17000000			5.000					5.000
Total	892.843		3.049.620	675.300				4.617.763

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade 05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	6.224.126	6.107.246
Função		
12 EDUCAÇÃO	6.224.126	6.107.246
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.783.610	5.158.576
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.440.516	948.670
Programa		
0009 Educação de Qualidade para Todos	6.224.126	6.107.246
Ação		
2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	4.000.360	4.334.680
2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	783.250	823.896
2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%	1.120.392	628.946
2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%	320.124	319.724
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.865.076	5.698.196
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.550	302.550
4 INVESTIMENTO	86.500	106.500
Fonte		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	955.874	861.120
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.993.752	4.233.626
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.000	12.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.000	10.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.500	270.500
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000	700.000

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	20.000
--	--------	--------

MUNICIPIO DE BODÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							A	0
15400000	577.570		277.550	6.000				861.120
15401070	4.233.626							4.233.626
15410000	7.000		5.000					12.000
15411070	10.000							10.000
15420000	150.000		20.000	100.500				270.500
15421070	700.000							700.000
15430000	20.000							20.000
Total	5.698.196		302.550	106.500				6.107.246

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	3.582.020	3.312.863	
Função			
15 URBANISMO	3.546.020	3.276.863	
16 HABITAÇÃO	6.000	6.000	
25 ENERGIA	30.000	30.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.968.320	1.968.463	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.271.000	1.004.700	
452 SERVIÇOS URBANOS	306.700	303.700	
482 HABITAÇÃO URBANA	6.000	6.000	
752 ENERGIA ELÉTRICA	30.000	30.000	
Programa			
0004 Esporte e Saúde	105.400	105.400	
0005 Administrar Legal	45.200	45.200	
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura	3.431.420	3.162.263	
Ação			
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	45.200	45.200	
1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório	10.000	10.000	
1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	137.000	64.000	
1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	640.700	440.400	
1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas	165.500	165.500	
1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	4.000	4.000	
1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade	100.700	100.700	
1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	11.000	8.000	
1030 Aquisição de Veículo Utilitário	40.000	40.000	
1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	6.000	6.000	
1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000	30.000	
1037 Construção de Passagens Molhadas	5.000	5.000	
1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	105.400	105.400	
1067 Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro	50.000	40.000	
1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó	15.000	15.000	
1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal	0	17.000	
1091 Construção de Terminal Turístico	25.000	25.000	
1095 Reforma e melhorias da Praça de Eventos	12.000	12.000	
1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta	60.200	60.200	
2040 Manutenção da Iluminação Pública	151.000	151.000	
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	1.968.320	1.968.463	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	837.120	863.263	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.235.000	1.209.000	

4 INVESTIMENTO	1.507.900	1.238.600
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	2.000

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.861.420	2.682.563	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	519.100	428.800	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	67.500	67.500	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	2.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.000	62.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	70.000	70.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	863.263		1.142.500	674.800	2.000			2.682.563
17000000			500	428.300				428.800
17010000				67.500				67.500
17050000				2.000				2.000
17200000			20.000	42.000				62.000
17510000			46.000	24.000				70.000
Total	863.263		1.209.000	1.238.600	2.000			3.312.863

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		1.117.900	902.480
Função			
26 TRANSPORTE		1.117.900	902.480
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		44.000	42.000
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		23.000	18.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.050.900	842.480
Programa			
0013 Transporte Acessível		1.117.900	902.480
Ação			
1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais		44.000	42.000
1039 Instalação de Abrigos Rodoviários		23.000	18.000
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		1.050.900	842.480
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		521.200	583.280
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		566.500	295.000
4 INVESTIMENTO		30.200	24.200
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.082.400	868.480
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.500	10.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.000	21.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	583.280		264.000	21.200				868.480
17050000				2.000				2.000
17200000			10.500					10.500
17500000			20.500	1.000				21.500
Total	583.280		295.000	24.200				902.480

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-------------------	---

Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO			
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	2.783.572	2.782.516	
Função			
15 URBANISMO	165.200	165.200	
17 SANEAMENTO	10.000	10.000	
18 GESTÃO AMBIENTAL	10.200	10.200	
20 AGRICULTURA	2.593.172	2.592.116	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	5.000	5.000	
Sub-Função			
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000	5.000	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	165.200	165.200	
544 RECURSOS HÍDRICOS	70.600	70.600	
605 ABASTECIMENTO	10.000	10.000	
606 EXTENSÃO RURAL	2.525.772	2.523.716	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000	3.000	
663 MINERAÇÃO	5.000	5.000	
Programa			
0010 Desenvolvendo a Infra-Estrutura	210.400	210.400	
0011 Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	2.573.172	2.572.116	
Ação			
1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	165.200	165.200	
1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	10.200	10.200	
1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas	35.200	35.200	
1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	22.000	22.000	
1043 Construção e Instalação de Matadouro Público	165.200	165.200	
1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	30.200	30.200	
1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira	150.600	150.600	
1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal	57.000	27.000	
1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água	50.200	50.200	
1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas	15.000	15.000	
1075 Aquisição de Dessalinizadores	10.200	10.200	
1080 Construção de Poçilgas Comunitárias	2.000	3.000	
1088 Construção de Reservatório de Água	10.000	10.000	
1090 Apoio ao Projeto Minerador Consciente	5.000	5.000	
2044 Contribuições para Associações Comunitárias	5.000	5.000	
2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra	445.500	365.500	
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.605.072	1.713.016	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.072	310.016	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.869.000	1.833.000	
4 INVESTIMENTO	638.500	639.500	

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.383.772	2.382.716
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		266.800	266.800
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		115.000	115.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.000	8.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5- INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	310.016		1.814.000	258.700				2.382.716
17000000			1.000	265.800				266.800
17010000				115.000				115.000
17200000			8.000					8.000
17500000			10.000					10.000

Total	310.016	1.833.000	639.500			2.782.516
-------	----------------	------------------	----------------	--	--	------------------

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código / Especificação		PLO. 2023		PLO.2024		
Total		239.300		200.300		
Função						
10 SAÚDE		53.700		44.700		
17 SANEAMENTO		185.600		155.600		
Sub-Função						
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		51.500		42.500		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.200		2.200		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		165.400		135.400		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.200		20.200		
Programa						
0007 Saúde de Qualidade para Todos		239.300		200.300		
Ação						
1034 Construção de Aterro Sanitário		60.200		60.200		
1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde		16.000		17.000		
1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico		100.200		70.200		
1047 Construção de Fossas Sépticas		5.000		5.000		
1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia		20.200		20.200		
2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		7.500		7.500		
2049 Manutenção de Conferências da Saúde		8.000		8.000		
2050 Contribuição para Consórcio/Associação		20.000		10.000		
2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		2.200		2.200		
Grupo de Despesa						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.700		25.700		
4 INVESTIMENTO		203.600		174.600		
Fonte						
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		98.900		89.900		
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		140.400		110.400		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			25.700	64.200				89.900
16310000				110.400				110.400
Total			25.700	174.600				200.300

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código / Especificação		PLO. 2023		PLO.2024		
Total		8.089.140		9.076.544		
Função						
10 SAÚDE		8.089.140		9.076.544		
Sub-Função						
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.670.688		5.166.160		
301 ATENÇÃO BÁSICA		2.794.100		2.989.360		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		250.120		296.120		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		256.060		516.060		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		29.420		35.420		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		88.752		73.424		
Programa						
0007 Saúde de Qualidade para Todos		8.089.140		9.076.544		
Ação						
1049 Aquisição de Veículos		180.000		180.000		
1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico		100.000		80.000		

1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde	150.000	150.000
1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde	210.200	210.200
1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde	69.000	69.000
1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	40.000	25.000
1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade	170.000	150.000
1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica	210.000	210.000
1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias	41.000	20.000
2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	256.060	516.060
2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	434.304	546.304
2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	272.296	278.296
2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	88.752	73.424
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.449.688	4.966.160
2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	206.652	105.780
2059 Manutenção do Programa de Desempenho	55.740	33.920
2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional	30.220	30.220
2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS	10.200	10.200
2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	8.200	12.200
2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	18.000	18.000
2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária	715.288	946.240
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	80.120	146.120
2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária	29.420	35.420
2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	264.000	264.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.987.440	2.759.944
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.883.200	5.145.100
4 INVESTIMENTO	1.218.500	1.171.500

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.334.188	6.450.180	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.991.752	1.884.164	
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	5.000	
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	5.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	355.000	330.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	30.000	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	30.000	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	74.000	74.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	170.200	164.200	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	67.000	77.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.000	27.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							A	0
15001002	1.827.880		4.161.800	460.500				6.450.180
16000000	928.064		833.300	122.800				1.884.164
16003110				5.000				5.000
16003120				5.000				5.000
16010000				330.000				330.000
16013110				30.000				30.000
16013120				30.000				30.000
16210000			70.000	4.000				74.000
16310000			23.000	141.200				164.200
16320000			40.000	37.000				77.000
16590000	4.000		17.000	6.000				27.000
Total	2.759.944		5.145.100	1.171.500				9.076.544

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	789.704	848.992
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	464.704	523.992
16 HABITAÇÃO	325.000	325.000
Sub-Função		
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000	5.200
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000	3.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	265.004	251.392
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	190.700	264.400
482 HABITAÇÃO URBANA	325.000	325.000
Programa		
0003 Promoção do Desenvolvimento Social	789.704	848.992
Ação		
1031 Construção de Habitações Populares	315.000	315.000
1032 Restauração e Reformas de Casas Populares	10.000	10.000
1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	3.000	3.000
2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	6.000	5.200
2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social	4.200	4.200
2071 Manutenção do Conselho Tutelar	265.004	251.392
2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social	186.500	260.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.604	155.992
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.900	358.800
4 INVESTIMENTO	339.200	334.200
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	753.704	818.992
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	1.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	10.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	14.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	5.000

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	155.992		348.800	314.200				818.992
16610000			1.000					1.000
16650000				10.000				10.000
16690000			9.000	5.000				14.000
17200000				5.000				5.000
Total	155.992		358.800	334.200				848.992

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024	
Total						1.455.536	1.862.980	
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.455.536	1.862.980	
Sub-Função								
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						46.980	44.980	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						1.408.556	1.818.000	
Programa								
0003 Promoção do Desenvolvimento Social						1.455.536	1.862.980	
Ação								
1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial						50.200	50.200	
1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências						14.000	14.000	
2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB						350.576	351.160	

2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000	7.000
2076 Manutenção do Programa BPC na Escola	4.500	4.500
2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	566.900	1.057.160
2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE	172.200	192.200
2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF	45.180	45.180
2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS	12.200	12.200
2083 Manutenção do Programa Criança Feliz	35.480	33.480
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	9.500	9.500
2094 Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022	168.800	72.400
2097 Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS	19.000	14.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.936	691.880
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	728.100	1.059.600
4 INVESTIMENTO	169.500	111.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	685.240	1.155.500
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	757.296	694.480
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000	9.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000	4.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	504.800		578.500	72.200					1.155.500
16600000	187.080		468.100	39.300					694.480
16610000			9.000						9.000
16690000			4.000						4.000
Total	691.880		1.059.600	111.500					1.862.980
Top Down Consultoria Ltda.									

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA									
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024		
Total						10.700	10.700		
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.700	10.700		
Sub-Função									
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						10.700	10.700		
Programa									
0003 Promoção do Desenvolvimento Social						10.700	10.700		
Ação									
2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA						10.700	10.700		
Grupo de Despesa									
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						8.700	8.700		
4 INVESTIMENTO						2.000	2.000		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						10.700	10.700		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			8.700	2.000					10.700
Total			8.700	2.000					10.700

MUNICIPIO DE BODÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024		

Total	553.220	543.644
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	242.000	237.000
27 DESPORTO E LAZER	311.220	306.644
Sub-Função		
695 TURISMO	553.220	543.644
Programa		
0015 Promoção do Turismo Local	553.220	543.644
Ação		
1057 Recuperação de Pontos Turísticos	27.200	27.200
1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos	12.000	107.000
1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos	17.000	7.000
1093 Construção de um Mirante na área rural do Município	115.000	65.000
1094 Construção do Santuário de Santa Luzia	115.000	65.000
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	267.020	272.444
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.020	219.444
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.800	161.800
4 INVESTIMENTO	262.400	162.400
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	338.220	428.644
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	219.444		161.800	47.400				428.644
17000000				100.000				100.000
17010000				10.000				10.000
17200000				5.000				5.000
Total	219.444		161.800	162.400				543.644

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	758.626	794.469	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	758.626	794.469	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	758.626	794.469	
Programa			
0004 Esporte e Saúde	758.626	794.469	
Ação			
1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem	104.200	104.200	
1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas	262.400	312.400	
1083 Aquisição de Materiais Esportivos	10.000	10.000	
1092 Construção de Ciclovias	30.000	30.000	
2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó	17.000	17.000	
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	335.026	320.869	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.826	248.669	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	
4 INVESTIMENTO	395.800	445.800	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	532.426	618.269	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	170.200	120.200	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	50.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.000	6.000	

Fonte x Grupo Despesa									Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
15000000	248.669		96.000	273.600					618.269
17000000				120.200					120.200
17010000				50.000					50.000
17200000			4.000	2.000					6.000
Total	248.669		100.000	445.800					794.469

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		419.786	428.099
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		419.786	428.099
Sub-Função			
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		53.000	50.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		284.786	296.099
542 CONTROLE AMBIENTAL		77.000	77.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000	5.000
Programa			
0014 Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente		419.786	428.099
Ação			
1062 Aquisição de veículo		70.000	70.000
1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros		5.000	5.000
1089 Instalação de Viveiro de Mudanças		7.000	7.000
2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		53.000	50.000
2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		252.686	271.199
2089 Manutenção do Código Ambiental		2.200	2.200
2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico		3.000	3.000
2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		19.500	13.500
2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		7.400	6.200
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		228.156	246.669
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		111.430	101.230
4 INVESTIMENTO		80.200	80.200
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		386.786	398.099
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000	10.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000	10.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000	6.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000	4.000

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	246.669		91.230	60.200				398.099
17000000				10.000				10.000
17010000				10.000				10.000
17050000			6.000					6.000
17200000			4.000					4.000
Total	246.669		101.230	80.200				428.099

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	174.182	185.250
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	174.182	185.250
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	174.182	185.250
Programa		
0006 Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	174.182	185.250
Ação		
2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município	174.182	185.250
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.172	176.240
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.810	6.810
4 INVESTIMENTO	2.200	2.200
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	174.182	185.250

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	176.240		6.810	2.200				185.250
Total	176.240		6.810	2.200				185.250

MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024			
Total	751.515	700.000			
Função					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	751.515	700.000			
Sub-Função					
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.515	700.000			
Programa					
0016 Reserva de Contingência	751.515	700.000			
Ação					
9001 Reserva de Contingência	751.515	700.000			
Grupo de Despesa					
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.515	700.000			
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	751.515	700.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							700.000	700.000
Total							700.000	700.000

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes					37.060.616
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				3.793.100	
1.1.1 Impostos			3.376.100		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			26.100		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			20.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		Fiscal	10.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		Fiscal	500		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		Fiscal	10.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			5.600		

1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	300		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	300		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		471.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		471.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		470.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		470.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	380.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	60.000		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	1.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.879.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		2.879.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		2.879.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.427.600		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	428.400		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.1.2 Taxas		417.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		410.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		410.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		410.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	400.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	10.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		7.000		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		7.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		7.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	2.000		
1.2 Contribuições			70.400	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		70.400		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		70.400		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		70.400		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	70.400		
1.3 Receita Patrimonial			88.340	
1.3.2 Valores Mobiliários		88.340		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		88.340		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		88.340		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		88.340		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	60.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	450		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	220		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	220		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	4.500		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.400		
	Social			
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	200		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	200		

1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	150		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	1.000		
1.6 Receita de Serviços			2.000	
1.6.9 Outros Serviços		2.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		2.000		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9.99 Outros Serviços		2.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	2.000		
1.7 Transferências Correntes			32.832.197	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		19.999.629		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.337.194		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.335.914		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.035.914		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.035.914		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	12.822.308		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.722.585		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.508.979		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.300.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.300.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.300.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.280		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.280		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.600		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		121.250		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		2.500		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	2.500		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		118.750		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		42.750		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	42.750		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		76.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	76.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.977.664		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.692.164		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.322.164		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.322.164		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	800.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	522.164		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		150.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		150.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	100.000		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		150.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		60.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		60.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	60.000		

1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		10.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		60.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		225.500		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	225.500		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		342.281		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		100.700		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	100.700		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.550		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.550		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		96.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		96.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	10.200		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	10.200		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	59.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.200		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	2.200		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	10.200		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	1.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		82.700		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		82.700		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	82.700		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		57.331		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	57.331		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.016.860		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		975.280		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		975.280		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	975.280		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		21.780		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		21.780		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	21.780		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		19.800		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	19.800		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		691.480		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		691.480		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		691.480		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	12.200		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	14.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	450.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	45.180		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	33.480		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	86.620		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		95.100		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		65.300		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		65.300		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	65.300		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		29.800		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	29.800		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		417.800		

1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		417.800		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		417.800		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	400.000		
MUNICÍPIO DE BODÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Natureza				
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	17.800		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.742.822		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		7.090.522		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		6.993.042		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		6.993.042		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	7.505.108		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.236.195		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.748.261		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		51.600		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		51.600		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	64.500		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.900		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		13.080		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		13.080		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	16.350		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-3.270		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		32.800		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	32.800		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.800		
MUNICÍPIO DE BODÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Natureza				
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		18.800		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	18.800		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		250.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		100.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		383.500		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		10.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	10.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		373.500		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	73.500		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.089.746		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.089.746		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.089.746		
MUNICÍPIO DE BODÓ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Natureza				
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	5.089.746		
1.9 Outras Receitas Correntes			274.579	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		36.000		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2 Restituições		21.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		21.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	21.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		10.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		10.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		238.579		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		238.579		

1.9.9.9.99 Outras Receitas		238.579		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		238.579		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	238.579		
2 Receitas de Capital				1.811.600
2.4 Transferências de Capital			1.811.600	
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.603.600		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		329.500		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		329.500		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		329.500		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	329.500		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.274.100		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		274.100		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		274.100		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	274.100		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		900.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		900.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	900.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		208.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		198.200		
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		26.500		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	26.500		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		18.200		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	18.200		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		153.500		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	153.500		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		9.800		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		9.800		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	9.800		
Total Geral:				38.872.216

19. FONTE DE RECURSO.PDF	MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.273.730	17.089.313
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.687.802
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	6.450.180
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	866.120
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	4.233.626
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	12.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	10.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	275.500
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	700.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	20.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	101.200
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	5.700
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	96.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	83.700
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	58.331
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	165.500
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	118.200
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.884.164
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	5.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	5.000

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	330.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	30.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	30.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	74.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	274.600

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	77.000	
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	27.000	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	694.480	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.000	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	18.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	931.800	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	253.500	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	19.000	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	121.500	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	33.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	70.500	
Total:		0	-5.273.730	38.872.216	

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
20. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Evolução da Receita do Tesouro		Receita Arrecadada								
RECEITA	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.811,67	5,41	3.128.199,69	11,65	1.460.191,32	5,15	1.986.300,00	5,14	3.793.100,00	9,76
Contribuições	38.350,19	0,17	44.707,94	0,17	54.115,92	0,19	70.390,00	0,18	70.400,00	0,18
Receita Patrimonial	14.065,86	0,06	97.402,80	0,36	357.896,39	1,26	216.980,00	0,56	88.340,00	0,23
Receita de Serviços	3.923,97	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,01	2.000,00	0,01
Transferências Correntes	19.046.853,45	86,79	22.640.027,24	84,30	26.082.069,77	91,98	33.517.994,00	86,74	32.832.197,00	84,46
Outras Receitas Correntes	1.080.876,08	4,93	43.317,25	0,16	162.357,48	0,57	803.917,00	2,08	274.579,00	0,71
TOTAL	21.370.881,22	97,38	25.953.654,92	96,64	28.116.630,88	99,15	36.597.781,00	94,72	37.060.616,00	95,34
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	574.930,40	2,62	903.063,41	3,36	240.000,00	0,85	2.042.060,00	5,28	1.811.600,00	4,66
TOTAL	574.930,40	2,62	903.063,41	3,36	240.000,00	0,85	2.042.060,00	5,28	1.811.600,00	4,66
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	21.945.811,62	100,00	26.856.718,33	100,00	28.356.630,88	100,00	38.639.841,00	100,00	38.872.216,00	100,00

21. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
1 Receitas Correntes		37.060.616	17.089.313	19.971.303		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.793.100	2.508.700	1.284.400		
	Fiscal	3.303.700	2.508.700	795.000		
	Seguridade Social	489.400	0	489.400		
1.2 Contribuições		70.400	0	70.400		
	Fiscal	70.400	0	70.400		
1.3 Receita Patrimonial		88.340	60.200	28.140		
	Fiscal	77.240	60.000	17.240		
	Seguridade Social	11.100	200	10.900		
1.6 Receita de Serviços		2.000	2.000	0		
	Fiscal	2.000	2.000	0		
1.7 Transferências Correntes		32.832.197	14.243.834	18.588.363		
	Fiscal	24.052.973	14.243.834	9.809.139		
	Seguridade Social	8.779.224	0	8.779.224		
1.9 Outras Receitas Correntes		274.579	274.579	0		
	Fiscal	274.579	274.579	0		
2 Receitas de Capital		1.811.600	0	1.811.600		

2.4 Transferências de Capital		1.811.600	0	1.811.600
	Fiscal	1.171.700	0	1.171.700
	Seguridade Social	639.900	0	639.900
	Total	38.872.216	17.089.313	21.782.903
	Fiscal	28.952.592	28.952.592	0
	Seguridade Social	9.919.624	9.919.624	0

MUNICIPIO DE BODÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
22. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		37.060.616	Despesas Correntes		32.357.716
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.659.421	
Contribuições	70.400		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	88.340		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.693.295	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	32.832.197				
Outras Receitas Correntes	274.579				
			Superavit Corrente		4.702.900
Total		37.060.616	Total		37.060.616
Receitas de Capital		1.811.600	Despesas de Capital		5.814.500
Transferências de Capital	1.811.600		INVESTIMENTO	5.312.500	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000	
Déficit de Capital		4.702.900			
			Reserva de Contigência		700.000
Total		38.872.216	Total		6.514.500
RESUMO					
Receitas Correntes		37.060.616	DESPESAS CORRENTES		32.357.716
Receitas de Capital		1.811.600	DESPESAS DE CAPITAL		5.814.500
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		700.000
Total		38.872.216	Total		38.872.216

MUNICIPIO DE BODÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
23. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		27.780.892	Despesas Correntes		22.152.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.303.700		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.051.605	
Contribuições	70.400		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	77.240		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.095.395	
Receita de Serviços	2.000				
Transferências Correntes	24.052.973				
Outras Receitas Correntes	274.579				
			Superavit Corrente		5.628.892
Total		27.780.892	Total		27.780.892
Receitas de Capital		1.171.700	Despesas de Capital		4.020.700
Transferências de Capital	1.171.700		INVESTIMENTO	3.518.700	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000	
Déficit de Capital		3.549.000			
			Reserva de Contigência		700.000
Total		28.952.592	Total		4.720.700
RESUMO					
Receitas Correntes		27.780.892	DESPESAS CORRENTES		22.152.000
Receitas de Capital		1.171.700	DESPESAS DE CAPITAL		4.020.700
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		700.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.079.892
Total		28.952.592	Total		28.952.592

MUNICIPIO DE BODÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
24. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		9.279.724	Despesas Correntes		10.205.716
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.400		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.607.816	
Receita Patrimonial	11.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.597.900	
Transferências Correntes	8.779.224				
Deficit Corrente		925.992			
Total		10.205.716	Total		10.205.716
Receitas de Capital		639.900	Despesas de Capital		1.793.800
Transferências de Capital	639.900		INVESTIMENTO	1.793.800	
Déficit de Capital		1.153.900			
Total		9.919.624	Total		1.793.800
RESUMO					
Receitas Correntes		9.279.724	DESPESAS CORRENTES		10.205.716
Receitas de Capital		639.900	DESPESAS DE CAPITAL		1.793.800
Transf. do Orçamento Fiscal		2.079.892			
Total		11.999.516	Total		11.999.516

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:91C26C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.800.000,00	19.800.000,00	8.986.431,81	8.986.431,81	100,00	10.813.568,19	1.378.755,51	1.378.755,51	100,00	18.421.244,49	0,00
Legislativa	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Ação Legislativa	428.500,00	428.500,00	0,00	0,00	0,00	428.500,00	0,00	0,00	0,00	428.500,00	0,00
Controle Interno	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	171.500,00	0,00
Administração	2.959.800,00	4.350.800,00	2.978.545,48	2.978.545,48	33,14	1.372.254,52	460.935,81	460.935,81	33,43	3.889.864,19	0,00
Ação Judiciária	150.000,00	25.500,00	2.400,00	2.400,00	0,03	23.100,00	2.400,00	2.400,00	0,17	23.100,00	0,00
Planejamento e Orçamento	467.000,00	559.500,00	400.252,10	400.252,10	4,45	159.247,90	63.853,36	63.853,36	4,63	495.646,64	0,00
Administração Geral	1.270.000,00	2.842.000,00	2.334.422,02	2.334.422,02	25,98	507.577,98	344.178,68	344.178,68	24,96	2.497.821,32	0,00
Administração Financeira	639.800,00	595.800,00	209.050,83	209.050,83	2,33	386.749,17	50.503,77	50.503,77	3,66	545.296,23	0,00
Controle Interno	215.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Turismo	218.000,00	218.000,00	32.420,53	32.420,53	0,36	185.579,47	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Assistência Social	2.986.500,00	2.442.500,00	274.318,12	274.318,12	3,05	2.168.181,88	21.004,61	21.004,61	1,52	2.421.495,39	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.223.800,00	1.881.800,00	274.318,12	274.318,12	3,05	1.607.481,88	21.004,61	21.004,61	1,52	1.860.795,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Habitação Rural	194.700,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00	0,00
Habitação Urbana	218.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Saúde	4.855.000,00	4.702.700,00	2.189.821,80	2.189.821,80	24,37	2.512.878,20	361.230,19	361.230,19	26,20	4.341.469,81	0,00
Atenção Básica	2.873.000,00	2.550.700,00	527.882,40	527.882,40	5,87	2.022.817,60	46.084,17	46.084,17	3,34	2.504.615,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.000,00	1.994.000,00	1.600.922,13	1.600.922,13	17,81	393.077,87	303.352,63	303.352,63	22,00	1.690.647,37	0,00

Vigilância Epidemiológica	148.000,00	158.000,00	61.017,27	61.017,27	0,68	96.982,73	11.793,39	11.793,39	0,86	146.206,61	0,00
Educação	5.059.400,00	5.108.400,00	2.508.146,30	2.508.146,30	27,91	2.600.253,70	360.455,08	360.455,08	26,14	4.747.944,92	0,00
Ensino Fundamental	4.126.000,00	4.265.000,00	2.400.253,18	2.400.253,18	26,71	1.864.746,82	339.954,10	339.954,10	24,66	3.925.045,90	0,00
Ensino Médio	74.000,00	74.000,00	945,00	945,00	0,01	73.055,00	945,00	945,00	0,07	73.055,00	0,00
Ensino Profissional	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Infantil	616.000,00	526.000,00	106.948,12	106.948,12	1,19	419.051,88	19.555,98	19.555,98	1,42	506.444,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	56.400,00	56.400,00	0,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Cultura	265.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	335.000,00	205.000,00	50.152,78	50.152,78	0,56	154.847,22	10.046,12	10.046,12	0,73	194.953,88	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	335.000,00	205.000,00	50.152,78	50.152,78	0,56	154.847,22	10.046,12	10.046,12	0,73	194.953,88	0,00
Urbanismo	1.152.000,00	1.128.400,00	741.158,66	741.158,66	8,25	387.241,34	156.085,41	156.085,41	11,32	972.314,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)	b	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	d	d
Serviços Urbanos	496.000,00	932.000,00	741.158,66	741.158,66	8,25	190.841,34	156.085,41	156.085,41	11,32	775.914,59	0,00
Comercialização	152.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	244.000,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00	94.400,00	0,00
Saneamento	260.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	120.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Gestão Ambiental	248.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	248.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
Agricultura	649.300,00	514.300,00	243.784,95	243.784,95	2,71	270.515,05	8.494,57	8.494,57	0,62	505.805,43	0,00
Abastecimento	649.300,00	514.300,00	243.784,95	243.784,95	2,71	270.515,05	8.494,57	8.494,57	0,62	505.805,43	0,00
Desporto e Lazer	430.000,00	260.900,00	503,72	503,72	0,01	260.396,28	503,72	503,72	0,04	260.396,28	0,00
Desporto Comunitário	430.000,00	260.900,00	503,72	503,72	0,01	260.396,28	503,72	503,72	0,04	260.396,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.800.000,00	19.800.000,00	8.986.431,81	8.986.431,81	100,00	10.813.568,19	1.378.755,51	1.378.755,51	100,00	18.421.244,49	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.1875], PREFEITURA MUN. DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Data/hora da emissão: 19/dez/2023 15h e 47m" Portaria

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BDB0DBD8

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAR/2014 A FEV/2015

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	898.934,80	1.153.655,93	1.166.164,58	893.589,07	1.100.210,36	964.664,16	870.884,41	926.292,34	1.032.947,81	1.461.976,53	1.215.632,28	1.134.393,32	12.819.345,59	19.933.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.277,29	17.900,76	16.742,77	17.765,29	14.136,17	23.323,18	18.082,74	32.055,82	20.096,28	16.030,67	19.677,55	19.408,40	232.496,92	732.800,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,72	0,00	0,00	181,72	100.000,00
ISS	3.089,79	3.797,10	6.970,44	1.218,42	6.122,33	10.903,00	7.917,48	17.761,22	5.864,43	4.937,09	9.645,20	7.177,83	85.404,33	277.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
IRRF	14.187,50	14.103,66	9.772,33	16.546,87	8.013,84	12.420,18	10.165,26	14.294,60	14.231,85	10.911,86	10.032,35	12.230,57	146.910,87	250.800,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.512,69	1.540,85	1.586,81	1.727,32	1.723,80	34.947,77	1.761,52	1.783,99	1.885,69	1.654,71	1.922,24	1.807,09	53.854,48	222.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.676,80	6.699,96	6.051,56	5.512,04	6.528,16	41.518,15	6.189,22	5.901,39	4.471,70	2.070,37	6.621,01	7.196,77	103.437,13	155.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	799.189,44	979.465,10	1.107.098,23	834.397,57	1.039.151,24	861.658,11	809.159,14	850.576,47	970.659,67	1.393.508,50	1.152.337,72	1.059.421,53	11.856.622,72	18.174.200,00
Cota Parte do FPM	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	575.508,46	632.153,88	707.178,96	721.892,71	6.606.444,99	8.000.000,00
Cota Parte do ICMS	111.766,23	117.342,85	113.665,70	110.135,66	115.097,12	118.508,35	134.344,98	100.133,53	132.372,13	147.470,07	125.282,28	120.260,03	1.446.378,93	2.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.051,80	4.552,96	6.290,59	5.466,71	4.947,65	2.973,66	1.839,37	2.147,39	544,52	289,32	219,14	924,19	33.247,30	50.000,00
Cota Parte do ITR	1.722,10	0,00	161,08	2.306,88	345,76	41,80	1.021,98	1.509,38	238,29	313,19	469,25	0,00	8.129,71	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	391,64	0,00	0,00	1.958,20	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	97,34	106,15	115,46	109,97	112,97	116,43	109,59	117,34	134,75	132,96	156,60	93,29	1.402,85	10.000,00
Transferências do FUNDEB	113.205,19	127.038,04	144.667,30	129.893,18	113.933,52	97.902,56	130.200,80	139.142,20	112.661,89	186.044,26	158.866,30	173.028,03	1.626.583,27	2.100.000,00
Outras Transferências Correntes	128.359,92	226.917,02	171.276,81	83.288,56	372.504,36	117.095,93	81.394,87	172.534,54	149.003,81	426.713,18	160.165,19	43.223,28	2.132.477,47	6.004.700,00
Outras Receitas Correntes	76.278,58	148.049,26	34.685,21	34.186,85	38.670,99	3.216,95	35.691,79	35.974,67	35.834,47	48.712,28	35.073,76	46.559,53	572.934,34	619.900,00
DEDUÇÕES (II)	111.524,85	125.101,97	158.230,78	124.243,11	110.542,62	129.331,84	119.512,66	107.779,89	141.798,75	156.150,16	166.661,18	168.634,01	1.619.511,82	1.933.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	111.524,85	125.101,97	158.230,78	124.243,11	110.542,62	129.331,84	119.512,66	107.779,89	141.798,75	156.150,16	166.661,18	168.634,01	1.619.511,82	1.933.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	787.409,95	1.028.553,96	1.007.933,80	769.345,96	989.667,74	835.332,32	751.371,75	818.512,45	891.149,06	1.305.826,37	1.048.971,10	965.759,31	11.199.833,77	18.000.000,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE

Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:32191F3F

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 1ºBIM

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	32.537,94	32.537,94	0,00	15.174,34	791.766,32	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	32.537,94	32.537,94	0,00	15.174,34	791.766,32	
0201 GABINETE DO PREFEITO- GP	11.962,86	0,00	0,00	0,00	11.962,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.962,86	
0202 SEC.MUN DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E DES.INTEGRADO-	21.750,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00	30.946,07	20.787,00	20.787,00	0,00	10.159,07	31.909,07	
0203 SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMFIT	78.362,99	0,00	0,00	0,00	78.362,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.362,99	

0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMUSA	11.784,00	0,00	0,00	0,00	11.784,00	0,00	820,44	820,44	820,44	0,00	0,00	11.784,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMASS	344.117,58	0,00	0,00	0,00	344.117,58	0,00	11.315,27	6.300,00	6.300,00	0,00	5.015,27	349.132,85
0207	SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,AGRICULTURA,M.AMBIENT	101.278,44	0,00	0,00	0,00	101.278,44	0,00	4.630,50	4.630,50	4.630,50	0,00	0,00	101.278,44
0208	SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEMELET	207.336,11	0,00	0,00	0,00	207.336,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.336,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		776.591,98	0,00	0,00	0,00	776.591,98	0,00	47.712,28	32.537,94	32.537,94	0,00	15.174,34	791.766,32

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE		CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA					EMANOEL GELSON DE ANDRADE						
Contabilista CRC: 1.935/O-6		Prefeita Municipal					Controlador						

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BCFF04E4

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2014 A ABR/2015														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.166.164,58	893.589,07	1.100.210,36	964.664,16	870.884,41	926.292,34	1.032.947,81	1.461.976,53	1.215.632,28	1.134.393,32	982.306,40	1.013.535,27	12.762.596,53	19.933.900,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.742,77	17.765,29	14.136,17	23.323,18	18.082,74	32.055,82	20.096,28	16.030,67	19.677,55	19.408,40	19.567,52	20.269,29	237.155,68	732.800,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,72	0,00	0,00	0,00	0,00	181,72	100.000,00
ISS	6.970,44	1.218,42	6.122,33	10.903,00	7.917,48	17.761,22	5.864,43	4.937,09	9.645,20	7.177,83	4.710,05	6.838,99	90.066,48	277.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
IRRF	9.772,33	16.546,87	8.013,84	12.420,18	10.165,26	14.294,60	14.231,85	10.911,86	10.032,35	12.230,57	14.857,47	13.430,30	146.907,48	250.800,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.586,81	1.727,32	1.723,80	34.947,77	1.761,52	1.783,99	1.885,69	1.654,71	1.922,24	1.807,09	1.844,01	1.912,76	54.557,71	222.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.051,56	5.512,04	6.528,16	41.518,15	6.189,22	5.901,39	4.471,70	2.070,37	6.621,01	7.196,77	9.479,00	8.023,22	109.562,59	155.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.107.098,23	834.397,57	1.039.151,24	861.658,11	809.159,14	850.576,47	970.659,67	1.393.508,50	1.152.337,72	1.059.421,53	914.239,57	944.948,22	11.937.155,97	18.174.200,00
Cota Parte do FPM	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	575.508,46	632.153,88	707.178,96	721.892,71	525.792,81	567.469,78	6.755.408,46	8.000.000,00
Cota Parte do ICMS	113.665,70	110.135,66	115.097,12	118.508,35	134.344,98	100.133,53	132.372,13	147.470,07	125.282,28	120.260,03	140.665,55	106.026,74	1.463.962,14	2.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.290,59	5.466,71	4.947,65	2.973,66	1.839,37	2.147,39	544,52	289,32	219,14	924,19	4.311,50	3.080,62	33.034,66	50.000,00
Cota Parte do ITR	161,08	2.306,88	345,76	41,80	1.021,98	1.509,38	238,29	313,19	469,25	0,00	14,00	2.201,29	8.622,90	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	195,82	391,64	0,00	0,00	0,00	782,09	2.544,47	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	115,46	109,97	112,97	116,43	109,59	117,34	134,75	132,96	156,60	93,29	91,51	95,84	1.386,71	10.000,00
Transferências do FUNDEB	144.667,30	129.893,18	113.933,52	97.902,56	130.200,80	139.142,20	112.661,89	186.044,26	158.866,30	173.028,03	146.714,29	173.069,82	1.706.124,15	2.100.000,00
Outras Transferências Correntes	171.276,81	83.288,56	372.504,36	117.095,93	81.394,87	172.534,54	149.003,81	426.713,18	160.165,19	43.223,28	96.649,91	92.222,04	1.966.072,48	6.004.700,00
Outras Receitas Correntes	34.685,21	34.186,85	38.670,99	3.216,95	35.691,79	35.974,67	35.834,47	48.712,28	35.073,76	46.559,53	37.176,30	38.381,78	424.164,58	619.900,00
DEDUÇÕES (II)	158.230,78	124.243,11	110.542,62	129.331,84	119.512,66	107.779,89	141.798,75	156.150,16	166.661,18	168.634,01	134.175,04	135.931,22	1.652.991,26	1.933.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	158.230,78	124.243,11	110.542,62	129.331,84	119.512,66	107.779,89	141.798,75	156.150,16	166.661,18	168.634,01	134.175,04	135.931,22	1.652.991,26	1.933.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.007.933,80	769.345,96	989.667,74	835.332,32	751.371,75	818.512,45	891.149,06	1.305.826,37	1.048.971,10	965.759,31	848.131,36	877.604,05	11.109.605,27	18.000.000,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE		CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA					EMANOEL GELSON DE ANDRADE						
Contabilista CRC: 1.935/O-6		Prefeita Municipal					Controlador						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PÓS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO PÓS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023- SMEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PÓS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1ª FASE).

E1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2.	ADRIANO VARELLA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
6.	AMANDA PINHEIRO MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
8.	ANA MARIA AQUINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
10.	ANDREIA SALES DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
11.	ANDRESSA MILENA SILVA PACHECO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
15.	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
18.	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
19.	DALMÁRIO DA SILVA PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
25.	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
27.	EUDES ARAUJO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
30.	FABRÍCIO CARLOS PIRES FILGUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
31.	FELIPE FRANKLIN MEDEIROS RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
32.	FRANCISCA FERREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
33.	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
35.	GABRIELA RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
39.	GRACILENE BARBOSA CIRÍACO RÊGO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
43.	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
47.	ILDA MARIA MARQUES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
49.	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
53.	JADSON DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
54.	JARDENIA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
55.	JOANA D'ARC SILVA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
57.	JOIRES MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
58.	JOSÉ PAULO CAMPOS SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
60.	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
61.	JULIANA CARLA RABELO DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
64.	LAÉRCIO JOÃO DE JESUS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
65.	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
70.	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
75.	MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
76.	MARIA CRISTINA FERREIRA DE MENEZES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
77.	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
79.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
80.	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
82.	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
83.	MARINEDE FURTADO CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

84.	MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
87.	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
91.	REJANE NEVES RAMOS ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
96.	SAMARA CIBELLY RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
97.	SEVERINA PEREIRA MEDEIROS DA SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
98.	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
100.	THAISA RAPHAELA DE FREITAS REVOREDO CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
101.	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
103.	VANESSA FERNANDES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
104.	ZILCLEA COSTA DE SOUZA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
29.	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
17.	CLEMENTE ROBERTO DA SILVA NETO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1.	ADALMIRA RAQUELL CRUZ DOS PRAZERES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3.	ADRIENE FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4.	ALANILSON SILVA NUNES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
5.	ALEXSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
7.	ANA CAROLINA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
9.	ANDERSON RAMÓN MILANEZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
12.	ANTÔNIO RAFAEL XAVIER DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
13.	BÁRBARA GADELHA BENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
14.	CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
16.	CLEDNA BORGES BEZERRA DIAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
20.	DANIEL LUCAS PESSOA DE OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
21.	DARLIANE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
22.	DAYANA ELOIZA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
23.	ELIDIANE DE OLIVEIRA PONTES SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
26.	EMILLY DOS SANTOS FERNANDES BRAGA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
28.	FABIANE DE CARVALHO SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
34.	GABRIEL DE PAIVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
36.	GABRYELLE CÂMARA BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
37.	GIEZI ALVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
38.	GRACIELE TALITA DUARTE SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
40.	GRAZYELY BEZERRA MORAIS FREIRE RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
41.	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
44.	IANCA LADIANE GRILO BARBALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
45.	ÍGOR HENRIQUE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
46.	ILANY RAFAELLE SILVA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
48.	INGRID CRISTINA LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
50.	ISABELA HELENA RODRIGUES COELHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
51.	JACQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
56.	JOAO MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
62.	JUSSARA BEZERRA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
63.	KAROLYNA IZABEL MOURA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
66.	LEILA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
67.	LEONARDO ARAUJO DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
68.	LUCILÉIA ALVES BALBINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
69.	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
71.	MANOEL CORDEIRO MADRUGA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
72.	MANOEL EDUARDO DANTAS PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
73.	MARCOS ANTONIO DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
78.	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
81.	MARIA JOSÉ DA SILVA SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
85.	PATRICIA LUANA SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
86.	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
89.	REJANE FERREIRA DO ROSÁRIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
92.	RENATA ANTUNES BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
93.	ROBERTA SANTANA NEVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
94.	RODRIGO BRITO DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
95.	ROSEANE GOMES ROBERTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

102. | VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA | DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E2 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
107.	ANTONIO RICARDO DE SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
113.	FABIANA CHACON DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
114.	FRANCISCO HAROLDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
116.	ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
117.	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
118.	JÉSSICA HELLEN DE MELO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
119.	JOSÉ TARCISIO BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
120.	KELIA SIMONE DE SOUZA RAMOS DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
121.	LARISSA SOFIA FREIRE DE SÁ LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
123.	LUCAS RAFAEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
124.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
127.	MARIA GRACYETE SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
129.	MARINALVA TOMAZ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
131.	ROBSON EDUARDO MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
132.	RONILDA ALMEIDA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
133.	SIMONE PEREIRA DANTAS ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
135.	VALÉRIA DE MELO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
136.	VIVIANE ALLEN ALVES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
110.	BEATRIZ MACHADO DE OLIVEIRA SANTIAGO BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
105.	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
106.	ALESSANDRA BEATRICE DA TRINDADE DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
108.	ARTHUR ANTONIO ZUZA ALVES	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
109.	BARBARA MARQUES ALVES	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
111.	ENNY KELLY DE ALMEIDA SALES	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
112.	FABIANA CHACON DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
115.	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
122.	LINDÁY ANE PEREIRA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
125.	MARIA DE AZEVEDO E VILLARINHO	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
126.	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
128.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
130.	NICOLLAS JOMMERLY BATISTA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
134.	STEFANY KATELINE SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A

E3 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
137.	AÍLTON DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
139.	ANA LÚCIA DA SILVA SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
141.	ANDRÉ FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
146.	ARIONALDO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
148.	AUDILENE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
149.	BRUNO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
153.	CHISLAINE BARBOSA RIBEIRO OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

154.	CLAUDIO MANUEL COSTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
155.	CLAUDIO RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
159.	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
160.	DERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
162.	EDUARDO SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
165.	EMANOELINA PATRÍCIA FONTES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
167.	ERISLENE DOS REIS NOGUEIRA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
169.	FRANCISCO CANINDÉ CAMPOS NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
170.	FRANCISCO JANDERLEUDYS DE SOUZA BARRETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
171.	FRANCISCO KENEDE RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
173.	GABRIEL ARAUJO ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
175.	GENNEANE PEREIRA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
177.	GIL DE LIMA VARELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
180.	ILO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
186.	JOAQUIM ANTONIO CRUZ DE PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
190.	JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
191.	JOSÉ IRAMÁ MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
194.	JOSÉ MARIA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
195.	JOSENILDO BORGES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
196.	JOSIANO SILVA DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
197.	JULLY LAIANNE SANTOS DA SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
200.	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
201.	LOURIVAL FERREIRA DE ARAÚJO FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
203.	LUCAS VENÍCIOS VALENTIM DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
204.	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
205.	LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
206.	MALENA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
207.	MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
208.	MARCOS ANTONIO BEVENUTO MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
209.	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
210.	MARCOS CÉSAR SOARES RAMALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
212.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
214.	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
215.	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
218.	MAXCILIANO SENA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
220.	NUARA MANUELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
222.	RAFAEL EDSON MARTINS DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
224.	RENIER SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
229.	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
230.	SILVINA JÚLIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
231.	SIVANIZIO RODRIGUES TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
234.	THIAGO BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
236.	TIELY VIRGINIO DA HORA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
238.	VALÉRIA BATISTA FLORÊNCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
239.	VANESSA CHAVES MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
144.	ANTÔNIO HENRIQUE REGINALDO DA TRINDADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
168.	EVILÁCIO MONTEIRO DA SILVA SEGUNDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
202.	LUCAS DAVI DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
217.	MATEUS KARIELY FREIRE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
138.	ANA KÍVIA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
140.	ANA PAULA DA COSTA GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
142.	ANE ISABELE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
143.	ANICRESIO BRUNO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
150.	CAIO DIEGO BATISTA DE MOARAIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
151.	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
152.	CASSIA LOPES DA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
156.	CLÁUDIO ROBERTO CÂMARA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
157.	DANILLO ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
158.	DENILSON DA SILVA SERAFIM	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
161.	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

163.	ÉGON RAMON CÂMARA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
164.	ELINALDO TERTO DA SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
166.	ERIBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
172.	FRANCISCO PAULINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
174.	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
176.	GEYDSON JOSÉ PENHA RIBEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
178.	GILIARD DE ARAÚJO TRAJANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
179.	GILMAR BENEVIDES COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
181.	ÍRIS MÁXIMO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
182.	ISAAC RAPHAEL DA CRUZ DUMARESQ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
183.	ISABEL BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA LUCAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
184.	IZANY MONIK BATISTA NUNES DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
185.	JOÃO EVERTON DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
187.	JONATAS COSME DE OLIVEIRA NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
188.	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
211.	MARCUS VINICIUS DE LIMA LEITE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
213.	MARIA LUIZA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
216.	MARY MAC LANE PEREIRA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
219.	MIRELLA INGRID OLIVEIRA DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
221.	PEDRO HENRIQUE DE PAIVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
223.	RENATA FREIRE DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
225.	RICARDO JOSÉ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
226.	ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
227.	ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
232.	TEREZA MICARLA DE LIRA LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
235.	THIAGO DOS SANTOS BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
240.	WESLEYANNY COSTA VELEZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E4 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
241.	ALINE CORDEIRO SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
243.	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
244.	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
250.	CÉLIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
254.	EDEN DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
255.	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
256.	EDYLA KATARYNE DE MEDEIROS COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
258.	EMERSON DE CARVALHO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
259.	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
260.	GEOVANI NASCIMENTO BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
263.	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
266.	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
267.	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
268.	JONATHAS DUARTE OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
269.	JORGE SIMÃO DE GOIS NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
270.	JOSE JOBSON GOMES CAMILO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
271.	JOSE LUIZ SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
275.	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
279.	LEONARDO DE AQUINO AHMETI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
283.	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
284.	MARIA DA GLÓRIA NELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
286.	MARIA NÚBIA DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
287.	MARINESIO MANOEL DE FREITAS JUNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
288.	MICHELLINE SIQUEIRA JERÔNIMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
290.	NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
291.	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
296.	SAMUEL DA COSTA SENA MAIA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
298.	TATIANA NERES DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

300.	VANESSA GONZAGA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
242.	ALINE MACIEL SANTOS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
245.	ANDREIA PATRÍCIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
246.	ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
247.	BENIGNA INGRID AURELIA BEZERRIL	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
248.	BRUNO ANGELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
249.	CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
251.	DANIEL FERREIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
252.	DAVID PONCIANO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
253.	DIEGO CESAR DE ARAUJO SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
257.	ELMANO DA SILVEIRA ALCÂNTARA JÚNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
261.	GERARDO BRANDÃO NETO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
262.	GERSON LOPES TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
264.	HERBSON SOUSA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
265.	IGOR RASHIDI SCRAFANNI GOMES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
272.	JOSÉ VIEIRA SILVA NUNES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
273.	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
274.	JOSENITO RODRIGUES DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
276.	JUCINARA DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
277.	KEILA KARINA LOPES E LOPES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
278.	LEANDRO RIBEIRO BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
280.	LUIZ GABRIEL DANTAS BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
281.	MANOEL DELFINO DE MOURA NETO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
282.	MARCILENE DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
285.	MARIA ERINALVA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
289.	MONALISA KELLY RIBEIRO DE SENA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
292.	PEDRO LUIZ CÂMARA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
293.	PEDRO VICTOR DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
294.	REJANILSON MOURA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
295.	RENAN GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
297.	TAINÁ DA SILVA BANDEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
299.	THAIZ DA SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E5 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
301.	ALÍPIO DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
302.	AMANDA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
304.	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
305.	DANYELLE RAYANE DANTAS BARBOSA DO NASCIMENTO L	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
307.	DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
309.	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
313.	ÍRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
315.	JEFERSON GUSTAVO SILVA GUARDIANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
323.	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
324.	LUCIANA CRISTINA BRANDÃO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
327.	MÁRCIO DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
328.	MARCIO JOSÉ ALVES DE MESQUITA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
330.	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
332.	RAFAEL MATIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
334.	STHEPHANY GABRIELA MARFISA FURTADO VELOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
336.	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
337.	VERONEIDE MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
338.	VICTOR ANTONIO BARBOSA VIANA DE MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
303.	ANA HELIA PESSOA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
306.	DAVI CERQUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
308.	DIOGO FELIPE SANTOS DE MOURA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
310.	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
311.	EVERSON FERNANDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

312.	FRANCINILSON DOS SANTOS FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
314.	ITALLA CRISTINA NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
316.	JOÃO PAULO TEIXEIRA VIANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
317.	JOSE AUGUSTO FRANÇA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
320.	KEDSON SILVA DE SÁ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
321.	KEYLLA TEIXEIRA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
322.	LAURA BEATRIZ PEIXOTO PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
325.	LUCIANO MARCOLINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
326.	LUCIENE PAULA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
331.	PAULA FRANCINETTE FERREIRA DA SILVA ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
333.	SILVIA MAYTA DE CARVALHO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
335.	THIAGO NERI PEREIRA LEITE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E6 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
339.	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
340.	ÁLEFY GONÇALVES DE BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
343.	ANA CARLA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
345.	ANA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
350.	ANTONIELA MORAIS MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
351.	CARLOS MAGNO QUEIROZ DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
352.	CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
353.	DALVAN HENRIQUE LUIZ ROMEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
355.	DOUGLAS DE SOUZA BRAGA ACIOLE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
357.	FRANCINEI ALVES DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
360.	GEOVANE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
363.	GUILHERME RICARDO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
366.	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
367.	JOANNY RAYANE DA SILVA COUTINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
368.	JOÃO GABRIEL DE MEDEIROS FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
369.	JOELMA MARTINS PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
370.	JOSÉ ANTÔNIO MARQUES COUTINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
371.	JOSÉ OSCAR MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
375.	KACIA MARIA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
377.	LAIZ ARAÚJO SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
378.	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
380.	LUANA DIAS LAMPREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
382.	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
384.	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
388.	MIKAELLE KALINE BEZERRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
390.	NATÁLIA SILVEIRA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
393.	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
395.	PAULO SOARES DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
398.	RAÍ LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
401.	SAMIRA DE ASSIS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
403.	THALLYS LUAN ALVES BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
341.	ALENBERG AQUINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
342.	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
346.	ANA PRISCILLA MARINHO CÂMARA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
347.	ANA VIRGÍNIA CAVALCANTE DE QUEIROZ PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
348.	ANAILY RAISSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
349.	ANNA PALLOMA OLIVEIRA RORIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
354.	DANIEL SILVA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
356.	ELANNE DE PAIVA FONSECA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
358.	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
359.	GABRIEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
361.	GÉSSICA LAIZE BERTO GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
362.	GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
364.	IVANICE BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

365.	JANICLEIDE PEREIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
372.	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
373.	JOSÉ ROSEMBERGER DA SILVA VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
374.	JÚLIO MACHADO DA CÂMARA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
376.	LAÍS BUÊNIA PAIVA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
379.	LEONARDO ALLAN COELHO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
381.	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
383.	LUCAS MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
385.	MANACEIS MARIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
386.	MANUELA MIGUELIA BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
387.	MARIA CLARA FILGUEIRA GOMES DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
389.	MONIKELLY SILVA PEREIRA LEITE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
391.	NATHALIA MENDONÇA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
394.	PABLO FELIPE GONÇALVES DE ARAÚJO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
396.	POLYANA ATALIBA VASCONCELOS MEDEIROS DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
397.	RAFAEL FELIPE MEDEIROS COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
399.	ROBECIA GRACIANO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
400.	RODRIGO RONDINELY DE SOUZA BANDEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
402.	TAISI CRISTINA DUARTE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
404.	VANESSA GLAZIELA JUSTINO DANTAS DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
405.	VERIDIANO DANTAS JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
406.	WALTECIO DA SILVA TRINDADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
407.	WELISSANDRA BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
408.	WELLINGTON OTAVIANO SANTOS CORRÊA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
409.	WILLY JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E7 - PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
418.	FABRÍCIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
420.	JOÃO BATISTA BARBOSA DA PENHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
421.	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
422.	LEANDRO PEQUENO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
431.	OLGA OLIVEIRA GUEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
432.	SALÉSIA MARYKELLY PAULINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
433.	SILVIA PRISCILA LOPES SILVA SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
434.	STEFANY GOMES TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
438.	WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
410.	ANA CLÁUDIA LINO DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
411.	ANDERSON HONORATO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
412.	AYAB LAFAMY TAVARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
413.	BIANCA ADELTRUDES DE VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
414.	CLAREANA NUNES GRAEBNER	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
415.	DENIS SILVA CASTRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
416.	DUMA SAMAMIA MENDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
417.	FABIO BARBOSA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
419.	HOZANA MARIA RAMALHO BEZERRA CORREIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
423.	LIANA VIDAL DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
424.	LUCIFRANKLIN VITORINO FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
425.	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
426.	MILENA LENORE DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
427.	MOISES CARDOSO GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
429.	OCENI DA SILVA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
430.	OFÉLIA FONSECA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
435.	VALDEMBERG DA COSTA MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
437.	WALLACE VITOR NASCIMENTO MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
439.	WILLIAM WANDERLEY DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
440.	ZULEIKA APARECIDA SILVA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E8 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
443.	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
445.	FRANCIEL ISRAEL DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
451.	MELQUE AMBRÓSIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
453.	PEDRO TIAGO ALVES BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
444.	EUGENIO SOBRINHO PACELLY SOARES DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
452.	MIGUEL SALVIANO DO NASCIMENTO (PCD)	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
441.	CLESIO DE MELO CABRAL FILHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
442.	DAVILANE DE LIMA BASTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
446.	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
447.	FRANCISCO PELONHA GONÇALVES NETO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
448.	GENILSON TRINDADE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
449.	LENIRA COSTA LAURENTINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
450.	LUCIANA GABRIELA JERÓNIMO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E9 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
455.	ADEILMA BRAZ DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
456.	ADEILMA DA CONCEIÇÃO FÉLIX	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
458.	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
459.	ADILSON MIRANDA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
460.	ADNA CÂMARA DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

462.	ADRIANA CRISTINA SILVA DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
463.	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
464.	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
466.	ALANO ZALES MATIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
470.	ALCIONE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
471.	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
474.	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
475.	ALDJANE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
477.	ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
479.	ALEXANDRA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
481.	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
485.	ALINE RAFAELLA XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
486.	ALINE RAMOS CARIDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
488.	ALINIA ROCHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
491.	ALYNE CONCEIÇÃO RAFAEL LUIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
494.	AMANDA CARLA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
495.	AMANDA DA SILVA CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
498.	AMANDA PRISCYLLA DOMINGOS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
500.	ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
501.	ANA GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA MACEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
503.	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
504.	ANA KELLY DOS REIS NONATO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
505.	ANA LAISE RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
506.	ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
507.	ANA PAULA BENTO GOMES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
509.	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
510.	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
513.	ANA PAULA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
515.	ANA PAULA VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
519.	ANDREA SANTANA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
520.	ANDRÉA SEVERO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
521.	ANDREA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

523.	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
527.	ANDREZA TATIANE MENEZES CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
529.	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
534.	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
535.	ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
536.	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
540.	AURILEIDE FERREIRA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
541.	AZENAI TE DE SOUSA MELLO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
543.	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
546.	BIANCA LOPES SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
547.	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
549.	CAMILA DA SILVA CRUZ DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
551.	CARLENE DOS SANTOS HAGE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
552.	CARLI NAZÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
553.	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
554.	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
555.	CARLOS JUNIOR SOUSA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
556.	CELIA MARIA DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
557.	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
558.	CÍCERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
559.	CICILIANE BATISTA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
560.	CILEIDE MARIA DA SILVA GALVÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
561.	CÍNTIA DE LIMA ALCÂNTARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
562.	CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
564.	CLAUDIA MARIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
565.	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
571.	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
572.	CLENIA WISLENE FERREIRA DE LIRA MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
573.	CLEYTON FERNANDES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
574.	CLEZIO DE OLIVEIRA PEREIRA ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
576.	CRISTIANA ALVES SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
578.	CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
580.	DALVANI SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
581.	DALYANE DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
582.	DAMIANA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
584.	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
586.	DANIELLE BORBA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
587.	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
588.	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
593.	DERLLY JANS CAVALCANTE DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
596.	DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
597.	DEYSE WILMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
600.	DOMINIQUE SANDY DA COSTA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
602.	DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
605.	EDINEIDE SILVA SANTIAGO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
608.	EDJANE ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
609.	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
610.	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
611.	EDNA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
612.	EDNEIDE TOBIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
617.	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
622.	ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
625.	ELISANGELLY PEREIRA AIRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
628.	ELIZANE DE OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
632.	ELIZILANTE BEZERRA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
634.	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
635.	EMANOEL JULIANO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
638.	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
640.	ENIZETE COSTAS SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
641.	ERIBERTO GALDINO DE SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

642.	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
643.	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
645.	ERIKA SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
646.	ERITÂNILDO SANTOS DE LEMOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
649.	EVANIEIDE DO O BEZERRA CUSTÓDIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
654.	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
659.	FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
660.	FERNANDA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
661.	FERNANDA LIMA DA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
662.	FERNANDA PAULA DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
663.	FERNANDO COSTA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
665.	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
666.	FLÁVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
669.	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
670.	FRANCINEIDE FELICIA LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
671.	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
673.	FRANCISCA DA SILVA JERÓNIMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
674.	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
677.	FRANCISCA ELIENE DE QUEIROZ CHAGAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
678.	FRANCISCA FELICIA LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
679.	FRANCISCA HELOISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
680.	FRANCISCA MARGARIDA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
683.	FRANCISCA SIDICLEIDE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
684.	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
685.	FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
687.	FRANCISCA SUELY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
688.	FRANCISCO CANINDÉ VICENTE XAVIER	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
691.	FRANCIVANIA SILVA DE FRANÇA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
693.	GABRIEL ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
695.	GABRIELA PATRÍCIA AMORIM DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
697.	GEAZIR DE LIMA BEZERRIL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
700.	GEYLLA DE SOUZA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
701.	GEYSA DE LIMA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
702.	GEZIEL ALVES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
704.	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
705.	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
706.	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
708.	GILMARA COSTA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
710.	GILVANETE LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
712.	GILVANIA DE LIMA DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
713.	GISLAINE RAQUEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
715.	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
717.	HELLEN RAYANE BRITO MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
718.	HELOIZA FERNANDES GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
720.	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
721.	IANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
722.	IARA SANTANA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
723.	IGOR RAMON OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
724.	INDHYANE GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
725.	IOLANDA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
726.	IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
727.	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
728.	IRANIRA AMURIM DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
729.	IRIAN COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
730.	ISADORA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
734.	IVANILDA REGIA LINHARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
735.	IVANIZE VERAS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
736.	IVANIZIA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
739.	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
740.	IZABEL CRISTINA RAFAEL DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

743.	JACILDA GESSIA DOARTE DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
744.	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
745.	JAIANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
747.	JANAIDE FREITAS MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
751.	JANECLÉCIA VARELA DOS SANTOS FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
752.	JAQUELINE CAETANO DA ROCHA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
753.	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
754.	JARLIANE GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
757.	JENNIFER GONÇALVES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
758.	JEREMIAS MONTE FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
760.	JÉSSICA AMANDA LIMA DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
763.	JILNEY ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
766.	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
768.	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
769.	JOELSA PINHEIRO FREIRE FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
772.	JOSÉ ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
775.	JOSÉ LAÉRCIO SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
776.	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
779.	JOSEANE NUNES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
780.	JOSEFÁBIA BENTO DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
781.	JOSENIER TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
783.	JOSIANY MIKAELLY ALVES DOS SANTOS PROFIRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
784.	JOSINEIDE DA SILVA PINHEIRO BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
788.	JOVANGELA MARTINS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
789.	JUCÉLIA CAMARA DE LIMA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
791.	JUCICLEIDE DE SOUZA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
792.	JUCILEA ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
796.	JULLYANE FRANCYNE DE LIMA CARNEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
798.	KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
800.	KALINE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
801.	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
803.	KAMILLA CRISTINA DA SILVA TOMAZ FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
807.	KATYUZIA PATROCINIO DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
809.	KYVIA DE SENA PEGADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
814.	LARYSSA JÚLIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
816.	LAUDICÉIA NOBERTO DE LIMA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
819.	LÉA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
827.	LILIAN CRISTINA DOS ANJOS BORGES SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
828.	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
831.	LÍVIA PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
832.	LIVIANA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
834.	LUANA MARIA GOMES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
836.	LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
838.	LUCI MILIANE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
839.	LUCI ROZENDO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
840.	LUCIANA MARIA FRANCO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
843.	LUCIANA QUIRINO DE SOUZA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
845.	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
846.	LUCIMAR SILVA DO CARMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
847.	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
849.	LUÍZA DA COSTA E SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
850.	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
852.	LUZIA PEREIRA DE LIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
853.	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
855.	MÁCIA JOSILENE BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
856.	MAGALI RODRIGUES DA SILVA FERREIRA ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
857.	MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
860.	MANOEL LOUPO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
861.	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
863.	MARCELLA STEPHANNY DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
864.	MÁRCIA COSTA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

867.	MARCIA HELENA SANTOS DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
868.	MARCIA MARTINS DA SILVA MATIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
869.	MÁRCIA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
874.	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
875.	MARIA ADENILZA FLORENCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
876.	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
878.	MARIA AMÁLIA BEZERRA SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
879.	MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
880.	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
881.	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
882.	MARIA CELIA SILVA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
884.	MARIA CONCEIÇÃO GOIS DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
886.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
890.	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
894.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DINIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
895.	MARIA DAS VITORIAS LIMA CAMPELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
896.	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
899.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
900.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
901.	MARIA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
902.	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA FELIPE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
903.	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
906.	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA ALEXANDRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
912.	MARIA ELIZABETH DE PONTES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
913.	MARIA ELOISA DE MELO CAETANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
915.	MARIA GENTIL ARAÚJO DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
916.	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
917.	MARIA GORETE FORTUNATO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
921.	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
922.	MARIA INÉS MARTINS DO AMARAL NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
923.	MARIA ISABEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
924.	MARIA IZABEL DIAS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
926.	MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
928.	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
929.	MARIA JOSÉ SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
930.	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
931.	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
933.	MARIA LUANA DA CUNHA MONTEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
934.	MARIA LUCIANA SANTIAGO DA SILVA MENEZES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
935.	MARIA LUCIETE LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
937.	MARIA MARLY INACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
939.	MARIA NEWMAN DE SENA MATIAS VITAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
941.	MARIA OSANA DE SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
942.	MARIA RAILMA ANGELO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
944.	MARIA STHELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
947.	MARIÂNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
949.	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
951.	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
955.	MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
958.	MARTA RHAÍSSIA ENAS TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
959.	MAURICEIA PACÍFICO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
960.	MAYARA PRISCILLA PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
963.	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
964.	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
965.	MICILENE DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
967.	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
968.	MILENE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
970.	MIRIAN CARVALHO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
973.	MONIQUE MIRELLY SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
974.	MORGANIA KATARINA NOBRE VARELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

975.	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
980.	NATÁLIA DANIELE LIMA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
982.	NEUDA DA SILVA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
983.	NEUMA FERREIRA JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
984.	NEUZYLENNE MARCELLY DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
986.	NIEDJA MELO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
990.	OZIEL NASCIMENTO MARQUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
994.	PATRÍCIA VIEIRA DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
997.	PAULA MARIA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
998.	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1000.	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1001.	PRISCILA ARAÚJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1002.	PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1003.	PRISCILA RAMOS DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1004.	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1005.	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1006.	RAFAELA STHEFANY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1007.	RAIANA FLAVIA GENEZIO CABRAL SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1009.	RAIANE PINHEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1010.	RAILDA DOS SANTOS GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1011.	RAIMUNDA ANTÔNIA PEREIRA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1013.	RAIMUNDA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1016.	RANIELY LEITE XAVIER	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1017.	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1019.	REJANE AVELINO JUSTINO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1020.	REJANE CASSIANO DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1021.	REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1025.	RENATA CÂMARA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1027.	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1028.	RENATA DO NASCIMENTO MORENO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1032.	RITA NATÁLIA FREITAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1038.	RONIELE DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1039.	RONILSON FERREIRA VIRGÍNIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1040.	ROSA ANDREA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1041.	ROSANE COSTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1042.	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1043.	ROSANGELA BERNARDINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1046.	ROSEMARY DE ALBUQUERQUE SILVA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1047.	ROSEMBERG CAMPOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1053.	ROSSANA APARECIDA FRUTUOSO CORTÉS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1054.	ROSSINEIDE DE SOUZA ABADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1055.	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1057.	ROUSY GLAUCIA JUSTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1059.	RUAMA EPAMINONDAS SILVA MACEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1063.	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1064.	SAMARA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1066.	SANDRA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1069.	SANGELITIA DE PAULA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1070.	SARA AUGUSTA DE ASSUNÇÃO QUEIROZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1072.	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1073.	SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1075.	SILVANA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1076.	SILVANIA BEZERRA PAULINO DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1077.	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1080.	SILVETE VITAL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1083.	SIMONE CLEMENTE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1084.	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1085.	SIRLEY AMÉRICA DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1086.	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1087.	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1092.	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1093.	SYNARA KLLYNI DO VALE DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1094.	TATIANA TEODORO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1099.	THAWANNY NASCIMENTO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1100.	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1102.	TIAGO ARAÚJO SEVERO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1103.	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1105.	VALDIANA NAZARIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1108.	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1109.	VANEZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1110.	VÂNIA SIMIÃO SEVERO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1111.	VANUSA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1113.	VANUZA MARIA GOMES MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1114.	VERONICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1115.	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1118.	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1120.	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1121.	WELMA MELO DOS SANTOS SOBRINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1124.	YHASHMINY MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1126.	ZWINGLIA THEÔNIA ROCHA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1127.	RICHARD BRUNO VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
667.	FLÁVIA SIMONE DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
668.	FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
830.	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
940.	MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1091.	SUZANA DE CASTRO FERREIRA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
531.	ANGELICA DE SOUZA SILVA FERNANDES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
566.	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
675.	FRANCISCA EDINALVA COSTA LEITE PINHEIRO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
732.	IVÂNIA MARIA DA COSTA PEREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
742.	JACICLEIA BRAZ EVANGELISTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
813.	LARISSA OLIVEIRA DE ANDRADE	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
918.	MARIA HANY DOS SANTOS ROCHA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
989.	NUCINEIDE OLIVEIRA COSTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1012.	RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA ALVES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1034.	ROBERTO FAGNER SILVA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
1050.	ROSINEIDE ARAÚJO DE FARIAS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
454.	ABKEILA SANTANA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
457.	ADEIZA DE MOURA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
461.	ADRIANA CLAUDIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
465.	ALAN BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
467.	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
468.	ALCILENE FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
469.	ALCINARA GUTINEIA DA SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
478.	ALEX PESSOA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
480.	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
482.	ALEXSANDRO IGOR PIVOMAR BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
483.	ALICE MEDEIROS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
484.	ALINE DE ANDRADE E SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
487.	ALINE RODRIGUES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
489.	ALINNY RENNALY PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
490.	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
492.	ALYNE FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
493.	ALYNE THERESA GALDINO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
496.	AMANDA LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
497.	AMANDA NARAYANE DE AMORIM DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
499.	AMARILDO GOMES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
502.	ANA KARINA DE LIMA TORRES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
508.	ANA PAULA BORBA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
511.	ANA PAULA LIMEIRA DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

512.	ANA PAULA PIRES FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
514.	ANA PAULA SOARES DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
516.	ANA RISCELE DE SOUZA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
517.	ANDRÉA DO ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
518.	ANDRÉA OLIVEIRA DA COSTA VIEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
524.	ANDRÉIA GABRIELA ANDRADE DA SILVA NERY	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
525.	ANDRELINA NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
526.	ANDREZA RODRIGUES DA SILVA CERQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
530.	ANGELEIDE MARCELINO DA SILVA SILVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
532.	ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
533.	ANNA CRISTINA PERES CASCUDO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
537.	ANTÔNIO ANSELMO DA SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
538.	ANTONIO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
542.	BÁRBARA GUERREIRO VASCONCELLOS MAIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
545.	BENJAMIM PONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
548.	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
550.	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
563.	CLAUDIA LIDIANE DE MELO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
567.	CLEANTO JOSÉ DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
569.	CLEBSON ANTÔNIO DE AQUINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
575.	CLINÉSIA AUGUSTA DE LIMA SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
577.	CRISTIANE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
579.	DAIANE MILENA DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
583.	DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
585.	DANIELE XAXA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
589.	DEISEMARY RODRIGUES SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
590.	DEMETRIUS PEREIRA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
591.	DENIS SILVA FELIX	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
592.	DENISE GOMES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
594.	DEUSA MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
598.	DEYVID DA SILVA JUSTINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
599.	DLIANE CAMILA MODESTO DA SILVA AMARAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
601.	DORIAN RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
603.	EDGLEICY RAFAELLI SILVA DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
604.	EDILSON JANUÁRIO DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
606.	EDIONEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
613.	EDSON MOURA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
614.	ELAINE CRISTINA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
615.	ELAINE SOUZA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
616.	ELENILDE BARBOSA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
618.	ELIANE DE CASTRO CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
619.	ELIANE FERREIRA DE AMORIM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
620.	ELIANE MARTINS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
621.	ELIONE LOPES MATA DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
623.	ELISANGELA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
624.	ELISÂNGELA CARDOSO DE ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
626.	ELIUD PEREIRA MAGALHÃES COELHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
627.	ELIZABETE OLIVEIRA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
629.	ELIZANGELA ALVES DE AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
630.	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
631.	ELIZIANY CAVALCANTE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
633.	ELOISA DA COSTA RIBEIRO LINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
644.	ERIKA BEZERRA DA SILVA DA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
650.	EVELY CARINE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
651.	EVYA ELIZABETH LINS DE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
655.	FABIANA FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
656.	FABIOLA ELEN FERREIRA GUIMARÃES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
657.	FERNANDA AFRA GURGEL DE SOUZA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
658.	FERNANDA CRISTIANNE DA SILVA MOREREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
664.	FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

672.	FRANCINEIDE SILVA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
682.	FRANCISCA NEUMA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
686.	FRANCISCA SÔNIA CASTRO ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
689.	FRANCISCO DAS CHAGAS FURTADO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
690.	FRANCISCO FERNANDES DE MEDEIROS NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
692.	FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
694.	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
696.	GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
698.	GECIANE CÂMARA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
699.	GEISSLER CRISTIANE SANTOS DE LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
703.	GICELANIA DOS SANTOS NÓBREGA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
707.	GILMAR SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
714.	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
716.	HÉLIA GABRIELA SILVA NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
719.	HILDEJANE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
731.	ISLANI VIRGINIA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
733.	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
737.	IVONEIDE PINHEIRO DE MISQUITA SALVIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
738.	IZABEL ALVES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
741.	IZABEL CUNHA REGIS DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
746.	JAILZA MACHADO MARTILIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
748.	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
749.	JANAÍNA MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
750.	JANAÍNA TORRES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
755.	JEISE FREIRE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
756.	JENNIFAN LARISSA ANTONINO DA SILVA NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
761.	JÉSSICA MAYARA DE ARAÚJO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
762.	JHONATAS LUCAS BENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
764.	JOANA D'ARC TEODORIO DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
765.	JOANA DARC DE BARROS FELIPE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
770.	JORDÂNIA DÉBORA DA ROCHA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
771.	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
773.	JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
774.	JOSE IVANALDO PINHEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
777.	JOSE VICTOR BARBOSA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
778.	JOSEANE GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
782.	JOSETE RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
785.	JOSINEIDE MALAQUIAS DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
786.	JOSINETE JOB DE VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
787.	JOSIVAM DE OLIVEIRA RAFAEL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
790.	JUCIANA GOMES ARAÚJO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
793.	JULIANA LIMA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
794.	JULIANA OLIVEIRA DE BORBA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
795.	JULIENY DO NASCIMENTO EMIDIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
797.	JUSSIA KAROLINY BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
804.	KARLA KAROLINE FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
805.	KÁTIA SOLANGE DE MACÊDO ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
806.	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
808.	KESIA FRANCISCA SOARES DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
810.	LAIS THALIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
811.	LARA THAYNÁ DA SILVA DINIZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
812.	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
815.	LAUANNY JESSICA DE OLIVEIRA LERINA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
820.	LENIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
821.	LEONARDO LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
822.	LEÔNIDAS MARQUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
823.	LEYDIANE SOUZA DOS SANTOS JOTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
824.	LIDIANE MARIANO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
825.	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
826.	LIDINEIDE SANTOS DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
829.	LINDA RAIZA RAMALHO DE PLAZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

833.	LOUSIANE DANIELE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
835.	LUANA NEVES DE MEDEIROS GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
837.	LUANA TAYNAH DA SILVA REZENDE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
841.	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
844.	LUCIENE LIMA DA COSTA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
848.	LUCINELE CORDEIRO DA SILVA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
851.	LUZIA ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
854.	LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
858.	MAIRA PAULA DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
859.	MANNOELLY CRISTINA DA SILVA FERREIRA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
862.	MARCELA VERBÊNIA DE LIMA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
870.	MARCOS MATEUS PAULINO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
871.	MARCOS RIBEIRO RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
872.	MARGARETE ROUSE FONSECA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
873.	MARGONISIA MOREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
877.	MARIA ALICE BARBOSA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
883.	MARIA CLÁUDIA ROCHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
885.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
887.	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
888.	MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA VIEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
889.	MARIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
891.	MARIA DAS DORES AVELINO JERÔNIMO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
892.	MARIA DAS GRAÇAS MOTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
893.	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
904.	MARIA DE LOURDES DE SANTANA ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
905.	MARIA DO CARMO JERONIMO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
907.	MARIA DO SOCORRO SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
909.	MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
910.	MARIA EDIVANILDA INÁCIO DOS SANTOS ABREU	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
914.	MARIA GEANE DE LIMA CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
919.	MARIA HELENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
920.	MARIA HELENA FAUSTINO DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
925.	MARIA JANAINA MARQUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
927.	MARIA JOSÉ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
932.	MARIA LIDIVANIA DA SILVA DURVAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
938.	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
943.	MARIA ROSIANE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
945.	MARIA THAYNARA DE BRITO SIQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
948.	MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
950.	MARILEIDE BATISTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
952.	MARILÚCIA SANTOS DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
953.	MARINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
954.	MÁRIO SERGIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
956.	MARLY OLIVEIRA SALDANHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
957.	MARTA ALVES DE LIMA GOMES DE SANTANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
961.	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
962.	MÉRCIA GEANE IRINEU DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
969.	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
971.	MONIQUE COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
976.	NÁDIA REGINA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
978.	NAGILLA GABRYELLA OLIVEIRA ROSENDO DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
979.	NATALI DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
981.	NATALIA MATEUS DE ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
985.	NIARA GARCIA DE AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
987.	NIVIA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
991.	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
992.	PATRÍCIA DAYANE NASCIMENTO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
993.	PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
995.	PAULA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
999.	PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1018.	REGIVÂNIA DE ARAÚJO ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1022.	RENATA ABRANTES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1030.	RHUANDSON VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1031.	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1033.	ROBERTO BEZERRA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1035.	ROBERTTA ALVES BARROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1036.	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1037.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1044.	ROSEANE BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1045.	ROSELI ROCHA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1048.	ROSIANE DA COSTA FEITOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1049.	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1051.	ROSINEIDE SILVA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1060.	RUBILENE KALINE BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1061.	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1065.	SAMARA THALINE SOARES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1067.	SANDRA CRISTINA LHES DE SOUZA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1068.	SANDRA MARIA DE MOURA NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1071.	SEBASTIÃO CASSIMIRO DE SOUSA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1074.	SHEILA GARDÊNIA DE OLIVEIRA XAVIER DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1078.	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1081.	SILVIA CRISTINA TAVARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1082.	SIMON DA SILVA EVANGELISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1088.	SUELEIDE CABRAL LIMA DA SILVA MACIEL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1089.	SUERBÊNIA ARAÚJO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1090.	SUEVIA CATARINE DE BORBA SALES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1095.	TECILUZIA CABRAL CAMPELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1096.	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1097.	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1098.	THALES RAMMON VITALIANO DA SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1106.	VALKIRIA GOMES XAVIER	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1107.	VALTECIA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1112.	VANUSIA FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1116.	VIRGINIA BARBOSA DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1119.	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1122.	WILANDI CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1123.	WILTON FERREIRA PINTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1125.	ZILA DE LIMA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1128.	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1129.	ADRIANA FERREIRA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1132.	ADRIANA KARINA ROCHA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1134.	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1137.	ALDENIZIA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1140.	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1142.	ALINNY EVELYN DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1144.	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1146.	AMANDA CLEMENTE DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1150.	AMANDA MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1151.	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1153.	ANA CARLA PAULINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1154.	ANA CAROLINA RAFAEL DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1155.	ANA CECILIA DE MENEZES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1156.	ANA CLAUDIA GAMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1166.	ANA KILSA DE MELO BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1168.	ANA LÚCIA DA SILVA SOUZA BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1169.	ANA PATRICIA CAMPELO DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1170.	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1171.	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1172.	ANA SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1173.	ANAJARA DO NASCIMENTO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1176.	ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1177.	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1178.	ANDREIA DA CONCEIÇÃO SILVA MACENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1179.	ANDREIA DAYANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1182.	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1183.	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1189.	ANNA BEATRIZ DE LIMA LEOCADIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1192.	ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1193.	ARIANE DE PAULA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1194.	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1198.	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA CORREIA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1202.	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1204.	CELIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1205.	CHARLANA LIMA CHIANCA MINERVINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1206.	CHEYLA CISTINA SILVA SEVERIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1207.	CILENE GALDINO DA COSTA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1216.	CRISTIANA SOARES DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1218.	CRISTIANE VITORIANO DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1219.	CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1220.	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1222.	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1225.	DANIELE DA SILVA COSTA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1227.	DANIELE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1228.	DANIELLA SILVA DE FREITAS ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1229.	DANIELLE CRISTIANE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1231.	DÉBORA CRISTINA EUFLAUSINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1236.	DENIZIA SILVA DO NASCIMENTO SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1238.	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1239.	DINAÍZIA FERREIRA SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1240.	DIONE FLOR DA SILVA .	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1242.	EDCLECIA SILVA DA PAZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1250.	EDILZA NASCIMENTO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1252.	EDIVANIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1256.	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1258.	EDVONEIDE COELHO ALVES NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1259.	EFIGENIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1263.	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1265.	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1267.	ELIENE MORAIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1268.	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1272.	ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1273.	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1274.	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1275.	ELIZÂNGELA DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1276.	ELIZETE TORRES DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1278.	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1280.	ÉRICA FERNANDES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1282.	ERIKA RIBEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1283.	ETIENE MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1284.	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1286.	FERNANDA MEYRYELLE XAVIER DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1287.	FERNANDA TORRES DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1290.	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1293.	FLAVIANA TEIXEIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1296.	FRANCINAIDE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1300.	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1302.	FRANCISCA RASSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1303.	FRANCISCA SILVA DE GOIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1305.	FRANCISCO TIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1306.	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1311.	GEDALVA GUILHERMINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1313.	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1314.	GENILZA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1317.	GEÓRGIA NOGUEIRA GALDINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1319.	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1320.	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1321.	GILMARA ROSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1323.	GILVANEIDE CARLA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1325.	GIOVANA MARQUES EUZEBIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1326.	GIRLANIA BEZERRA DE ARAUJO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1327.	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1330.	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1332.	HELENA DA TRINDADE PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1334.	HILDBERTO CORDEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1338.	HOSANA OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1339.	IDAYANE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1340.	ILANA REGINA MAFRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1343.	ILANNE ESTER LEANDRO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1344.	IONEIDE MÁRCIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1345.	IRIS DANTAS FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1346.	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1347.	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1349.	ITANILMA MARIA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1353.	IVANIAS DE SOUSA MELLO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1355.	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1361.	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1363.	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS FREIRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1364.	JANAÍNA VIEIRA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1368.	JANIARA DE AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1370.	JARDILENE AZEVEDO MEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1372.	JASSY MICKELLY DE MELO PASSOS DE JESUS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1374.	JEANE DE SENA MATOS LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1375.	JEANE DIAS MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1377.	JEANE GOMES BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1378.	JEANE MARIA RAFAELMENDES CAMILO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1380.	JENNIFER PINHEIRO MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1383.	JÉSSICA KATIANNE DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1387.	JOILDA ROGÉRIA DOS SANTOS PINHEIRO VALE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1391.	JOSEFA EDNA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1392.	JOSELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1396.	JOSICLEIDE OLIVEIRA DE LIMA GONSALO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1397.	JOSIENE ALBINO ARRUDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1398.	JOSILEIDE OLIVEIRA JUSTINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1400.	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1401.	JOSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1403.	JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1405.	JUCLARA RAFAEL LUIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1406.	JUCICLEIDE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1411.	JUCILENE VICTOR DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1413.	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1416.	JULIANE DE SOUZA SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1418.	JULYANE ELKE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1423.	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1424.	KAMILA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1425.	KAMILA DOS SANTOS PONTES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1427.	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1428.	KARLA POLYANA MEDEIROS.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1433.	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1436.	LARISA RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1439.	LARISSA MARIA DE ARAUJO VIANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1440.	LARISSA ROSANA DA COSTA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1443.	LÉA BARROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1444.	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1446.	LENI JANUÁRIO ALVES MAURÍCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1447.	LEXSANDRA ANGELO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1449.	LIDIANE PEDRO DOS ANJOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1450.	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1451.	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1452.	LINDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1453.	LINDANIRA CARNEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1454.	LÍVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1455.	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1456.	LUANA FRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1462.	LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1465.	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1467.	LUCINETE FÉLIX DANTAS SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1469.	LUZIENE ÂNGELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1471.	MACÊDO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1472.	MAGNA REGINA BARBOSA VARELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1474.	MAINARA GERLIANE IRENEU DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1478.	MARCELA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1481.	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1484.	MÁRCIA SINARIA MARCOLINO SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1485.	MARCILIANE DA SILVA TARGINO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1486.	MARGARETH SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1487.	MARGARIDA DA CRUZ MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1488.	MARIA ALDEMIRA ALBINO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1490.	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1491.	MARIA APARECIDA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1493.	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1494.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1498.	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1499.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1501.	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1502.	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1507.	MARIA DAS DORES NICÁCIO PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1509.	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1513.	MARIA DE FÁTIMA FELIPE DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1514.	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1516.	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1518.	MARIA DO CEU DOS SANTOS MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1519.	MARIA DO SOCORRO DANTAS FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1521.	MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1522.	MARIA DOS NAVEGANTES DA TRINDADE LEAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1523.	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1528.	MARIA HODENI DA SILVA INÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1533.	MARIA JAIZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1535.	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1536.	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1537.	MARIA JOSE DE FATIMA SANTOS DA FONSECA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1538.	MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1539.	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1540.	MARIA JOSÉ PAIVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1543.	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1545.	MARIA LIBERACTI ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1546.	MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1547.	MARIA LUCÉLIA FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1549.	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES.	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1551.	MARÍA LUIZA DOS SANTOS DA MASSENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1557.	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1558.	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1559.	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1562.	MARIA SUZINEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1565.	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1569.	MARILIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1572.	MARINEIDE CARNEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1575.	MARJORE ALVES LEÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1577.	MARTA DE MEDEIROS ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1581.	MAYÁRA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1584.	MAYRA FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1585.	MEIRIENY TARCILA SILVA AMORIM	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1586.	MÉRCIA CRUZ DE ALBUQUERQUE TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1588.	MÉRCIA GOMES SIQUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1589.	MERILANY DA PAZ LEANDRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1591.	MICARLA MONTEIRO DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1593.	MIRIAN LARANJEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1594.	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1597.	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1598.	NATÁLIA CÁSSIA NUNES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1601.	NILMARA DA SILVA CALDAS SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1610.	PRICILA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1611.	PRISCILA KELLY DE PAIVA MOTA ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1612.	PRISCILLA RAFAELLA GOMES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1614.	RADEMILDE CARLOTA PINHEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1617.	RAFAELA MELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1624.	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1630.	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1631.	REJANEIDE PIRES DE MACEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1633.	RENATA AURÉLIA DE SOUZA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1635.	RENATA KARLA TEÓFILO DE AMORIM CAPISTRANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1637.	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1638.	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1639.	ROSANGELA BARROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1643.	ROSEMIRIA NASCIMENTO RÔMULA DA COSTA SIMÃO DO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1645.	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1649.	ROZENIR SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1650.	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1654.	SARA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1655.	SARA GABRIELLY ANDRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1657.	SELMA PEREIRA MARCELINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1660.	SHIRLAYNE DANTAS PAULINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1664.	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1666.	SIMONE JERONIMO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1667.	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1669.	TEREZINHA SOUZA DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1670.	SOLANGE FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1673.	SORAYA JERÔNIMO DA SILVA MENDONÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1675.	SUELY CAMPOS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1678.	SUÊNIA MORAIS DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1681.	TAISE KELLY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1685.	TAYSE CAMILA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1686.	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1687.	THAIANA PATRICIA CAVALCANTI DE OLIVIERA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1690.	THEMELLI AMANDA PINTO DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1692.	THIAGO CLEITON BRITO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1693.	TONIA MARIA GUILHERME	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1694.	VALCIRENE DA SILVA NASCIMENTO ARRUDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1695.	VALÉRIA BARBOSA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1699.	VANESSA MELLO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1700.	VANESSA SOUZA DE ABREU OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1701.	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1705.	VANUZIA IVO DE MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1707.	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1708.	VERA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1709.	VERELAINÉ OLIVEIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1710.	VERELINE OLIVEIRA DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1711.	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1714.	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1716.	WILZANIR GONZAGA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1718.	ZANNIELA KARENINY CAMPOS DE MELO LINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1719.	ZÉLIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1721.	ZULEIDE FERREIRA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1512.	MARIA DE FÁTIMA DE MELO DUARTE (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1555.	MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA TOSCANO (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1622.	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1211.	CLÁUDIA MARIA AZEVEDO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE NÃO APRESENTOU DOCUMENTO
1550.	MARIA LUIZA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA DA
1599.	NATHIELI MARIA VERISSIMO DA CUNHA MARINHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA DA
1127.	ABINALVA DAMÁSIO DE LEMOS BONDADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1130.	ADRIANA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1133.	ADRIANA MOREIRA PEDREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1135.	ADYNA SILVA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1136.	ALA TIAGO DA SILVA ARAUJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1138.	ALESSANDRA DE SOUZA LISBOA ALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1139.	ALEXSANDRA DE AQUINO BORGES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1141.	ALINE HELOIZA DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1143.	ALINNY RENNALY PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1145.	AMANDA ALDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1147.	AMANDA KAROLINY SILVA DE ARAÚJO MOREIRA XAVIER	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1148.	AMANDA KELLY DE SOUZA SOUTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1152.	ANA BEATRIZ TEOTONIO RODRIGUES DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1157.	ANA CRISTINA DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1158.	ANA ELOISA SILVA DE SOUZA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1159.	ANA ELOIZA DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1160.	ANA KALINE SEVERIANO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1161.	ANA KARINA DOS SANTOS NEVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1163.	ANA KAROLINA DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1164.	ANA KATELINE DA SILVA BRITO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1167.	ANA LÍDIA DA COSTA ANDRADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1174.	ANALINE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO NUNES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1175.	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1180.	ANDREZA OTÍLIA BRITO DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1181.	ANDREZZA BARBOSA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1184.	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1185.	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1186.	ANGELEIDE MARCELINO DA SILVA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1187.	ANGÉLICA DE LIMA DIAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1188.	ANICELIA DE LIMA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1190.	ANNA BEATRIZ MIRANDA DE BRITO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1195.	ATAÍ TENÓRIO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1199.	BIANCA LARISSA FREIRE DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1200.	CARLA BEATRIZ COSTA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1201.	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1203.	CASSIA PRISCILA VICENTE DE LIMA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1208.	CLÁUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1209.	CLÁUDIA KELLY OLIVEIRA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1212.	CLÁUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1213.	CLECIANA GONCALVES PEREIRA MOURA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1214.	CLOVIANA CARMONIZA BISPO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1215.	CRISLEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1221.	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1223.	DAMARIS LINTRO TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1224.	DANIELE CORDEIRO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1226.	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1230.	DAYANA ELOÍZA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1232.	DÉBORA DAYANE RIBEIRO PEREIRA DIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1233.	DÉBORA DAYANNY DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1234.	DÉBORA RAYANE SOUZA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1235.	DELMA MARQUES DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1237.	DEYSE LIMA DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1241.	DJANE DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1243.	EDGINA MIJÉSSICA BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1244.	EDILAINE LUCIMARA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1245.	EDILAINE MEDEIROS DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1246.	EDILANE LUCINARA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1247.	EDILEIDE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1248.	EDILENE PEREIRA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1249.	EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1251.	EDISLAINY ASSIS DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1253.	EDMARA MANUELLE CRUZ DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1254.	EDNA MARIA DE CARVALHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1257.	EDUARDA CORREIA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1260.	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA GUILHERME	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1262.	ELIANE ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1264.	ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1266.	ELIDAIHANE MONTENEGRO CARNEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1269.	ELIONNE TRINDADE RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1270.	ELISABETE PEREIRA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1271.	ELISÂNGELA MOURA DA SILVA ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1277.	ELOAH GABRIELY CRUZ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1279.	EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1281.	ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1285.	FABIANA KARLA MENDES DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1291.	FLAVIANA CHACON DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1292.	FLAVIANA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1294.	FRANCILEIDE MARIA DE JESUS VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1295.	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA BRILHANTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1297.	FRANCISCA CLEIDE DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1298.	FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1299.	FRANCISCA JARLENE DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1301.	FRANCISCA LIDIANE DA SILVA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1307.	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1308.	FYERIKKA KELLY MOUTA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1309.	GEANE ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1310.	GEICIELA SOUSA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1312.	GEILA KARENINE DOS SANTOS MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1315.	GEOCLEIDE.XAVIERI@OUTLOOK.COM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1316.	GEÓRGIA GLICIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1318.	GERLANDIA MICHELIA CORDEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1322.	GILMARA RÚBIA OLEGÁRIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1324.	GILVANIA DANTAS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1328.	GIZELDA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1331.	HAMILLYS DE OLIVEIRA DANTAS SOUSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1333.	HILDA SOUSA DE MEDEIROS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1335.	HOSANA DA SILVA LEMOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1348.	ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1350.	IVANI MAIA NOGUEIRA BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1354.	IVANISE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1356.	IVELISE GOMES DE LIMA ARAUJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1357.	IVONE SILVA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1358.	IZABELA PACHECO LOBATO DA SILVA FREIRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1359.	IZENEIDE MARTINS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1362.	JAILZA DE PAIVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1365.	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1367.	JANIANE MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1371.	JARLENE GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1373.	JAUANNA ROCHA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1379.	JEANNE CLEIDE SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1381.	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1382.	JESSICA DE SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1384.	JÉSSICA MARIA DA SILVA ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1385.	JIZABELY DE ARAUJO ATANASIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1386.	JOANA PINHEIRO BORGES SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1388.	JONATAS THIAGO DOS SANTOS TENAN	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1389.	JOSÉ MAURÍLIO FABRÍCIO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1393.	JOSENEIDE SANTANA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1394.	JOSIANE KELLY DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1395.	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1399.	JOSILENE DE SOUZA QUARESMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1404.	JOYSE CONSTANTINO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1407.	JUCIELLY NUNES GONÇALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1408.	JUCILEIDE SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1409.	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1410.	JUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1414.	JULIANA DE SOUSA PIMENTEL	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1415.	JULIANA MARTINS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1417.	JULIETTE SILVEIRA DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1419.	JUSSARA DE MEDEIROS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1420.	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1422.	KALIANA DA SILVA MOREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1426.	KARINE FREIRE DE MACÊDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1429.	KÁTIA CILENE CÂMARA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1430.	KATIANA MICHELE BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1431.	KÉCIA AMARO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1432.	KELIMAR SUZANA DE MEDEIROS FONSECA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1434.	KRYSSIA OLYVIA CRUZ SIMAS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1435.	LAÍSE MAXIMINO NAVARRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1437.	LARISSA ADRIENE FAUSTINO SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1438.	LARISSA LUIZA DA SILVA MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1441.	LAYANA KELLY DO NASCIMENTO LOPES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1445.	LEILA JANAINA BEZERRA GALVÃO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1448.	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1458.	LUANA RODRIGUES BASILIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1459.	LUARA BARROS CÂMERA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1461.	LUCIANA DA COSTA HERCULANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1463.	LUCILA BATISTA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1468.	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1470.	LYDIANE FREIRE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1473.	MAGNÓLIA MARIA DA FONSECA VIANA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1475.	MANUELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1476.	MARA KEILA GUEDES DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1477.	MARAISA GOMES DE LIMA AMARO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1479.	MARCELA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1480.	MARCELA KARLLY TOMÉ DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1482.	MARCIA DA SILVA SOARES ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1483.	MARCIA PATRICIA DA SILVA RIBEIRO FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1489.	MARIA ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1492.	MARIA CLEIDE FREIRE RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1495.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS VITORIANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1503.	MARIA DAS DORES FERREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1508.	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1510.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1517.	MARIA DE NAZARÉ CRUZ DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1524.	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1525.	MARIA ELANILDA MENDES DE OLIVEIRA BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1526.	MARIA ELOIZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1527.	MARIA HELENA BEZERRA VICTOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1529.	MARIA IRANIR BEZERRA DE ASSIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1530.	MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1534.	MARIA JANAINA RAMOS GERALDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1542.	MARIA JOSÉ VIEIRA SILVA NUNES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1544.	MARIA KARINA SILVA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1552.	MARIA MONICA DE OLIVEIRA TOSCANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1556.	MARIA ODETE BELARMINO DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1560.	MARIA ROSINEIDE DE MOURA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1561.	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1563.	MARIA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1566.	MARIA VERONICA MELO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1567.	MARIANA RAMOS DA SILVA ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1568.	MARILIA ARAÚJO LOPES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1570.	MARILIA DUARTE DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1571.	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1574.	MARINÉZ VITALIANO DE PAULA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1576.	MARLEIDE DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1578.	MARTA SILVINO DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1579.	MAURÍCIO MARLISSON DOS SANTOS PESSOA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1580.	MAYARA FERREIRA BARROS MAFRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1582.	MAYONARA FERNANDES DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1583.	MAYRA DOS SANTOS LOPES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1587.	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1592.	MILENA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1596.	MÔNICA IRLEY DA SILVA FIRMINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1602.	NOELMA SILVA DE ASSIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1603.	OLGA THAIANNY ALMEIDA DE SIQUEIRA SOUSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1604.	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUSA AZEVEDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1605.	PATRICIA LORRAINE NASCIMENTO DE SANTANA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1606.	PATRICIA TATIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1607.	PAULA MARIA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1608.	PAULA SANTIAGO ROCHA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1609.	POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1615.	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1616.	RAFAELA DIAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1618.	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1619.	RAIANE COSTA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1620.	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1623.	RAIONARA MARTINS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1625.	RAQUEL DE SOUZA SANTOS MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1626.	RAQUEL SILVA LIMA DE MESQUITA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1627.	RAQUEL VARELA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1628.	REBEKA MAELY ARAÚJO DA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1629.	REGENIA MARIA DE ARAUJO FIRINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1632.	RENATA AMARO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1634.	RENATA DAIANA SILVEIRA DA SILVA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1640.	ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1641.	ROSE ILANE ALEXANDRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1642.	ROSELI ALVES DA SILVA TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1644.	ROSIENE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1646.	ROSIMEIRE FRANÇA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1647.	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1648.	ROZEANE RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1651.	RYLVIA SINARA DE ARAÚJO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1652.	SAMARA HENRIQUE VIEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1653.	SANDRA MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1656.	SEBASTANA FABIANA DE MELO SALVIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1658.	SEMÍRAMIS RODRIGUES SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1659.	SEVERINA HELIA DE MORAIS BATISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1661.	SIBELE SAMARA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1662.	SILENE MARIA FERNANDES DA CAMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1663.	SILVIA KAROLINE CORREIA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1665.	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1668.	SIMONE PEREIRA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1671.	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1672.	SOLANJE MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1674.	STEPHANE CRISTINA COSTA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1676.	SUELY CRISTINA SILVA DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1677.	SUELY SANTOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1679.	SWIANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1680.	SYLVYA MARYA DA COSTA SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1682.	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1683.	TAIZE BARBOSA PEREIRA DA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1684.	TANIA BISPO DE ROMA MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1688.	THAIS SOARES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1689.	THAYNA FONSÊCA DOS SANTOS PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1691.	THEREZA GABRIELA ROCHA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1696.	VALESCA CAROLINA LOPES DA SILVA LAGUNA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1697.	VALQUÍRIA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1698.	VANESSA KEROLENE RIBEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1702.	VÂNIA FIGUEREDO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1712.	VERÔNICA GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1713.	VLADIMIR DANTAS LEDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1715.	WEDNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1717.	YOHANNA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1720.	ZUILA RAYANE LOPES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1723.	ZWYLÁNY THEÓNIA ROCHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÕES	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1724.	ADALMIR VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1727.	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1731.	ANA DEISE FRANÇA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1742.	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1744.	EWERTON SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1748.	FÁBIO WESLEY MARQUES DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1755.	GEORGE FLÁVIO COSTA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1756.	GLAYSON BARBOSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1757.	ILANA KATELLYNE VICENTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1761.	JACSON CANELA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1767.	JORDAN CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1773.	LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1777.	LUCAS ANDRADE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1781.	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1783.	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1785.	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1788.	PEDRO LUCAS DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1789.	RICARDO CÉSAR SANTOS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1790.	RICARDO DE MENESES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1792.	ROMUALDO SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1795.	THYAGO WENDELBERG FERREIRA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1782.	MATEUS DE LIMA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
1725.	ADAMIRES ALISON BEZERRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1726.	ADRIANA CLEMENTINO NELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1728.	ALESON PABLO SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1729.	ALEXANDRE DANTAS FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1730.	ALEXANDRO ECTO ALBUQUERQUE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1732.	ANA PATRÍCIA DA FONSECA EVANGELISTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1733.	ANDRÉ DANTAS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1734.	ANDRIELLYSON ADAMY DA SILVA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1735.	BIANCA BRENDA DA SILVA DE MACEDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1736.	CAMILA DE OLIVEIRA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1737.	DAMAILTON HUMBERTO DA MATA VIANA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1738.	EDNA MORENO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1739.	EDNA NASCIMENTO DE JESUS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1741.	EDUNALDO DA SILVA CAMARA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1743.	EULLER LEONARDO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1745.	FÁBIO HENRIQUE BARROS COUTINHO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1746.	FABIO RIBEIRO DA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1749.	FELIPE BRUNO BEZERRA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1750.	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1751.	FRANCINALDO BEZERRA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1752.	FRANCINILDO ÂNGELO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1753.	FRANCISCO SANTESSON FONTES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1758.	ISRAEL DYLAN GOMES SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1759.	IVANISE GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1760.	IVSON QUIRINO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1762.	JARLYSON SIQUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1763.	JEFFERSON DUARTE DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1764.	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1765.	JOÃO LUCAS SILVA DE QUEIROZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1766.	JOBSON DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1768.	JOSÉ MENDES DA SILVA FILHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1769.	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1770.	JOSIKLEITON DIAS DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1772.	LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1778.	LUIZ CLENIO DE BRITO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1779.	MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1784.	MÉRCIA VITORIANO DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1786.	NATALIA VANESSA FIRMINO COUTINHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1787.	NILCEA SUZIE LOPES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1793.	SELTON JAIRON ALVES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1796.	WILNA LORENA ANDRADE NÓBREGA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E12 - PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1798.	ADRIANA NICACIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1802.	ALINE PRISCILLA GOMES DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1811.	ANTONIO CRUZ RAMALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1824.	GISLENE VICTOR DE FRANÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1827.	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1830.	JACILENE SILVA DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1840.	JUSSARA SILVA DAMASCENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1841.	KALINE FILGUEIRA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1842.	KARLA PRISCILA FAGUNDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1851.	LUCINETE MENDONÇA CRISTINA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1862.	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1867.	MARINALVA DE CASTRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1873.	RAYSSA GUERRA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1874.	RICARDO GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1881.	SÔNIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1882.	TASMANIA MARIA TAMARA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1852.	LUYARA KARLA DA CUNHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
1860.	MARIA JOSE GONCALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA
1797.	ADNA SHEYLA GAMA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1799.	ADRIANA PAULINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1800.	ALANY MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1801.	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1803.	ALZINEIDE LIMA DA SILVA FERREIRA SABINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1804.	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1805.	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1806.	ANA PAULA DE SOUXA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1807.	ANA PAULA GUEDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1808.	ANA RAQUEL MENDES SANTIAGO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1810.	ANTÔNIO ANSELMO DA SILVA NETO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1813.	BIANCA LARISSA FREIRE DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1814.	CAMILA BARBOSA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1815.	CLEONICE ACIOLE DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1816.	DALLYANA GOMES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1817.	DIOGO MELO DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1818.	ELAYZE XAVIER SIMPLÍCIO ALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1819.	FRANCISCA CRISTINA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1820.	FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCÁDIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1821.	GEAN PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1823.	GEILA KARENINE DOS SANTOS MEDEIROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1825.	GLEIKA ANDRÉ NUNES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1828.	IONARA SILVA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1829.	IVANICE MARIA BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1831.	JAILMA MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1832.	JAILSON CORDEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1834.	JANAINA GISSELY DANTAS DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1835.	JEAN CARLOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1836.	JEANNE KARLA DE MORAIS SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1837.	JOELSLY COSTA DAMASCENO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1838.	JOSINEIDE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA PONTES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1843.	KEISIANE PATRÍCIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1845.	LEILA DANTAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1846.	LIDIANNE BEZERRA ANDRADE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1847.	LUANNA XAVIER383@GMAIL.COM	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1848.	LUCAS DE LIMA NUNES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1850.	LUCINEIDE SOARES TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1853.	MARCELA VERBÊNIA DE LIMA FREIRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1854.	MARIA DALVA RIBEIRO NUNES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1856.	MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1857.	MARIA ELIZIANE BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1858.	MARIA ERIARDA DE ARAÚJO SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1863.	MARIA LIDIANE DA SILVA E SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1868.	MICILENE DANTAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1869.	MYRANÍ TEIXEIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1870.	NAÍZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1871.	RAICA MILENA PEREIRA MATIAS PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1872.	RAQUEL SANTA ROSA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1875.	RICHARD BRUNO VIEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1876.	ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1877.	ROSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1878.	ROSEMERY ANA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1879.	ROSINALVA TÉLIA DE LIRA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1880.	ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1883.	VANESSA JULIANE DA COSTA MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1884.	YASMIN SANAY ARAUJO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1885.	ZILÁ DE LIMA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E13 - PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1892.	FABIÓLA CRISTINANE TOSCANO DE MESEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1895.	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1887.	ABINALVA DAMÁSIO DE LEMOS BONDADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1888.	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1889.	ANA CÉLIA DUARTE CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1890.	ANA CRISTINA PINTO CAMARÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1891.	EDNA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1893.	JOÃO NELO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1894.	JOSENEIDE SANTANA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1896.	MAKESIA MAYRA DE GOIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1898.	MARIA DAS DORES SANTOS DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1899.	NILMA MARIA DE MEDEIROS LINS JACOME	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1900.	RAYANA KAROLINNE EMÍDIO BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E14 – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1901.	AMANDA BEATRIZ DANTAS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1902.	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1903.	ANA CATARINA DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1908.	BEATRIZ DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1912.	JOÃO GOMES DE LIMA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1920.	WALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1904.	ANA CECÍLIA MACÊDO BRANDÃO DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1905.	ANA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1906.	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1907.	ANDRESSA CRISTINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1909.	GLEIDSON LOURENÇO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1910.	IARA DA SILVA DOMINGOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1913.	KAMILA RANY LIMA CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1914.	KAROLAYNE DAYANE MARIA DE LIMA PONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1915.	LAIS DANTAS TORRES DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1916.	LORENA CAVALCANTE RIBEIRO LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1917.	MARIA EDUARDA MEDEIROS SOBRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1918.	MARIANA DE PAIVA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1919.	THAIS GADELHA SARAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E15 – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1922.	ANA CRISTINA XAVIER DA SILVA COLAÇO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1930.	GEAN CARLOS PAIVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1935.	IANNE BARBOSA ARAÚJO DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1941.	KAREN WILLYANE SIQUEIRA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1951.	THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1954.	VALDILENE DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

1955.	VANESE TAVARES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1921.	ALINE FAVERO DE SIQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1923.	CECÍLIA TAVARES GUIMARÃES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1924.	CLARA MARIA SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1925.	DAYANA SOUZA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1926.	EDLENIRA CAVALCANTI SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1927.	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1928.	ERICA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1929.	FRANCOSCA SONARIA DE ANDRADE SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1931.	GIULLIANO SANTOS DE SÁ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1932.	HEFÂNIA FARIAS ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1933.	HELOIZA YANYLAY PEREIRA CHINA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

1936.	ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1937.	JACKELINE DIONISIO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1938.	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA PACINI	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1939.	JOSEFA DAYANE DO NASCIMENTO COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1940.	JULIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1942.	LARISSA ANGELICA DO AMARAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1943.	LAYSE NAELE MELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1944.	MÔNICA VIEIRA DE CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1946.	MYLENA CRISTINA SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1947.	NAILDA PEREIRA MENDES CALADO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1948.	PATRICIA FERNANDES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1949.	PEDRO FELIX DE VASCONCELOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1950.	TAILSON VASCONCELOS RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1952.	THIAGO DE LIMA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1956.	VIVIANNE MARIANO DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E16 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1958.	ALEX SANDRO SOUSA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1966.	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1967.	CLARISSE SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1969.	EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1971.	FRANCINEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1975.	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1977.	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1978.	MAFRIZA MILANE DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1983.	MARIA LIDIANE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1986.	NELY LIMEIRA COSTA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1987.	ROSENILDA MARIA IZAQUIEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1965.	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1957.	ADRIANA ANGELA DA COSTA DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1959.	AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1960.	ANA CAROLINE FERREIRA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1961.	ANDREIA DA SILVA BARBOSA DE FRANÇA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1963.	BÁRBARA ESTER CARMO RAMOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1964.	BRUNA THAYNÁ BEZERRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1968.	EDIVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1970.	ELIONE SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1972.	IVANILDA DE PAIVA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1973.	JAEL DA SILVA MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1976.	LUAMAR CAVALCANTI DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1979.	MARCILENE SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1980.	MARIA APARECIDA COSTA DAS NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1981.	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1984.	MARIA VILMA DA SILVA CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1985.	MARILIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1988.	SANDRA CRISTINA DE SOUSA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E17 – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
1989.	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1991.	LARISSA MELINA MAGALHÃES DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1996.	RAIZA GABRIELLA DA CÂMARA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2000.	SARA PESSOA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2002.	SILVANA VITOR DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
1990.	JOSÉRICA ALEXSANDRA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1992.	MATHEUS DE OLIVEIRA REBOUÇAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1993.	MAX DE ANDRADE ALVES JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1994.	NATALIA GIULIA BISPO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1995.	NATANIEL DAVID DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1997.	RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1998.	RODRIGO PERNA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
1999.	RONAN ROMENO VARELA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2001.	SIDICLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2003.	THAYNARA MEDEIROS DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E18 – FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2004.	PALOMA JORDANA FREIRE DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2005.	THAYANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E19 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2010.	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2016.	DAYANE BENICIO GALVÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2038.	RAQUEL SANTIAGO RANGUEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2039.	RAYNARA CUNHA CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2047.	TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2025.	JONATAN DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): EXIGIDA	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
2031.	LUDIMILA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): EXIGIDA	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
2041.	RICARDO JOSÉ PINHEIRO ALVES	DECLASSIFICADO(A): EXIGIDA	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
2046.	SIMONE VITOR DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): EXIGIDA	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
2048.	THIAGO DE OLIVEIRA DANTAS	DECLASSIFICADO(A): EXIGIDA	NÃO	APRESENTOU	DOCUMENTO	COMPROBATÓRIO	DA	ESCOLARIDADE
2006.	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2007.	ANA MARIA PEREIRA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2008.	ANA RAQUEL ARAÚJO DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2011.	CLÁUDIO JOSÉ LIMA DE QUEIROZ FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2012.	CLÁUDIO JOSÉ LIMA DE QUEIROZ FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2015.	DALVANI BEVENUTO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2017.	DAYANE NUNES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2018.	ESTELA CRISTINA SILVA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2019.	EUZEBIA DE LIMA NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2020.	HELEN LÚCIA DE CASTRO RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2021.	ISABELE CRISTINE BARBOSA CANDIDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2022.	JESSYCA ALCANTARA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2023.	JOÃO MAURICIO DINO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2024.	JOÃO VITOR FERNANDES DE MORAES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2026.	JOSÉ AUGUSTO MATIAS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2027.	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA ALCANTARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2028.	KATIA KALLINE AMARAL DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2029.	LEANDRO FERREIRA NOBRE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2030.	LEILA DE OLIVEIRA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2032.	MARCIA FAGUNDES WALERIA SOUZA COELHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						
2033.	MICARLA ROSY DE SOUSA REIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO						

2034.	NATANAEL CAMPELO MANOEL DE MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2035.	NECESIA BARBOSA DA PENHA ARAUJO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2036.	NIEL FERREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2037.	OLGA PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2042.	RICHARDSON ANDRE GADELHA DE FREITAS	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2043.	SAMANDA MOURA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2044.	SAMIRA ARAÚJO DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2045.	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA - BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2052.	ANDREIA MARTINS PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2054.	ARLEY DE ARAÚJO CLEMENTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2057.	EDJANE CAETANO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2063.	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA CÂNDIDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2065.	GABRIELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2067.	INGRID KAUANA GOMES BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2069.	KARIELE SOUZA DE ARAÚJO NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2070.	LILIA DE OLIVEIRA HERCULANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2076.	NATALY OLIVEIRA DO NASCIMENTO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2077.	NIVIA LARISSA PEREIRA CANÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2079.	ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2051.	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2060.	EDLA MAIRA NASCIMENTO DA SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2073.	MANOEL GABRIEL DOS SANTOS JUNIOR	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2078.	PAULO SÉRGIO CÂMARA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2050.	ANA KARINA DA SILVA MARTINS JANUÁRIO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2055.	CAMILA CANDIDO JERONIMO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2056.	DARLIENE PAULA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2064.	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES BATISTA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2066.	GENEISSE MACHADO BARBOSA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2068.	JOELMA JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2071.	LOUZEANE BELARMINO BEZERRA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2072.	LUANA BRILHANTE DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2074.	MARCIANA SANTOS DE MELO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2075.	MIKAELY MATOS SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2081.	TIAGO FORTUNATO ANGELO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA - CAPELA, MATAS, PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2082.	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2084.	ANA RAQUEL SILVA NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2086.	BÁRBARA MARIA DE FRANÇA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2087.	ELIETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2088.	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2092.	LIDIELMA PEREIRA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2085.	ANTÔNIO MOISÉS DE MELO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2089.	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2090.	KALYANE SILVA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2093.	MARIA PAULA AGOSTINHO DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2094.	MILENA FERNANDES DA COSTA E SILVA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2096.	NELI DE ANDRADE FONSECA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2097.	SARA MARIA AGOSTINHO DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA - GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2100.	ANA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2101.	ANA CAROLINE GALDINO DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2104.	CRISTINA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2105.	DANIELLY CABRAL DE LIMA JORGE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2106.	DAYANE LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2107.	DOUGLAS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2109.	FERNADA SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2110.	FRANCISCO VALÉRIO DOS SANTOS MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2114.	JAIANE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2118.	JESSICA ALBUQUERQUE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2119.	JOCÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2122.	JULIANA OLIVEIRA BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2123.	LUCIENE FÉLIX DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2125.	MANOELA LINHARES DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2126.	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2127.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2128.	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2129.	MARIA ELIENE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2130.	MARIA ERINEIDE FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2134.	MARLÉCIA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2135.	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2139.	TEREZINHA DE JESUS COSTA DE ARAÚJO (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2138.	RAYSSA MYLENE DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2140.	VINÍCIUS SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2098.	ADRIANA MESSIAS GOLANDIM	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2102.	ANDREIA LIMA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2103.	CILENE LIMA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2108.	ELIZABETH ANTUNES BENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2111.	GEIZA CATARINA BEZERRA MARINHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2112.	GRACINELIA DE FRANÇA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2113.	IARA KAROLINA OLINDA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2115.	JAMILLE MIRELE ISIDORO XAVIER	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2120.	JOSIANA BEZERRA DO CARMOSO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2121.	JOSIMEIRE DANTAS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2131.	MARIA HELOIZA DA SILVA BRITO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2132.	MARIA JOSICLEIDE SOARES DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2133.	MARIA LÍVIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2136.	MAXWELL DE SOUZA GALDINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2137.	RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2142.	ANDREZA VILELA DA CUNHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2144.	CECILIA LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2146.	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2147.	DANIELE LUCAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2149.	ERICA CAROLINE RODRIGUES CLEMENTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2155.	JANAINA ALEXANDRE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2160.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2163.	MARINEZ VITALIANO DE PAULA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2170.	THYARA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2171.	VIVIANE SANTOS DA ROCHA COELHO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2172.	WILLYANE RAQUEL ROCHA BARBOSA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2141.	ALBERTO FELIPE SILVA FREITAS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2145.	CELIANE DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2150.	EULÁLIA DAIENE FÉLIX DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2151.	FERNANDA CAETANO CABRAL	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2152.	FRANCISCA LEDICE RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2153.	IDJAN RUBIOA RIBEIRO COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2154.	IRAISE HORACIO GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2156.	JULIANE THAISE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2157.	KAROLAYNY SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2158.	LORRAINE CAIOLINE CAMPELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2159.	MÁRCIO PEREIRA SILVESTRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2161.	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2162.	MARIA DO SOCORRO DE LIMA CÍCERO BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2164.	MÉRCIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2165.	MIRIAM PEREIRA SILVESTRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2166.	NATANAEL DO NASCIMENTO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2168.	RAFAELA NUNES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2169.	THALITA CRISTINA DE ALMEIDA NAZÁRIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2178.	EDINARA DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2182.	FLAVIA SIMONE SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2188.	JULY DA PENHA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2192.	LUCINALVA LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2195.	MARIA CLAUDIA TORRES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2196.	MARIA DAS DORES VIEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2198.	MARIA EVÂNIA OLIVEIRA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2204.	SIMONE MARTINIANO DA SILVA MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2179.	ÈRICA RAMOS DE MENDONÇA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2186.	ITALA VALE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2187.	IVANILDA OLIVEIRA DE LIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2173.	ALINE DJNANE GOMES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2174.	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2176.	BRUNA PRISCILA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2177.	CÁSSIA RAYANE PEREIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2180.	FELIPE DE ALMEIDA SILVA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2183.	FRANCIELI CECILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2184.	GICELIA DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2185.	GRACINELIA DE FRANÇA COSTA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2189.	LARISSA GOMES RUFFO BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2190.	LEONARDO MENDES MATIAS	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2191.	LUCIENE DO NASCIMENTO LIRA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2193.	MARIA CLAUDENIRA GOMES DE LIMA NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2199.	MARIA MICAELLE LIRA LOPES	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2200.	MARIA SÔNIA COSTA E SILVA LIMA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2202.	MARICELIA VARELA GOMES	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2205.	SUARA PEREIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2206.	TATIANA PEREIRA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A
2207.	VANISIA DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): DOCUMENTAÇÃO NÃO ENTREGOU A

E20 - AUXILIAR DE SALA – MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2209.	ALESSANDRA MARIA ARAÚJO CORTÉS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2218.	BEATRIZ SILVA ROSENO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2220.	DAYANA KELLY SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2224.	EDNEIDE ANTUNES RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2225.	ELIONORA COSTA VIEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2226.	ELIZABETE DO LIVRAMENTO CARDOSO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2231.	FRANCISCA CILENE BEZERRA PAULINO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2239.	HEMELLY LÚCIA OLIVEIRA DE MACÊDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2246.	JOANA DARCI SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2250.	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2251.	JOSIANE SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2253.	JUCINARA DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2254.	JULIANA VITÓRIA NASCIMENTO FERNANDES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2255.	JÚLIO CÉSAR FONSECA SOBRINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2263.	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2268.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO COSTA NEGREIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2274.	MARIA STEPHANIE RODRIGUES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2275.	MILLENA VALCÁCIO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2276.	NEUMA MARIA CARVALHO DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2284.	THIAGO BENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2234.	FRANCISCA RAQUEL DE ARAÚJO LEÃO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2273.	MARIA JOSE DA SILVA ANDRADE	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2208.	ALANY MARIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2210.	ALMIR BATISTA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2212.	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2213.	ANDES BARBOSA DA SILVA FILHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2214.	ANDRÉ DANTAS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2215.	ANGELA MARIA DA SILVA LEITE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2217.	ANNE CAROLLINE PACHECO SIMÕES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2219.	DANIELA CRISTINA SILVA DE SOUZA FREITAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2221.	DÉBORA RAQUEL FERNANDES DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2222.	DJALMIR SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2223.	EDITE RODRIGUES ALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2227.	FERNANDA ADONAY DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2229.	FRANCIELE SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2230.	FRANCISCA BARBOZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2233.	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2235.	GEISIA DA FONSECA EVANGELISTA SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2236.	GILBERLANIA IARA MARTINS DE OLIVEIRA DESIDERIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2237.	HELLEN PEREIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2238.	HELOÍSA RAYANE ANDRADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2240.	IZABEL APARECIDA DA COSTA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2241.	IZABELI DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2242.	JACIARA DE MELO TAVARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2243.	JANE CORDEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2247.	JOBSON SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2248.	JOSE FERREIRA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2249.	JOSE MARCELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2252.	JUCIKELLI BARBOSA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2256.	JULYANA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2257.	KATIUSCIA GOMES DE ALMEIDA COSTA E SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2258.	KEROLAINY ROSSELA PACHECO DE LIMA MODESTO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2260.	LEANDRO OLIVEIRA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2261.	LEIDIANE SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2262.	LEYLA SENÁ ROCHA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2264.	LILIANE FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2265.	LUZIA MARIA TIBÚRCIO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2266.	MARCOS VINICIUS SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2267.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2269.	MARIA DA CRUZ DA FONSECA EVANGELISTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2270.	MARIA DE FÁTIMA SOARES BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2271.	MARIA DO SOCORRO MATEUS BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2277.	PAULA MARIA DOS SANTOS SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2278.	PAULO SÉRGIO DE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2279.	RENATA ALVES FREIRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2281.	SARA DOS SANTOS SILVA MORAIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2282.	THAINARA BARBOSA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2285.	VALQUIRIA JORGE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2287.	ADELMA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2288.	ANAIDE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2290.	DAISA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2291.	EVELINE RAMOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2299.	MARIA FERNANDA DE LIMA LEOCÁDIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2301.	MAURICIA DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2289.	BIANCA TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2292.	FLÁVIO DE MELO GUEDES FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2293.	KALINE DO NASCIMENTO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2294.	KARLA SUELEM DE MORAIS FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2298.	LINDARAY RAISSA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2300.	MARIA JOSE DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2302.	NATHALIA GABRIELLY LOBATO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2303.	RENATTA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2304.	RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2307.	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2322.	DAIANE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2324.	DÉBORA KARLA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2327.	EDNA ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2328.	EDNA MAGUILENE COSTA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2330.	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2333.	ELZA LEILANE DA COSTA MOURA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2334.	ERINEIDE DA SILVA BALTAZAR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2335.	FABRICIA DA SILVA RAFAEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2339.	INGRID NATÁLIA BORGES TAVARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2342.	IVANIA CRISTINA LINS DE LIMA CANDIDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2344.	JAINARA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2347.	JANAIRA OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2356.	JOYCIANE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2359.	KARINA SILVA DOS ANJOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2361.	LILIAN MARIA BARBOSA DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2363.	LORENA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2366.	LUCIMARA COUTINHO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2367.	LUCYEDJA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2368.	MAGNÓLIA FERNANDES DE SOUZA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2373.	MARIA CECÍLIA DE BARROS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2376.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2382.	MARIA EVANI DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2384.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2385.	MARIA JOSILEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2391.	MAYNARA MIRANDA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2393.	PAULA RAISSA BRITO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2398.	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2399.	ROBERTA SUASSUNA BARRETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2403.	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2407.	WILMARA DÉBORA BATISTA LUCAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2309.	ALANY PÂMELA GOMES CARDOSO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2313.	AMANDA DE ARAÚJO EVANGELISTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2320.	CLECIA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2336.	FRANCISCA ESMERALDINA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2338.	HELOISA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2340.	IRADIA MARIA COSTA DAMASCENO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2341.	IRANILDA PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2354.	JOSIELLY NERI CABRAL	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2357.	JUSSARA SILVA DE MIRANDA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO

2377.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2390.	MARINA GABRYELE PEREIRA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2392.	OLÍVIA MICHELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO COSTA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2396.	RAQUEL DA PAZ DE MELO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2401.	RUTY SILVA BORGES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2308.	ALANA ARAÚJO E SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2311.	ALESSANDRA GODINHO QUITETE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2315.	ANA CAROLINY DE OLIVEIRA CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2316.	ANA RAQUEL MENDES SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2317.	ANA THAYNARA ROCHA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2318.	BRUNA CAMPOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2319.	CLARA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2321.	CONCEIÇÃO AMANDA DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2323.	DAYANNA KARLA SILVA FABRICIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2325.	DENISE CHAVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2326.	EDILANE DE SENA NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2329.	ELIANE NASCIMENTO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2331.	ELIZABETH DA SILVA CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2337.	HÉLIA VANESSA DA CRUZ CARDOSO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2343.	IZIDERIA DE MORAIS SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2345.	JAIRES APARECIDA DE AQUINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2346.	JANAINA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2348.	JANICLÉBIO FERREIRA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2349.	JAYCE KAROLINA ALVES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2350.	JENYFER DE SENA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2351.	JESSICA DE SENA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2352.	JOELSON DA SILVA CEZAR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2353.	JOSÉ MARCELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2355.	JOYCE EMILLY VIEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2358.	KARINA JULIANA DANTAS CABRAL SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2360.	KRISIA TAYNARA BEZERRA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2364.	LUANA CRISTINA ROCHA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2365.	LUCIMAR GOMES DE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2369.	MAIARA DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2370.	MARCÍLIO DA SILVA MATIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2371.	MARIA ADRIANA COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2372.	MARIA ALICE MORAIS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2374.	MARIA CLARA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2378.	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2379.	MARIA EDUARDA MACHADO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2380.	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2381.	MARIA EDUARDA SOARES DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2383.	MARIA GORETTI PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2386.	MARIA JOSIZELI DA SILVA FIDELIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2387.	MARIA RITA PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2388.	MARIA SILVANA PACHECO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2389.	MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2394.	RAFAELA DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2395.	RANDYLLA KEMYLLY SILVA DA SILVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2400.	ROBERTA VÍVIAN GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2402.	SONIA MARIA MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2404.	SUZAN DAYANNE PALHARES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2405.	TATIANA CARLA BEZERRA DE SOUSA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2406.	WANDERLEA DE FÁTIMA DA SILVA BORGES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E20 - AUXILIAR DE SALA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2408.	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2409.	ADRIANA ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2413.	ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2415.	ALESSANDRA DE MELO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2416.	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2417.	ALESSANDRA SILVA DAMASCENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2420.	ALINE BEZERRA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2422.	ALZINETI MELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2424.	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2426.	ANA CÁSSIA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2428.	ANA LÍGIA DOS SANTOS GOMES CAMPELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2430.	ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2432.	ANDREIA CABRAL DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2433.	ANDREIA DA SILVA MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2435.	ANN KARINE MATEUS BRANDAO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2436.	ANNA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2437.	ANNA CRISTINA GERONIMO DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2440.	APARECIDA VERÔNICA DE MACEDO GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2445.	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2447.	BRUNNA CAROLINE DE LIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2450.	CÉLIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2451.	CHRISTIANE DOS SANTOS SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2454.	CILVANA DAMASCENA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2455.	CINYRA KARLA MOURA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2459.	DANIELE DA SILVA MARCELINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2461.	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2462.	DANIELLE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2466.	DARLIANE GESTEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2467.	DAYANE COSTA DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2469.	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2475.	EDMILSON BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2476.	EDNA MARIA RODRIGUES CÂNDIDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2477.	EDNEIDE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2482.	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2486.	EMANUELLE SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2488.	ESTELA YASMIN SILVA DE LEMOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2490.	FÁBIA GOMES DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2493.	FERNANDA PESSOA DA ROCHA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2494.	FLÁVIA BEATRIZ DA COSTA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2495.	FLÁVIA VALÉRIA FÉLIX DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2496.	FRANCIELI LYANDRA JUSTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2499.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PAZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2507.	GUTIÊNE PRISCILA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2511.	HIRTES MARIA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2513.	INGLETY MAJORI MEDEIROS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2514.	IRANICE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2520.	JACIARA PESSOA ARAUJO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2523.	JANAINA DE FREITAS PEREIRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2526.	JÉSSICA DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2527.	JOANA LÚCIA DA SILVA COUTINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2528.	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2529.	JOÃO PAULO SANTOS DE MACÊDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2538.	JOSELIA CORDEIRO DE MOURA LUCAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2539.	JOSEMARIA AMERICO CANELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2541.	JOUSE VIANA GUEDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2542.	JOYCE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2544.	JUCIENE AMÉRICO CANELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2545.	JUCILEIDE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2546.	JUCILENE VICTOR DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2548.	JULIANA FÁTIMA VIEIRA SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2549.	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2552.	KAI0 BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2555.	KARINA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2556.	KARLA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2558.	KÁTIA CLAUDIANA DA CUNHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2560.	LAURA GABRIELLY OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2561.	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2563.	LETÍCIA MAYARA MATOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2567.	LORAYNY KELLY SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2569.	LUANA ALYNE DA SILVA NAVAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2575.	LUCIANA COSTA DE MENDONÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2586.	MARIA ALICE DE CASTRO ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2588.	MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2589.	MARIA BEATRIZ SENA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2590.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2594.	MARIA ELOISA PEREIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2598.	MARIA ISABEL NASCIMENTO DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2599.	MARIA JEANE DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2600.	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2601.	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2604.	MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2605.	MARIA OTÁVIA COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2612.	MICHELE ROBERTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2615.	MÔNICA SUELY DA SILVA PONTES CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2617.	MYLLEIDY RAYANY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2626.	NEUMA CORREIA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2633.	RAFAEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2635.	RAFAELA REBOUÇAS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2636.	RAKEL CARDOSO EVANGELISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2638.	RAKELL MARQUES DANTAS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2643.	RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA LIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2648.	ROSANA LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2651.	ROSILENE MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2661.	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2662.	VALESSA LUANY DE LIMA CARDOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2663.	VANESSA FERREIRA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2664.	VANESSI FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2668.	VITORIA ANDRADE DA FONSECA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2669.	VITÓRIA EMANUELLY LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2671.	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2678.	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2658.	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2673.	WILLYANE FERNANDES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2427.	ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2431.	ANA SANTANA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2443.	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2446.	BRUNA KAYNARA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2498.	FRANCINALDO FERNANDES CÂMARA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2512.	ILANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2517.	ISABELL CRISTINA FIRMINO DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2521.	JAILSON TORRES DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2522.	JAKELINE SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2534.	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA TORRES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2550.	JULIETE DE LIMA BANDEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2553.	KALINE SOARES DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2554.	KAREN CHRISTINA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2642.	RAWLLYN SON FERNANDES NUNES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2657.	TALINE GABRIELA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2660.	VALENRI SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2411.	ADRIANA PAULINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2412.	ADRIANA SALES DOMINGOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2421.	ALZENILDA MELO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2429.	ANA LÍGIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2434.	ANDRIELLY BEATRIZ CAETANO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2438.	ANTÔNIA VANDERLEIA DE OLIVEIRA XAVIER AVELINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2441.	ARIELA OLIVEIRA LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2444.	BIANCA CRISTINA DE ARAUJO QUIRINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2449.	CARLA ISABELLY MELO RIBEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2448.	CARLA BIANCA MARCIONILO DIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2456.	CLEONICE BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2457.	DAIANA SILVA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2460.	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2463.	DANIELY GÓIS DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2470.	EDINALVA DA SILVA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2471.	EDINALVA FERREIRA TAVARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2474.	EDJANE DE MOURA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2478.	EDSON OLIVEIRA DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2479.	ELENILSON FELIX DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2480.	ELIANE VARELA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2481.	ELISABETE SANTOS LISBOA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2483.	ELIZABETH DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2484.	EMANUEL DOS SANTOS MIRANDA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2485.	EMANUELA VIRGINIA BRAZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2487.	ENNIE MEIRE ARAÚJO CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2489.	EVYLLIN SABRINA GOMES NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2491.	FELIPHE DIAS DE SÁ SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2492.	FERNANDA DA SILVA CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2497.	FRANCILENE SOARES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2500.	FRANCISCO JEILSON DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2503.	GEOVANE BATISTA VALENTIM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2504.	GILMARA KEILA GOMES DO NASCIMENTO SALES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2505.	GILTON PEDRO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2508.	HANNA NERY GONÇALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2509.	HELEN DE ARAÚJO BARBALHO SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2510.	HELOISA AUREA DANTAS DE CARVALHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2515.	ISABEL CAMPELO DE AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2516.	ISABELA RODRIGUES FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2518.	ISAÍAS DE LIMA SEVERO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2519.	JACIANE DE LIMA RODRIGUES CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2524.	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2525.	JAUANNA ROCHA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2530.	JOÃO PAULO SILVA MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2531.	JOÃO PAULO SOARES MACHADO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2533.	JOSÉ BATISTA CAVALCANTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2535.	JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2536.	JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2537.	JOSEFA JUCILENE DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2540.	JOSIANE SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2551.	JÚLIO CÉSAR DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2557.	KÁTIA CELINA MOURA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2559.	LARA KELLY QUEIROZ CHAGAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2562.	LETÍCIA BEZERRA GONZAGA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2564.	LÍDIA REJANE DA SILVA MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2565.	LÍVIA MARIA DE LIMA COSTA FREIRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2566.	LÍVIA MARIA SOARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2570.	LUANA DO NASCIMENTO CAMPOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2571.	LUCAS VITAL SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2576.	LUCIENE PONTES DE ALCANTARA CIRILO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2577.	LUCIMARA LAYZES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2578.	LUCYKELLY MARINHO DE CARVALHO DE PAULA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2579.	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2580.	MAGDA FABIANA DA SILVA CAVALCANTI	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2581.	MAIRA PAULA DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2582.	MARCELO PATRÍCIA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2583.	MÁRCIA RIBEIRO BRANDÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2584.	MARCIANA DA SILVA LEONARDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2585.	MARCONI DA SILVA CASTELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2587.	MARIA ALICE FERNANDES ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2591.	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2592.	MARIA EDUARDA DE SOUZA TORRES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2593.	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2595.	MARIA FONTES DA PENHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2596.	MARIA FRANCICLEIFE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2602.	MARIA JOSENILDA GOMES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2603.	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2606.	MARILIA GABRIELLY DE SENA DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2607.	MARILIA PEREIRA DA SILVA BARAUNA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2608.	MARINÉZ NICÁCIO DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2609.	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2610.	MAYARA OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2611.	MERCIA CRISTINA LAZARO DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2614.	MILENA SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2616.	MYLENE OLIVEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2618.	NAILY GEOVANIA BRAZ DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2623.	NATHÁLIA RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2624.	NAYARA SILVA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2627.	PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2628.	PEDRO MAURO FONTES FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2629.	PRISCILA BATISTA MAIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2630.	PRISCILA FRANCINETE MOURA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2634.	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2639.	RANIELY KALINE SILVA DA ROCHA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2640.	RANNIA KARINE PEREIRA HENRIQUE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2641.	RAQUEL COSTA DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2644.	RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2645.	RITA DE CASSIA FERNANDES COUTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2646.	RITA DE CASSIA ROMEIRO MATIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2647.	ROBERTO HERCULANO ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2649.	ROSÂNGELA DA CRUZ MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2650.	ROSIANE CARLA COSTA LIMA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2652.	RUAMA DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2653.	SAMUEL FERNANDES DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2654.	SAMYRA KAYLANE RAMOS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2655.	SANDRA ABRANTES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2656.	SARA RAQUEL DE FREITAS SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2659.	VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2665.	VICTÓRIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SIQUEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2670.	VITÓRIA GABRIELA SILVA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2672.	WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2675.	YASMÊNIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2676.	YNAIARA SANSIA LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2677.	ZENEIDE FERNANDES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E21 - MONITOR DE TRANSPORTE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2685.	AMANDA KATARINA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2686.	ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2688.	ANA CAROLYNE DE FRANÇA GASPAR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2693.	ANA PAULA DE LEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2695.	ANA TEREZA CAVALCANTI	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2696.	ANAIRE SABINO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2699.	ANDRE ANDERSON LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2704.	BRUNA PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2706.	BRUNA RAFAELLA DO NASCIMENTO ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2708.	CAMILA NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2711.	CARLOS EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2713.	CLEIDEILZA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2716.	DAMIÃO JACKSON GÓIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2717.	DANIELLE ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2719.	DAVI SOUZA EVANGELISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2724.	DIANA GOMES DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2731.	EDUARDA ROBERTA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2735.	ELIELMA PEREIRA DE PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2736.	ELIZA GABRIELA DE LIMA ARCANJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2739.	ERICSON BRUNO SILVA DO CARMO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2745.	FABIO BARBOSA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2749.	FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2757.	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2762.	GABRIEL ARAÚJO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2764.	GEDILMA FERNANDES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2766.	GEOVANIA FIRMINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2768.	GILBERTO FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2772.	GIRLANE SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2776.	HELIA PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2782.	ISRAEL BATISTA BARBOSA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2787.	JÁCIA SANTANA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2798.	JOÃO PAULO TRAJANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2806.	JOSIMEIRE MARIA DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2809.	JULIANA KATARINA GÓIS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2814.	LANARA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2819.	LILIANE CHRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2821.	LUANA KAROLAYNE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2822.	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2824.	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2825.	LUCAS GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2829.	LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2830.	LUCIVANIA QUIRINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2831.	LUDMILLA DO NASCIMENTO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2835.	MARCELA JANAINA ROSA BEZERRA GUEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2842.	MARIA CLARA FERREIRA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2845.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA FILHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2849.	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2852.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2853.	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2855.	MARIA KAROLINE MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2856.	MARIA LAIZE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2858.	MARIA LUIZA DA SILVA MARÇAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2859.	MARIA VALQUIRIA FERNANDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2866.	MARTA SOUZA ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2875.	MILENA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2880.	PABLO DIEGO DE FRANÇA CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2881.	PABLO RAFAEL CANELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2883.	PEDRO MARCELO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2887.	REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2891.	ROMUALDO JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2892.	SAIONARA KELLY DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2895.	SÁNDRA ROCHELE RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2896.	SÁVIO DE SOUZA FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2900.	SILVANA SILVA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2906.	TERCIO GOMES REZENDE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2913.	VALDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2917.	VINÍCIUS DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2918.	VITOR DE OLIVEIRA PASCOAL SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2921.	WILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2683.	ALEXSANDRA PONTES NUNES	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2705.	BRUNA RAFAELA VILAR LOPES	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2710.	CARLOS ALEXANDRE CAETANO DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2742.	ERINALVA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2756.	FRANCISCA LUCIA DANTAS DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2790.	JANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2802.	JOSÉ FRANKLIN DE ARAÚJO INACIO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2813.	LAISE ALEXANDRE DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2843.	MARIA CLARA SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2854.	MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2860.	MARIA VELUSIA DA SILVA SOARES	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2873.	MICLECIA SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2878.	NELSON LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2894.	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2911.	THAISE SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2679.	ALDENBERG SOARES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2680.	ALESSANDRA GODINHO QUITETE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2681.	ALEXANDRE HENRIQUE NOGUEIRA VIEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2682.	ALEXANDRO MELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2684.	ALINE RAMOS CASTILHO MAIA VARELA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2690.	ANA PAULA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2692.	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2694.	ANA TAISE DE LIMA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2695.	ANA TEREZA CAVALCANTI	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2697.	ANDERSON ANDRADE DA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2698.	ANDERSON DA SILVA JULIANO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2700.	ANNE CAROLLINE PACHECO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2702.	BRENO CAMPOS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2707.	BRUNO BRITO MACPERSON	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2709.	CARLA KAMILA MELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2712.	CAROLINA PATRÍCIA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2714.	CLEIDSON DE SENA SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2715.	CRISTIANO SEVERO MARINHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2720.	DEBORA KAROLINE DA SILVA BORGES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2721.	DÉBORA PEREIRA SOUTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2722.	DENNIS FELIPE NASCIMENTO DA CRUZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2727.	DIEGO WILLIAM GONÇALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2728.	DOMINIQUE ALLEFE DA SILVA FELIX	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2729.	ECLIZIA DE SOUZA E SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2730.	EDMILSON DE FRANÇA CABRAL JÚNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2731.	EDUARDA ROBERTA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2732.	EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2733.	ELADIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2734.	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2738.	ERICK GABRIEL ALVES DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2740.	ERIKA PRISCILLA SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2741.	ERINALDO FREIRE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2743.	ESTEPHANI EDUARDA DE SOUZA LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2744.	EWERTON BRUNO BATISTA E SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2746.	FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2747.	FELIPE DE SOUZA FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2748.	FELIPE EMANUEL SILVA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2750.	FELIPE VIEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2751.	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2752.	FLAVIA DE LIMA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2753.	FLÁVIO DE MELO GUEDES FILHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2754.	FRANCINALDO RODRIGUES DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2755.	FRANCISCA JULIANA EMÍDIO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2758.	FRANCISCO DE LIMA E SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2759.	FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA E SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2760.	FRANCISCO RÚDAR DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2761.	FRANCISCO SATURNINO DA SILVA FILHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2763.	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2765.	GENILSON APARECIDO DE BRITO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2767.	GERLYANE DA SILVA CABRAL	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2769.	GILIANE DA SILVA AZEVEDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2770.	GILVAN CARLOS TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2771.	GIRLANE KALINE SILVA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2774.	HALINE DOMINGOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2775.	HALLAMY JOHNATHAM RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2777.	HOSANI MARIA GOMES TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2778.	ISABELA RODRIGUES SANTANA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2779.	ISABELE CÂMARA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2780.	ISABELLE GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2781.	ISAÍAS DE LIMA SEVERO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2783.	IVANALDO SILVA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2784.	IVANALDO XAVIER DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2786.	IVONE SILVA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2788.	JAMILE FELIPE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2789.	JAMILLE MIRELE ISIDORO XAVIER	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2791.	JAZIEL DA SILVA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2792.	JEAN CARLOS DO CARMO LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2793.	JEPPERSON PAULINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2794.	JENNIFER GOMES DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2795.	JOÃO DANIEL DE MEDEIROS CRUZ	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2796.	JOAO MARIA GALVÃO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2797.	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SENA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2799.	JOEFERSON DA COSTA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2800.	JONAS BRENNER VILLAR DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2801.	JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA DA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2803.	JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2804.	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA DANTAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2805.	JOSIAS FIRMINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2807.	JUCIARA SANTANA CABRAL DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2808.	JUDSON DE JESUS ARAÚJO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2810.	JULIANE THAÍSE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2811.	KAMILA NATALLY SANTOS DA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2812.	KAUÁ LOPES SARAIVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2815.	LAURO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2816.	LAYS STEPHANY DE OLIVEIRA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2817.	LEIDSON LIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2818.	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2826.	LUCAS VINÍCIUS SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2827.	LUCIANO BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2828.	LUCIENE PONTES DE ALCANTARA CIRILO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2832.	MAICON DOUGLAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2833.	MANOELLE VITAL DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2836.	MARCELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2837.	MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2838.	MARIA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2839.	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2844.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2846.	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2847.	MARIA DE SOUZA ESTEVAM FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2848.	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2850.	MARIA ELANE DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2851.	MARIA ELOIZA GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2856.	MARIA LAIZE LIMA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

2857.	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2861.	MARILENE FERREIRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2862.	MARINA DE ANDRADE DAMIÃO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2863.	MARKSON JONATTI VITORIA DAMASCENO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2865.	MARLOS MICHAEL BEZERRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2867.	MATEUS DE ANDRADE DAMIÃO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2868.	MATHEUS AUGUSTO ALVES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2869.	MATHEUS DE ARAUJO BEZERRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2870.	MÉRCIA NASCIMENTO DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2871.	MICHELLE MENDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2874.	MIKARLA DA COSTA GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2876.	MYKAELI KARINA DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2877.	NADIA RAIANE FELIPE DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2879.	NILTON LOPES DA ROCHA JUNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2882.	PAULA FRANCINETE CARVALHO DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2884.	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2885.	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2886.	RAISA KELLY SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2888.	RENATO FONTES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2889.	ROBERT BEZERRA LEONARDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2890.	RODRIGO CESAR DE PAIVA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2893.	SÁNDRA MARIA. DANRAS CLEMENTINO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2897.	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2899.	SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2901.	SÍLVIO HENRIQUE DE BRITO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2902.	SOLANGE SOUZA DE PAIVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2903.	STHERFANY BARBOSA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2904.	SUELI COSTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2905.	TAISE CAPISTRANO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2907.	TERTIUS MOREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2908.	THAIS WIGNA MELO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2909.	THAISA LAYANA SILVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2910.	THAISA SOARES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2912.	THAYK JOSE DANTAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2914.	VALÉRIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2915.	VANISIA DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2916.	VERÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2919.	WESLEY KELVIN DE GOIS ALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2920.	WESLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2922.	WILMA MARIA TARGINO PINTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2923.	YOHANNA FERNANDES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2924.	YURI FONSECA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2925.	ALINE GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2926.	AMANDA DIAS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2928.	ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA CAMPOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2929.	CAMILLY ANDRADE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2930.	CINTHIA ROCHA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2932.	DINAISA OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2933.	ELIANA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2934.	ELISSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2935.	ESTEFANE DOS SANTOS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2939.	HÉLIDA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2940.	ISABELLA BARACHO SALGADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2941.	JADNA DA SILVA FELIX LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2942.	JANAYNA SANTOS DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2944.	JUCILANNE THAYSE SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

2947.	LIDIANE DO NASCIMENTO CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2948.	LUANNA MADUREIRA JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2949.	LUIZ PAIVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2950.	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUARIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2952.	MARIA KÉCIA SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2954.	RAYANE DA SILVA PRAXEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2956.	RICARDO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2959.	SIMONI LINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2960.	VANESSA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2943.	JANNY RAFARELLY SANTOS DA ROCHA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2927.	AMANDA VIRGINIA LIRA BARACHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2931.	DANIELE CEZARIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2936.	FERNANDA SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2937.	FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2938.	GENILSA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2946.	KARINA DO NASCIMENTO DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2951.	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2953.	PATRÍCIA MAURÍCIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2955.	RHANNA VITÓRIA DA SILVA MARTINS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2957.	ROSIENE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2961.	WASHINGTON LIMA SANTIAGO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2962.	ANA LARISSA MASSENA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2963.	ANA LÍVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2964.	ANA PAULA NUNES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2965.	ANNA KAROLINNY MELO CANELA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2967.	CAMILY BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2969.	EZILDA FERNANDES DO NASCIMENTO CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2970.	FLÁVIA MANUELLY DO NASCIMENTO NEVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2971.	JEFFERSON CARDOSO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2974.	MARIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO NICACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2975.	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2979.	MILENA FRANÇA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2980.	NADYA MARIA SANTIAGO SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2982.	WILLIARA OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2968.	EDNALVA NICULAU DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2972.	JORGE DA COSTA NOBRE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2973.	LUIZ CARLOS CARVALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2981.	VANDERLINE DA COSTA PAIVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - GRAVATÁ, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
2983.	ALZIRA DO NASCIMENTO FELIPE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2984.	ANA PAULA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2986.	CRISTIANA MARIA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2988.	EMÍLIA SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2991.	FABIOLA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2993.	GEANE FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2994.	GERLANDE CABRAL BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2996.	GILMARA DOS SANTOS ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2997.	IVANUZIA SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2998.	JACYARA MARTINS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3002.	JOSIELMA COSTA DE AMORIM	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3003.	JOSILDA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3004.	JOYCE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3005.	KALIANE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3006.	LEILMA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3008.	LUCIENE RODRIGUES ALVES SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3010.	MARIA ADAIANE DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3013.	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3014.	MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3015.	MARIA TÂNIA DA SILVA TORRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3016.	MARIANA DA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3017.	MARIANA ROSE NEPOMUCENO QUERINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3019.	MARIENE DANTAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3022.	SAMIRA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3023.	THAINA YLANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3024.	THAISE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3025.	WILLIANY SOUZA SILVA SANTIAGO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2989.	FABIANA GUEDES BATISTA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3021.	RENATO NUNES SIROKY (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2987.	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
2985.	CLECIA MARIA MIRANDA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2992.	FRANCISCA MARIELE SILVA DA COSTA FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
2999.	JOÃO PAULO LIMA DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3007.	LIDIENE DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3009.	MÁRCIA GABRIELA DE LIRA MARCELINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3011.	MARIA ALANY DA CÂMARA GONÇALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR - LITORAL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3026.	ALANNY DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3027.	AMANDA KARYNA COELHO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3028.	ANA GABRIELA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3029.	ANA KAROLINA LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3030.	CÁSSIA PATRÍCIA DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3032.	DENILSON PAIVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3034.	DIUGO DA SILVA VIEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3035.	INGRID RESENDE DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3036.	JORDAN ROBERTO MARINHO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3039.	LAURA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3041.	LECIJANE DE OLIVEIRA DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3042.	LETHICIA MEDEIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3044.	MARIA BETÂNIA DA CRUZ GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3045.	MARIA EMÍLIA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3047.	MYCARLA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3048.	NATÁLIA KARLA DA ROCHA RAMOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3051.	RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3052.	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3053.	ROBERTA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3054.	SHEILLA LEITE RESENDE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3055.	VANESSA DA SILVA MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3031.	CELIANE DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3037.	JOSÉ CLÁUDIO BARROS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3038.	LAISE PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3043.	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3049.	RAQUEL ALINE PASSOS JORGE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3056.	WILLIANE OLIVEIRA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3057.	ALINE BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3058.	ANNY CAROLINE NASCIMENTO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3060.	ERINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3062.	JEANE CARLA GOIS DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3063.	LÍLIA DE LIMA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3064.	MARIA EDUARDA PEREIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3065.	MARIA GRACINETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3059.	DAMIAO CONSTANTINO EVARISTO JUNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3066.	RAIRES DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3067.	RODRIGO LINS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – MASSARANDUBA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3069.	AMANDA RAYANNE VITAL DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3070.	DALVANIRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3073.	FERNANDA SANTOS SILVA MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3074.	FRANCIÉLIO LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3077.	GEISA FONSECA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3078.	GEOVANNA MARIA COSTA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3081.	ISABEL RITA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
2245.	JANICELIA LOLÓ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3084.	JULIANA LÚCIA DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3086.	LUCINEIDE VITAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3091.	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3096.	MICARLA PINTO DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3098.	RAFAELA DA CRUZ SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3102.	WILLIANE SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3068.	ALINE CRISTINA DOS SANTOS NOBREGA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3071.	EDITE RODRIGUES ALVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3072.	EDNALDO LUIZ DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3076.	FRANKILANE FELINTO ALVES DE LIMA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3079.	GILKENEDY RODRIGUES FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3080.	IAPONIRA VALERIANA DA CUNHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3082.	JESSIKA SILVA DE SOUTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3083.	JOSÉ PEREGRINO GOMES DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3085.	LORRAYNE OLIVEIRA LUCAS NEVES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3087.	LUZIMARIA LOURENÇO FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3088.	MANOELLE VITAL DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3089.	MARIA APARECIDA ARAÚJO BATISTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3090.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3092.	MARIA DEUSILENE BARBALHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3093.	MARIA ELISABETE DE MELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3094.	MARIA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3095.	MARIA PATRICIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3097.	MILLENA DE FATIMA DA CUNHA FREITAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3099.	SUZIELLE SOUZA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3100.	VALQUIRIA PATRICIA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3101.	WILDIMILA SOARES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3103.	YASMIM SOUZA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3105.	ANA CLARICY DO NACIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3108.	BRUNA VANESSA DE SOUZA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3111.	EDPAULA RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3114.	LAURA DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3115.	MARCOS VINÍCIUS BARROS DE FREITAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3119.	MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3120.	MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3123.	RANYELA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3124.	THAMIRES SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3125.	VANESSA DA SILVA MUNIZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3107.	ARLETE NOGUEIRA NICACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3104.	ALYNE LETÍCIA MOURA FRANÇA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3109.	CAMILE VITÓRIA DE ASSIS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3110.	CRISLANE DE ARAÚJO DUARTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3112.	ITAMARA TARQUINIO DO LAGO MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3113.	JEAN MICHEL SOARES DE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3116.	MARIA APARECIDA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3121.	MARIA VALQUIRIA LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3122.	NERIANA COSTA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3128.	ALEKSANDRA BRITO DE ALCANTARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3129.	ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA FRUTUOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3131.	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3133.	ALINE FABIANA NOBRE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3134.	ALINE RICHELLE HORACIO DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3137.	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3138.	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3139.	ANA CRISTINA SANTOS DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3140.	ANA FLÁVIA SOARES DE SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3141.	ANA LIGIA SILVA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3144.	ANA LÚCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3145.	ANA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3146.	ANA RAQUEL LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3148.	ANGÉLICA MELO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3149.	ANGÉLICA PATRÍCIA NERI DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3150.	BETULIA PRAXEDES DELMIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3153.	CALINE LUCIENE DA ROCHA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3154.	CARLA JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3156.	CLAUDIA LÚCIA RODRIGUES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3158.	DÉBORA ILANNY DE FREITAS BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3159.	DELMA CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3160.	DIVA APARECIDA ALEIXO AMARAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3161.	EDNALVA PEREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3162.	EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3168.	ELVISLEIDE MIRANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3169.	EMANUELA CRISTINA DE ARAÚJO XAVIER	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3170.	EMILENE COSTA E SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3172.	ÉRICA PEREIRA DA SILVA SOUTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3173.	ERIKA JOYCE MELO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3174.	ESTER GONÇALVES DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3178.	FRANCINEIA MARQUES DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3181.	FRANCISCA JUSSARA DE SOUZA BARRETO NICÁCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3183.	FRANCISCA NADUUSCA DE OLIVEIRA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3185.	FRANCISCO ELSON DE SOUZA VITAL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3186.	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3187.	GEORGIA LIGIA DA SILVA ONORATO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3189.	GEOVANNA DE LOURDES RODRIGUES CLAUDINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3190.	GUSTAVO SAIRON NASCIMENTO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3194.	IARA CRISTINA PENHA DA COSTA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3195.	ITAMAR BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3196.	JAIR GBSON BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3197.	JANAINA LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3198.	JEAN KLEBSON CARACIOLO DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3199.	JESSICA ILANNY INÁCIO DE FARIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3203.	JONATHAN FLEMERSON DE SÁ DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3205.	JOSEANE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3207.	JOSENILDA PEREIRA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3208.	JOSENIR PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3209.	JUDERLANE EVANGELISTA FLORÊNCIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3210.	JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3214.	KATEANA ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3215.	KATIUSCIA DA SILVA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3216.	KETHULY ALINE MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3218.	LEILA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3220.	LIDYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3221.	LINDIANA BARRETO DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3224.	LUCAS FELIPE PESSOA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3226.	MARIA ALICE NICACIO DA CAMARA MARINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3227.	MARIA BERNADETE SOARES DE PAIVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3228.	MARIA CRISTIANE DE PAIVA CAMPOS BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3231.	MARIA DE FÁTIMA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3232.	MARIA DE JESUS GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3236.	MARIA HELOIZA DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3239.	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3241.	MARIA JUCELIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3242.	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3243.	MARINA GRAZIELA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3246.	MAYANNE BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3248.	MICARLA ROQUE DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3249.	MIKARLA JANAÍNA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3250.	MILENA DE MEDEIROS TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3251.	MIRIAM CARINE SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3252.	MIRIANEIDE SILVA DE ASSIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3254.	NADJA NAARA DE ARAUJO MENDONCA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3255.	NATALY SOCORRO BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3256.	NILMA SENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3259.	ONEILZA SANTOS DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3266.	RAYNARA BARBOSA LISBOA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3268.	RENATA RIBEIRO MARTINS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3270.	RISALIA MARIA DE LIMA CHAVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3275.	JÚLIA HELENA LEANDRO FAGUNDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3276.	ROSILDA LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3277.	SINARA LEMOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3278.	SUERDA NASCIMENTO DE MORAIS BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3280.	WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3281.	THAIS CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3282.	THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3283.	TIAGO RIBEIRO AVELINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3285.	UBIRANDIR SILVA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3287.	VALDECI DA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3289.	VALÉRIA CRISTINA DE MOURA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3290.	VANESSA SANTIAGO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3291.	VANUZA XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3292.	WAGNO MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3294.	WILLIAM DANTAS DA NOBREGA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3296.	YTHYARA NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3284.	UANNY ANDES DPS SANTOS (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3180.	FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3234.	MARIA ELIZELMA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3235.	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3261.	MARIA PRICILLA SANTOS CAMILO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3267.	RAYSSA ANDRADE BERNARDO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3126.3	ADRIANA CLEMENTINO NELO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3127.	ADRIENE SILVA DE AQUINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3130.	ALESSANDRA FERREIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3132.	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3135.	ALISSON DE MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3136.	ALYSSON MARCELO SILVA DE SA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3142.	ANA LÚCIA MATIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3147.	ANDREZA PORPINO BARBOSA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3151.	BIANCA RODRIGUES SANTANA.	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3152.	BRUNA DE SOUZA BATISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3163.	EFRAIM DE CRISTO JESUS ARCANJO SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3164.	ELISANGELA DE SOUZA MATIAS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3165.	ELIZABETH DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3166.	ELLEN MARIA CÂMARA DA SILVA BRANDÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3171.	EMILLY NASCIMENTO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3175.	EVYLLIN SABRINA GOMES NOBRE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3176.	FELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3177.	FRANCINALDA FERREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3179.	FRANCIS DENIS SOUZA DE ASSIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3184.	FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3188.	GEOVANA LAIS SANTOS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3191.	HÉRCULES DIONÍSIO DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3192.	HERIBALDO JOSE DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3193.	HUDSON MATHEUS CALISTO CATA PRETA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3200.	JESSICA KAROLIN GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3201.	JESSICA SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3204.	JOSEANE LOURENCO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3206.	JOSECLEBER PEREIRA MATIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3211.	KALIGIANE CRISPIM DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3212.	KALINE DE LIMA TORRES DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3213.	KARLA KATIANE ROCHA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3217.	LARIANE ALESSANDRA MATOS DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3219.	LETICIA GABRIELA MOURA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3222.	LÍVIA MARIA SOARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3223.	LOUISIANNY SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3225.	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3229.	MARIA DA GUIA DOMINGOS DE BRITO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3230.	MARIA DANIELE MACHADO MARTILIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3233.	MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3237.	MARIA ISABEL DA CRUZ SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3238.	MARIA IVONE MARTINS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3244.	MARINALDO MARQUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3245.	MARTHA DANIELA DA SILVA MENDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3253.	NADJA COELHO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3257.	NOEMI DA SILVA BATISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3258.	NOÊMIA SUELI DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3260.	PATRICIA MICHELLE FILGUEIRA ACCIOLE DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3262.	RAFAELLY APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3263.	RANILSON XAVIER DA HORA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3264.	RAQUEL CRUZ DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3269.	RENÉE DESCARTES FEITOSA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3271.	RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3273.	ROBSON MEDEIROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3274.	RODRIGO ALVES DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3279.	SUSAN CERQUEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3286.	ÚRSULA RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3288.	VALDETE DA SILVA PONTES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3293.	WANCLEYSON BORGES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3295.	WILMA MARIA TARGINO PINTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3297.	YURI DE OLIVEIRA MOTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E22 – CUIDADOR – TERRA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3299.	ALYNE CAMPOS DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3303.	DÉBORA RAYARA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3304.	ERINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3305.	FABRICIA LAVÍNIA SOUZA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3306.	FELIPE AUGUSTO DE GÓIS SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3307.	FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3313.	GLAUCIA MELLO PEREIRA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3315.	INGRID NICACIO BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3316.	IRANILDA ALBINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3325.	JOSIANE SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3327.	JUCELE MARIA SILVA DO NASCIMENTO RUFINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3335.	LUCIMARA DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3338.	MARIA EDUARDA FELIX DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3341.	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3342.	MARÍLIA GABRIELA SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3343.	MIRIAM JORGE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3344.	NAYANE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3345.	ODINEIDE FERREIRA MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3350.	RILARYS SENA DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3354.	VALDEIR MAURÍCIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3311.	GEOVANA TAYNARA CAMPOS TEÓFILO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3334.	LUANA KALINE DA SILVA GALDINO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3337.	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3339.	MARIA HELOISA DE SOUZA GONÇALVES	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3298.	ALDENBERG SOARES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3300.	ANA CRISTINA FARIAS DE BARROS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3301.	ANGÉLICA BARBOSA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3302.	CARLA MIKAELE SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3308.	FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES SOARES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3309.	GABRIEL COSTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3312.	GIRLENE PEREIRA CARDOSO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3317.	IVANIA LUIZA PEGADO GOMES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3318.	IVONE SILVA DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3319.	IZONARA FIRMINA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3320.	JANEKLEYA LUZ ABREU	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3321.	JARIANA RAQUEL ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3322.	JÉSSICA SUZANA SANTOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3323.	JOÃO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3330.	KELISANGELA DE SOUZA PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3331.	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3332.	LIDIANE FELIPE FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3333.	LUANA ALANE DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3336.	MARIA BEATRIZ NOGUEIRA DE MORAES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3340.	MARIA IONAIDE SIMÃO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3346.	PATRICIA FREIRE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3347.	PRISCILLA NASCIMENTO DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3348.	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3351.	ROBERTA VÍVIAN GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3352.	TAISI OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E23 – PORTEIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3355.	ABNER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3367.	ALVARO GABRIEL DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3368.	ANA LIGIA DE SOUZA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3369.	ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3373.	ARTHUR VINICIUS NASCIMENTO CAVALCANTI DO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3377.	BRUNO FÉLIX DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3384.	CELIO CORREIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3388.	CLAYTON DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3391.	CRISTÓVÃO ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3393.	DANIEL SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3398.	DÁRIO NUNES DAMAZIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3399.	DAVI MOSIAS DE OLIVEIRA NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3401.	DEYVSON DANIEL LIMA GABRIEL	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3404.	DIEGO SANTOS LISBOA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3405.	EDI CARLOS DO NASCIMENTO BORGES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3406.	EDILSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3407.	EDNALDO RICARDO FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3411.	EDUARDO LUIS LIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3413.	ELBER DOUGLAS DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3416.	EMERSON VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3419.	ERIVALDO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3420.	ERNANI CARLOS SILVA BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3423.	FABIO LUIZ FRANCA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3424.	FABRÍCIO SILVINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3427.	FILIPE JORDAN DA SILVA SALES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3429.	FLAVIO PEREIRA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3437.	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3438.	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3443.	FRANCISCO JOEL RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3448.	GISMAEL LEUMAS MADEIRO FERNANDES DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3449.	GERSON DA CÂMARA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3462.	JAGUARACI FERREIRA VICTOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3464.	JHONATHAN EMANUEL PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3466.	JOÃO ERBESON DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3469.	JOÃO PEDRO DANTAS AZEVEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3470.	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3472.	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3474.	JOMAR MARCELL DE BARROS FRUTUOSO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3479.	JOSÉ CARLOS DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3482.	JOSÉ EUGÊNIO DA CUNHA FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3488.	JOSÉ JÚNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3492.	JOSÉ WALTER MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3501.	KLEYTO FAUSTINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3504.	LEANDRO GABRIEL ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3505.	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3509.	LUCAS DO CARMO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3511.	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3513.	LUCAS ROCHA DE SOUZA NUNES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3516.	LUIZ ADERILDO DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3518.	LUIZ DE FRANÇA NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3520.	MARCEL MARINHO DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3523.	MARCELO GABRIEL DE MELO COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3524.	MARCELO ROCHA PEDROZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3527.	MARCIO LOPES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3528.	MÁRCIO PASSOS RIBEIRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3531.	MARCOS ANTÔNIO ROQUE DAMASCENO FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3534.	MARIA DAS DORES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3541.	PEDRO ARTHUR PALHARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3542.	PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3547.	RANYELISON DE OLIVEIRA BEZERRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3549.	RAYANE DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3550.	RENAN KLEVERSON OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3551.	RENATO VALCACIO PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3556.	RILDO SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3561.	ROGERIO BARBOSA ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3564.	RUI PEREIRA CÂNDIDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3565.	SALVIANO JOSÉ SOARES NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3567.	SEBASTIÃO EUDES DE MOURA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3570.	THAINAN MIRANDA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3571.	THIAGO DA CÂMARA JANUÁRIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3578.	WALLESKA FRANKILINA FERREIRA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3579.	WELLINGTON PENHA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3363.	ALISSON FELIPE DA SILVA CANDIDO	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3379.	CAIO CESAR MOURA DE FRANÇA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3380.	CAIO HENRIQUE DE SOUSA BATISTA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3383.	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3387.	CLAUDIO ELLANO SANTANA PEREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3402.	DIEGO DE MELO GESTEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3410.	EDUARDO CUSTODIO DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3414.	ELTON DE OLIVEIRA MARTINS	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3417.	EMMANUEL BEZERRA DE MELO	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3421.	EZEQUIEL SOARES TEIXEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3434.	FRANCISCO ANDRÉ LIMA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3439.	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3447.	GEORGE SANTOS DE FREITAS	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3455.	HUGO JOSE MESSIAS FELIPE	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3465.	JOALYSON SILVA DE SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3468.	JOAO MARIA DO NASCIMENTO SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3493.	JOSENILDO SOARES DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3503.	LÁZARO LUCAS CABRAL	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3508.	LUAN JEFFERSON RODRIGUES LUCAS	DECLASSIFICADO: NÃO EXIGIDA PARA APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE
3539.	NAZARENO MESSIAS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3558.	ROBERTO ABDIAS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3560.	RODRIGO GOMES NUNES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3568.	SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3580.	WILLIAMS FORTUNATO DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3356.	ADEILSON CARLOS DANTAS ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3357.	ADRIANO ALVES MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3358.	ADRIANO ANDRADE FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3359.	ADRIANO SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3360.	ALDENBERG SOARES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3361.	ALICE MACIEL DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3362.	ALISON ADRIANO DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3364.	ALISSON VITOR DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3365.	ALLAN KLEITON NOBERTO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3366.	ALLYSON MACEDO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3370.	ARANDY ELISSON DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3371.	ARNALDO MOREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3372.	ARTHUR DANIEL PEREIRA BRANDÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3374.	BRENER EMANUEL OLIVEIRA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3375.	BRIAN PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3378.	BRUNO RAFAEL DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3381.	CARLOS ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3382.	CARLOS DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3385.	CLAUDECIA TEIXEIRA TRAJANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3386.	CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3389.	CLEBSON DE OLIVEIRA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3390.	COSMO BORGES LEONARDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3392.	DAILTON BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3394.	DANILO AUGUSTO FONSECA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3395.	DANILO RAYMISON CAETANO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3396.	DARIAN DA SILVA LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3400.	DAVID DO NASCIMENTO CANDIDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3403.	DIEGO FELIPE DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3408.	EDSON MARCELO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3409.	EDUARDO AGLENDYSON MARTINIANO MAIA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3412.	ELADIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3415.	ELTON LAURENTINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3418.	ERIVALDO DA SILVA PINHEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3422.	FÁBIO DA SILVA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3425.	FELIPE DE SOUZA AUGUSTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3426.	FERNANDO CAIO DE OLIVEIRA NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3428.	FLAVIANO BENTO DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3430.	FRANCIMARIO DA SILVA CATARINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3431.	FRANCINEIDE DA COSTA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3432.	FRANCINILDO OLIVEIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3435.	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3440.	FRANCISCO DE ASSIS NÉRIS JUNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3441.	FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DANTAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3442.	FRANCISCO ISAC MARQUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3444.	FRANCISCO ROBSON PEREIRA DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3446.	GEIZO LIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3450.	GILBERFABIO COSTA DAS NEVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3451.	GILVAN CARLOS TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3453.	HELDER MATHEUS GOMES DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3454.	HUGO HENRIQUE DO NASCIMENTO PACHECO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3456.	HUGO JOSE MESSIAS FELIPE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3457.	IONALDO JOSÉ DA CRUZ SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3458.	ISAU CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3459.	ITALO ANDRADE CÂMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3461.	JACKSON DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3463.	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3467.	JOÃO KENNEDY OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3471.	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3473.	JOELSON SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3476.	JOSÉ CARLOS COSTA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3478.	JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3480.	JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES DE MACEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3481.	JOSÉ ERINALDO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3483.	JOSÉ FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3484.	JOSE FERREIRA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3485.	JOSÉ INÁCIO DA SILVA VITOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3486.	JOSÉ JEFFERSON SANTOS DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3489.	JOSÉ LEONAN BEZERRA DA SILVA K	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3490.	JOSÉ MARIA MESSIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3491.	JOSÉ WALAFY LOPES FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3494.	JOSIANE CAETANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3495.	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3496.	JOSINALDO VICENTE FIRMINO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3497.	JOSIVALDO LIMA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3498.	JOSSEMY RODRIGUES DUARTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3499.	JUAN PABLO DE MACEDO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3500.	JUSSEPSILVA@GMAIL.COM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3502.	KLEYTON DE CASTRO FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3506.	LEONARDO CÉSAR SANTOS MARTINS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3507.	LUAN BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3512.	LUCAS PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3514.	LUCAS VINICIUS SILVA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3517.	LUIZ BENTO SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3519.	MANOEL SENA DOS SANTOS VICENTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3521.	MARCELO AVELINO LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3522.	MARCELO FIRMINO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3525.	MARCILIO COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3526.	MARCIO DA SILVA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3530.	MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3532.	MARCOS IURI DE LIMA PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3533.	MARCOS VINÍCIOS LIMA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3535.	MARIA JOSÉ GOMES DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3536.	MATHEUS DA COSTA ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3537.	MÉRCIA RIONE DO NASCIMENTO BOTELHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3538.	MIGUEL ESTEVAM DOS SANTOS NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3540.	ODELIO RODRIGUES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3543.	RAMON PABLO DE SANTANA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3544.	RANIERE COSTA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3548.	RAQUEL CRUZ DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3552.	RICARDO CASSIANO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3553.	RICARDO JOSÉ DA HORA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3554.	RICARDO NEY DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3555.	RICHARDSON ANDRE GADELHA DE FREITAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3559.	ROBSON FABIANO SILVA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3566.	SANDRA CARLA BARBOSA DE SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3569.	SINTHIA DA SILVA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3572.	TOBBIAS BERNARD DIAS DA COSTA PINHEIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3573.	ÚRSULA RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3574.	VERA IBIAPINO DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3575.	VINÍCIUS DE FREITAS GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3581.	WILSON ANDRÉ MÁXIMO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3582.	YGOR HENRIQUE MARQUES DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3583.	YURI KLEIDYSON DA ROCHA NICACIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E24 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3586.	AILA MARIA DE MORAIS MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3588.	ALBERTO CARLOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3589.	ALCIONE DOS SANTOS FREIRE DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3593.	ALEXANDRE NEVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3594.	ALEXSANDRA DE SOUZA BORGES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3595.	ALJAIR PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3601.	ANA LÚCIA GONÇALVES BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3604.	ANA PAULA ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3605.	ANA PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3610.	ANDRÉIA KARLA GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3611.	ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3616.	ÁUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3622.	CARLOS HENRIQUE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3624.	CATARINA AGOSTINHO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3627.	CLECIANA SILVA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3628.	CLETIANA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3631.	CRISTINA CÂNDIDO GERONIMO DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3634.	DANIEL FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3635.	DARIANA MOURA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3639.	DIANE RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3641.	EDILAYNE CRISTINA DE BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3646.	EDVANIA MAURÍCIO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3649.	ELIANE DO CARMO LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3655.	ELIZETE DE AMORIM SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3656.	EMANUELA ARAÚJO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3658.	ERICLIS SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3663.	FÁBIO ROSBERG DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3665.	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3667.	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3669.	FLAVIA CLAUDIANA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3670.	FLAVIA MARY SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3672.	FLAVIO ELBIO SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3673.	FRANCILENE MARIA MARQUES DOS REIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3675.	FRANCINALVA JUVINO BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3676.	FRANCINETE CRUZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3677.	FRANCISCA CRISTINA SOBRINHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3679.	FRANCISCA NASCIMENTO DA CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3680.	FRANCISCA PAULA NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3683.	FRANCISCO CANINDE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3689.	GERALDO CASSEMIRO DANTAS JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3691.	GILBERTO MORAIS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3694.	GILVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3695.	GIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3698.	IARA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3701.	ISAC GERMANO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3703.	IVAN DOUGLAS BERNARDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3704.	IVANI SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3709.	JACYARA DA SILVA ALEXANDRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3714.	JAQUELINE SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3715.	JAYANE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3718.	JEFFERSON ALVES ESTEVAO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3720.	JESSYCA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3721.	JOÃO PAULO LISBOA ROQUE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3722.	JOELMA FAUSTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3724.	JÔNATAS WESLEY DA COSTA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3725.	JOSE AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3728.	JOYCE LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3733.	JUSSIE MEDEIROS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3736.	KARLI DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3738.	KIMBERLY OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3741.	LARISSA VIANA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3746.	LEONARDO DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3748.	LIDIANE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3749.	LILIANE BARBOSA PACHECO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3750.	LINDAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3751.	LUCIANA RODRIGUES FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3752.	LUBINEIDE LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3753.	LUCAS TADEU DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3754.	LUCICLEIA DA SILVA BARACHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3755.	LUCIMAR DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3756.	LUEDNA DOS SANTOS NICACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3758.	MAGNÓLIA DE LIMA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3764.	MARIA APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3765.	MARIA APARECIDA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3768.	MARIA CONCEICAO RNAGEL ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3770.	MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3775.	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MIRANDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3778.	MARIA DAS DORES PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3783.	MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3786.	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3792.	MARIA HELOYSA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3794.	MARIA JOSANE TEIXEIRA DE LIMA SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3795.	MARIA JOSÉ BARBOSA DE MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3796.	MARIA JOSÉ CRUZ DA TRINDADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3800.	MARICELIA FERREIRA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3801.	MARICELIA LIMA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3803.	MARINALVA PEREIRA DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3806.	MARTA DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3810.	MÔNICA DE SOUSA ROSAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3816.	PEDRO HENRIQUE GOMES SANTANA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3821.	RAISSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3822.	RAISSA RAYANE COSTA LIMA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3823.	RANIELE EUGÊNIO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3826.	RAYZA ARAÚJO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3827.	REJANE NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3830.	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3831.	ROCHELY KATEINE SANTIAGO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3836.	ROSANA MAGALI DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3838.	ROSANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3839.	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3842.	SANDRA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3850.	THAIDES OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3852.	THATIANY DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3855.	VALESKA GIRÃO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3857.	VANUSIA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3858.	VANUSIA SIMIÃO SEVERO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3860.	VERA LÚCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3862.	VICTOR RANIELLE FELIX DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3863.	VILMA DE LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3864.	VITÓRIA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3870.	ZENEIDE ANDRADE BERNARDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3872.	ZULEIDE SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3732.	JURANDIR SIQUEIRA ONOFRE (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3789.	MARIA GRACIELE FERNANDES DE LIMA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3584.	ADENILSON ARAUJO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3590.	ALDA GOMES DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3592.	ALDIVAN MALHEIRO DE MELO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3596.	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3598.	ANA ELOIZA SILVA GUILHERME	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3600.	ANA LUCIA FERREIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3614.	ARLINDO SOARES DA SILVA NETO	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3620.	BRUNNA THAISSA SOUZA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3625.	CILENE MIRANDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3629.	CRISTIANE MARIA ALVES	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3630.	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3637.	DAVI BERNARDO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3638.	DAYANE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3642.	EDILMA BATISTA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3648.	ELEUDSON ROCHA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3654.	ELIZABETH PAZ DA SILVA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3657.	ERICA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3671.	FLÁVIA SANTOS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO

3685.	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3687.	GEORGINA DOS SANTOS OLIVIERA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3710.	JANAINA DE LIMA GOMES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3713.	JAQUELINE PORPINO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3727.	JOSILENE DE FARIAS SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3730.	JULIANA VARELA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3735.	KARLA ADRIANA AZEVEDO DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3737.	KATIANE GOMES DE SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3740.	LARISSA DE LIMA FERREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3747.	LEONICE PORPINO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3762.	MARCILIANE DA SILVA MATIAS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3769.	MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3771.	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3772.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3785.	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DE LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3788.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3798.	MARIA ODILEIA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3804.	MARLENE DA SILVA GOMES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3805.	MARLI DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3809.	MISLAYME FERNANDA ALVES GOMES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3812.	NAIDI GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3813.	NISIA SENA DE MORAIS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3815.	PEDRO RICARDO BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3819.	RAIMUNDA LÚCIA FERREIRA DE SALES	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3825.	RAYSSA FELIPE DE SOUZA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3828.	RENATA VELOSO DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3834.	RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3847.	SOLANGE ARAÚJO PEREIRA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3851.	THAIZE LUCIANA DOS SANTOS LIMA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3859.	VANUZIA ANDRADE DE ARAUJO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3871.	ZENILDA GOMES MACHADO	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3585.	ADREIA GONCALVES PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3587.	ALANE BEATRIZ HORÁCIO FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3591.	ALDEMIR GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3597.	ANA CRISTINA PEREIRA RAMOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3599.	ANA KATIA DA CRUZ SILVA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3602.	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3603.	ANA MIRIAN BARBOSA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3606.	ANACELIA BATISTA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3607.	ANDRE GONCALVES PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3608.	ANDREIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3609.	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3612.	ANDREZA TAIZE SOARES DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3613.	ANDRIELLY YASMIN PAZ JULIÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3615.	ARNALDO BARBOSA DE LIMA FELIPE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3617.	BIANCA MARIA RAFAEL DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3618.	BRENDA DE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3619.	BRUNA LARISSA DA SILVA CAETANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3621.	BRUNO MOREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3623.	CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3626.	CLÁUDIO LUIZ SIMPLICIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3632.	DÁCIO TENÓRIO DA SILVA FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3633.	DAIANE SUELEN LIMA DE ANDRADE GONÇALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3636.	DARIELE MORAIS DA SILVA LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3640.	EDCLECIA LIMA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3643.	EDILZA DA SILVA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3644.	EDUARDA DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3645.	EDUARDO CAUA SILVA DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3647.	ELANE RAQUEL ALEXANDRE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3650.	ELIANE PINHEIRO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3651.	ELIONE SILVA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3652.	ELISANGELA GOMES DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3659.	EVANIA DA SILVA CAMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3660.	EVELIM OLIVEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3661.	FABIO DA SILVA GOMES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3664.	FELIPE GABRIEL FIGUEIREDO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3666.	FERNANDA CAETANO CABRAL	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3668.	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3678.	FRANCISCA ELIENE LOURENÇO FERNANDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3681.	FRANCISCA ROCHELLES PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3682.	FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3684.	FRANCISCO DOUGLAS BERNARDINO FONTOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3686.	GARDENIA SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3688.	GEOVANIA LOPES DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3690.	GEZIEL DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3692.	GILIANE DA SILVA AZEVEDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3696.	GIVALDINO SANTOS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3697.	HOSANI MARIA GOMES TEIXEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3699.	ILLANY TAIZE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3702.	ISRAEL SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3705.	IVONE DE OLIVEIRA NAZARIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3706.	IVONE FRANÇA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3708.	IZELDA GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3711.	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3712.	JANICLEI MELO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3716.	JEANE CAMPELO DE FARIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3717.	JEANE OLIVEIRA BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3719.	JEFFERSON DA SILVA BASÍLIO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3726.	JOSÉ RICARDO DA SILVA DUARTE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3729.	JULIANA BEZERRA MARQUES DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3734.	KAMILA NATALLY SANTOS DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3739.	LANA GABRIELE ALEXANDRE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3742.	LAURA HELENA LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3743.	LEANDRO OLIVEIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3744.	LEILA ADELAIDE DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3745.	LENILDA FERREIRA DA TRINDADE	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3759.	MARCELO AVELINO LOPES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3760.	MÁRCIA DUARTE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3763.	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3766.	MARIA APARECIDA PEREIRA DE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3773.	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS MARQUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3774.	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3776.	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SALES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3777.	MARIA DA CRUZ DA FONSECA EVANGELISTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3779.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3780.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FRUTUOSO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3782.	MARIA DE FÁTIMA MELO DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3784.	MARIA DE LOURDES GIRÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3787.	MARIA DE NAZARE LIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3797.	MARIA JOSÉ DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3799.	MARIA ROSEANE ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3802.	MARILU LIMA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3807.	MAYRA GABRIELE CAMPOS BARROS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3817.	RAFAELA JULIA DE PAIVA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3820.	RAISSA CUNHA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3824.	RAQUEL SOARES DA FONSECA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3829.	RITA DE CASSIA NASCIMENTO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3835.	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3837.	ROSANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3843.	SERGIA WALQUIRIA FREIRE MESSIAS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3845.	SILVANA ANDRADE DE FREITAS VARELA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3848.	TARCÍSIO FREIRE DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3849.	TAYNARA DE OLIVEIRA MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3853.	VALDEMIRO LIMA DA CUNHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3861.	VERONICA TEIXEIRA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3865.	VIVIANE VARELA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3868.	WELYDA SANTOS DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3869.	WILSON ANDRÉ MÁXIMO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E25 – VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
3873.	ABRAÃO FELIPE ROMUALDO AZEVEDO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3875.	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3877.	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3879.	ALDO LIMA DIAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3880.	ALEXSANDRO MARTINS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3881.	ALEF PACHECHECI DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3884.	ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3885.	ALIPIO SILVA DE ALMEIDA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3887.	ANTONIO FABRICIO SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3889.	ARINALDO MOURA E SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3897.	DAVID MORAIS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3898.	DEUSDETH RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3906.	DULCI BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3907.	EDILSON VIANA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3908.	EDINALDO CELESTINO BATISTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3911.	ERIVAN GABRIEL PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3913.	ERIVANALDO ANDRADE DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3920.	FERNANDO GERMANO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3924.	FRANCISCO CANINDÉ DE BRITO SILVA FILHO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3926.	FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3929.	FRANCISCO DE SALES SANTOS JÚNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3931.	FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO NETO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3932.	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3933.	FRANCISCO SILVINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3937.	FRANK RAFAEL DA SILVA MORAIS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3940.	GEAN CLAUDE COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3941.	GEAN DE LIMA DOMINGOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3944.	GILMÁRCIO GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

3948.	HALISSON MATHEUS VALENTIM FERNANDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3949.	HUDSON DO NASCIMENTO EUFRASIO SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3953.	ITALO LUAN NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3956.	IVANILTON VARELA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3960.	JERFERSON DO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3963.	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3965.	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3969.	JOHNSON FAUSTINO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3980.	JOSÉ WALTER DA SILVA FIRMINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3984.	JOSENILSON NECLÉCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3985.	JULIO CÉSAR DE LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3991.	LUAN MATEUS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3993.	LUIZ EDUARDO EPAMINONDAS SOUTO SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3997.	MACKSON RENNAN SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3998.	MADSON RANIER DE ARAÚJO MACHADO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4000.	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4002.	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SOARES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4005.	MARIA HELOISA NASCIMENTO DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4007.	MATHEUS DA COSTA FREIRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4012.	RAIMYSON PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

4019.	ROMILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4020.	RONILSON DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4023.	SAULI VENANCIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4025.	SIDENIO FREITAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4029.	WAGNER PEREIRA CANDIDO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4031.	WANDERLEY DE MORAIS JUNIOR	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4032.	WESCLAY HENRIQUE ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4034.	WILSON VITOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3951.	IRAN OLIVEIRA DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
3874.	ADRIANO GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3891.	CICERO CARDOSO JUNIOR	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3917.	FABIO HENRIQUE PESSOA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3919.	FERNANDO FELIPE DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3947.	GUSTAVO NASCIMENTO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3975.	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3992.	LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3995.	LUIZ FELIPE LIMA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4003.	MARCOS TAVARES DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4024.	SEBASTIÃO JACINTO DO NASCIMENTO NETO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
3878.	ADRIANO SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3882.	ALEXANDRE CESAR OLIMPIO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3883.	ALEXSANDO CORDEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3886.	ANGELO GABRIEL SOUSA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3888.	ANTÔNIO LEONARDO CIRILO JUNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3890.	BRUNO LUIS DE FIGUEREDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3892.	CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3893.	CLEBIO RUBENS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3894.	CLENILSONBERNARDODONASCIMENTO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3895.	DAVID DA COSTA CARNEIRO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3896.	DAVID DO NASCIMENTO CANDIDO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3901.	DIEGO FELIPE DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3902.	DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3904.	DIÓGENES AUGUSTO BEZERRIL	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3909.	EDUARDO HENRIQUE PESSOA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3910.	ERIVAN FREIRE CACHO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3912.	ERIVAN PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3914.	ERNESTO GEISEL BRAGA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3915.	EVANIEL BORGES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3916.	FÁBIO DA SILVA JÚNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3921.	FRANCIS DENIS SOUZA DE ASSIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3922.	FRANCISCO ANDERCLEY CRUZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3923.	FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3925.	FRANCISCO CRISTÓVÃO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3927.	FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3928.	FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3930.	FRANCISCO FERNANDO JESUS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3934.	FRANCISCO THIAGO DE BRITO MORAIS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3935.	FRANCISCO WILLIAM DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3938.	GABRIEL ALVES BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3939.	GABRIEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3942.	GEVERSON FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3946.	GILMÁRIO RICARDO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3950.	HUDSON PIRES MEDEIROS DA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3952.	IRVING DIEGO LIMA SANTOS	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3954.	IVANALDO CAMARA BATISTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3955.	IVANILSON FERNANDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3958.	JAILTON SOARES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3961.	JOÃO BATISTA CHAGAS CAMILO JUNIOR	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3964.	JOÃO PAULO SILVA DE SENA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3968.	JOEL PEREIRA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

3970.	JONAS HENRIQUE PAIVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3971.	JONISON DO NASCIMENTO BEZERRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3972.	JORDAN LIMA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3973.	JORGÉ DE LIMA CABRAL FILHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3974.	JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3976.	JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3977.	JOSÉ RICARDO DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3981.	JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3983.	JOSÉ WILLIME DE MOURA JUNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3986.	KELVIN NASCIMENTO DE LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3987.	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3988.	LENA KEZIA SALVIANO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3989.	LEONARDO FERNANDES DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3990.	LEONARDO PINHEIRO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3996.	LUIZ MARCELINO DE FIGUEIREDO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3999.	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4008.	MOISÉS FERREIRA DA SILVA NETO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4009.	NEILSON BASILIO DA CAMARA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4010.	PAULO AUGUSTO DE LIMA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4011.	PEDRO FERREIRA DINIZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4013.	RAMON PABLO DE SANTANA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4014.	REGINALDO SANTANA LINHARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4015.	ROBERTO HERCULANO ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4017.	ROGÉRIO JORGE DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4018.	ROGÉRIO LIMEIRA SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4021.	RONNIVON BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4022.	ROSIVALDO SARAIVA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4026.	SILVÂNIA MARY DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4027.	THIAGO GOMES DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4028.	VITOR LOURENÇO PEREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4030.	WALTER AMADEU DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4033.	WILSON ANDRÉ MÁXIMO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E26 – MERENDEIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
4035.	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4036.	ADRIANA SIMIAO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4039.	ALDEANE JERONIMO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4042.	ALICE NUNES DE SENA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4044.	ALILIAM KELLE SILVA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4046.	ANA AMÉLIA SILVA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4049.	ANA CLEIDE CESARIO LEÃO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4050.	ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4053.	ANA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4055.	ANAYZE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4056.	ANTONIA SILVA DAMASCENO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4062.	DHESSIKA MARINA GOMES LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4063.	EDILEUSA SILVA DA ROCHA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4064.	EDNA CAMILA RODRIGUES GOMES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4070.	ELIZETE SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4074.	FERNANDA SILVA DE ANDRADE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4077.	FRANCISCA EDLEUSA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4079.	FRANCISCA LETUZIA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4081.	GABRIELA PINHEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4084.	GILDENE MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4085.	GISSELY MARTINIANO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4087.	GIZELDA CARVALHO DE SOUSA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4088.	ÍCARO DOS SANTOS CÂMARA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4091.	IVONEIDE LIMA DIONIZIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4092.	JACILENE PEREIRA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

4093.	JAILDA SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4094.	JAKILANE GARCIA DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4095.	JANAINA CARMEN RODRIGUES ALVES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4100.	JOEDNA TAISE MELO DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4102.	JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4107.	JOSENILDA SENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4108.	JOSIANE LEANDRO DAMIÃO DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4109.	KALINE ELIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4111.	KÁTIA CILENE DA COSTAS RUFINO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4112.	KÁTIA MARIA DE SOUSA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4115.	LENILDO BEZERRA MORAES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4119.	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA NOBRE	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4120.	LUÍS GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4128.	MARIA APARECIDA SILVA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4129.	MARIA CLARA CAMPOS DA CRUZ	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4130.	MARIA CONCEIÇÃO FIRMINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4132.	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4135.	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4136.	MARIA DAS NEVES COSTA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4138.	MARIA ELISÂNGELA DA COSTA VIEIRA NICACIO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4139.	MARIA GORETTE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4146.	MARIA JOSÉ DE LIMA ANTUNES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4147.	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4148.	MARIA JUCILENE DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4151.	MARIA NAELY DA CÂMARA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4155.	MARILENE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4156.	MARISA SOARES DE MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4159.	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4161.	MIELY FARIAS DE LIMA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4165.	PRISCILA FERREIRA DA FONSECA DE CASTRO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4168.	RAYARA MELO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4170.	RENATA FABIOLA SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4171.	RENY LIMA DE MEDEIROS MELO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4176.	RÓSEA MARIA MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4183.	SOLANGE OLIVEIRA DA COSTA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4040.	ALESSANDRA COSTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4052.	ANA LUIZA CAMPELO SANTOS	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4059.	CLEBIA FELIPE DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4072.	ERIVANILDA FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4078.	FRANCISCA EDNA ALVES ESTEVÃO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4089.	IDALIA DE ARAÚJO SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4096.	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4105.	JOSENALVA FERREIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4124.	MACIANA TEIXEIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4133.	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4140.	MARIA GORETTI MOURA DE FRANÇA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4149.	MARIA MARGARETH DANTAS DE ARAÚJO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4153.	MARIA VITÓRIA GOMES PEREIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4180.	SANDRA DE OLIVEIRA PORTO	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4181.	SILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4184.	VALDENIRA BANDEIRA DE LIMA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4185.	VANUSA VARELA DA SILVA	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4037.	ALANA DE CÁSSIA DA CRUZ SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4038.	ALCIONE DOS SANTOS FREIRE DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4041.	ALEXANDRO MELO DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4047.	ANA CLÁUDIA PINTO CAMARAO	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4048.	ANA CLEIDE ANDRADE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4051.	ANA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4057.	ARTUR DIEGO DA SILVA FERNANDES	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4058.	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

4060.	DAMIANA TEIXEIRA DE SENA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4061.	DENISE MARIA DE LIMA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4065.	EDSON MARCELO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4066.	EDUARDO DE LIMA NERIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4067.	ELAINE CRISTINA BATISTA GALVÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4068.	ELIONE AUGUSTA SILVA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4069.	ELIZANIA MARA RODRIGUES NUNES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4071.	ERIKA NATIELLE RODRIGUES DE LIMA ROSEMIRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4073.	EUNISE SILVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4080.	FRANCISCO GEORGE DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4082.	GEANE LIMA MARTINIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4083.	GEOVANIA LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4090.	ILMA DA SILVA GOMES NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4097.	JANILSON DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4098.	JEANE CLEVDY DO CARMO DE LIMA ALVES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4099.	JÉSSICA BELARMINO DA CRUZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4101.	JOELMA MARTINS LIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4103.	JOSÉ FLÁVIO ARAÚJO DE MELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4104.	JOSEFA OTÁVIO FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4110.	KARINA KARLA DE LIMA FAGUNDES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4113.	LAÍSE KAMILA SILVA DE PAIVA SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4114.	LAURA BEATRIZ GOMES DE MOURA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4116.	LÍVIA MARIA GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4121.	LUIZ GEOVANES BARBOSA RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4122.	LUZIMAR DANTAS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4125.	MARCIO MIRIANO OLEGÁRIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4126.	MARIA ADRIANA COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4127.	MARIA ALCIONE DANTAS COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4131.	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4134.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE CASTRO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4137.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4144.	MARIA IZABEL MARCOLINO DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4145.	MARIA JEANE ARAÚJO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4150.	MARIA MARINALVA DOS SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4152.	MARIA POLIANA DE LIMA BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4154.	MARIA ZILDENIA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4157.	MARLENE THALINE ARCANJO SOARES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4158.	MARLUCE DAMIÃO NOBERTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4162.	MISLENE NASCIMENTO BARBOSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4163.	NADIA LINO NASCIMENTO DA ROCHA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4164.	PAULA DAIANE DANTAS E SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4166.	RAISSA DOS SANTOS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4167.	RAYANE DA SILVA SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4169.	REJANE MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4172.	RITA FREIRES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4173.	ROBERTA VÍVIAN GOMES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4174.	ROSANA MICHELI OLIVEIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4175.	ROSANA VARELA CARVALHO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4177.	ROSEMERE COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4178.	ROSINEIDE DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4179.	SAMYRA KAYLANE RAMOS DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4182.	SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4186.	ZILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

E27 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
4191.	ALEX FELIX PRAXEDES	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4192.	CAIO LIMA FERNANDES DE ARRUDA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4205.	GENILSON LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE

4206.	GILBERTO DE LIMA FREIRE (PCD)	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4223.	PEDRO GABRIEL SILVA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) 1ª FASE
4187.	ADRIANO SANTOS DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4197.	EDIVALDO BEZZERA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4199.	EMERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA PAIVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4208.	IVANILSON LIMA DA SILVA	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4216.	JUCIEL DA SILVA BARROS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4230.	TIAGO ZOE DE SOUZA SANTOS	DECLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA FUNÇÃO
4188.	AGOSTINHO SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4189.	ALCINEI LOPES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4190.	ALESSANDRA GEANE DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4193.	CEZAR RODRIGUES	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4194.	DAMIÃO MARQUES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4195.	DIJAN CARLOS MATIAS SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4196.	EDILSON DE ALENCAR SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4198.	EDUARDO LUCAS BEZERRA JÁCOME	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4200.	FERNANDO JOSÉ DE SÁ VALENTIM	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4201.	FERNANDO LUCAS DOS ANJOS SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4202.	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4204.	FRANCISCO SÉRGIO ALTO DA COSTA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4207.	GLEIBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4209.	JACKSON EMANUEL DE LIMA BELO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4210.	JADSON GUEDES DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4211.	JOSE AVELINO SOBRINHO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4214.	JOSIVAN RODRIGUES SANTIAGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4217.	JUNIOR TARGINO DE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4219.	LAZARO SILVA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4220.	MARCIO JOSE BEZERRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4221.	MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4222.	PAULO BRUNO EVARISTO BRAZ	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4224.	RAFAEL SOUZA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4225.	RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4226.	ROBSON INACIO DA SILVA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4227.	RODRIGO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4228.	THIAGO JOSÉ DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4231.	WALMON BATISTA DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4232.	WILLIANS SILVA DE ALMEIDA JÚNIOR	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
4233.	YUDSON TORRES DE MORAIS	DECLASSIFICADO(A): NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 23 de janeiro de 2024.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7DAFB5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.691.761,36	1.432.485,67	1.275.788,34	1.215.019,78	1.273.779,87	1.368.178,77	1.331.150,81	1.456.851,62	1.384.706,38	1.519.583,08	1.261.241,02	1.815.081,56	17.025.628,26	
Pessoal ativo	1.691.761,36	1.432.485,67	1.275.788,34	1.215.019,78	1.273.779,87	1.368.178,77	1.331.150,81	1.456.851,62	1.384.706,38	1.519.583,08	1.261.241,02	1.815.081,56	17.025.628,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.323.904,31	1.211.289,44	1.272.204,09	1.189.515,52	1.261.036,71	1.355.435,37	1.318.516,31	1.228.579,02	1.266.479,99	1.379.287,12	1.248.499,15	1.789.643,78	15.844.390,81	
Obrigações Patronais	367.857,05	221.196,23	3.584,25	25.504,26	12.743,16	12.743,40	12.634,50	228.272,60	118.226,39	140.295,96	12.741,87	25.437,78	1.181.237,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	41.403,57	24.662,98	20.964,81	15.849,91	17.998,21	18.521,67	158.964,51	149.243,02	136.701,19	165.461,22	157.513,44	242.403,14	1.149.687,67	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							130.635,70	123.120,80	94.353,60	128.997,83	117.216,00	216.303,34	810.627,27	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	14.274,29	22.613,79	19.389,21	14.274,31	14.274,31	13.170,27	19.830,10	22.346,42	20.542,00	34.739,64	20.542,00	236.538,34		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	27.129,28	2.049,19	1.575,60	1.575,60	3.723,90	5.351,40	8.498,71	3.775,80	21.805,59	15.921,39	5.557,80	5.557,80	102.522,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos														
Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.650.357,79	1.407.822,69	1.254.823,53	1.199.169,87	1.255.781,66	1.349.657,10	1.172.186,30	1.307.608,60	1.248.005,19	1.354.121,86	1.103.727,58	1.572.678,42	15.875.940,59	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.730.356,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.730.356,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.875.940,59	45,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.838.213,99	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.796.303,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.754.392,59	54,00
NOTA:		

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
Prefeito(a)	Contador CRC/RN 4475	Controlador
MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA		
Secretário(a)		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3A87EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	326.667,97	15.652,36		73.400,15	1.423.792,82	-1.186.177,36			-1.186.177,36
Recursos Não Vinculados de Impostos	252.717,46	15.652,36		73.400,15	1.423.792,82	-1.260.127,87			-1.260.127,87
Outros Recursos não Vinculados	73.950,51					73.950,51			73.950,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.825.576,07	0,44		43.351,93	691.828,85	2.090.394,85			2.090.394,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB	2.737.864,59				849.464,45	1.888.400,14			1.888.400,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	332.122,33					332.122,33			332.122,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde	495.892,37			43.351,93	62.275,34	390.265,10			390.265,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	541.097,22				32.069,46	509.027,76			509.027,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	170.650,00					170.650,00			170.650,00
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	4.023.678,74	0,44			127.429,72	3.896.248,58			3.896.248,58
TOTAL (III) = (I + II)	2.498.908,10	15.652,80		116.752,08	731.963,97	1.634.539,25			1.634.539,25

NOTA:

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contador CRC/RN 4475

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO

Controlador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	40.362.150,00	40.362.150,00	6.089.076,11	36.612.404,43	100,00	3.749.745,57	8.101.002,78	34.730.540,78	100,00	5.631.609,22	
LEGISLATIVA	1.447.793,00	1.447.793,00	269.095,74	1.257.379,15	3,43	190.413,85	269.095,74	1.257.379,15	3,62	190.413,85	
Ação Legislativa	1.447.793,00	1.447.793,00	269.095,74	1.257.379,15	3,43	190.413,85	269.095,74	1.257.379,15	3,62	190.413,85	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.050.500,00	4.689.701,00	683.707,96	4.321.605,65	11,80	368.095,35	1.012.729,28	4.271.000,43	12,30	418.700,57	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.525.500,00	2.753.851,00	254.581,11	2.514.083,04	6,87	239.767,96	497.679,98	2.463.477,82	7,09	290.373,18	
Administração Financeira	2.525.000,00	1.935.850,00	429.126,85	1.807.522,61	4,94	128.327,39	515.049,30	1.807.522,61	5,20	128.327,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.819.000,00	1.780.308,00	131.370,06	1.232.029,99	3,37	548.278,01	213.513,41	1.077.038,21	3,10	703.269,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	567.000,00	628.300,00	50.246,90	484.299,83	1,32	144.000,17	82.194,35	479.361,02	1,38	148.938,98	
Assistência Comunitária	1.252.000,00	1.152.008,00	81.123,16	747.730,16	2,04	404.277,84	131.319,06	597.677,19	1,72	554.330,81	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	10.710.000,00	14.267.565,00	2.194.855,84	13.091.414,31	35,76	1.176.150,69	3.015.614,13	12.511.591,79	36,02	1.755.973,21	
Atenção Básica	10.460.000,00	14.093.665,00	2.200.250,84	13.018.352,19	35,56	1.075.312,81	3.006.734,13	12.438.529,67	35,81	1.655.135,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	139.900,00	-5.395,00	72.974,20	0,20	66.925,80	8.880,00	72.974,20	0,21	66.925,80	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	20.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	15.000,00	15.000,00		87,92		14.912,08		87,92		14.912,08	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.465.500,00	10.492.821,00	1.503.808,31	9.813.879,16	26,80	678.941,84	1.845.073,33	9.720.592,27	27,99	772.228,73	
Ensino Fundamental	5.525.000,00	5.806.100,00	809.696,10	5.425.280,56	14,82	380.819,44	992.258,72	5.372.874,91	15,47	433.225,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	120.000,00	30.000,00	120.000,00	0,33		30.000,00	120.000,00	0,35		
Educação Infantil	3.395.000,00	2.340.933,00	346.240,81	2.198.822,38	6,01	142.110,62	346.240,81	2.198.822,38	6,33	142.110,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.219.500,00	1.939.788,00	301.121,90	1.789.730,18	4,89	150.057,82	459.824,30	1.749.409,93	5,04	190.378,07	
Demais Subfunções	246.000,00	286.000,00	16.749,50	280.046,04	0,76	5.953,96	16.749,50	279.485,05	0,80	6.514,95	
CULTURA	270.000,00	91.000,00	64.450,00	83.205,97	0,23	7.794,03	64.450,00	83.205,97	0,24	7.794,03	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	91.000,00	64.450,00	83.205,97	0,23	7.794,03	64.450,00	83.205,97	0,24	7.794,03	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.382.500,00	4.308.197,00	521.538,35	3.753.668,74	10,25	554.528,26	731.611,10	2.961.621,71	8,53	1.346.575,29	
Infra-Estrutura Urbana	6.382.500,00	4.308.197,00	521.538,35	3.753.668,74	10,25	554.528,26	731.611,10	2.961.621,71	8,53	1.346.575,29	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											

Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	150.000,00	20.000,00	7.200,00	7.200,00	0,02	12.800,00	7.200,00	7.200,00	0,02	12.800,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	20.000,00	7.200,00	7.200,00	0,02	12.800,00	7.200,00	7.200,00	0,02	12.800,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.114.107,00	2.228.007,00	299.085,12	2.116.715,77	5,78	111.291,23	335.881,06	2.002.585,56	5,77	225.421,44	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.114.107,00	2.228.007,00	299.085,12	2.116.715,77	5,78	111.291,23	335.881,06	2.002.585,56	5,77	225.421,44	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	410.000,00	903.300,00	401.207,05	856.954,96	2,34	46.345,04	593.077,05	777.174,96	2,24	126.125,04	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	410.000,00	903.300,00	401.207,05	856.954,96	2,34	46.345,04	593.077,05	777.174,96	2,24	126.125,04	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	167.500,00	130.458,00	9.757,68	75.350,73	0,21	55.107,27	9.757,68	58.150,73	0,17	72.307,27		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	167.500,00	130.458,00	9.757,68	75.350,73	0,21	55.107,27	9.757,68	58.150,73	0,17	72.307,27		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	195.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01		3.000,00	3.000,00	0,01			
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	195.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01		3.000,00	3.000,00	0,01			
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.250,00											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	40.362.150,00	40.362.150,00	6.089.076,11	36.612.404,43	100,00	3.749.745,57	8.101.002,78	34.730.540,78	100,00	5.631.609,22		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												

Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA												

Demais Subfunções																							
COMÉRCIO E SERVIÇOS																							
Promoção Comercial																							
Comercialização																							
Comércio Exterior																							
Serviços Financeiros																							
Turismo																							
Administração Geral																							
Demais Subfunções																							
COMUNICAÇÕES																							
Comunicações Postais																							
Telecomunicações																							
Administração Geral																							
Demais Subfunções																							
ENERGIA																							
Conservação de Energia																							
Energia Elétrica																							
Combustíveis Minerais																							
Biocombustíveis																							
Administração Geral																							
Demais Subfunções																							
TRANSPORTE																							
Transporte Aéreo																							
Transporte Rodoviário																							
Transporte Ferroviário																							
Transporte Hidroviário																							
Transportes Especiais																							
Administração Geral																							
Demais Subfunções																							
DESPORTO E LAZER																							
Desporto de rendimento																							
Desporto Comunitário																							
Lazer																							
Administração Geral																							
Demais Subfunções																							
ENCARGOS ESPECIAIS																							
Refinanciamento da Dívida Interna																							
Refinanciamento da Dívida Externa																							
Serviço da Dívida Interna																							
Serviço da Dívida Externa																							
Transferências																							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")																							Em reais
Outros Encargos Especiais																							
Transferências para a Educação Básica																							
Demais Subfunções																							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA																							
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS																							
NOTA:																							

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito(A)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA
 Secretário(A)

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA
 Contador CRC/RN 4475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	Em reais
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.874.394,98	3.012.580,31	2.420.229,46	2.421.005,25	2.770.891,05	2.940.327,71	3.314.281,02	3.313.648,91	2.793.891,68	3.532.235,10	3.902.507,17	5.599.483,82	38.895.476,46	40.918.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.429,54	84.991,58	99.236,95	85.458,71	72.280,72	94.771,13	91.161,05	84.546,12	81.817,88	82.564,04	93.989,98	185.204,34	1.193.452,04	1.598.000,00
IPTU	24.632,80	4.762,02	2.267,04	1.894,74	1.540,25	1.271,63	3.083,55	2.406,82	1.505,37	1.521,80	15.355,88	30.295,93	90.537,83	90.000,00
ISS	33.149,02	23.883,04	22.146,86	23.577,01	25.247,67	50.583,59	37.660,66	28.824,45	38.265,60	35.157,66	32.486,05	74.754,41	425.736,02	503.000,00
ITBI	8.375,45	1.556,99	5.009,24	7.180,02	4.979,00	4.250,00	11.262,51	10.737,45	2.575,20	3.810,00	4.730,87	5.150,00	69.616,73	105.000,00
IRRF	52.023,58	25.748,33	24.340,61	30.422,63	26.849,35	28.087,20	29.013,53	30.679,82	28.462,01	32.804,87	33.947,43	65.220,08	407.599,44	546.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.248,69	29.041,20	45.473,20	22.384,31	13.664,45	10.578,71	10.140,80	11.897,58	11.009,70	9.269,71	7.469,75	9.783,92	199.962,02	354.000,00
Contribuições	34.058,36	31.458,41	30.459,54	30.951,27	28.782,39	29.991,48	29.059,15	28.918,11	29.377,20	30.811,77	31.100,57	33.490,65	368.458,90	450.000,00
Receita patrimonial	4.597,19	5.023,98	6.039,41	4.385,72	5.414,10	5.611,47	5.648,99	6.387,86	8.045,66	10.736,59	8.594,84	9.146,08	79.631,89	155.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.597,19	5.023,98	6.039,41	4.385,72	5.414,10	5.611,47	5.648,99	6.387,86	8.045,66	10.736,59	8.594,84	9.146,08	79.631,89	155.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														550.000,00
Transferências Correntes	2.696.881,67	2.889.855,52	2.283.831,86	2.298.025,63	2.664.176,83	2.804.036,27	3.187.750,13	3.193.017,82	2.669.273,59	3.406.942,78	3.768.160,08	5.366.498,55	37.228.450,73	38.154.500,00
Cota-Parte do FPM	1.536.269,25	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	997.449,19	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	17.601.057,41	15.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	291.125,49	290.651,64	296.734,32	280.458,66	355.829,74	306.604,31	346.499,22	366.286,05	329.150,33	311.593,65	441.100,10	439.372,11	4.055.405,62	3.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.097,38	14.248,28	26.014,54	29.460,66	28.494,28	40.874,41	25.411,38	29.434,06	23.844,95	19.003,66	10.954,67	10.752,18	265.590,45	250.000,00
Cota-Parte do ITR	6,20	85,17	25,24	261,58		77,91		54,91	888,88	1.125,72	43,67	111,31	2.680,59	1.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	558,22	398,08	493,34	525,94	472,95	589,76	535,83	476,93	618,11	690,50	565,78	615,96	6.541,40	4.000,00
Transferências do FUNDEB	461.987,64	576.088,50	431.482,62	457.903,67	514.764,47	514.052,84	439.203,98	483.986,71	422.051,84	429.629,13	543.471,94	607.089,98	5.881.713,32	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	399.837,49	306.868,68	488.186,91	339.347,43	441.664,09	706.210,45	1.378.650,53	917.216,76	470.085,02	1.323.610,49	1.057.697,59	1.586.086,50	9.415.461,94	12.599.500,00
Outras Receitas Correntes	1.428,22	1.250,82	661,70	2.183,92	237,01	5.917,36	661,70	779,00	5.377,35	1.179,92	661,70	5.144,20	25.482,90	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	365.480,14	398.450,36	267.530,81	294.157,54	335.756,16	308.461,71	312.291,67	352.380,61	307.576,67	326.801,73	431.093,95	465.138,46	4.165.119,81	3.772.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	365.480,14	398.450,36	267.530,81	294.157,54	335.756,16	308.461,71	312.291,67	352.380,61	307.576,67	326.801,73	431.093,95	465.138,46	4.165.119,81	3.772.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.508.914,84	2.614.129,95	2.152.698,65	2.126.847,71	2.435.134,89	2.631.866,00	3.001.989,35	2.961.268,30	2.486.315,01	3.205.433,37	3.471.413,22	5.134.345,36	34.730.356,65	37.145.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.508.914,84	2.614.129,95	2.152.698,65	2.126.847,71	2.435.134,89	2.631.866,00	3.001.989,35	2.961.268,30	2.486.315,01	3.205.433,37	3.471.413,22	5.134.345,36	34.730.356,65	37.145.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.508.914,84	2.614.129,95	2.152.698,65	2.126.847,71	2.435.134,89	2.631.866,00	3.001.989,35	2.961.268,30	2.486.315,01	3.205.433,37	3.471.413,22	5.134.345,36	34.730.356,65	37.145.900,00

NOTA:

FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA

Secretário(a)

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contador CRC/RN 4475

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D177C7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		930.027,46	919.907,86		10.119,60	115.796,45	776.687,57	622.367,90	622.367,90	153.364,04	116.752,08	126.871,68
PODER EXECUTIVO		930.027,46	919.907,86		10.119,60	115.796,45	776.687,57	622.367,90	622.367,90	153.364,04	116.752,08	126.871,68
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		930.027,46	919.907,86		10.119,60	115.796,45	776.687,57	622.367,90	622.367,90	153.364,04	116.752,08	126.871,68
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (j + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												
FLORÂNIA - RN, 24 de janeiro de 2024												

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito(a)	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA Secretário(a)	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA Contador CRC/RN 4475
--	--	--

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A6C4F3CD